869.05
R32

REVISTA LUSITANA

VOL. XXXIV 1936 N.os 1-4

AS VOZES DOS SINOS NA INTERPRETAÇÃO POPULAR E A INDÚSTRIA SINEIRA EM GUIMARÃES

A voz do sino é a voz de Deus.

Certa maré despertou dentro de nós, o desejo de bimbalhar, em festa, todos os sinos da nossa terra.

E lentamente, em páscoas de lazer, fomos encasquetando na memória os sons, os repiques, as falas mais curandeiras dos bronzes e as lembranças mais ingénuas dos sineiros, procedendo de passo à rebusca de notas, de documentos, de parcelas mínimas de carácter essencialmente popular, que trouxessem à claridade risonha do sol dêste ninho alfombroso de Guimarães, uma afinação assim-assim, a modos que todos, os que perto ou longe habitassem, conhecessem os sinos da sua freguesia, pelo timbre da sua particular sonoridade.

E consoante as notas de feição tradicional e as nicas de cunho adicionado ao gôsto do povo, iam crescendo no monte da nossa lavra, em esbôço de partitura, mais dificuldades cresciam na nossa vontade de bem tocar os sinos do povoado. É que Guimarães, tendo sido o berço das indústrias de maior nomeada no País, um rôr de séculos atrás, pelas alturas duma embrionária civilização de trabalhos, processos e costumes, foi também, pela sua importância, dentro do campo guerreiro e da sua fôrça monástica, um centro de animada fé, onde acudiam constantes peregrinações, vindas ao bafejo dos Santos que a fama dos prègadores atirava por êsses mundos cristãos.

Por tudo isto, e pelo mais, as nossas fôrças se quebrantavam. E é ver: Em assinaladas datas do longe afastado, os factos e sintomas da vida, do milagre e do benefício, fizeram alevantar dos alicerces da devoção e do trabalho, mais uma

693237

chaminé de fábrica e de oficina, mais um torreão de igreja e de convento. De maneira que hoje, no invejável destaque das vitórias de muitas caminhadas servidas, Guimarães, coroada em derredor pelos loiros dos montes esbeltos, que se descobrem em esgargaladas curvaturas, ao modo de asas doidas de pombos quando na perseguição do amor voejante, tem no âmbito da sua irradiação cristã muitas coruchas de tôrre, tantos pinúsculos de tôrre, que é um louvar ao Senhor! Até parece, divisada de um alto, terra de cruzes e de vigias a erguer preces aos céus.

Os sinos são uma cartilha de regra católica, que elevam cânticos à vida e orações à morte, e levam ao espaço muitas vozes de chamamento, variadas no seu ritmo pronunciado de liga e fundição, e guisalhantes ou dolentes ao jeito da cerimónia que se pratica e promove.

Sendo tantas as tôrres, e tantos os sinos, como poderemos então, simultâneamente, trepar às sineiras de tão altos e elegantes miradoiros, e guiar tôda a sinarada num concêrto interpretativo de vozes, que, ferindo o cunho afeiçoado de cada um, dê um conjunto harmonioso de pompa festiva?

Difícil, senão impossível.

Demais a mais, cada grupo de sinos albergado em cada tôrre, fala e sente pelo sentimento de cada bimbalhador, de cada pobre sineiro, dêsses servidores modestos das cruzadas religiosas e públicas, soldados às ordens da vida e da morte, e que dão ao mundo as mais tristes e dolorosas notícias, ou as mais graves e alegres anunciações, traduzidas em brônzeas ressonâncias.

Para cada tôrre é mister um sineiro.

Todos os sinos têm o seu segrêdo de harmonia, de maneira que para fazer falar um sino, é preciso saber abrir-lhe em leveiras e seguras badaladas, a sua alma de mistério, tôda ela fechada no vazio da sua campanosidade.

Pelos repiques tangidos lá do alto dos campanários das aldeias, e ajustados a duas e três vozes (1), nós ajuïzamos de súpeto, da esperteza e sensibilidade dos tocadores.

Tanto mais a delicadeza da sua desataviada personalidade se lhes integrar, com afinco, e com êles fale, como com

---

(1) Cada tôrre das muitas freguesias do nosso concelho, não tem mais de dois a três sinos.

Deus, nós maior quinhão de sensações sentimos, sem querer, e se adrega, é claro, de quedarmos um migalho ante o cenário verdejante da natureza.

A sensação despertada no estado geral da nossa alma, entra com maior folga de agrado, se o som que o cavador sineiro fêz vibrar no bronze, saltita variado na escala duma certa combinação de repique.

Os sinos do mosteiro da Costa, têm sublimidade espiritual, bimbalham numa dilatada cadência tôda doçura, como que fossem tangidos pelos anjos, e a música viesse lá do céu. Têm uma harmonia tôda sentimento, que vem no gôsto dos repiques descansados, mas viva no airoso contraste das vozes, que até o povo, quando os ouve, quer acreditar que tão fina, tão linda e penetrante música de sinos, provenha da liga de oiro que os monges de S. Jerónimo porventura lhes deitassem no bronze, naqueles tempos em que fizeram vida de regramento por aquelas paragens.

Demais, o sineiro, o *Coronel sapateiro*, deve conhecer o segrêdo vazado das suas notas, e ver em espírito, quando os sacode, a onda fervilheira dos frades nas suas rezas benzidas, e no cirandar canónico das suas obrigações e deveres.

Os sinos do carrilhão do templo de S. Torcato, são de moderno fabrico, são vibrantes, telintantes, alegres; ferem como clarins, e tocam em afinada concertina tôdas as músicas gaiteiras e gaiatas das danças e das revistas.

O sineiro, o Adelino Pontes, interpreta com amorável simplicidade as multidões, que vê passar no rodopio maré-cheia do arraial alteroso, escaldante do sol e do vinho, e dá-lhes a novidade das modinhas mais em voga e das rapsódias mais em uso.

Os sinos da Penha, também modernos, êsses são o que os variados sineiros visitantes quiserem que êles sejam. Tocam ao sabor e ao prazer de cada um.

São, todavia, de som alegre, e ferem bem a nota rude e ecoante do montanhoso e áspero local, onde assenta a sua tôrre miüdinha e ameada.

Dos sinos dos campanários modestos das aldeias, poucos mais merecem referência. Sendo muitos, espalhados por lonjuras, nenhum tem valor epigráfico (salvo os da freguesia cercã de Santa Marinha da Costa), e os mais velhos não são anteriores ao século XVIII. De pouca monta, além de que, com raras excepções quanto à harmonia, são uns cal-

deiros rachados e chocalhentos, de vozes cansadas e soluçantes.

Distingamos duas freguesias, aqui dos arrabaldes.

Os três sinos antigos de Fermentões (o quarto e novo estragou o conjunto), são festivos e cantantes; t m um sonido que vai muito brando e calmo despertar a música dos pardejos, e tão de mansinho, que ao apagar-se, ao espedir-se, o agrado fica a emborcar nos nossos ouvidos, por tempo, um filtro muito embalador e consolado.

Segredos do bronze e do *Gira cabaneiro*, que os move e abomba.

Os três de S. Miguel, são plangentes, são tristonhos, piedosos, lembram a saüdade e o dó, mas são vivos, são marcantes, e é agradável ouvi-los porque têm um ventre de saúde, de gravidade pronunciada. O *Troca* e o *Cereja* são os seus mestres repiqueiros (1).

Na cidade há três sinos de avantajada corpulência: o antigo das onze, que se encontra agora na igreja de S. Pedro, o dos Terceiros de S. Domingos e o dos irmãos da Misericórdia, que valem pelo volume das suas vozes. Quando batidos, como que a malho potente, nos lances da

---

(1) Não deixará de ser curiosa uma lista com as alcunhas de chamadoiro dos ignorados tocadores de sinos desta terra.

Conseguimos algumas. São de modestos sineiros que há meio século atrás exerceram a sua serventia por essas irmandades e confrarias da cidade.

As alcunhas, como se sabe, são um baptismo popular, curioso pelas notas de humorismo de que se reveste e pelo ferrete com que ridìculamente personaliza os indivíduos; são o comentário social e civil aos defeitos físicos e a certos hábitos familiares.

Pois êsses alcunhados escaladores das tôrres altas, humildes servos da igreja, acumulam também outros ofícios, pois que a magreza do ordenado sineiro não chega para as berças e para as migas.

De entre todos, dois sineiros merecem galarim, pela sua intuïção artística, adoçada na prática e no exercício, pelo sentimento e pela sensibilidade que as cordas emotivas do seu temperamento, feito de gôsto e queda, transmitem às

agonia, da morte e do incêndio, mais atordoam de noite ou de manhã, no lavado silêncio da cidade adormecida ou espreguicenta, e bem parece que entornam no ar voz troante do infinito.

Como havemos então de fazer girar tantos sinos, chamá-los pelos seus nomes de baptismo popular, e julgar e distinguir no espaço a acção benéfica de cada um, obrigando-os todos ao desempenho, como nos tempos passados, das suas práticas de serviços e confôrto às almas, nas múltiplas modalidades da vida social, religiosa, terrena e supersticiosa?

Vamos ver se por êles tocarão, como nos fadários das rendilhadas lendas, que por nós temos receio de os tocar.

Mais bem pensado é deixar o povo tangê-los a modinho e deixar que êle interprete as suas vozes ao modo da vélha ensinança, dizendo-nos como os respeita em prece e a êles recorre em abrigo de amuleto, quando se vê nos afligidos apertos da dor, do desespêro, das necessidades e da miséria.

Mas quando nós cuidávamos carinhosamente em saber aqui e além, pela bôca do povo, qual a impressão que os sinos lhe faziam no espírito nos actos do exercício católico,

---

orquestrações carrilhonadas. E tanto mais merecem, quanto é certo que a sua natureza humilde os não desvia da paixão que dedicam ao ingrato ofício.

O José Ribeiro, mais conhecido pelo *Zé das Misturas*, é um carrilhanor de merecimento, que toca com muito mimo e o maior acêrto e agrado, os carrilhões argênteos e piedosos de S. Pedro e Santos Passos. Adelino Pontes é igualmente um carrilhanor de viveza intuïtiva, vergôntea de geração apurada na arte de bem tocar os bronzes, desdobrando com regular equilíbrio músicas andantes, no festeiro carrilhão de S. Torcato.

O *Arranjinho*, sineiro veterano, prazo antigo da terra nos ofícios desusados de gato-pingado e de trintanário nos coches fúnebres, também faz cantochonar a seu jeito e modo, os seis sinos de vozes temperadamente rudes da igreja de S. Domingos.

É uma figura típica a dêste vélho e encarangado sineiro, que tem orgulho da sua profissão e julga saber muito da arte de repicar. Tem bom ouvido, e quando se amôcha na

e porque era que ao seu pensamento acudia a ideia de a êles recorrer em lances de aberta superstição e nas marés várias das suas andadas da vida, e catávamos por ali e por acolá, nos livros de saber, algumas parcelas de valia sôbre o curioso assunto que engalhara a nossa paixão, viemos a saber que a matéria sinos tinha tentado um dia, embora ficasse no amanho da sua vontade, o arqueólogo Albano Belino.

A nossa lealdade afoitamente nos leva à revelação dêste simples pormenor, visto que dêle tivemos conhecimentos e que de um escritor ilustre, já falecido, se trata.

Pela correspondência dêste arqueólogo com o sábio Martins Sarmento, e por alguns apontamentos dos seus cadernos manuscritos, descobrimos o seu intento.

Mas também, de tudo quanto êle recolheu, aqui ficará registo, podendo ver-se com facilidade até onde chegaram os materiais que arquivou, e nem tantos são, para obra que com certa largueza delineava e anunciava. Salvo se se perderam alguns preciosos cadernos, quando da vinda dos seus documentos manuscritos para a secção de Reservados da Biblioteca da Sociedade de Martins Sarmento.

É certo que Albano Belino, pela especialidade dos estu-

---

banqueta para o sol-e-dó festivo, logo trauteia, em berrado solfejo e ao campasso dos sinos, a modinha que vai executando, de mistura com as mais vermelhuscas repreensões e pragas, quando os acordes não lhe saem de feição e a tempo.

E os mafarricos dos sinos nunca lhe obedecem!...

E assim tivemos:

Carmo — O Barbosa, o Zirrante, o Vende-tudo e o Moisés.

S. Domingos — O Enxota, o Calondro e o Arranjinho.

S. Pedro — O Calondro e o Zé das Misturas.

S. Francisco — O Burras, o Gômes, o Costa Rivães (pai e filhos) e o Corta.

S. Dâmaso — O Urbano, o Tareco, o Gômes e o Policarpo.

Santos Passos — O Lamego, o Joaquim Brandão, o Véstia, o Manuel Moleiro e o Zé das Misturas.

Êste Manuel Moleiro, foi depois o carrilhanor de S. Torcato. Convém dizer que dêste vigoroso tronco de artista sineiro, que o foi dos mais completos e de maior perfeição e segurança, brotou uma geração de sineiros que tem dado nome em todo o Norte do País. Dêste mesmo *Moleiro*, também

dos a que se devotara, encaminharia o seu trabalho sôbre sinos por outro lado diferente do nosso, e debaixo de outro aspecto. Levaria o rumo da valiosa colheita das inscrições dos sinos e dos sinetes dos fundidores, sua era e sua divisa de fé, e dos emblemas ou siglas de configurações intraduzíveis. Faria porventura a história dos bronzes através dos primeiros tempos e das primeiras idades, com as alterações lentas da sua função e do seu significado, desde as comunas ao cristianismo. Juntaria depois os elemetos de epigrafia sineira, pois são que farte as inscrições curiosas em caracteres góticos e molduras formosas, perdidas por êsses sinos velhinhos das velhas Sés de Portugal, elaborando em remate, a história dos fundidores obscuros dessa arte do som e da música, fundidores nacionais que chegando depois da operosa actividade desenvolvida por artistas biscaínhos, galegos e italianos, se criaram numa adaptação mais segura e firme dentro das basès e das regras da sua indústria, por vários pontos do País, onde marcaram alguns a sua acção permanente de trabalho.

Assim, mais ou menos seria o esbôço da sua obra, e isto se ajuíza por certos passos da sua correspondência.

---

conhecido pelo *Pontes*, manda a justiça que se diga, e em nome do orgulho vimaranense, que não da encolhida modéstia da sua personalidade apagada, que num certame de sineiros, organizado há muitíssimos anos em Lisboa, e não tendo entrado no rol dos concorrentes, mas havendo tocado a seu pedido e por desfastio, quando o certame entrara na maré vaga do descanso, tão brilhante, perfeita e completa amostra deu do seu talento de repicar, que o júri confessou que o primeiro prémio a êle devia ser concedido, se na lista dos concorrentes o seu nome figurasse (Inf. de Francisco Martins).

Nossa Senhora da Oliveira — O José cego, o António sineiro e o Magalhães.

Misericórdia — O Jerónimo da Câmara, o Calondro, o Policarpo e o Manuel Chucha.

Dominicas — O Terrinca, o Policarpo e o Bernardo.

S. Paio (igreja extinta) — O Grenha, o Fazenda, o Cacada e o Carvalho.

S. Sebastião (igreja extinta) — O Burras, o Grenha, o Quartim e o Mocho.

Era um estudo de ordem geral, abrangendo todos os exemplares que encontrasse dignos de aprêço, quer sob o aspecto artístico, pelo valor das ornamentações, quer sob o lado histórico, pelo valor epigráfico.

A nossa contribuição de estudo é mais pobre, mais maneirinha, mais andadeira; entra na voz dos sinos pelo conhecimento popular.

O sino é um símbolo expressivo, pela natureza das sensações que desperta quando ao serviço do homem ou da colectividade. Por isso o povo o envolve de mistério, entre o respeito da sua invocação a todos os cultos cristãos, e o temor natural por tudo quanto à sua roda volteia, desde as corujas e mochos agoirentos às lendas e às superstições.

Como os elementos etnográficos andam à sua volta, na medida cogulada de várias categorias de ligação, como sejam as religiosas e profanas, que adiante estremaremos, tentou-nos a ideia de formar um quadro de sensações populares, produzidas pela impressão acarretada ao espírito das classes trabalhadoras, quando do vibrar de um sino nos transes de qualquer denúncia de sucesso.

Afora as parcelas onde o folclore se enfeitou com os sinos no jôgo da rima e da imaginação, para os serões do borralho e entretenga da canalha, nos contos, na poesia e nos romances, o sino entrou com o seu carácter próprio de expressividade sentimental, quer dizer, entrou no domínio do anunciar da morte e no revelar dos actos essencialmente cultuais.

Dentro dos contos, e sobretudo dentro dos romances, a passagem onde os sinos desenvolvem a sua movimentação, traz ao nosso conhecimento as regras e os usos em certos lances lamentosos da morte.

Mas quem haverá indiferente às sensações múltiplas que o seu pronunciamento por vezes desperta?

O lugar é também motivo importante para o graduamento das emoções.

Tanto mais deserto e longe, e mais tarde e deshoras se produza o despertar inesperado de um sino, mais se aperta dentro de nós o ar e a respiração.

O badalar compassado e lento das três pancadas das almas, produz no âmago do nosso peito o êxtase da meditação, e ou rezamos, sem querer, ou ficamos num abafamento de alma a olhar para o fio espiralado da luz da candeia;

as pancadas tristes e ressoantes da agonia e o bater ligeiro, como em lances de rebate, à saída do Viático, despertam em nós uma grande dor, e ficamos mudos, pensando na morte; o tocar a fogo produz uma batalha entre o coração e o mêdo, o receio e o pavor; o toque do Meio-Dia é respeitoso, como o campainhar da missa no erguer a Deus, e o das Trindades entristece a gente, se é ouvido de lugares cimeiros, quando os casais se ennevoam do fumo das bombaças; os sinais aos mortos, trazem o luto ao mundo, e os repiques de festa fazem mais brilhante o sol, e emborcam a alegria, assim aos rôdos, espalhando-a pelos corações como nas eiras se espalha, pelos escaldantes lagedos, o grão doirado. Os repiques que à vida anunciam os que nascem e os que se casam, na ventura dos anjos protectores, levam o riso e a satisfação pelo triunfo alado dos ares; são toques cheios de harmonia besoirante e de aromas bêbados.

A vida anda presa e ligada a estes vencilhos de mística e supersticiosa excitabilidade, que mais prendem à alma os aspectos da sua engrenagem moral e social.

É pois dentro da sua influência etnográfica que nós vamos dar corda aos sinos, rematando o saber do povo, quanto ao respeito que lhes vota e ao uso que lhes dá, com as notas subsidiárias para uma futura história da indústria sineira vimaranense.

*

* *

Pelo rascunho de uma carta, sem indicação para quem seria dirigida, diz Albano Belino: ... «O testemunho do ferreiro acêrca do sino mais antigo não é seguro. Em Évora, onde ainda existe um do século XIII (1254) (1), foram partidos e roubados outros mais antigos, e o mesmo sucederia nas demais terras do reino. Se eu chegar a concluir um trabalho que há anos trago entre mãos, intitulado *Sinos*, V. Ex.ª verá como não é de estranhar a conservação dos bronzes».

---

(1) Deve haver lapso, porque o sino de Évora é de 1294, segundo a informação de J. J. da Ascenção Valdez, no *Boletim da Associação dos Arqueólogos Portugueses*, tômo XII, pág. 105.

Por onde melhor se pode ajuïzar do plano da obra que Albano Belino projectava, é por esta carta, dirigida a Martins Sarmento:

Braga, VI-V-XCVII (1).

Ex.mo am.o S.or Doutor:

Ainda não disse a V. Ex.a que os recibos chegaram à Repartição de Fazenda distrital e seguiram para Lisboa a requisitar as cartas de remissão que ainda devem demorar.

Já se vê pois que terminaram os embaraços. O meu trabalho sôbre epigrafia portuguesa relativo a Guimarães poderá agora iniciar-se na Revista? A parte que diz respeito à Colegiada encheu 40 tiras a-pesar-de eu aproveitar apenas o indispensável para elucidar cada uma das inscrições.

Se V. Ex.a escrever ao S.or Leite Castro e êle disser que pode já entrar, eu envio a V. Ex.a as tiras para *limar* o indispensável e ao mesmo tempo ver se concorda com o plano que adoptei.

Já trato doutro estudo sôbre os *sinos*, o qual me parece novo na parte que respeita às inscrições dêles copiadas com exactidão. O célebre sino de S. Geraldo não foi fielmente copiado pelo Bispo de Uranópolis. Mandei armar uma estada no alto da tôrre, onde êle está pendurado, e em vez de *mestre Martinho de Valença*, dá o seguinte... (2).

É notável a circunstância de não pôr o nome do mestre, mas a sua naturalidade: — matricalensis; e também na última linha o cuingentésimo primo, que eu suponho ser o número dos sinos fundidos até àquela data. *Matricalensis* poderá ser natural de *Matrica*, povoação que figura no Itinerário de Anto-

---

(1) Do vol. da correspondência: Albano Belino e Sarmento, 1894-1899, arquivado na secção de Reservados da Biblioteca da Sociedade de Martins Sarmento.

(2) Veja-se a inscrição no vol. *Archeologia Christã*, de Albano Belino, a pág. 56, onde vem mais completa de desenhos e emblemas.

nino. Como o S. Geraldo era estranjeiro, poderia ser que mandasse fazer o sino na Hungria (1).

Não conhecerá V. Ex.ª algum sino anterior ao século passado?

Já tenho cópia de todos os de Guimarães (2).

Escrevi para Cidadelhe (Mesão-frio) a pedir informações sôbre um sino que me dizem ter aparecido com outras velharias em um monte onde existiu uma cidade murada.

Haverá alguma obra publicada com respeito a *sinos* que não seja a intitulada — *De Tintinabilis?*

Aqui em Braga também encontrei pendurado num ferro, no interior da tôrre do Colégio, um sino completamente liso, sem ornatos nem letras, muito áspero e mal feito. Ninguém sabe dizer qual a sua proveniência; mas conhece-se a sua velhice, até mesmo por estar muitíssimo gasto no interior do bordo onde bate o badalo.

Desejo que aí continue bem de saúde e espero que me creia sempre

De V. Ex.ª am.º certo e adm.or grato,

Albano Belino.

Como se notam falhas de correspondência, não se encontra a resposta a esta carta. Numa outra de 20-4-1898, volta Albano Belino a fazer a Sarmento preguntas sôbre sinos da igreja de Mumadona, ao que êste sábio responde logo no dia imediato, citando-lhe uma passagem dos *Portugaliae Monumenta.*

Volta a notar-se a falha de correspondência, pois que numa outra carta, sem data, Albano Belino insiste no cumprimento de uma promessa feita por Sarmento, e diz:

---

(1) Há quem discorde da interpretação que A. Belino deu à inscrição do sino de S. Geraldo. Adiante se verá.

(2) Não topámos uma única. As cópias das inscrições dos sinos da cidade, que possuímos, foram tiradas por nós, e na companhia dos sineiros da terra trepámos às tôrres altas das suas igrejas.

Ex.mo am.o S.or Doutor (1):

Dei ùltimamente um belo impulso aos meus trabalhos da sinarada antiga e só me falta terminar o inquérito acêrca dos existentes no país. Quando V. Ex.a se retirar para Briteiros ou para as praias, obsequeia-me fazendo a prometida colheita na obra que me falou, porque as tradições devem desempenhar um papel muito importante no meu futuro trabalho.

É notável a circunstância de não haver carrilhões na Espanha! Hei-de saber a explicação do caso.

De-certo já o S.or D.or Pedro Ferreira lhe participou que trata de organizar um Dicionário de apelidos portugueses.

É extravagante a ideia, não acha?

Eu por mim ando a *esgravatar* para êle.

A S.ra D. Maria ainda não experimentou o lápis antinevrálgico? Talvez não dê resultado.

Continuem ambos V. Ex.as no gôzo da melhor saúde e creia-me

De V. Ex.a am.o certo e m.to grato,

Albano Belino.

A resposta não se fêz esperar, e então, pela última vez, fala Martins Sarmento no assunto:

Briteiros, 19-3-99 (2).

Meu am.o:

As tradições, de que lhe falei, tradições irlandesas a respeito de sinetas e campaínhas, estão dispersas por diferentes livros, que só poderei consultar quando fôr para Guimarães. Por acaso, trouxe comigo um dêsses livros, de que extraio o seguinte: S. Patrício manda a S. Kieram de Saighir que vá construir um mosteiro perto duma fonte, no meio da Irlanda. Mas como atinar com o sítio? Muito fàcilmente. S. Kieram levará consigo a campaínha de S. Patrício; marchará em linha recta, seguindo de norte

(1) Idem, vol. de correspondência já citado.
(2) Idem, vol. de correspondência já citado.

para sul, e chegando à fonte em questão, a campaínha começará a tocar por si mesma. Foi o que sucedeu.

Campaínhas ou sinos que fogem: S. Molasius vai a Roma; quer aí dizer missa num altar, mas talvez para se rirem do bárbaro irlandês, não lhe dão missal, nem galhetas, nem campaínha. O Santo ora fervorosamente e tudo isso lhe apareceu por milagre em cima do altar. O Papa, assombrado com o prodígio, diz ao Santo que pode levar para a sua terra uma das três coisas. Molasius escolheu o missal; mas quando, chegado à Irlanda, vai dizer a sua primeira missa, encontra no altar as galhetas e a campaínha que deixara em Roma. Manda-as ao Papa; mas as galhetas e a campaínha fogem para a Irlanda. Isto sucedeu três vezes. Pelo que se entendeu que era escusado insistir.

Nos antigos tempos as maldições na Irlanda eram anunciadas pelos sinos grandes e pequenos. Contra um rei do país os clérigos cantaram psalmos de maldição e tocaram os sinos contra o mesmo rei, que ofendia as imunidades da Igreja. Tal era a influência do sino e da campaínha dos clérigos, que, uma vez, ao ouvir o som da campaínha do bom Molling, as vacas de Leinster sentiram um tal pânico, que fugiram à desfilada, largando os pastos e refugiando-se nas suas cortes.

Sinos tocando por si mesmo: aconteceu com S. Cellach de Killala, quando o cadáver do Santo foi trazido ao seu mosteiro por dois veados.

Entre nós há tradições muito semelhantes e no paralelo é que está a graça tôda e o valor etnológico (1).

.....

De V. Ex.ª am.º e ob.º,

F. Martins Sarmento.

---

(1) É de facto assim. Estudos comparativos, porém, poucos se têm feito entre nós, não só porque demandam muito trabalho e canseira, como requerem dos seus autores conhecimentos profundos de várias línguas.

*

* *

Sabe-se lá quem foi que inventou os sinos!...

E em que altura fizeram a sua entrada no pleno domínio da igreja?

Quem o sabe?

Martigny diz-nos que os templos cristãos só começaram a ter campanários no século VI (1).

São segredos das épocas remotas, que nunca os antigos historiadores Gregos e Romanos descobriram.

Nem nenhum País sabe ao certo, pela firmeza documentada da sua história, senão pela tradição corrida, quando foi que os sinos principiaram a fazer serviço dentro das suas barreiras!

Diz a tradição que foi S. Paulino, bispo de Nola, quem introduziu nas igrejas o uso dos sinos pelos anos de 400 da era cristã.

Antes disso eram as matracas que desempenhavam essa função.

«Os sinos, com os quais se congrega o povo para ouvir e o clero para anunciar, tiveram princípio nas trombetas de prata, que na lei escrita chamavam os israelitas para os sacrifícios do Tabernáculo; e são os sinos muito mais sonoros que as ditas trombetas, porque com estas era Deus conhecido em Judeia, e com os sinos é Deus conhecido em todo o mundo» (2).

Anteriormente a essa data presumível, já os sinos exerciam determinadas regras no campo social, e em muitos séculos seguidos, o seu uso era com mais largueza afirmado em actos profanos do que sagrados.

Em Roma e outras cidades importantes, o toque dos sinos indicava a abertura dos mercados, dos banhos e outros estabelecimentos públicos.

«Antigos historiadores nos referem que o bispo de Orleans, estando na cidade de Sens, que se achava cercada, fêz fugir o exército sitiador mandando tocar os sinos da

---

(1) Martigny — *Dict. des antiquités chrétiennes.*

(2) *Vocabulario Portuguez & Latino*, de Raphael Bluteau, tômo VII, pág. 658.

igreja de S. Estêvão; prova evidente de que ainda neste tempo não eram geralmente conhecidos em França.

Dos primeiros sinos de grandes dimensões, fala dêles Beda, no ano de 680. Antes dêste período, em muitas partes da Europa, usavam os cristãos primitivos de matracas para reünir a congregação dos fiéis.

As campaínhas começaram provàvelmente a aparecer nas procissões religiosas, e foram depois usadas pelos músicos seculares. As sinetas nem sempre se traziam nas mãos; às vezes as tinham penduradas, e as tocavam com martelos; nalguns manuscritos se encontra o rei David pintado no princípio do livro dos Psalmos, tocando-as dessa maneira. Era costume na Idade-Média festejar a chegada dos reis, ou pessoas distintas, tocando os sinos das igrejas, costume que até o século presente se perpetuou entre nós.

Corriam-se os sinos dos mosteiros, antigamente, com cordas, cuja extremidade era adornada de anéis de bronze ou de prata: tocavam-nos a princípio os monges, ficou depois essa incumbência aos criados, ou aos que não podiam fazer outra coisa, como, por exemplo, os cegos.

Na igreja católica os sinos baptizam-se e benzem-se, dando-se-lhes ordinàriamente o nome de algum santo.

O ritual desta cerimónia encontra-se no pontifical romano.

Cria-se dantes que ao dobrarem os sinos pelos defuntos, quanto maior fôsse o sino, tanto mais para longe fugiria o diabo. De sorte que para arredar o espírito diabólico pagavam-se grossas somas a troco de dobrar o sino grande da catedral quando morria qualquer pessoa» (1).

E ainda há quem mais longe avance pelo fio doirado da tradição.

«Atribue-se aos Egipcios a invenção dos sinos; mas de tudo quanto se alega em favor desta opinião, o que há de certo, é que com êles se anunciavam as festas de Osíris.

Entre os Hebreus, o grande sacerdote vestia, nas cerimónias religiosas, uma túnica guarnecida de campaínhas de oiro.

Em Atenas, os sacerdotes de Prosérpina e Çibele empregavam-nas durante os sacrifícios, e faziam parte dos seus mistérios.

Beda data o uso dos sinos na Gran-Bretanha desde 680, servindo, antes desta época, uma matraca para convocar os fiéis.

---

(1) D-*O Panorama*, vol. I, pág. 162.

O costume de tocá-los pelos mortos indica dois fins: primeiro, o de advertir os cristãos para que rezassem por alma de um de seus irmãos que ia abandonar a terra; e o segundo, o de apartar do leito mortuário os espíritos malignos, que uma crença supersticiosa supunha que vagavam em tôrno do morto.

Os Muçulmanos não empregam os sinos para adornar os seus minaretes; mas em compensação, os Chinas usam-nos com profusão nas suas tôrres e templos; com a circunstância de que os que há em Nankin e Pekin, são em geral de maiores dimensões que os da Europa, se bem que não têm um som tão agradável. Diz-se que os sinos apareceram pela primeira vez na China, no ano 2601, antes de Jesus Cristo.

Foi no reinado de Constantino Magno que a Igreja começou a servir-se dêles, e no pontificado de Sabiniano (604-606) que as basílicas romanas os possuíram pela primeira vez.

Tocam à *Elevação*, desde o século XII; durante as procissões, desde o século XIII; ao sair o *Viático*, desde o século XV, e ao *Ângelus*, desde o ano de 789» (1).

O que se verifica é que os sinos estiveram sempre, desde as épocas mais remotas, ao serviço profano dos homens e das agremiações colectivas, e tinham a sua legislação de funções dentro da engrenagem social dos povos, assim como depois dentro do domínio severo e respeitoso da Igreja, que até estabeleceu, no século X, o seu baptismo ou bênção, debaixo de certos e curiosos ritos litúrgicos, e assim para que êles tivessem mais unção religiosa, mais carácter sagrado (2).

Em nome da lei ou das assembleias comunais, chamavam

---

(1) *Portugal Antigo e Moderno*, de Pinho Leal, vol. IX, pág. 404.

(2) A bênção dos sinos dizem que foi introduzida no Pontificado de João XII, no ano de 972; porém deve ser mais antiga.

Yaque Alcuino quien vivia en tiempo de Carlos Magno, habla de ella como de costumbre que ya se practicava, y se hace mencion de ella en algunos monumentos de los siglos VIII y IX (*El Gran Dicionario*, de Luís Moreri, tômo II, pág. 95 da letra C).

— Benzem-se os sinos, para que tocando se excite o som dêles aos católicos, para o prémio, e cresça nêles a devoção da fé; tangem-se para que os inimigos exércitos fujam, para que o fragor dos granisos, o torvelinho das chuvas, o ímpeto

o povo aos ajuntórios, chamavam os chefes, juntavam defesas colectivas e provocavam reüniões de variada feição associativa.

Os sinos foram, durante séculos, a voz de todos êsses clamores, de todos êsses mandos. Indicavam o perigo, tocando a rebate nos actos mais desesperados de invasão ou saqueamentos, e como vigias constantes, de permanente alerta, batiam em clarim, dando todos os sinais de luta e de guerra ([1]).

«Na Idade-Média, uma tôrre com sino de alarme era um sinal de emancipação; logo que uma cidade tivesse obtido o direito de comuna, os burgueses tratavam de construir uma tôrre de vigia, e colocar-lhe um sino que chamava os habitantes às armas, no caso de ataque ou de perigo iminente».

Já mesmo depois de os sinos terem entrado como símbolos dentro de tôda a extensão capitular da igreja, a sua missão mais desenvolvida devia ter sido essa, presumìvelmente, de convocar os homens para o avanço guerrilheiro ou para tomar posições de defesa, durante os prolongados períodos dos assédios e lutas dos povos, muito embora não fôsse aquela para que a cristandade os guindara ao alto dos templos, solenemente lavados e ungidos de incenso.

«Já todos sabemos (conta-o, por ex., o coronel Owen) que, justamente há um século, assim que se ouvia no Pôrto uma badalada no sino grande da Sé, tôda a gente suspendia as suas ocupações e ficava à escuta... Soando a segunda, logo os homens afivelavam os cinturões e agarravam na escupeta. E mal se ouvia a terceira, abriam-se violentamente as portas das casas e delas saíam correndo, os homens vali-

---

das tempestades se temperem, os ventos, os trovões, os raios se suspendam, os espíritos procelosos se abatam e os fiéis, que ouvem estes horrores fujam para as igrejas santas, que nestas calamidades são comuns e patentes asilos (*Vocabulario Portuguez & Latino*, de Raphael Bluteau, tômo VII, pág. 658).

([1]) Por uma notícia do cronista vimaranense Pereira Lopes, vê-se que por Agôsto de 1832 os sinos não tocavam a fogo. Abade de Tàgilde comentava: «Ignoramos por que motivos os sinos de Guimarães não tocavam a fogo por êses tempo; o que sabemos é que ainda no dia 8 dêste mês, pelas 10 horas da noite, êles repicaram desesperadamente em tôdas as tôrres, por ordem do corregedor, apenas êste recebeu notícias dos desastres que as tropas liberais sofreram em Santo Redondo».

dos para se reünirem, nas ruas ou praças designadas, e dali partirem, etc.» (1). Antigamente, as chamadas mais urgentes para os serviços hospitalares eram feitas pelos sinos (2).

Na Baía (Brasil), segundo particularmente nos relata o distinto etnógrafo João da Silva Campos, os sinos tocavam a rebate quando se aproximavam navios piratas que vinham agredir a cidade, incentivavam o povo ao motim, anunciavam incêndio, a saída do Viático, e as parturientes em perigo de vida.

Em Vinhais há um sino que dizem se ouve a 10 quilómetros de distância.

Dizem também que os sinos de Mafra, quando tocam nas festas religiosas se ouvem a 15 quilómetros de lonjura.

«No concelho de Mourão há um sino municipal que toca no inverno às 21 horas e no verão ás 22, fechando depois dêsse toque todos os estabelecimentos de venda, incluindo as tabernas ou adegas, sob pena de multa. Em regra, também depois de *correr o sino*, tôdas as pessoas recolhem a sua casa, considerando-se estúrdias as que o não fazem» (3).

Em Guimarães observa-se o toque do *sino de correr*. Era tangido, primitivamente, no Castelo, e depois no templo de Nossa Senhora da Oliveira.

Em Beja também assim acontecia depois do *toque-das-almas*. Em Lisboa, igualmente.

«Em Évora, aí por 1858, ainda se ouviam três sinais de recolher: primeiro, o bater dos ferros da cadeia; seguia o toque dos clarins de cavalaria e começava depois o sino de correr, muito lento, duma vibração fina e triste. Era o sinal de correr os ferrolhos e pôr as valentes trancas nas portas» (4).

---

(1) *Falam velhos manuscritos — Um exemplo na história*, por A. de Magalhães Basto, n-*O Primeiro de Janeiro*. Vid. mais exemplos em Luís Moreri, *El Gran Diccionario*, tômo II, pág. 95.

(2) «Também por êste regulamento ficaram os sangradores obrigados *em se tangendo o sino a qualquer ora q. seja*, acudir ao hospital, etc.» (*Origens da Cirurgia Portuense*, por Hernâni Monteiro, pág. 11).

(3) Artigo de Agostinho Fortes, no vol. III, pág. 194 d-*A Língua Portuguesa*.

(4) *Estudos Diversos*, por Gabriel Pereira, pág. 222, Coimbra, 1934.

Todos os edifícios camarários tinham ao cimo das frontarias, em sineira vulgar, ou em espeques de ferro, a sineta para convocar as vereações e reünir os mesteres, etc.

As reüniões de algumas confrarias mais importantes, mas sobretudo as reüniões das Mesas e Definitórios das Misericórdias e Ordens Terceiras, eram convocadas ao *som de campa tangida.*

Todos os castelos tinham o seu sino de alarme, que ordenava por conhecidas e certas badaladas o encerramento e a abertura das portas da cidade ou vilas.

O sino do castelo de Guimarães esteve na igreja de Nossa Senhora da Oliveira, onde dava as meias-horas. Tinha os seguintes dizeres:

IHS MARIA JOSEPH
ANNO 1686
HE DA CAMARA DESTA VILLA GES

A vereação emprestou-o à irmandade de S. Torcato, por ocasião da trasladação do Santo, a qual teve lugar no dia 4 de Julho de 1852. Quebrou então, e a irmandade obrigou-se a mandar fundir êste pela fôrma do quebrado, com todos os dizeres e ornatos (1).

Na tôrre de Nossa Senhora da Oliveira (Guimarães) deram-se por espaço de muitos anos, de manhã, em vez do toque das Ave-Marias, sete badaladas, correspondentes ao antigo sinal que ordenava a abertura das sete principais portas da vila. Êste toque simulacro acabou em 1892.

Quando as freiras das Capuchinhas (Guimarães) passavam necessidade, picavam o sino à meia-noite, em badaladas lentas de súplica, para que os corações esmoleres as fôssem socorrer.

O certo é que aqueles costumes ficaram, e embora desviados em algumas particularidades da essência primitiva, mais se radicaram ainda com o passar dos anos, associando-se a êles, na regra natural de progressividade evolutiva, séries distintas de práticas e de usos que se vão observando, a-par

---

(1) *Archeologia Christã*, por A. Belino, pág. 124.

— No Museu de Artilharia está o sino que deu em Elvas o sinal de alarme na última invasão dos franceses, em 1810.

das condições renovadoras dos costumes e alterações do viver andadeiro dos tempos de hoje.

Neste correr, pois, temos o povo a encarar o sino como símbolo espiritual, naqueles momentos em que os seus toques o encaminham, pela natureza dos exercícios cultuais e de adoração, nas rezas para Deus.

Também o encara como mero símbolo material, naqueles momentos em que os seus toques o chamam ao congrassamento colectivo para serviços de incêndios, batidas aos lobos, defesa de interêsses, caça aos ladrões, etc., e às práticas supersticiosas da espantação dos males daninhos e das trovoadas assustadoras.

Podemos ainda, partindo da geral significação do sino, que neste caso será a do povo, quando ensina que a sua voz é a voz de Deus, associar às duas distintas manifestações do símbolo, as derivantes da feitiçaria, como sejam os toques feitos a certas horas, e que têm o seu poder mágico de realização, e os preságios agoirentos de outros repiques e suas crenças afins.

Tôdas estas derivantes acodem naturalìssimamente ao espírito do povo, ainda pela sugestão do símbolo. E quanto mais misterioso seja o símbolo, maior sugestão expressiva desenvolve, criando à sua roda variados cultos e variados rituais.

Na primeira evocação, a que chamamos símbolo espiritual, temos o sino ao serviço dos actos religiosos, quer chamando os cristãos ao templo para determinadas cerimónias de adoração ajoelhada, quer lembrando-lhes em certas horas purificadoras do cristianismo, como devem comunicar com Deus, em render de graças e louvores, estejam onde estiverem na labuta diária do ganha-pão (1).

A voz que os chama é sagrada; é a voz dos Santos, correspondente ao baptismo litúrgico de cada um. Aos sinos,

---

(1) Um dos volumes manuscritos do Abade de Tàgilde relata um caso que não deixa de ser curioso: «S. Martinho de Sande — *Revolta do sino* — Acabada a tôrre em 1791, veio pouco depois um sino novo, cujas vozes muito sonoras o fizeram conhecido a tal ponto que o capitão-mór de Guimarães o quis usurpar para aquela vila. Com o pretexto de servir nuns festejos que ali havia, tocando no Campo da

objectos inanimados, punham, quando da sua bênção, nomes de Santas e de Santos, numa cerimónia solene de baptismo e com padrinhos escolhidos entre a fidalgaria mais nobre das terras e dos lugares.

Depois, mais simplesmente, os sinos foram tomando o nome dos padroeiros das igrejas ou das confrarias.

E assim, o povo, quando os ouve, distingue-os e conhece o pregão que soltam ao vento: *Está a tocar o sino da Senhora do Rosário; está a badalar o sino de S. Pedro; a picar o sino das Almas; o sino do Têrço, o sino do relógio*, etc.

De maneira que cabem então dentro do símbolo espiritual, tôdas as ordens dos sinos às práticas da igreja: o toque do Meio-Dia e o das Trindades, badaladas ungidas por Deus, que fazem logo parar os rústicos no seu serviço, para uma curta oração de louvores aos Céus; o dobre a finados, ao Viático e os sinais impressionantes do dia de Todos-os-Santos; os repiques festeiros da Aleluia e da Missa-do-Galo; as três pancadas das Almas e o toque plangente da agonia, que fazem rezar, em sentimento de bem conformada sensibilidade, pela dor alheia, pelo sofrimento do semelhante, pela desgraça e pelo perigo que andam sempre na sombra dos que moirejam, e com assombro de fatalidade na sombra dos que mais pobres são.

As três ou nove badaladas pelas mulheres na ânsia do parto, podem entrar neste simbolismo, embora o primitivo significado de unção, que era o de pedir rezas pela parturiente às almas caridosas e compassivas que as ouvissem, tenha resvalado para a sugestão do símbolo pela veia supersticiosa, como se verá pelos exemplos adiante apresentados. Nestas mesmas condições está o toque para afugentar as trovoadas.

Na segunda evocação, a que chamamos símbolo material, temos o sino no exercício profano, isto é, ao serviço de todos

---

Feira, conseguiu dos mesários do Senhor que o emprestassem. As mulheres, homens e rapazes da freguesia, armados de paus, fouces, forcados, etc., levantaram-se para o defender, apresentando-se no adro e não consentindo que os encarregados de o desmontar e levar para Guimarães, cumprissem a sua missão. Conta-se que o reitor instigara êste levantamento».

os exercícios fora do culto divino, a repicar em porcas soltas e cordas livres por monarquias e repúblicas, por tôdas as manifestações particulares de alegria e por todos os movimentos sociais e de classe; temos o toque aos frutos da terra e do mar e à espantação da bicha dos campos, e os toques a finados, em sinal de galhofa, quando do casamento das viúvas, na noite da boda, e em sinal de desprêzo, quando os noivos são somíticos e não dão aos môços o vinho e os tremoços na noite do casamento (1).

Os toques a incêndio e à reïnião de braços para a batida aos lobos e aos ladrões, embora sirvam de clarim aos ajuntórios colectivos de defesa, e sejam um chamamento para actos de humanidade e de útil ajuda, devem entrar nesta classificação global de uso profano.

Os sinos dentro da lenda — Os sinos que tocam por si

Os sinos que fogem, os sinos que tocam por si, e os sinos enterrados, tesoiros mouros que só dão sinal quando alguma fada os descobre ou algum encanto se quebra, formam um ciclo lendário de grande magia para o espírito de sensível sugestionação do povo, que em todos os sucessos extravagantes de maravilha sobrenatural acredita, desde que êles venham com o rótulo de serem movidos pelas artimanhas do demo, das bruxas ou das fadas.

Os sinos que no tempo da Moirama tocavam na manhã de S. João, têm relação larga no País.

Por vezes, estas lendas, quando envolvem o mistério do tesoiro, fazem andar a cachimónia do povo à razão de juros, levando-o a escavações secretas, altas horas bentas, com a fé rezada em orações Sanciprianistas...

Por tôdas as bandas do País e do Mundo, estas lendas tradicionais dos sinos correm ao sabor local de cada região, pois sendo tecidas num desdobrar de urdidura fantasiosa e doirada, vão tomando a côr e a graça das regras de vida e de civilização dos povos, criam volume, adeptos, esplendorosa reconstrução tradicional, e os relacionamentos logo se

---

(1) *Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança*, pelo Reitor de Baçal, tômo IX, págs. 318 e 321.

quadram, tanto a êste caso de desígnio milagroso, o que é mais vulgar, como àquele assunto de molde mais terreno e mundano.

Andam, porém, os sinos, mais usualmente, no abarcamento das lendas cristãs, como os cajados e as bengalinhas dos Santos. Essas lendas, formam também, pela evolução dos seus enredos, derivantes tradicionais, que o povo acomoda depois a seu modo, vendo nos sinos enterrados, tesoiros escondidos pela mão das bruxas e dos mouros, visto que a relação lhos indica de oiro e diamantes.

«Em qualquer parte há um tesoiro e um *sino;* mas sem que os desencantadores *toquem o sino,* não podemos apanhar o tesoiro» (1).

No monte da Senhora do Monte, no *Souto das Missas,* está enterrado um sininho de oiro (2).

Os *penedos que tocam,* também chamados *penedos dos sinos,* encerram o mesmo encanto. São sinos de oiro ou de diamantes, que lá dentro, ao serem percutidos, dão o sinal metálico da sua existência. Há-os na Citânia, na Penha, em Prazins, em Briteiros, em Abação, na fonte chamada *da Cavada,* etc., etc. (3).

— «A fuga dos Santos não é rara nas nossas tradições populares, e é mais que provável que tal crendice seja ainda uma herança dos tempos pagãos, visto que já então se julgava necessário prender às vezes os deuses com cadeados para que êles não desertassem dos templos. As sinetas é que não tinham a importância que adquiriram na época cristã; mas, vamos lá, desforraram-se do tempo perdido.

---

(1) Martins Sarmento — *Livro 2.º manuscrito,* caderno 42, pág. 161.

(2) *Revista de Guimarães,* vol. XVIII, pág. 154.

(3) «A nordeste da Citânia há o *penedo do sino.* É uma lasca, muito mais pequena do que a outra, de dois metros de comprido, e um de largo, na posição da outra, e de balouço não muito saliente. É o divertimento do rapazio do gado e chamam-lhe *pedra do sino,* porque balouçando-a fortemente, bate no penedo sôbre que está» (Martins Sarmento, *Livro 2.º manuscrito,* caderno 39, pág. 103).

Em Vizela há o *monte do sino.* Em Tàgilde, o *casal do sino.*

Na Irlanda representaram elas um papel distinto, e neste particular, como noutros, o nosso país não tem muito que invejar à Irlanda. Sirva de exemplo o caso de Caramos. Havia neste mosteiro um pequeno sino, que não podia tocar sem que lhe respondesse um outro para o lado de Felgueiras. Mas onde estava êle, se no sítio onde distintamente se ouvia ninguém descobria senão mato e penhascos? Ocorreu a ideia de escavar no ponto em que êle soava, e apareceu o portento à luz do dia; tocava debaixo da terra, e lá está hoje na tôrre de Caramos: é o mais afinado de todos. Em Âncora asseverava-me uma mulher que, passando pelo *Picôto dos Mouros*, ouvira mais de uma vez um sino a dar horas debaixo da terra.

Maravilhas destas só brotam, em regra, quási sem excepção, nos lugares infestados pelos mouros» (1).

De maneira que são vulgares em todo o Mundo, as lendas dos sinos que tocam por si.

— Na Alemanha, no mosteiro Bodkense, edificado por Meinulfo, há um sino pelo qual têm grande veneração, porque sempre que alguma das religiosas havia de morrer, horas antes se tangia sem que ninguém o movesse (2).

— Em Belilla, no reino de Aragão, é celebre o sino chamado *do milagre*. É de moderado tamanho, dez palmos de circunferência, metal limpo e claro, assegurando o povo que se toca por si. Querem dizer que na sua fundição entrou a mistura das trinta moedas que serviram para a venda aleivosa do Judas. Atribue-se o fabrico dêste sino aos godos, em cujo tempo já era conhecido como misterioso. Sempre que tocava por si, prognosticava desgraças, martírios, prisões e falecimentos de reis. Tocou só doze vezes, e sempre funestamente. A nona vez foi em 1578, vaticinando a morte de El-rei D. Sebastião, de Portugal, e a décima primeira em 1582, vaticinando as alterações de Portugal no tempo de D. António, Prior do Crato (3).

---

(1) *Materiais para a Arqueologia*, por Martins Sarmento, na *Revista de Guimarães*, vol. XV, pág. 102.

(2) *El Gran Diccionario*, de Luís Moreri, tômo II, pág. 95 da letra C.

(3) Ver um curioso artigo sôbre êste assunto em *El Gran Diccionario*, de Moreri, tômo II, pág. 187 da letra B.

— «Na antiga, decadente e ora extinta vila de Santo António da Velha Boipeba (diz velhíssima cantiga baïana:

Santo António de Boipeba
Esplendor de Portugal...),

conta-se que, há muitos anos, tôdas as vezes que agonizava a lamparina acesa em frente do Santíssimo, à míngua de azeite, no sino grande da matriz mão invisível vibrava uma badalada, e o zelador corria prestes a renovar a provisão do líquido combustível.

Era aquilo obra da alma de um padre, que, por morte, deixara um legado para se manter acesa a lâmpada.

Diz o cronista franciscano frei Jaboatão, no seu *Novo Orbe Seráfico Brasílico*, que ao dar-se à sepultura o corpo de certo pardo que morrera nesta cidade com opinião de santo, na igreja paroquial do Santíssimo Sacramento da Rua do Passo, — foi isso meado do século XVIII, — os sinos da referida matriz deram dois ou três dobres a defuntos, sem que mãos humanas os tangessem» (1).

— «Segundo D. Pio Rossi, escritor italiano, havia em Roma um sino da gentilidade, ao som do qual (sem serem tangidos), correspondiam à porfia todos os sinos do templo de Júpiter, como se lê no *Convite Moral*, do mesmo escritor.

Em Coimbra, diz a tradição que os sinos de Santa Cruz tocaram por si, sem serem tangidos, na chegada ali das ossadas dos Santos Mártires de Marrocos.

Nas imediações de Vizela, corre a lenda de que é necessário que se invente uma grande mentira para que os sinos tenham boas vozes; e tem sido o cuidado dêste povo mais crente, logo que da fundição vem algum sino novo, inventar a tal mentira, como se a contradição da consciência pudesse influir no timbre do bronze (2).

---

(1) Informação particular do ilustre etnógrafo baïano João da Silva Campos.

(2) É vulgar em quási todos os Países da Europa e em muitos da América, o inventar das mentiras para que os sinos saiam sonoros. O ilustre etnógrafo João da Silva Campos, diz-nos: «Quando começam a aparecer muitas mentiras na cidade (Baía), concluem logo as pessoas velhas: —

Também se diz: quando os sinos tocam piedosos ou se junta de duas igrejas o toque das Trindades, há morte breve.

Não admira que corram estas lendas, porque o bom do povo, sempre inclinado para o maravilhoso e sobrenatural, acredita em coisas que não passam da imaginação, mas que a simplicidade da sua crença assim o permite.

Sino de oiro, toca bem,
tua voz vá muito além.

Benzem-se os sinos para que ao som dêles aumente a devoção dos fieis» (1).

— «Quem tiver em bom estado os órgãos auditivos, às 10 horas da festiva noite de S. João, perceberá o som alegre dos sinos da vélha igreja de S. João de Fontes, tangidos pelos anjos que assistiram ao martírio do Santo Precursor» (2).

— «Pendente de dois arcos ogivais que se encruzam formando a cúpula da tôrre do lado da Sé de Braga, está o sino das horas ou do relógio, vulgarmente denominado *de S. Geraldo*, porque a tradição nos diz que tocava de per si sempre que o Santo Arcebispo saía do Paço Arquiepiscopal. Supondo que seja êste o sino mais antigo do País, e que mais curiosidade oferece pela proveniência, dizeres e emblemas, entendo que deve ser considerado uma relíquia arqueológica de valor» (3).

— ... «e também contra o sino da câmara, suspenso num campanário, que sôbre a muralha existe ainda, acertou um projéctil neste sino, e fê-lo em pedaços... O campanário, a que nos referimos, fica próximo e à direita da antiga porta de Évora, que pertenceu à fortificação de S. Diniz, e foi depois tapada quando esta se reformou.

Isso é algum sino que se está a fundir para aí. Os próprios operários da fundição, em tais oportunidades, incumbem-se, então, de propagar notícias inverosímeis pela cidade, a-fim-de o sino sair bem sonoro».

(1) *O Comércio de Guimarães*, de 9-7-1885, artigo de Braulio Caldas, intitulado *Os sinos*.

(2) *Folclore do concelho de Vinhais*, pelo P.e Firmino Martins, pág. 92.

(3) *Archeologia Christã*, por A. Belino, pág. 55. Ver também *Memorias do Arcebispado de Braga*, por Argote, vol. III, pág. 357.

Com o bronze do sino despedaçado fabricou-se outro em 1735, que foi colocado numa tôrre da muralha de Vila Vélha, mística com a porta de Nossa Senhora dos Remédios... O que ali se vê hoje foi fabricado posteriormente. Ao novo sino chamam em Vila Viçosa o *Carracena*. Tem a seguinte inscrição muito curiosa, que tivemos ocasião de ler:

Duas vezes em meu dano
Em silencio me puzeram
As quebras que me fizeram,
Hum bebado e um castelhano.
Deste segundo, e tirano
Quebranto, e escuro destino,
Hum ouvidor peregrino
Me trouxe a luz outra bez,
Feliz he, feliz me fes,
Sol foi que entrou neste signo.
Carracena me quebrou
Sendo de grandeza tal,
Que em todo Portugal
Nenhum outro me igualou [1].

— A primeira igreja que houve na freguesia de S. João da Falada (Marco de Canavezes), reza a tradição popular que estava no sítio denominado *Igreja Vélha*. Ali se vêem ainda, actualmente, cavadas numa fraga de granito muito duro, sete sepulturas com formas de corpo humano.

Refere mais a tradição que de certo tempo em diante os sinos deram em fugir, de noite, da tôrre, indo pespegar-se entre uns penedos, lá para as alturas de um monte distante, e desatavam a tocar espontâneamente. Foram por uma e mais vezes transportados para a tôrre, e ali repostos, mas não houve ter mão nêles: fugiam.

O caso foi tido por milagre, e já se vê, tomado à conta de advertência superior para se mudar a igreja para os lados para onde os sinos pareciam chamá-la. Feita a remoção da igreja nessa direcção, e postos nelas os sinos, lá sossegaram afinal, e lá pararam de vez.

---

[1] De uma fôlha de apontamentos de Albano Belino, arquivada na secção de Reservados da Biblioteca da Sociedade de Martins Sarmento.

Os sinos têm as vozes muito afinadas» (1).

— «O sino da igreja de Sôbre Tâmega, apareceu no rio, por baixo da ponte».

— «O sino da igreja de Paços de Gaiôlo apareceu no castelo de Fandinhães. Foi encontrado por uns pastores. Esteve primeiro nas igrejas de Penhalonga, Sande e S. Lourenço. Não tocava em nenhuma destas igrejas. Levado para a igreja de Paços de Goiôlo, começou a tocar, logo que deu entrada em terras desta freguesia. Chama-se o sino de Nossa Senhora das Dores, ou sino *bento*, e toca-se para as mulheres que estão de parto, para que tenham hora feliz. É eficaz!...»

— «O sino da igreja de Várzea de Ovelha apareceu no Cruzeiro. Uma vez, andando uma pegureira a fiar, no monte do Cruzeiro, escapou-lhe o fuso e caíu, e, ao bater no chão, tirou um som como de uma badalada de sino. Ao levantar o fuso, a pegureira viu, a sair da terra para fora, a asa de um sino. Era o sino onde o fuso batera» (2).

Até os romances populares se enfeitam graciosamente com a lenda dos sinos que tocam por si:

. . . . . .
Novas areias se mostram,
Outros céus, outra alegria!
Da tôrre o galo três vezes
Êste milagre anuncia;
Os sinos do campanário
Repicam à porfia
Sem que ninguém os tangesse,
Porque tudo inda dormia (3).

---

(1) Martins Sarmento, no seu *Livro 2.º manuscrito*, caderno 42, pág. 181, esclarece esta lenda da seguinte maneira: «No Marco, no lugar das Barradas, existia um sino que se quis trazer para a Igreja Vélha e de facto foi trazido por mais duma vez. O sino, porém, fugiu de noite para as Barradas, começando logo a tocar de contente. Foi preciso transigir, fazendo uma igreja a igual distância da Igreja Vélha e das Barradas, que ficou sendo a freguesia de S. João da Folhada».

(2) *Tradições Populares*, por João de Vasconcelos, na *Revista Lusitana*, vol. XXV, págs. 53 a 55.

(3) *Romance de Nossa Senhora dos Mártires* (versão do Algarve) do *Romanceiro Geral*, por Teófilo Braga, vol. I, pág. 111.

Sinos que afugentam as trovoadas
Campaínhas bentas, ou de Santa Bárbara

Era costume universal, há meio século desaparecido, tocar os sinos para afastar as trovoadas. De várias maneiras se tangiam. Esta usança é por demais referida e citada por muitos autores, para que nos alonguemos em considerações. Cabem aqui, porém, as do grande Mestre Leite de Vasconcelos:

«Os povos incultos supõem que os trovões e as tempestades, como todos os fenómenos da Natureza, são devidos à acção do espírito: Cf. Tylor, *La civilisation primitive*, II, 340 e segs. Estas ideias foram também dos povos antigos, e dêles restam vestígios nas classes menos ilustradas dos povos civilizados da actualidade. A Igreja, quando venceu o paganismo, acolheu-as igualmente no seu seio, e atribuíu a maldade dos fenómenos naturais ao Diabo e seus companheiros. Na *Prática de exorcistas* do P.e Bento Remígio, traduzida em português pelo P.e Manuel Rodrigues Martins, e impressa em Coimbra em 1694, vem a fl. 371 e segs. um exorcismo «contra as tempestades de trovões, rayos, sarayva, e ventos», onde se pede a Deus que dissolva as nuvens *ut alligata potestas daemonum impie desaevientium deficiat et turbetur*. O som das campaínhas e sinos expulsa os espíritos ruins; e os antigos ligavam-lhe por isso grande importância, como purificador.

Os santos irlandeses amaldiçoavam os mágicos e incrédulos, levantando a mão esquerda, ou batendo com o bordão numa campaínha portátil: *Revue Celtique*, XXXII, 249; a pág. 248 vem uma fotografia da *cloche de Saint-Patrice*, que é como um chocalho.

Numa legenda de um sino lê-se: *a fulgure et tempestate libera nos, Domine:* vid. *Acta Bollandiana*, XXIX, 339, etc.

As campaínhas pequenas que se usam nas cabeçadas dos cavalos e burros, uma de cada lado, a título de enfeite, devem ter sido originàriamente amuletos. O mesmo carácter atribuo em parte aos chocalhos, campaínhas, guisos dos cavalos e do gado (até por vezes têm cruzes).

A Igreja dispõe de rezas para benzer os sinos e as campaínhas; num *Manual breve* — colecção, bênçãos e absolvições — composto por um religioso de S. Francisco, Pôrto, 1788, há a pág. 29 uma bênção em que se diz: *benedic... Domine,*

cimbalum hoc... ut ubicumque, procul cedat... percussio fulminum, laesio tonitruum, tempestatum calamitas, et omnis spiritus procellarum» (1).

«Existem nos campanários das nossas igrejas muitos sinos dedicados a Santa Bárbara, porque sendo esta santa advogada contra os trovões, era crença que os sinos a badalar tinham a virtude de afugentar as trovoadas pela intercessão da mesma santa, e não só pela intercessão, como pelo uso litúrgico; visto què no cerimonial da igreja católica para a bênção dos sinos é recitada a oração, na qual se roga o afastamento para longe das traições, sombras, fantasmas, incursões de ventos, raios, calamidades das tempestades e de todos os espíritos destruïdores.

Estas considerações se verificam em muitas legendas dos sinos portugueses e nas epígrafes de alguns sinos de Espanha, França, Bélgica e Inglaterra» (2).

— Na igreja de Nossa Senhora da Oliveira (Guimarães) era estatutário o uso de tocar os sinos aos trovões: «O Tesoureiro-mor mandará tanger o sino de Nossa Senhora aos trovões, picar o sino quando houver fogo na vila, e mandará tanger aos frutos no tempo Pascal até dia S. Pedro e S. Paulo» (3).

---

(1) Nota em artigo de J. Leite de Vasconcelos no *Archeologo Português*, vol. XXII, págs. 333-334.

— A bênção dos sinos parece remontar a 750; entretanto o Cardeal Barónio data a cerimónia a 789.

Há, como se vê, e acima se disse, certo desacôrdo e certa desorientação de datas quanto à bênção dos sinos. O uso de os benzer e de os tocar para acalmia das tempestades, herdou-o o cristianismo da antiguidade, pois que o toque dos sinos foi sempre empregado para abrandar a cólera dos deuses, durante os eclipses, etc.

(2) *Campanários em Portugal*, por J. J. da Ascensão Valdez, no *Boletim da Associação dos Arqueólogos Portugueses*, tômo XIII, pág. 206.

(3) *Estatutos da Insigne e Real Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira*, feitos em 1662, a pág. 72.

— *Das providências contra os incêndios nas aldeias:*

Art. 62 — O Mordomo ou pessoa encarregada de tocar para a missa o sino da Igreja Paroquial, é obrigada, na

— Na freguesia de Santo Emilião de Lanhoso, que é a mais próxima de Donim, existe um sino em que o povo tem muita crença, tocando-o a bombo, quando trovoa. Até onde se ouvir a sua voz, não ocorre perigo:

«Dizem uns que não sabem a origem dessa crença; apenas sabem que o sino tem gravada a imagem de Santa Bárbara, e como ela é advogada dos trovões, julgam que a crença tivera origem nessa circunstância.

É, porém, crença mais geral, o seguinte: dizem que uma ocasião passava próximo do mosteiro de S. Bento (freguesia de Santo Emilião, assim é o orago) um frade, e que estando o sino referido a tocar nessa ocasião, dissera: fica sino abençoado, que onde se ouvir tua voz, não haverá perigo algum em ocasiões de trovoadas; pois, segundo dizem, no momento em que dissera estas palavras, pairava sôbre a referida freguesia medonha trovoada. Seja a origem qual fôr, é certo, porém, que o povo destas freguesias circunvizinhas, no meio do ribombar do trovão, ou fusilar do relâmpago, apenas ouve o sino de S. Bento (que toca sempre nestas ocasiões) fica sossegado, nada o intimida e nada receia. E esta crença é tanto mais firme quanto é certo que não lembra haver ocorrido alguma desgraça nestas freguesias.

---

forma do antigo e louvável costume, a tocar prontamente a fogo, quando êste aconteça, com pena de 1$200 reis.

Art. 63 — Logo que haja fogo em casa de qualquer freguesia rural dêste Concelho, o Juiz Eleito, Regedor e Cabos de Polícia, são obrigados a acudir prontamente, e ali dirigir os trabalhos para apagar o incêndio e salvar os objectos pertencentes à casa incendiada, com pena de 1$200 reis imposta ao Juiz Eleito ou Regedor, e 600 reis a cada um dos Cabos de Polícia.

Art. 64 — Todos os chefes de família que não acudirem ao incêndio nos limites da sua freguesia, ou não mandarem uma pessoa com caneco ou cântaro, pagarão uma multa de 200 reis.

Art. 65 — Todo o carpinteiro, caiador ou pedreiro da freguesia que não acudir prontamente ao incêndio da maneira estabelecida no artigo 57, pagará uma multa de 300 reis.

O artigo 57 diz assim: Todo o homem, qualquer que seja a sua qualidade, segundo o antigo e louvável costume, deverá

Devo também lembrar que o mosteiro de S. Bento pertenceu a frades beneditinos» (1).

— «Há uma sineta que se encontra na capela de S. Ciríaco, na povoação de Genízio, do concelho de Miranda do Douro, que embora seja tôda lisa e não apresente sinais nem inscrição alguma que revele nome de autor, nem era ou data, o povo, que a tem em grande estima e até veneração, crê que ela é antiqüíssima, o que parece presumir-se a avaliar pela grande massa ou depressão que apresenta o sítio em que bate o respectivo badalo, devendo notar-se que essa sineta, a que o povo chama — *campaínha* —, é poucas vezes tocada. O povo crê, piamente, que ela tem o dom de afugentar as trovoadas, e é, ordinàriamente para êste fim, que ela é fortemente badalada. Tem muita sonoridade, o que faz crer também que ela é quási tôda de prata. Pesava quási três arrôbas. É tradição popular que ela apareceu numa campina, nas proximidades do povo, onde os franceses estiveram acampados e em que têm aparecido vestígios de barrocas, etc., e chama-se até a êsse sítio o *vale da campanina*» (2).

— Em Moura (Alentejo), e na freguesia de S. João Baptista, há um sino supersticiosamente respeitado pelos prodígios dos seus milagres: «O sino he o grande que se conserva hoje na tôrre do Convento, por meyo do qual obra a Senhora (da Luz) continuamente muytos prodigios afugentando as tempestades, e fazendo bem succedidas nos seos partos todas aquellas mulheres, que tem aperto semilhante a invocam com devoção» (3).

---

acudir a apagar o fogo ateado em qualquer edifício da vila, coadjuvando o serviço da companhia dos incêndios; os carpinteiros que não acudirem com a serra e o machado e os caiadores e pedreiros com escadas e ferros de assento, pagarão cada um a multa de 300 reis *(Novo Codigo de Accordãos e Posturas de Polícia Municipal do Concelho de Guimarães, organisado e confirmado no anno de 1851).*

(1) Carta (5-10-95) do P.e João Duarte de Macedo, pároco de Donim, a Martins Sarmento.

(2) Informação do P.e José Bernardo de Morais Calado dada a Albano Belino. Ver a correspondência arquivada na Sociedade de Martins Sarmento.

(3) *Archeologo Português*, vol. v, pág. 346.

— E em Paços (Entre-Douro-e-Minho) há o sino de Santa Ana, de toque preservativo: «Tem esta freguezia huma Capella encostada a Capella mor da parte de fora que he da millagroza Santa Anna que por tradição antiga dizem os velhos desta freguezia vejo pello Rio Minho abayxo juntamente com hum sino chamado de Santa Anna com o coal sino não só os moradores desta freguezia, mas em toda a parte que se oube tocar tem tal fé, que aonde elle se oube não tem havido pedraça nem rayo; o que tudo assim o declaram e exprementam» (1).

— Quando troveja nas freguesias de Padroso, Padornélos e Donães, vão tocar os sinos da igreja (2).

— «Para afugentar as trovoadas, dizem em Aveleda, concelho de Bragança, que se deve pôr a pá do forno à porta da rua. Também para o mesmo fim tocam os sinos, e logo que se ouvem, fogem as nuvens, dizendo: *não vamos para ali, que já ladram as cadelas da Cibrana.*

Como o orago da igreja é S. Cipriano, possìvelmente *Cibrana* relaciona-se com o Santo.

O costume de tocar os sinos contra as trovoadas é quási geral por todo o distrito de Bragança, se bem que ainda há algumas povoações onde se não pratica, porque os seus sinos não têm eficácia.

Não se deve tocar o sino desde que a trovoada entre no têrmo da povoação, porque então, em vez de a repelir, atrai-a.

Também em terras de Miranda e Mogadouro o povo recita contra as trovoadas ou o repica nos sinos o *Retente anubrado*, que noutras terras se reduz a pedirem que a trovoada vá descarregar para serras e descampados onde não faça mal» (3).

De entre muitos casos de Espanha, referimos estes, que são curiosos:

— «Villa Gonçalo está cerca de Achange, en los confins de Merida, fertil de pan, ganados y casas, con 150 vecinos, una parroquia y buen hospital, donde ay una campana, que se há observado ser contra tempestades, y favorable a las

---

(1) *Archeologo Português*, vol. VI, pág. 73.

(2) *Tradições Populares de Barroso*, por Fernando Braga, na *Revista Lusitana*, vol. XIX, pág. 78.

(3) *Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança*, pelo Reitor de Baçal, tômo IX, pág. 369.

mugeres de parto, la qual fue hallada cerca de la villa en el cerro llamado de los Santos» (1).

— «Antaño era general la costumbre de tocar las campanas para preservar de las nubes. Dicen que las campanas al ser tañidas lanzan a la nube este conjuro:

Detente, nube y nublado
que Dios puede más que el Diablo.
Detente, nube,
detente, tu;
que Dios puede
más que tu».

Do mesmo modo a superstição diz que «es muy peligroso tocar las campanas cuando está encima de la iglesia una nube cargada de electricidad, porque el campanario hace las veces de pararrayos y la cadena de la campana es un buen conductor de las chispas eléctricas».

Dice el P. Feijóo en *Teatro Crítico*, tômo v, pág. 122, «que, en 1718 cayó una furiosísima tempestad en parte de la costa de Bretaña, y 25 iglesias fueron heridas de rayos por haber pulsado las campanas.

En Galicia hay Nubeiros y Tronantes. Y alli tocan las campanas de las iglesias parroquiales cuando truena. Lo mismo hacen en Castilla. En Sicilia tocan fuertemente una campanita llamada del trueno o de Santa Bárbara, rezándole una oración a San Juan Bautista» (2).

— Esta quadra segoviana é também de clara referência ao toque dos sinos para afastamento do temporal:

Por tocar á temporal
mis primicias me han de dar,
toque bien, toque mal:
tin, tan; tin, tan (3).

Em Guimarães e Famalicão, como de resto em quási tôdas as terras do País, havia também a crença nas campaínhas benzidas, ou de Santa Bárbara, que se agitavam pelas casas. «Estas campaínhas, que vêm de Roma, são feitas dos

(1) De uma carta de Pedro A. Ferreira a Albano Belino.
(2) *Del Folklore Asturiano*, por Aurelio de Llano, pág. 13.
(3) *Cantares Populares*, por Gabriel Vergara, pág. 83.

sinos da Santíssima casa do Loureto. No que respeita às campaínhas creio que em todo o distrito em que elas se ouvem, não cai raio, e esta é a tradição constatada em Roma, e em tôda a Europa, provada com milhões de experiências, etc.» (1).

Havia quem religiosamente guardasse estas campaínhas bafejadas de poderes virtuosos, como as célebres pedras da peçonha e como os dentes santos e as cabeças santas, que curavam os mordidos de cães danados. Passavam de gerações a gerações, como legados estimativos de família. Eram um talismã que depois emprestavam para a cura e para o amainamento da vida sofredora. Por isso apareciam de quando em quando os testamentos a fazer referência a essas relíquias:

... Item deixo à dita Antonia Jacinta a minha Campaínha dos Trovoens; e tôdas as minhas reliquias que estão na canastrinha... (2). Também chamavam a esta campaínha a *Campaínha de S. Jerónimo.* Agitava-se pelas casas quando trovejava, e era crença que afugentava os raios e coriscos.

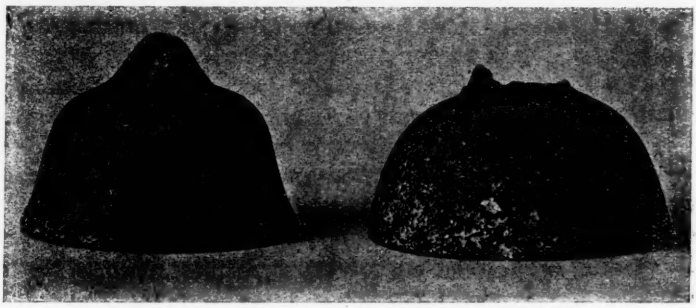

Tintinnabula — Campaínhas romanas (3)

Quási todos os povos da antiguidade se serviram de *tintinnabula.* No tempo dos Romanos tiveram, porém, um uso largo de serventia amulética e caseira. Eram oferecidas aos santuários, como ex-votos. Serviam para conjurar

---

(1) *Investigações Etnográficas,* por A. Tomás Pires, na *Revista Lusitana,* vol. XX, pág. 271.

(2) *Testamento de 20-12-1768 — Arquivo da Misericórdia de Elvas,* na *Revista Lusitana,* vol. XIII, pág. 41.

(3) Foram oferecidas ao Museu da Sociedade de Martins Sarmento em 1921 pelo Dr. Joaquim José de Meira. Apare-

as sortes e afastar os malefícios. Punham-nas freqüentemente ao pescoço dos animais domésticos. Em muitos objectos de joalharia apareciam, como carácter profilático. Por causa do mau-olhado se punham também ao pescoço dos cães e nos arreios e cabeçadas dos cavalos. Eram igualmente um sinal de domesticidade em certos animais, como por exemplo, girafas, elefantes, etc., que as traziam ao pescoço. Eram um meio de fascinação *(fascinum)* nos combates, pois os antigos escudos e lanças ostentavam-nas.

Os criminosos e mártires iam com campaínhas ao pescoço para o suplício, igualando-os assim aos animais (1).

O som do bronze passava por ter uma virtude profilática. As campaínhas dêste metal foram empregadas não sòmente em cerimónias de certo culto como instrumentos de purificação, mas ainda usadas como amuletos se encontravam freqüentemente suspensas de *phallus* (2).

Também as festas fúnebres e a marcha para o suplício dum condenado à morte tinham sempre lugar ao som dum sino, que prevenia o Flâmine de Júpiter para fugir de um espectáculo cuja vista o maculava, pois como se sabe, os romanos tinham a morte como coisa impura e apressavam-se sempre em fazer transportar os cadáveres para fora das casas.

Havia ainda as campaínhas com bafejo curativo: — «Em Coimbra, na primeira quinzena de Janeiro, costuma um homem de opa vermelha andar pelas ruas tocando uma campaínha, e pedindo para as festas de Santos Mártires de Marrocos. Quem padeça de dores de cabeça, deve dar uma esmola e pedir ao homem que lhe encaixe a campaínha na cabeça. Remédio infalível! — dizem» (3).

---

ceram no lugar da Vaca-Negra, freguesia de Santo Estêvão de Urgezes (Guimarães), juntamente com duas ânforas. São de bronze. Têm uma pátina esverdiada. A que está mais conservada, tem ainda, pela parte de dentro, os dois espigos de ferro que sustentavam o badalo. Costumavam aparecer nos túmulos, e são geralmente de bronze. Também as há de outros metais.

(1) Cf. *Dict. des ant. gr. rom.*, de Daremberg et Saglio, s. v. *tintinnabulum*.

(2) Idem, idem, s. v. *amuletum*.

(3) Artigo de M. Cardoso Marta, na *Lusa*, vol. IV, pág. 28.

Vê-se distintamente, pelos casos relatados, que embora o uso de agitarem os sinos aos trovões seja vulgar, a crença que lhe anda ligada move sentidos diversos e variados de lendas e tradições. Neste ponto está uma das maiores curiosidades etnográficas.

Toque de badaladas para alívio das parturientes

É costumeira vulgar, pelo menos nos países da Europa, o toque dos sinos para as rezas em favor das parturientes, sendo certo que também é muito conhecida no Brasil, até com feições diversas e curiosas de contrapartida, como por exemplo: Mulher que não queira ter filhos, pegue no badalo do sino de uma igreja consagrada a S. Sebastião... (1).

Por outro lado, os sinos da Sé do Rio de Janeiro davam sinal quando as senhoras estavam de parto. Se *havia bom sucesso*, quando o pimpolho recém-nascido era do sexo feio, davam-se nove badaladas; quando do sexo amável, apenas sete. As *comadres* se incumbiam do aviso, recebendo os sacristas uma pequena gorgeta — quatro ou seis vinténs (2).

— É costume ainda hoje, repicarem festivamente os sinos da capelinha da Madre-de-Deus-de-Fora (Guimarães) aos partos felizes das mulheres de por ali. E os sinos repicam contentes, pela gorgeta que o sineiro recebe e pela esmola que à Senhora é oferecida, pela boa graça do alívio amparado.

— Na igreja de Nossa Senhora da Oliveira (Guimarães) o sineiro tangia o sino de Nossa Senhora aos partos difíceis e custosos, para as rezas das almas compadecidas, e tangia-o quanto mais, tanto maior fôsse a espórtula que lhe dessem.

— Na capelinha de S. Miguel do Castelo (Guimarães) há uma Santa Margarida, advogada dos partos. Dantes, quando qualquer parturiente se aliviava milagrosamente por inter-

---

(1) *Violeiros do Norte*, por Leonardo Mota, pág. 218 — S. Paulo, 1925, e *Missangas*, por Afrânio Peixoto, pág. 18 — S. Paulo, 1931.

(2) *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tômo LXXXVI (1919), artigo: *Antiqualhas e Memórias do Rio de Janeiro*, pág. 30.

cessão daquela Santa, a quem punham lamparina sempre acesa até o alívio desejado, era costume repicar a sineta, dizendo-se depois uma missa em acção de graças (1).

— «A Senhora da Tocha, em Santo Adrião de Vizela (Guimarães), que tem a festa a 19 de Março, quási caída em desuso, é advogada das parturientes. Sempre que uma mulher da localidade tem o seu bom sucesso, pela voz festiva do bronze, em repiques seguidos, todos nas imediações o ficam sabendo, costume curioso ao presente ainda inalterável» (2).

— Se há mulher em parto difícil, uma rapariga chamada Maria toca três badaladas no sino da freguesia, para que tôdas as mulheres rezem pela parturiente (Fundada — Vila-de-Rei).

— Se alguma mulher tem dificuldades de parto, dão-se nove badaladas no sino da tôrre. Tôdas as mulheres que as ouvem, rezam nove Ave-Marias a Nossa Senhora. Acontece às vezes haver amores encobertos que se tornam do domínio público, devido às badaladas (Idanha-a-Nova).

Há o mesmo costume em Oleiros, com a diferença que, nesta vila, as nove badaladas devem ser tocadas pelo marido da parturiente (3).

— Em Elvas, quando uma parturiente sente prolongar-se a crise de que deseja livrar-se, *pega-se* com Nossa Senhora das Dores; manda que se tanjam nove badaladas no sino da igreja da mesma Senhora, e que lhe tragam um colar, que à dita imagem pertence, a-fim-de lançá-lo ao pescoço (4).

— Na Ilha Terceira, se uma mulher tem o parto difícil, vão à igreja paroquial puxar com os dentes a corda do sino, dando nove badaladas (5).

— Se uma mulher tocar sino, ainda mesmo em donzela,

---

(1) Ver mais costumes sôbre Santa Margarida, a pág. 34 do vol. *Tradições e Usanças Populares*, por Alberto V. Braga.

(2) *Revista de Guimarães*, vol. XXXIV, artigo de Pedro Vitorino.

(3) *Etnografia da Beira*, por J. Lopes Dias, vol. III, pág. 162.

(4) *Revista Lusitana*, vol. XI, pág. 257.

(5) *Revista Lusitana*, vol. XXX, artigo de Luís da Silva Ribeiro.

não poderá ter o seu *bom sucesso* sem que o pai da criança vá também tocar o sino, puxando a corda com os dentes (1).

— Há outra versão que diz simplesmente: Quando alguma mulher está com um parto difícil, vai o marido a uma igreja tocar o sino com os dentes (2).

— Eça de Queiroz, num passo da lenda de S. Cristóvão, refere-se a êste inveterado uso: ... «e emquanto o lenhador ia prender o jumentinho no eido, a moleira entrou na cabana depois de riscar no chão uma cruz com o pé, murmurando o nome de Santa Margarida. Mas voltou logo, trazendo nas mãos um largo cinto de couro, com que a boa fiandeira apertava as saias, e gritou pelo lenhador, para que êle corresse à capela, atasse o cinto na corda do sino, e repicasse nove repiques, rezando nove Ave-Marias» (3).

Em Espanha havia o mafarrico de um sino de resultados contraproducentes, quando borcava nos ares o som trovoso das suas entranhas:

— Na catedral de S. Tiago em Compostela, há uma tôrre «con dos campanas grandes que proceden de un Rey de Francia (Luís XI), como lo demuestran los escudos sobre ellas hechos; están, sin embargo, partidas, porque, se dice, al tocarlas se asustaban muchas mugeres embarazadas por el sonido inaudito y hacían mal parto e abortaban» (4).

Mas em compensação têm as moçoilas toledanas um sino de corda casamenteira:

— «Y otra particularidad es la creencia que tienen las solteras que van a visitar a la Virgen del Valle, de que si tocan la cuerda de la campana de la ermita se casan antes del año, y hay algunas que no se contentan con tocar la cuerda, sino que tiran de ella con tal fuerza que hacen repicar la campana tan seguidamente que han hecho creer en Toledo más de una vez que había fuego en la ermita, cuando lo que ocurría era que estaba ardiendo el amoroso corazón

---

(1) *Tradições Populares de Portugal*, por J. Leite de Vasconcelos, pág. 103 e *Tradições e Usanças Populares de Guimarães*, por Alberto V. Braga, pág. 363.

(2) *O Positivismo*, vol. III, pág. 13.

(3) *Últimas Páginas*, pág. 22.

(4) *Historia de la Santa A. M. Iglesia de Santiago*, por López Ferreiro, tômo VIII, pág. 439.

de la devota de la Virgen del Valle, que tal vez no creía que bastase tocar la cuerda de la campana para que se cumpliera lo que la fama popular asegura» (1).

Usos e superstições várias
O sino na interpretação popular das suas vozes e do seu baptismo

Houve um faustoso rei que foi um verdadeiro apaixonado pela música dos sinos. Ouvia-os com a alma, e quedava-se horas seguidas a interpretar o mistério da sua sonoridade. Foi D. João V. Dedicou grande carinho àqueles de enorme volume e grandeza, que mandou vir para a santa igreja patriarcal de Lisboa. Gostava de os ver majestosos, verdadeiros monumentos. O carrilhão de Mafra a êle se deve (2).

Povoou também de sinos, pelo seu espírito dadivoso, muitas tôrres de templos monacais, e muitos e singelos campanários do País.

Quantos falariam ao povo, em harmonia afinada, da sua graça real!... (3).

Demais, o povo, sabe senti-los e interpretá-los.

É corrente e vulgar, por todo o Minho, o horóscopo da voz dos sinos.

Quando em determinada freguesia, se ouve com clareza o som dos sinos de qualquer outra que lhe fique próxima, e vulgarmente assente para o lado Sul, e êsse som venha ferido e vibrante, e fuja depois em precipitação, como que

---

(1) *Algumas Cosas Notables o Curiosas de la Ciudad de Toledo*, por Gabriel Vergara, pág. 19 (Madrid, 1934).

(2) *Mapa de Portugal*, por João Bautista de Castro, tômo III, págs. 185 e segs.

(3) «El-rei D. Fernando, quando conquistava o Reino de Granada, levava nuns carros sinos, para pôr nas mesquitas dos mouros, que conquistasse, e fezê-las igrejas, e diziam os mouros: *Fernando carretero, no tiene buey, ya tener cencerro*. Cencerro em castelhano, quer dizer chocalho» (*Vocabulario Portuguez & Latino*, de Raphael Bluteau, tômo VII, pág. 658).

levado pelo sôpro de rajada, o povo logo vaticina, sem errar muito, a chegada breve de chuvas, ou mudanças bruscas de temperatura. Quando se ouvem os sinos de freguesias que pousam para outras direcções, também o povo, pela mais doce aragem do vento e som mais ecoante dos bronzes, adivinha tempo seguro e amainado.

Compreende-se o interpretar metereológico pela voz dos sinos. É de origem natural êste observar correntio. Evidentemente que mudando os ventos, mudam os tempos. É a mesma orientação do correr das nuvens, e do virar e revirar dos cataventos das tôrres sineiras.

Quem quiser pedir alguma coisa ao Senhor, há-de fitar o sol ao darem as três badaladas do Meio-Dia, e rezar a cada uma delas um Padre Nosso; se quiser pedir à Senhora, fitará a lua, ou na falta desta uma estrêla, ao tocar das Trindades, rezando uma Ave-Maria (1).

Os toques das Trindades e o do Meio-Dia são os que mais se prestam para esconjuros e bruxarias de tôda a ordem e casta, que não vale apontar, por demais conhecidos e referidos. Camilo, no romance *O Sangue* e em outras obras suas, faz alusão a muitas bruxarias cozinhadas ao bater daquelas badaladas (2).

No Brasil, quando alguém está a asseverar qualquer coisa, e nesse momento bate um sino, é costume ouvir logo exclamar: — «Olhe! Tão certo como estas horas que estão dando...» Se se ouvem as badaladas do Meio-Dia ou das Ave-Marias, tôda a gente devota se persigna, e murmura preces, encomendando-se a Deus ou pedindo-lhe qualquer graça, começando por estas palavras sacramentais: — «Por estas horas que

---

(1) *Tradições e Usanças Populares de Guimarães*, por Alberto V. Braga, pág. 87.

(2) — Receita para sezões é tomar ossinhos de defunto desfeitos em vinho. A receita é da Benta do Arcal, que exerceu a sua indústria em S. Torcato. Atirar três vezes com um osso de defunto por cima do campanário da igreja foi também um expediente aconselhado pela mesma *adivinhadeira* ou *feiticeira*. (Martins Sarmento, *Livro 1.º manuscrito*, caderno 41, pág. 13).

— Ao tocar das Ave-Marias não se deve estar às portas, nem às janelas, por causa dos ares ruins.

estão dando...» Em semelhantes ocasiões também se rogam pragas, o praguejador de joelhos e mãos postas, blaterando: — «Por estas horas que estão dando, eu tenho fé em Deus que hei-de te ver...» (1).

— Desde o dia de Páscoa até dia de S. Pedro, havia sempre às Trindades um repique de segunda classe pelos frutos do mar e da terra, que a Colegiada de Guimarães mandava dar (2).

— Em Melgaço, costuma a gente da aldeia atravessar os campos tocando a sineta dos Santos Mártires de Marrocos, da freguesia de Paderme, quando os milheirais são atacados pela bicha, a-fim-de afugentá-la.

E as superstições seguem, em cadeia agoirenta e temente, pressagiosa e enrodilhada de receios, a prender o homem, pela sugestão do símbolo, aos seus próprios passos, aos seus movimentos de vida, e sobretudo nas horas mais afligidas da sua dor e do seu acabrunhamento moral.

— «Para maior honra, e para que o menino não fôsse surdo, foi D. Mendo, o padrinho, que puxou o corda do sino, e deu os primeiros repiques festivos» (3).

— «Segundo a crença, ainda hoje vivaz, o primeiro que repicar os sinos na noite da véspera do Natal, tôda passada em toque festival, tem segura uma bênção especial de felicidade durante o ano. A bênção para o que os repica na noite de Páscoa da Ressurreição, também tôda passada de toques festivos de sinos, consiste em ser muito feliz no encontro de ninhos de aves com pássaros» (4).

— No Brasil, para a criança falar de-pressa e desembaraçadamente, pede-se a qualquer sineiro que quando estiver a chover, coloque o sino de bôca para cima, nêle aparando uma pouca de água, a qual se dá a beber ao menino (5).

---

(1) Informação particular do etnógrafo baïano, João da Silva Campos.

(2) *Caderno do regulamento do sineiro.*

(3) *Últimas Páginas*, lenda de Frei Gil, por Eça de Queiroz, pág. 356.

(4) *Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança*, pelo Reitor de Baçal, tômo IX, pág. 368.

(5) Informação particular do ilustre folclorista João da Silva Camp os.

— Quando um sino, que está a tocar a finados, prolonga muito o dobre, é sinal que chama por outro defunto.

— «Em Basto há duas freguesias limitrofes. Nos limites delas está um pau, onde pode içar-se uma bandeira. Quando numa das ditas freguesias morre alguém, na outra iça-se uma bandeira: preta, se o defunto é homem; branca, se é mulher; vermelha, se é anjinho. A primeira pessoa que conseguir nesta freguesia tocar o sino, ou a defunto ou a anjinho, salva-se necessàriamente. Isto dá lugar a diferentes conflitos. Se o falecimento é na segunda freguesia, na primeira repetem-se as mesmas cenas» (1).

— «Quando morre alguém, a primeira coisa que se ouve no céu são os sinos» (Vila-Real) (2).

— «Quando na igreja cheira a cera, ou quando os sinos *tocam com paixão*, é sinal de morte» (3).

— Se antes do casamento o sino da igreja paroquial onde êle se vai realizar toca a agonia ou a finados, é mau presságio.

— Quando os sinos de duas tôrres tocam a-par, às Trindades ou ao Meio-Dia, haverá nesse dia, incêndio ou morte de padre, numa das freguesias. Ou ainda: *Se dois sinos de freguesias próximas se encontram*, há morte naquela freguesia em que o sino foi o segundo a tocar (4).

O povo baptiza os sinos escolhendo uma designação natural e mais relacionada, por vezes, com as funções que êles desempenham nas irmandades, confrarias, colegiadas e hospitais.

E assim os baptiza e assim os conhece, como pelas alcunhas e nomes de guerra os seus vizinhos e parentes, familiarizando-se tanto com êles, que ao som e à cadência das suas vozes, ousa pôr em graça e humorismo, uma referência do que mais ao seu ouvido aquele toar lhe parece, e vai dizendo

---

(1) *O Positivismo*, vol. III, pág. 281.

(2) *Tradições Populares de Portugal*, por J. Leite de Vasconcelos, pág. 248.

(3) *Tradições Populares de Barroso*, por F. Braga, na *Revista Lusitana*, vol. XIX, pág. 98.

(4) *Tradições e Usanças Populares de Guimarães*, por Alberto V. Braga, pág. 325.

aos moços que os sinos também falam, não tanto como a gente, mas como os rapazelhos.

E dessa graça que o som move e produz no seu espírito, sai uma enfiada folclórica, alegre e cantante, onde a imaginação popular trabalha no jôgo das semelhanças e contrastes, entre as coisas e entre as pessoas.

— Na igreja da Misericórdia de Guimarães, há um sino a que chamavam dantes o *sino do caldo*, que era o que tocava todos os dias à missa das onze, e há outro a que chamavam o *sino dos pobres*, que era o pequeno, que tocava aos desgraçados e aos pobres que morriam no hospital.

Era conhecido também, noutro tempo, o sino grande dos irmãos da Misericórdia, pelo *sino do bacalhau*, e assim porque tocando, todos os anos, às 8 horas da noite, ao sermão da quarta-feira de cinza, indicava o início do jejum rigoroso da quaresma. E dizem até que o povo gracejava, quando ouvia naquela ocasião o sino a badalar: — *Rapaz, vai ao bacalhau, que está o sino a tocar; pede-o ao sineiro, que o bota lá de riba, da tôrre. Leva o cesto.*

E lá iam quantos, ao engano, para galhofa dos assistentes. De riba, choviam cacos, de mistura com imprecações.

E o sino badalava sempre. — *Olhe: deite p'ra esta banda bacalhau.* Pois sim. Fôsse êle de bacalhau, que então sempre o povo comeria alguma posta demolhada...

Dam... Delam... Dam...

Há ainda, nesta igreja, o conhecido *sino das onze* e em S. Paio havia o *sino das almas*, que tocavam às missas respectivas (1).

— Na igreja de Nossa Senhora da Oliveira (Guimarães) havia o *sino dos maraus*, assim apelidado, porque era o que os sineiros picavam, chamando a rapaziada às ajudas do serviço, em marés de dobres ou repiques demorados (2).

---

(1) Durante muitos anos, e sobretudo de 1815 em diante, a mesa da Santa Casa da Misericórdia de Guimarães, dava castanhas e vinho a quem tocava os sinos no dia de Todos-os-Santos.

(2) No Arquivo da Colegiada vê-se uma certidão de 1663 das propinas que a câmara pagava ao P.e Sacristão nas festas da mesma, e uma justificação de testemunhas da mesma data,

— Nesta mesma igreja da Oliveira, e aí por 1858, chamavam ao sino do relógio, que só repicava, isoladamente, em actos reais ou solenes, o *sino da Raínha*, como se depreende da seguinte local, publicada n-*A Tesoura de Guimarães*, n.º 171, de 21-5-1858: «Logo que a câmara municipal recebeu a parte oficial da chegada de S. M., o relógio do município, denominado pela *Maria da Fonte* o sino da Raínha, e grande quantidade de fogo do ar, seguidos de repiques, etc.».

— Na Costa (Guimarães), aí pelo século XVI, havia um sino chamado o *sino do carvalho*, por ser célebre de grandeza, como se verá pelo documento que vai adiante.

— Na Sé de Lamego houve um sino pequeno, chamado *dourado*, pela liga de oiro e prata de que era composto.

Ó sino dourado,
da Sé de Lamego!
Vinde, ó ladrões,
não vos tenho mêdo (1).

— À garrida da Sé da Guarda chamam a *alcoviteira das criadas de servir*, por lhes marcar a hora para os encontros com os namorados (2).

— Em Mafra, na tôrre do norte está o sino *Bizarro*, refundido em Mafra por um artista português, chamado António Manuel, no reinado de D. Pedro VI, como consta da inscrição.

— Na Sé de Lisboa há um sino a que chamam *cabra*; e na Sé de Viseu um outro a que apelidam de *bêbado*, por

---

em como a câmara por cada uma das suas festas pagava ao P.e Sacristão-mor, 200 reis, ou um lombo ou um quarto de carneiro e mais um frasco de vinho, propina pelo toque dos sinos e por luminárias.

— Os sineiros de algumas freguesias do concelho, Pencelo, S. Lourenço, etc., que desempenham também as funções de sacristães, vão pelo S. Miguel receber a paga dos seus serviços, correndo de sacola os lavradores da freguesia, que dão um quarto de milho cada um.

(1) *Archeologo Português*, vol. XXIV, pág. 209.

(2) *Tradições Populares da Guarda*, por A. Gomes Pereira, pág. 32.

tocar em tempos antigos para os cónegos receberem as suas rações de vinho e pão.

— Em Barcelos, os sinos da Colegiada têm os seguintes nomes: *o grande, o freixo, o meião* e *a garrida* (1).

— Em Guimarães, os três sinos vélhos de S. Dâmaso, diziam ao povo:

— O Urbano (2) quer pão,
e as Negas (3) não lho dão...
— Vai ao padre comissário (4)
que te dê um pedação...

— Os do Carmo:

Trimbolim Zirrante...
Trimbolim Zirrante...
Trimbolim Zirrante... (5).

— Os de Santa Clara:

Nós somos fidalgas... Nós somos fidalgas...

Os de Nossa Senhora da Oliveira:

Nós somos fidalgões... Nós somos fidalgões...

---

(1) *Memória Histórica da Vila de Barcelos*, por Domingos J. Pereira, pág. 76 (1867).

— No Brasil é vulgar o baptismo popular dos sinos. — No Senhor Jesus do Bom-Fim, na Baía, há um campanário espaçoso com quatro frestões, onde em cada um se acha suspenso um sino, que denominam: *o grande, o meião, o tintin* e *o pequeno* (*A Devoção do Senhor Jesus do Bom-Fim*, por José E. F. de Carvalho Filho, pág. 76 — Baía, 1923).

(2) Nome do sineiro.

(3) Alcunhas das enfermeiras do antigo Hospital de S. Dâmaso.

(4) Frei João Tinoco do Senhor da Piedade, frade franciscano e lente da Ordem.

(5) Alcunha do sineiro.

— Os sinos do Carmo:

— Tem lêndeas... tem lêndeas...

Os de Santa Clara:

— Tira-las... tira-las...

Os das Trinas:

— Catai-las... catai-las...

Os de S. Dâmaso:

— *Cum* taralhão... bom...
Cum taralhão... bom...

Os sinos de uma freguesia circunvizinha, diz o povo que falam pelo vêzo interesseiro do pároco e do sacristão.

O maiorzinho, fala pelo abade:

Mais p'ra mim... mais p'ra mim...

O de voz mais sumida, fala pelo sacristão:

E p'ra mim... p'ra mim...

— Os sinos de S. Cipriano:

— Tira lêndeas... tira lêndeas...

Os de Pentieiros:

— Com quê?... com quê?...

Os de Abação:

— Com uma tranca... Com uma tranca...

— Os sinos de Santa Leocádia de Briteiros:

— Tem lêndeas... tem lêndeas...

Os de S. Salvador de Briteiros:

— Matai-las... matai-las...

Os de Santo Estêvão de Briteiros:

— Com quê?... com quê?...

Os de Souto:

— *Cum* trancão grande...
Cum trancão grande...

— Os sinos de Pencelo:

Mija cadela... caga cão...
Mija cadela... caga cão...
Já cagaste... inda não...

E assim neste género, pelo País além.
— Quando dobra a finados, no Pôrto, os sinos dizem:

— Morreu uma vélha, morreu uma vélha...
— Que nos deixou ela?
— Uma manta vélha.
— Como a partiremos?
— De lombo a lombo.

— Quando os sinos da freguesia de Santa Maria, dè Bragança, dão sinais fúnebres, preguntam os de S. Vicente:

— Quem morreu, quem morreu?

Os da Misericórdia:

— Morreu uma vélha, morreu uma vélha...

Os de S. Francisco:

— Que nos deixou, que nos deixou?

Os de Santa Clara:

— Uma manta vélha, uma manta vélha.

Os de S. Bento (irónicos):

— Tem lêndeas, tem lêndeas.

Os da Sé Catedral:

— Se as tem, tira-las; se as tem, tira-las (1).

— Em Oliveira de Azeméis:

— Cá morreu um pó... ó... bre...
— Que te deixou... ô... ôu?
— *Z-uma* manta vé... é... lha...
— Partimo-la, partimo-la!

— Quando o sino grande dos Bernardos, do Pôrto, tocava ao côro, ou quando a garrida das freiras beneditinas chamava a vésperas, o povo percebia nesses sons graves e estridentes um singular diálogo:

Dizia o sino grande:

— Nós temos boa sopa!
Nós temos boa sopa!

Respondia a garrida:

— Porque tendes orelheira!
Porque tendes orelheira! (2).

— Os sinos do Trem (Arsenal):

Quem tem... tem
Quem não tem, não tem... (Elvas) (3).

---

(1) *Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança*, pelo Reitor de Baçal, tômo IX, pág. 343.

(2) *Retalhos de um Adagiário*, por José Maria Adrião, na *Revista Lusitana*, vol. XX, pág. 306.

(3) *Ensaios Etnográficos*, por J. Leite de Vasconcelos, vol. I, pág. 186.

— Na freguesia de Espàriz havia sinos, cujas vozes o povo traduzia:

Uma das sinetas pequenas:

— Tem lêndeas... tem lêndeas...

A outra acrescentava:

— Tira-lhas... tira-lhas...

E a sineta da capela central:

— Com quê?... com quê?...

Ao que respondia o sino da Matriz:

— *Cum* pau!... *Cum* pau!... (1).

Até uma trova do povo, neste mangar de conversa, nos diz como tocavam os sinos da vélha Sé de Braga:

Os sinos da Sé de Braga o pequeno toca o fado
tocam todos à paixão: o grande toca o malhão (2).

Os sinos também dão as suas ordens à rapaziada escolar. Despertam-na e indicam-lhe as obrigações de serviço, as regras de marcha. Em Barcelos, comandam assim:

À Garrida, lava a cara;
ao Meão, pega em pão;
ao Repique, vai p'ra lição (3).

Particularmente nos informa o nosso distinto amigo e erudito arqueólogo Dr. Bouza Brey, que em tôda a Galiza os sinos das igrejas próximas dialogam ou conversam uns com os outros.

---

(1) *Migalhas Etnográficas*, por João da Silva Correia, na *Revista Lusitana*, vol. XX, pág. 230.

(2) *Cancioneiro de S. Simão de Novais* (1.ª série), por Fernando Pires de Lima, pág. 22.

(3) *Revista do Minho*, n.º 5, de 1889.

E curioso é relatar que as suas conversas e os seus diálogos são os mesmos e iguais às conversas e diálogos dos sinos das bandas de cá.

Falam da mesma maneira e como irmãos!

Entendem-se e compreendem-se pela vizinhança e pela linguagem.

Os sinos de Ourense dizem:

— En Vilela morreu unha vella...
— Que quedou de ela; que quedou de ela?
— Unha manta vella e un cobertor!...
— Como partir, como partir?
— Ao longo, ao looon... go, ao looongo!...

Êste último conselho parte do grande sino da catedral, em magnífica imitação do sonido.

Nas paróquias ribeiranas do Minho (Ourense) falam os sinos de S. Pedro da Tôrre, Monterredondo, Vilar, Distriz e Ponte Deva, respectivamente:

— En S. Pedro morreu unha vella.
— E que deixou?
— Unha manta vella.
— Par-támola... par-támola!...
— Ten lendias, ten lendias, ten lendias!...

Um campanário pequenino de Santiago remata:

— Si as ten trincallas... si as ten trincallas!...

Os sinos dentro da poesia, adivinhas e romances populares

O sino não podia deixar de figurar no cancioneiro do povo, pela sua natureza expressiva, pela linguagem harmónica do seu som, pela alegria festiva da sua própria poesia de acordes.

A mais, o sino, abrangendo tôda a escala representativa da sua reflexão moral, é um elemento que lança o pregão das maiores sensações de alegria e de dor. De maneira que impressionando o espírito do povo, o sino entra na poesia festejando o namôro e o casamento, chorando a saüdade e a morte.

A alegria do povo manifesta-se emotivamente em conceitos maravilhosos de improvisação, e quando anda de facto *alegre como um sino*, até forma umas frases e uns ditados de ciência rimada e de boa psicologia, mordentes ou picarescos, como quando diz: *Viúva rica, com um ôlho dobra e com outro repica* (1).

O povo, na poesia mais inclinada à graça do seu sentimento, costuma ligar sempre a sua alma, o seu coração e a sua vida, a um figurado de imagens e formas de alevantada formosura, a um relacionamento de objectos e de coisas da mais pura simbolização, da maior grandeza terrena e divina. Quer dizer: as imagens que tenham de representar, de espelhar, em inspiração de pureza e seriedade, o seu amor, as suas lágrimas, a sua ternura, as suas aleluias de riso e festa, vão sempre casar-se, por intuïção de regra e valor dos temas,

---

(1) Em Guimarães, quando alguém se quer dar ares de esperto, de finório, usa dizer: — *Eu sou da cidade, ouço tocar a garrida.*

E também: Quando uma criança faz qualquer travessura, vem a ameaça: — *Deixa que vais ouvir o sino de Tibãis.* Corresponde a dizer: Vais ter que ouvir, que aturar, etc. Ou ainda: — *Levou uma tareia que até ouviu o sino de Tibãis.* Quer dizer: — *Foi ver o cu à carriça,* com a delerena, sova ou estropiadela de criar bicho que apanhou.

— *Vai num sino de cortiça* ou *anda num sino de cortiça* = Vai contente, anda alegre, etc.

— *Vai tudo num sino* = Vai tudo em maré de rosas, etc.

— *Mais um para a corda do sino* = Diz-se de alguém que chega. Alguma despesa que se faça sem ser esperada tem o dito a acompanhar: Quebrei um prato: Lá se foram uns cobres *p'ra corda do sino.*

— *Sino grande* (pop.) — Copo de litro, no Pôrto (*A Giria Portugueza,* por Alberto Bessa, pág. 281).

— *Sino da Sé* (pop.) — O mesmo que *sino grande* (Idem, idem, idem).

— *Dar ao badalo* (pop.) — Dar à taramela, à língua.

— Na Baía há o ditado jocoso: *Só quem não bebe, neste mundo é sino, porque vive de bôca para baixo* (Inf. do Sr. João da Silva Campos).

ao mar, às estrêlas, ao céu, à lua, ao sol, às flores, aos altares, aos santos, a Deus, etc.:

A Senhora dos Remédios,
Tem um galo no seu sino;
Cada vez que o galo canta,
Recorda o verbo divino (1).

Nossa Senhora da Póvoa,
Já cá vamos à Meimôa;
Que terá o vosso sino
Que o vosso sino não sôa? (2).

Nossa Senhora da Granja,
O vosso sino não sôa;
Virgem, se tendes dinheiro,
Mandai vir um de Lisboa (3).

Eu prendi o sol à lua,
As campaínhas ao sino,
Prendi a minha alma à tua
Com correntes de oiro fino.

Já prendi os raios ao sol,
Campaínhas de oiro ao sino,
Já prendi teu coração
Com cadeias de oiro fino (4)

Subi à tôrre do sino
Colhêr a flor dos mortais,
Para ver se me esquecias...
Cada vez me lembras mais (5).

Senhor S. Domingos
Tem sino de bronze,
Onde vai meu bem
À missa das onze.

Depois vem a alegria do casamento, envôlta em festa e em folguedos de grande monta. A saüdade, flor mais melindrosa do sentimento, também se liga à expressão cantada do nosso povo, e o sino parece emprestar-lhe aquela plangência tristonha dos seus dobres:

O sino da tua igreja
Foi que nos fêz conversar;
Basta que êle fale agora
Quando nos formos casar.

---

(1) *Folclore do concelho de Vinhais*, pelo P.e Firmino Martins, pág. 155.

(2) *Etnografia da Beira*, por Jaime Lopes Dias, vol. II, pág. 117.

(3) Idem, idem, idem, pág. 125.

(4) *Cantos Populares Portugueses*, por A. Tomaz Pires, vol. I, págs. 194-195.

(5) Idem, idem, idem, pág. 390.

Oh! que festa... Oh! que função...
No dia em que eu casar!
Os sinos de esta aldeia,
Tocarão até quebrar.

Se ouvires tocar os sinos,
Não cuides que são Trindades;
Sou eu que me estou morrendo
Pelas tuas saüdades!

Se ouvires tocar os sinos,
Ou a garrida dos frades,
Não procures quem morreu,
Que fui eu com saüdades (1).

Os cantares da morte também têm as suas modalidades na inspiração popular:

Se ouvires tocar os sinos,
Não preguntes quem morreu;
Ausente do meu amor,
Ninguém morreu senão eu (2).

Se ouvires tocar os sinos
Na cidade de Lisboa,
Morreu Carolina Augusta
Que era uma môça bem boa (3).

Se ouvires dobrar os sinos,
Não preguntes quem morreu;
Dize: foi o meu amor,
Deus lhe leve a alma ao céu (4).

Se ouvires tocar o sino,
Não preguntes quem morreu:
Se te morreu o amor,
Na falta dêle estou eu... (5).

Se ouvires tocar os sinos,
Lá em cima, devagarinho,
Não procures quem morreu,
Foi a mãi do meu bemzinho.

Foi a mãi do meu bemzinho,
Foi a mãi do meu amor,
Se ouvires tocar os sinos
Lá em cima, branca flor (6).

---

(1) *Cantos Populares Portugueses*, por A. Tomaz Pires, vol. I, pág. 391. A quadra tem as seguintes variantes nos dois primeiros versos:

Quando ouçam tocar os sinos
ou o carrilhão dos frades,
.....

Se ouvires tocar os sinos
reünir as irmandades,
.....

(2) Idem, idem, idem.
(3) Idem, idem, idem.
(4) Idem, idem, idem, pág. 134.
(5) *Cancioneiro de S. Simão de Novais* (2.ª série), por F. Pires de Lima, pág. 48.
(6) *Etnografia da Beira*, por Jaime Lopes Dias, vol. II, pág. 33.

Tocam os sinos em Mafra,
Ai Jesus! quem morreria?
Foi Cristo Nosso Senhor,
Filho da Virgem Maria (1).

E os motivos diversos, também ressaltam cheios de pitoresco e humorismo, fazendo o povo cambalhotar os sinos fora da medida do seu respeito solene:

Quatro coisas tem Langroiva
Que mal empregadas são:
A tôrre, a fonte e os sinos
E a Senhora do Torrão (2).

Toca o sino no inferno,
Vai o diabo à missa;
Trinta diabos te levem
Se tu me metes cobiça (3).

Ó viola, toca, toca,
Ó sinos, dobrai, dobrai;
Ainda hei-de esta noite,
Roubar uma filha ao pai.

Ó meu amor, meu amor,
Meu amor é sacristão;
Quando repicam os sinos
Repica o meu coração.

Meu coração bate, bate,
Meu peito dá badaladas;
No dia em que te não vejo,
Trago as horas contadas.

---

(1) O Brasil tem um cantar semelhante:

O sino da Sé tocou,
Ai Jesus! quem morreria?

Foram os olhos do meu bem,
Foi o coração de Maria.

Ou esta, em feição diversa:

Toca o sino do Rosário,
Repica o sino da Sé,

Temos festa na cidade
As môças estão de pé.

(*Tradições Paulistas*, por A. de Freitas, pág. 39).

(2) Langroiva é uma vila pequena, mas muito antiga, no concelho de Mêda. A cantiga foi transmitida a Albano Belino por Pedro A. Ferreira. Vid. a correspondência arquivada na Sociedade de Martins Sarmento.

(3) *Cancioneiro Minhoto*, por Silva Vieira, pág. 98.

Quem tiver o homem vélho,
Que não o possa aturar,
Ponha-o na tôrre do sino,
Com as *cangalhas* (1) p'ra o ar.

Desde a porta da igreja
Até à porta do sino,
Vimos dar as boas festas
Ao Sacramento divino (2).

Em Toledo há um sino de formidáveis proporções, vulgarmente chamado *campana gorda*, que foi construído em 1753 por *D. Alejandro Gargollo*, fundidor do rei, e que é um dos maiores que se conhecem, pois tem 1.543 arrobas de metal, 35 pés de circunferência, 12,5 de altura e mais de um de grossura. Tanto que, um cantar, diz:

Para campana grande
la de Toledo,
que caben siete sastres
y un zapatero,
y tocando a naitines
el campanero (3).

As adivinhas formam um capítulo ingénuo do folclore. Nas que apresentamos, o sino é o tema, alindado de imagens figuradas e comparações muito infantis.

Só a título de curiosidade as registamos:

O que é que está num alto picoto,
que verdeja como o linho,
e dá um berro que junta a gente e o povinho?

Alto está, alto mora,
chama a gente e fica de fora?

Uma coisa que tem um dente
e que chama por tôda a gente?

Em alto picoto
está um maranhoto (ou maranoto);
tem um dente que chama por tôda a gente (4).

---

(1) *Cangalhas* — pernas.

(2) *Etnografia da Beira*, por J. Lopes Dias, vol. I, pág. 133.

(3) *Algunas cosas notables o curiosas de la Ciudad de Toledo*, por Gabriel Vergara, pág. 12 — Madrid. 1934.

(4) *Ensaios Etnográficos*, por J. Leite de Vasconcelos, vol. I, págs. 232-233.

Está entre dois penedinhos;
relincha como dois cavalinhos [1].

Que é que é,
que alto está, alto mora,
e assim que lhe batem
logo chora?

Que é que é,
que alto está, alto mora,
todos o vêem,
e ninguém o adora?

Porca é minha cabeça
antes que lhe deitem água,
fazem-me andar num sarilho
por qualquer prazer ou mágua.
Vivo de braços abertos
com a língua pendurada;
estou ao *temporal do tempo*,
padeço crucificado [2].

Há também algumas de arranjo mais apurado:

— Quais são os instrumentos que tocam mais afinados (= a finados)?
— São os sinos, quando tocam a defunto.

— Qual é o instrumento de corda que prolonga mais o som?
— O sino.

Ficou dito que na engrenagem dos nossos maravilhosos romances populares, o sino entrou exclusivamente como anunciador da morte. O povo quis dar ao eco ressonante da sua voz, a maior e mais sagrada propriedade da sua função sôbre a terra, que é aquela que fazendo vibrar o sentimento nos lances mais tristes da dor, faça erguer até Deus o respeito temeroso e a reza confidente, na compaixão pelos que tombam no coval da morte e pelos que ficam alanceados nas torturas magoadas do eterno apartamento.

Nos romances, os sinos acordam as emoções e entristecem as almas. São o sinal do luto, a marca da dor e o grito rouquejante da aflição e do sofrimento louco, espalhando na cantilena do verso bem rimado, as lágrimas, os lamentos, os

---

(1) *O Livro das Adivinhas*, por A. C. Pires de Lima.
(2) *Revista de Guimarães*, vol I, pág. 118.

soluços e os ais sufocantes das personagens que se debatem nas vertigens mais doloridas e graves, daqueles acontecimentos relatados em fio de drama. Quantos serão cheios de verdade, ou simplesmente tocados de retratação figurada!

Representam também, os sinos, no urdir mais apiedado dos romances, um poderoso valor de efeito emotivo, para espalhar, para verter, no íntimo de quem os lê, uma dose de amor e de interêsse, ligando assim, numa desperta sensibilidade, a alma, o gôsto e os sentidos.

Anunciando êles o luto e a dor, revelam no seu quadro de enscenado movimento, e nos riscos da mais crescente dramatização, certas regras e certos usos praticados nos lances e nos cortejos arripiantes da morte.

Depois dizem-nos como era respeitado e rezado o gélido findar da vida. E como era fria, de um frio de coval, a voz do sino, o seu zumbido ecoante, quando anunciava a agonia ou dava o sinal derradeiro de gente morta sôbre a terra!

Sabemos igualmente como o povo se exprimia para os fazer lançar no ar, as notas tristes ou contentes, que se desprendiam dêsses bronzes seculares, discretos e misteriosos, de tantas catedrais e de tantos conventos...

E aí temos nós, então, depois do corrente *estraquilhar*, *abombar*, *repicar*, *repenicar*, *badalar*, *picar*, *tocar*, *dobrar* e *tanger*, o *tintinar*, *telintar*, *tinir*, *correr*, *retinir*, *bimbalhar*, etc.

Do final do romance *D. Martinho:*

. . . . . .
Minha mãi já não é viva!
De seis irmãs que lá tenho,
Aqui as ouço chorar;
Os sinos da freguesia,
Aqui os ouço tocar;
Avança, meu cavalo, avança,
Que ainda hoje lá vais dar.
Os sinos da freguesia,
Aqui os ouço tinir;
Avança, meu cavalo, avança,
Que ainda hoje lá hás-de ir [1].

---

[1] Há uma variante que vem no *Romanceiro Geral*, de Teófilo Braga, a pág. 14.

Do final do romance *D. Silvana:*

..... — Morreu, foi a nossa infanta
Tocam os sinos na Sé... Pelos males que fazia;
Ai Jesus! quem morreria? Descasar os bem casados,
Responde o filhinho ao peito, Coisa que Deus não queria (1).
Respondeu: — que maravilha!

Da *Donzela:*

....
Chegou a meio da serra, — Rapaz que tocar o sino,
os sinos ouviu tocar. à primeira badalada,
— Morreria a minha amada, quero que todos saibam
sem um abraço lhe dar? que morreu a minha amada.

No *Bernal-Francês* (2):

....
Tochas de pálida cera Na igreja de São-Gil
Nas trevas da noite escura Ouves a campa a dobrar?
Vão dando luz baça e triste, Vês essas tochas ao longe?
Luz que guia à sepultura: Ela que vai a enterrar.

Cobertos com seus capuzes Já se fêz o enterramento,
Rezam frades ao-redor, Já caíu a louza fria,
A dobrar desentoados Só na igreja solitária
Os sinos causam terror... Um cavalheiro se via.
.....

---

(1) Há ainda as variantes: *Tocam os sinos em palácio... Tocam os sinos na serra...*

— No Brasil:

Tocam sinos nas igrejas
A gente bulha fazia:
Morreu a D. Silvana
Pela ruindade que tinha:
Descasar dois bem casados
Coisa que Deus não faria.

(2) *Romanceiro*, Garrett, tômo I, págs. 101-102.

De uma variante do *Bernal-Francês* (1):

.....
Tua amada, meu senhor,
É morta, que eu bem a vi
.....
Os sinos que lhe correram
Por minhas mãos os corri;
As andas em que a levaram
Eu de negro lhas cobri;
Caixão em que a amortalharam
Era de oiro e de marfim;
Os frades que a acompanhavam
Não tinham conta nem fim;
Saíram-lhe sete condes,
Cavaleiros mais de mil;
As donzelas a chorar
Os pagens iam a rir.
Levaram-na a enterrar
À igreja de São-Gil.
.....

Do *Rosalinda* (2):

..... Inda não é meio-dia,
Começa a campa a dobrar;
Inda não é meia-noite,
Vão ambos a degolar.

Ao toque de Ave-Marias
Foram ambos a enterrar:
A infanta no altar-mor,
Êle à porta principal.
.....

Do *Miragaia* (3):

.....
Entre vesperas e completas,
E os sinos a repicar.
Ai triste da minha vida
Que os não oiço já tocar!
.....

(1) *Romanceiro*, Garrett, tômo II, págs. 138-139.
(2) Idem, idem, tômo I, pág. 167.
(3) Idem, idem, idem, pág. 193.

No *Dom Claros de Além-Mar* (1):

. . . . . .
Chega a um convento de frades,
Estava o sino a dobrar:
— «Por quem dobra o sino, padre,
Por quem está a tocar?»
— «É a infanta Claralinda
Que se está a agonizar:
Ontem juntaram-lhe a lenha,
Hoje a levam a queimar».
Era quási manhã clara,
Mandou seus pagens deitar,
Vestiu-se em trajos de frade,
Foi-a ao caminho esperar:
— «Parem lá os da justiça,
Justiça de mau pesar,
Que a menina que aí levam,
Inda vai por confessar».
. . . . . .

Do final d-*A Romeira* (2):

. . . . . .
Tocou a campa da ermida,
A campa que retinia:
—«Ermitão, por Deus vos peço,
Bom ermitão desta ermida,
Tenhais dó dessa má alma
Que inda agora se partia:
Dai terra benta ao seu corpo,
Que Deus lhe perdoaria».

Do *Conde Nilo* (3):

. . . . . .
?Por quem dobra aquela campa,
Por quem está a dobrar?
— Morto é o Conde Nilo,
A Infanta já a expirar.

---

(1) *Romanceiro*, Garrett, tômo II, pág. 210.

(2) Idem, idem, tômo III, pág. 13. Vem uma variante no *Romanceiro Geral*, de Teófilo Braga, pág. 25.

(3) Idem, idem, idem, pág. 20.

Abertas estão as covas,
Agora os vão enterrar:
Êle no adro da igreja,
A Infanta ao pé do altar.
....

De uma variante, que vem no *Romanceiro Português*, de José Leite de Vasconcelos, com o título: *D. Diniz:*

..... Mortos que eram os amantes,
Todos os sinos dobravam, Já os lá vão a enterrar,
D. Diniz era a queimar; Êle no meio da igreja,
Mal a Infanta ouvira os sinos, Ela no meio do altar.
Se deixa logo finar. .....

Do *Donzela que vai à guerra* (1):

..... E duas irmãs que eu tenho,
Meu pai se está a finar. Daqui as oiço chorar.
Os sinos da minha terra .....
Os estou a ouvir dobrar;

Do *Guimar* (2):

..... E era tôda a clerezia,
O prado verde sorria; Eram nobres, era povo
Lá de dentro da cidade Que da igreja saía...
Um triste clamor se ouvia. .....
Eram sinos a dobrar,

Do final do *Branca Flor* (3):

..... — A Branca Flor
Os sinos tocaram; Que morreu de parto!
Procura ò pastor — Quem tiver as filhas
Que guarda o gado, Case-as na terra;
Que toque é aquele Que eu uma que tinha
Naquele sagrado: Fiquei-me sem ela.

---

(1) *Romanceiro*, Garrett, tômo III, pág. 82.

(2) Idem, idem, idem, pág. 131.

(3) *Revista Lusitana*, vol. VIII, pág. 78, em artigo do Abade José Augusto Tavares, intitulado: *Romanceiro Trasmontano*. Há uma variante da Beira-Baixa, que vem no vol. XIV da *Revista Lusitana*, pág. 6.

No *Maravilhas do meu vélho* (1):

..... Enterrai o meu vèlhinho,
Ó meu mestre sapateiro, Sete varas de medir,
Manda cá o teu mocinho, Que êle era amigo de môças
Que é p'ra tocar a sineta: E de môças de servir.
Já morreu o meu vèlhinho. .....

No *D. Bozo* (2):

.... A quem se dobram
— Pastorinha nobre, Estes sinais?
Que o gado guardais, ...

N-*O caso da Francisquinha* (3):

..... Vai-te dizer ao sineiro
— Levanta-te daí p'ra fora Que toque sinais por ti,
Que já basta de dormir! Vai dizer a tua mãi
Vai-te dizer ao coveiro Que te venha *carapir;*
Que a cova te pode abrir, ...

Do final d-*O toureiro* (4):

.....
— Não me toquem as campanas,
Nem me enterrem em sagrado,
Que digam os passageiros:
«Aqui está um malvado».
Não morreu por ser malvado,
Nem de amores, que não tinha;
Morreu das chaves dum touro,
Por querer mostrar valentia.

---

(1) *Romanceiro Português*, por J. Leite de Vasconcelos, pág. 48.

(2) Idem, idem, pág. 59.

(3) *Romanceiro da Ilha dos Açôres*, na *Revista Lusitana*, vol. I, pág. 106.

(4) *Revista Lusitana*, vol. XIV, pág. 22. Há uma variante que vem no *Romanceiro Geral*, de Teófilo Braga, pág. 155.

No *D. Barão* (1):

..... Ou está para enterrar.
E os sinos da minha terra — Montai-vos, ó D. Barão,
Já os ouço repenicar, Que eu vos vou acompanhar.
Ou meu pai que já é morto, ...

N-*A freira arrependida* (2):

.....
Mais valera ser casada,
De noite embalar meninos,
Do que andar a tocar sinos
No campanário.

No final d-*A devota Virgem Maria* (3):

.....
Tocam os sinos do céu,
Todos com muita alegria,
De sair um corpo santo
Da fonte de água fria.

No *Padre Nosso pequenino* (4):

.....
Já os galos cantam, cantam,
Já os sinos se alevantam,
Já o Senhor subiu à cruz
Com três cravos encravados.
.....

---

(1) *Romanceiro Geral*, por Teófilo Braga, pág. 18.
(2) Idem, idem, pág. 162.
O final dêste romance deu a quadra:

Mais vale ser mulher casada Do que ser freira professa,
De noite *engalhar* meninos, À meia-noite tocar os sinos,

(*O Amor Português*, por Luís Chaves, pág. 163).

(3) *Revista Lusitana*, vol. XVI, pág. 280.
(4) Idem, vol. XIV, pág. 141.

As lendas são beijos de amor e de fé.

São filhas do coração, da alma e do sangue duma Pátria.

Vão para além do entendimento do povo ingénuo e firmam-se nas raízes do solo, não deixando estiolar nem morrer as flores mais puras duma acrisolada e orgulhosa independência de raça. E então, com a mesma piedade, com a mesma unção sublime, com o mesmo murmúrio dolente, com o mesmo afago deleitoso, com a mesma toada tristonha, de funda agonia e rasgado esfarrapar de carnes pelo choque nervoso do timbre arrepiante, o sino acorda, alevanta e sacode em grita, por aqui e por além, no correr das lendas, como no gemer dos romances, a saüdade, a dor e o sofrimento.

Ninguém melhor do que Herculano cantou as lendas e saüdou os sinos. É que os compreendeu muito bem, ajustando-os piedosamente ao fadário sentimental da correntia vida humana. Os sinos movem-se ao sabor dos homens, muito mais do que ao respeito da fé. E principiou a querer-lhes, como se quer à estima dos que nos são caros e às coisas que nos recordam pensamentos gratos.

Da sua música variada, solta aos ventos e aos caprichos, teceu um hino mimoso aos modestos sininhos das serranias.

E no seu hinário, — *O pároco da aldeia* — (1) rescendente de pureza e de ternura campestre, onde os cheiros frescos se casam com as lindezas das coisas simples, passam as transições mais amorosas dum ciciar de orquestra pastoril:

«Os sinos têm tido amigos e inimigos.

Os sinos, colocados em capanários de paróquia aldeã ou de mosteiro solitário, são uma coisa poética e santa.

O sino é um instrumento acorde com as vastas harmonias das serras e dos descampados».

Seriam longas as transcrições, de maneira que nos vamos desviar para o caminho festeiro das suas lendas:

A dama do pé-de-cabra (2):

Dobrava a campa da tôrre de menagem no castelo do conde Argimiro: dobrava pela linda condessa, que seu nobre marido havia matado. Andas cobertas de dó a levavam a

---

(1) *Lendas e Narrativas*, por Alexandre Herculano, tômo II, págs. 101 a 276.

(2) Idem, idem, idem, pág. 24.

enterrar ao mosteiro vizinho: os frades vão atrás das andas, cantando as orações dos finados: após os frades, vai o rico homem vestido de grossa estamenha, cingido com uma corda, e rasgando pelas sarças e pedras os pés que leva descalços.

. . . . . .

O Bispo negro (1):

O galo tinha cantado três vezes: pelo arrebol da manhã, o cardial partia aforradamente de Coimbra, cujos habitantes dormiam repousadamente.

O príncipe foi um dos que despertaram mais tarde. Os sinos harmoniosos da Sé costumavam acordá-lo tocando as Ave-Marias: mas naquele dia ficaram mudos.

«Misericórdia! misericórdia!» — gritavam devotamente homens e mulheres à porta do alcácer, com alarido infernal. O príncipe ouviu aquele ruído.

«Que vozes são estas que soam?» — preguntou êle a um pagem.

O pagem respondeu-lhe chorando:

«Senhor, o cardial excomungou esta noite a cidade e partiu: as igrejas estão fachadas; os sinos já não há quem os toque; os clérigos fecham-se em suas pousadas.

. . . . . .

Daí a quatro meses, D. Çoleima dizia missa pontifical na capela-mor da Sé de Coimbra, e os sinos da cidade repicavam alegremente.

. . . . . .

A morte do Lidador (2):

A cruz hasteava-se outra vez sôbre o crescente quebrado; os coruchéus das mesquitas convertiam-se em campanários de Sés, e a voz do almuadem trocava-se por toada de sinos, que chamavam à oração entendida por Deus. Era esta a resposta dada pela raça goda aos filhos de África e do Oriente, que diziam, mostrando os alfanges: — «É nossa a terra de Espanha».

. . . . . .

---

(1) *Lendas e Narrativas*, por Alexandre Herculano, tômo II, págs. 67 e 71.

(2) Idem, idem, idem, pág. 80.

Subsídios para a história da indústria sineira em Guimarães
Inscrições dos sinos da cidade

Como não há documentos de suficiente clareza sôbre a indústria de fundição de sinos em Guimarães, a sua história tem de ser feita cautelosamente, para não entrarmos na seara loira da fantasia. Um pouco esboçada por tentativas, sempre firmaremos bases nos escassos recursos de algumas contas e notas de contrato, únicos papéis de insofismável garantia que os arquivos nos mostram. Que a indústria sineira existiu nesta terra, não sofre dúvida. A sua laboração, dentro dos vélhos muros desta vélha terra, não deve vir, porém, de épocas muito remotas. Ao que presumimos, minguado desenvolvimento devia ter tido, embora entre nós se mantivesse um longo periodo de anos.

Trazer a sua história desde o início, com testemunho dos documentos, garantir a sua posição e engrenar em lista os nomes dos fundidores sineiros, seria ajuntar mais um capítulo novo à vastíssima série das indústrias que nobilitaram Guimarães; seria formar um seguro balanço de contribuïção local, e que possìvelmente forneceria elementos preciosos ao estudo geral dessa arte. São falheiras, no entanto, as notícias elucidativas, e nenhum exemplar de sinos se encontra com o nome de um fabricante sineiro vimaranense, o que seria um valioso subsídio documental.

Até hoje, ainda ninguém falou da existência dessa arte do bronze entre nós. Não figura na lista dos antigos e extintos mesteres de Guimarães. Nunca demos com um nome de sineiro nos róis dos artífices que honraram o labor desta terra.

A refundição dos sinos vélhos, levada a cabo quando os ventos começavam a gretar os bronzes, ou quando pròpriamente os sons não aditavam aos irmandadeiros, fêz desaparecer, sem dúvida, curiosos exemplares, que, se hoje existissem, trariam muita luz ao esclarecimento dessa arte fundidora, não só sob o ponto de vista limitado ao fabrico da região, como do seu desenvolvimento dentro do País.

E falamos assim, alçapremados na tradição, que nos diz que em tal e tal data, alguns e certos sinos foram feitos em Guimarães. Mas se a tradição tem de vir também em nosso abôno, por ela só e neste caso especial da indústria sineira,

que foi durante os primeiros séculos, uma indústria ambulante, e feita quási ùnicamente por estranjeiros, por ela só não devemos formar critério seguro, salvo de certa época em diante, quando sabemos de positivo que êsse mester tinha estabelecido permanência em Guimarães.

A indústria de sinos, embora o não possamos afiançar categòricamente, deve cruzar estas fases: de importação, de infiltração dos ambulantes, de nacionalização e de expansão.

Destrinçaremos assim, aquelas fases, que foram, possìvelmente, a montagem principal da actividade sineira no nosso País: Houve o movimento da importação de sinos. Em regular escala ela prosseguiu (do século IX em diante?), e foi crescendo, por espaços largos de tempo. Depois, tivemos o movimento dos erradios, artistas fundidores de Países estranhos, que começaram a formigar por tôdas as bandas de Portugal. Mais tarde surge o período a que podemos chamar de nacionalização, que é aquele em que a indústria começa a ter um fundo carácter nacional, pelo amanho do fabrico, pela criação das oficinas e pela natureza dos artífices. Talvez possamos assentar êste período nos fins do século XVI, com tendências dominadoras no século XVII.

Depois vem o período da expansão, fins do século XVIII, que entra em largueza de apuro pelo correr do século XIX, notando-se neste período o crescimento e os progressos da indústria, quer nos carrilhões argênteos que as fábricas mais importantes de Lisboa e Braga espalhavam de Norte a Sul, quer nos exemplares de bem afinada e limpa execução que importavam para o Brasil e África.

Foi, sem dúvida, uma indústria que entre nós se adaptou lentamente, e de resto lentamente se devia ter iniciado nas outras terras onde a sua acção se afirmou, visto só principiar a ser notada depois que desapareceram as escolas móveis, digamos assim, dos artistas vagabundos que peregrinaram por todos os núcleos populacionais. E só se aperfeiçoou, tomando incremento razoável, quando pôde criar foros de permanência estabelecida.

Como se sabe, os artistas biscaínhos, galegos e italianos, andando dispersos pelo País, iam tomando serviços de vulto e executando grandes encomendas de sinos. Corriam de preferência os centros de maior acampamento monástico, no emprêgo da sua especialização, como os tacheiros de S. Jerónimo de Real (Braga) e os ciganos caldeireiros, que ainda há

poucos anos, andavam a oferecer ao domicílio a sua serventia, para a compostura e estanhamento dos variados utensílios culinários e múltiplos objectos de cobre.

Outras vezes eram chamados às localidades. Faziam-se os contratos e firmavam-se os ajustes, que em alguns casos iam à garantia do abrigo e da mantença para o mestre sineiro e seu ajudante.

Compostela teve nas evoluções artísticas da sua catedral e nos seus colégios de formação educativa, onde se ministravam as mais variadas e expressivas representações das belas-artes, como fôssem a arquitectura, a escultura, a pintura, a ourivesaria, etc., uma das suas maiores fôrças de atracção, arrastando ao seio da sua operosa actividade e opulento domínio de grandeza, as classes médias e alevantadas de muitos artistas e trabalhadores.

As obras majestosas do templo, das capelas, dos sarcófagos, e os trabalhos artísticos de diversa feição e casta, reservados para o adôrno e imponência dos altares e do culto, atingiram, pela inspiração e perfeito acabamento, nos séculos XII e XIII, a cumieira do esplendor e da maravilha.

A Igreja manteve sempre a corporação dos ofícios, composta de canteiros, carpinteiros, ferreiros, pintores, vidraceiros, ouriveseiros, etc. (1).

Santiago foi, portanto, uma escola prática de contínuo aprendizado, um vastíssimo campo de cultura, onde acudiam, aos rôdos, operários e artistas dos mais rudimentares princípios, que saíam depois, em irradiação, dêsse viveiro bem servido, belos elementos de amestrado saber. Dali vieram até nós, inegàvelmente, em chusma invasora, muitos e diversos artistas, muitos e diversos operários, e de entre êles os mestres organeiros e sineiros, que se espalharam pelo Norte de Portugal, e por cá ficaram em arraigada permanência, pelos laços do casório ou pelo correr favorável do interêsse e do negócio.

Braga devia ter sido o ponto de convergência, a capital escolhida para o estabelecer do arraial dêsses artistas ambulantes de importação, visto que a sua influência ali se mani-

---

(1) *História de la Santa A. M. Iglesia de Santiago de Compostela*, por D. López Ferreiro, tômo VI, págs. 288-289.

festou grandemente na reconstrução da capela-mor da Sé, etc. Se assim não fôra, não haveria uma artéria naquela cidade a consagrá-los, lembrando-os à posteridade — a rua dos Biscaínhos.

«Desde a Idade-Média até ao século XVIII, o fundidor não tinha oficina própria no sentido estrito da palavra. Não vivendo em uma localidade determinada, a sua vida era errante, ia aonde o chamavam, percorrendo cidades e vilas, oferecendo os seus serviços. A falta de transportes, e as dificuldades da vida em certas terras o obrigava a uma existência nómada. Assim, os fundidores de sinos visitavam as catedrais e abadias, e quando se instalavam em algum mosteiro, ali viviam satisfeitos, pescando ou caçando, emquanto o barro das fôrmas ia secando. A ferramenta era pouca, e constituía uma bagagem limitada, um compasso, uma régua chamada escala e algumas matrizes para a ornamentação e legendas» (1). «Construíam o forno junto às igrejas; cavavam um fôsso, e aí principiava o trabalho do molde».

Era assim em França, e foi assim em Portugal, só com a diferença de que êsses artistas ambulantes, entre nós, eram de proveniência estranjeira, recrutados entre biscaínhos, galegos e italianos, não indo a período tão longo o seu deambular erradio, visto que de certa época em diante, já Lisboa e Braga tinham a indústria localizada, com justa fama de serviços.

A Renascença, êsse movimento de elevada monta influenciadora do novo rebrilho artístico, que desceu até nós do grande alfobre de Santiago de Compostela, onde o labor medrava em maravilha dentro das artes e dos mesteres, com assombro e espanto, formando trabalhadores e génios, e rasgando horizontes à beleza das linhas, dos traços e dos estilos, aos rendilhados do mármore, da pedra e da madeira, do oiro, da prata e do ferro, modificou em parte a indústria sineira, mas não extinguiu totalmente o fundidor ambulante, como se supõe.

A indústria de sinos foi sempre ingrata, e atravessou crises, pela facilidade dos serviços que muitos e necessitados,

---

(1) *Campanários de Portugal*, por J. J. da Ascenção Valdez, no *Boletim da Associação dos Arqueólogos Portugueses*, tômo XII, pág. 462.

iam levar aos mosteiros, cabidos e abadias, sem empates de capitais em matérias primas, nem o carrêgo de contribuïções pelo franco exercício da profissão.

Tendo essa indústria deitado raízes em limitadas terras do País, não foi todavia soberba para a nossa terra, onde também botou alicerces.

Como os artistas biscaínhos trabalhassem em Guimarães, na carreira deambulatória do seu modo de vida, da sua influência e dos conhecimentos que deixassem aos seus ajudantes talvez nascesse a iniciativa da criação dessa nova arte entre as ajudas e possibilidades locais. O progredir gradual da indústria sineira na convizinha cidade de Braga, devia igualmente concorrer muitíssimo para o estímulo da sua fomentação entre nós.

Os reduzidos e minguados informes documentais que existem, formam uma minguada e reduzida história do fabrico de sinos em Portugal, de maneira que não encontramos no seu reduzido inventário histórico, nenhumas notícias que nos dêem a firmeza de quando se iniciaria a indústria sineira em Guimarães.

Braga, neste particular, tem a sua história mais ou menos em dia, sabendo-se que a primeira fábrica foi fundada em 1670. É certo que por uns lançamentos de contas, que adiante damos, depreende-se que em 1593, 1596, etc., já se fabricavam sinos naquela cidade.

Demais, «acêrca do antigo fabrico de sinos pouco se sabe, e os subsídios, que se podem alcançar dos escritores, também não dão bastante luz ao assunto; no entanto averigua-se, que, a fundição de sinos em Portugal até princípios do século XVII, se efectuava em Lisboa nos *Allmazens do Reino e Casa da Índia* pelos fundidores de artilharia» (1).

Os sinos mais notáveis e antigos do País, até hoje conhecidos e referidos são o de S. Geraldo, de Braga, onde a primeira inscrição indica a data — *Mestre de Madrigal me fez no anno de mil do Senhor* (2) — e o das horas da Sé de Évora,

---

(1) *Campanários de Portugal*, idem, idem, idem, pág. 29.

(2) *Archeologia Christã*, por Albano Belino, pag. 56. Vid. neste autor a inscrição do sino de S. Geraldo e a sua tradução, para melhor se ajuïzar da contradita que segue no texto.

que é do século XIII, ano de 1294, mandado fundir pelo bispo D. Pedro I [1].

Há quem contraponha: «Os poucos exemplares que ainda restam, anteriores ao século XVI, não têm valor algum artístico, sendo, de ordinário, assinados por fundidores estranjeiros.

O primeiro exemplar artístico, ou antes o mais antigo exemplar conhecido, encontra-se na Igreja do Pópulo de Braga, tem a data de 1598 e foi fundido por Gaspar Álvares, de Vila-Real de Trás-os-Montes».

«O sino de S. Geraldo ou do relógio, embora tenha a data de 1501 e a assinatura de Mestre Matricalense, foi refundido em 1708 por Manuel Ferreira Gomes, que lhe conservou, na íntegra, a primitiva inscrição, composta de elegantes caracteres góticos, e os emblemas que o circundam.

Pela disposição dada, primitivamente, a essa incrição, foi tomado como pertencente ao ano milésimo, por Contador de Argote e Albano Belino. Enganaram-se um e outro. Pondo de parte as incorrecções gramaticais, em que abundam as inscrições dos sinos, notemos, em primeiro lugar, que Albano Belino copiou a inscrição em caracteres romanos, quando o devia fazer em caracteres góticos.

Passando à tradução, vê-se que ela é incorrecta, porque a boa construção latina obriga à ligação de *millesimo* com *quingentesimo primo* e à racional tradução de — *millesimo quingentesimo primeiro.*

Querer que aquele sino, que se vê entre *quingentesimo* e *primo*, represente o número dos sinos fabricados por um fundidor nómada, é ignorar o tempo que demanda a fabricação de um sino; pretender que exista no Madrigal uma fábrica que, no ano mil havia fundido 501 sinos, é desconhecer a data da invasão arabe na Península, é ignorar que a indústria nómada só na época da renascença principiou desaparecendo. De resto, aquele sino é de forma moderna, como ainda hoje se vê na maior parte das fábricas de fundição, etc., etc.».

Assim contrapõe uma monografia, que não traz o nome do autor, intitulada *Os Sinos* (Notícia histórica da Indústria Sineira) e impressa em Braga em 1910. Vid. de págs. 12 a 18.

---

(1) *Campanários de Portugal*, idem, idem, idem, pág. 105.

Na página 19 desta monografia, vem a cópia do recibo passado por Manuel Ferreira Gomes, que esclarece suficientemente ter sido da paga da refundição do sino de S. Geraldo, com a data de 19-10-1708.

Como não temos documentos epigráficos que possam autenticar a existência da indústria sineira em Guimarães, vamos pelo mais antigo documento notarial, estabelecer nos princípios do século XVIII esta indústria entre nós.

É de presumir, no entanto, pela tradição, que a indústria de fundição de sinos tivesse já nos meados do século XVII a sua montagem localizada em Guimarães.

Porém, a relação mais antiga, vinda ao nosso conhecimento, dos sinos da nossa terra, data do ano de Cristo 924, e vem referida na *CARTA DE ECCLESIA DE SANCTI MICHAELIS ARCHANGELI DE PALATIOLO.* — Entre várias deixas, figura um sino: ... *cum suos libros . signo . cruces . coronas . aras . reliquiarum*... (1).

Mas há mais referências a sinos, nos anos de 959, 960, 983, 986 e 994.

Do ano de 959 fala o testamento de Mumadona. Entre muitas deixas ao seu mosteiro contam-se: *Signos fusiles ex metallo IIII^or^ et totidem campanis* (2).

Do ano de 960, o documento diz: ... *monasterium de Vimaranes sicut illas ganauit auios nostros Didaco Fredenandiz et coniuge eius Onnice . ad salizeta barrantes mastudo . ad pessegario moledo . ad azer Bretenandus . ad orreo villa mediana . ad palatiolo padule et palatio . illa ministeria de cogia libros et signos tornent ea illuc*... (3).

Do ano de 983, o documento esclarece: ... *Addimus*

---

(1) *Portugaliae Monumenta H. — Diplomata et Chartae*, pág. 19. Na primeira parte dos *Vimaranis M. H.*, a pág. 3, vem a nota esclarecedora àquele documento: «Ainda hoje existe neste monte uma capela de S. Miguel o Anjo. — Palatiolo: a quinta de Paçô na freguesia de Oleiros, da qual faz parte o monte de S. Miguel o Anjo, situado nas extremas desta freguesia e das de Vermil e Figueiredo».

(2) *Portugaliae Monumenta H. — Diplomata et Chartae*, pág. 46.

(3) Idem, idem, pág. 51.

etiam ipsius Sancte Ecclesie (Monastério Vimaranense) ... *que Sacris Ordinibus sunt necessaria, id est, libros, cruces, signos, vela, vel turabula, seu candelabra* ... (1).

Do ano de 986 fala a *CARTA DE PARADA CUM ECCLESIA IBI SANCTO SALUATORE:* ... *offero atque concedo ad ipsius domus dei iam superius nominati Vimaranes* ... *ecclesia uocabulo Sancto Saluatore qui ibidem est fundata cum suo ornamento casula de sirgo calicem de argento cum sua patena similiter et crux de argento et signo de metallo et suos libros* ... (2).

Do ano de 994 faz-nos referência a *KARTULA DE SANCTO MARTINO DE VILA NOUA DE RIPA AUE* (Vila Nova de Sande): ... *signum crucis calice atque coronas libros uela uel uestimenta altaris* ... (3).

Sinos de importação?

---

(1) *Portugaliae Monumenta H. — Diplomata et Chartae*, pág. 85.

(2) Idem, idem, pág. 95.

(3) Idem, idem, pág. 104.

— Não faltam, nos *Diplomata et Chartae*, indicações insofismáveis dos sinos dos séculos IX, X e XI. Algumas relações vamos dar:

Do ano de 870, a pág. 4 do vol. citado: ... *contestamos in ipsa eclesia* (de Lordelo) *cum quantum ominis hic aprestitum est . signum caballos equas boues et uaccas* ...

Do ano de 875, a pág. 5: ... *offerimus atque concedimus sacris santis altaribus ecclesie* (de Soalhães) ... *vella vel vestimenta libras perfectus signum ad ejus medei lorum mirabilus casa cruce calice adque corone* ...

Do ano de 882, a pág. 6: ... *damus ipsa uilla ubi ipsa eclesia* (de Lordosa) ... *cubus cubas lectus kadedras mensas signum de medalo cruce kapsa calice* ...

Do ano de 922, a pág. 17: ... *concedimus ad ipsum* (igreja e convento de Grijó) ... *et libris ecclesiasticis et signo medallis et totum et omnem ornamentum ecclesie* ...

Do ano de 924, a pág. 18: ... *Ego* ... *donnani (ecclesiae S. Martini) libros ecclesiasticos per omnia integras nec non signos ipsius ecclesie* ...

Do ano de 951, a pág. 36: ... *concedimus nos famulos dei ansur et eieuua ad ipum locum sanctum* (à igreja de Arouca) ... *singnos libros calices* ...

Metendo aqui um pequeno parêntesis, é interessante verificar como através da baixa latinidade se apelidou diferentemente o sino.

«Que antes do uso dos sinos das igrejas se usasse de alguns sinos pequenos, ou campaínhas, não se pode duvidar, porque Suetónio, Dion, Políbio e outros, fazem menção dêles debaixo dos nomes de *aeramentum*, *crotalum*, *signum*, *tintinnabulum*, etc.» (1).

A-par-do *signum*, aparece-nos o *signo*, que transportou aos documentos antigos o *sinho*.

Fechando aqui o parêntesis, prossigamos.

Em 1415, ventila-se uma discussão entre a Câmara e o Cabido, sôbre qual devia pagar o sino para o relógio (2).

Dentro do século XVI, e em períodos longos, muitas

Do ano de 972, a pág. 66: ... *Et adicimus etiam in hoc testamento alia nostra ecclesia in Villa Frexeneda uocabulo Sancti Martini episcopi cum suos dextros et cum suos dextros et cum suos uillares et omnis ornatus eius signos cruces* ...

Do ano de 974, a pág. 71: ... *et suos libros uel omnem sua ministeria signos cruces capsas* ...

Do ano de 1013, a pág. 137: ... *Adicimus ad os logus sanctos uel ad ipsius monasterius* (de Leça) *liuros eglesiastigos per ordinem obtimum signum ex metallo faurigatos cruces capsas kalices* ...

Do ano de 1021, a pág. 154: ... *in monasterio naccariza concedimus* ... *calicem argenteum cum sua patena, signum de metallo* ...

Do ano de 1033, a pág. 170: ... *nos exigui servi vestri Marcus, et Aldosinda* ... *edificamus Ecclesiam vocabulo Sancti Salvatoris* ... *in Villa que vocitatur Olivaria que est subtus Castrum Saveroso, discurrente rivuolo Aue, territorio Portucalense alpe urbium Bracharam* ... *concedimus ad ipsum templum* ... *patene, calicis, signus ex metallo* ...

E para amostra chegará.

(1) *Vocabulario Portuguez & Latino*, de Raphael Bluteau, tômo VII, pág. 658.

— «Em algumas terras das províncias de Entre-Douro-e-Minho, os rústicos chamam ao sino *Litador*» (Idem, idem, idem).

(2) *Romagem dos Séculos*, pág. 133.

encomendas de sinos foram executadas em Braga. A casa que mais exemplares forneceu para Guimarães foi a de João Ferreira Lima. Em quási tôdas as freguesias do têrmo havia sinos do seu fabrico [1].

Como são curiosos e elucidativos os lançamentos daquela época, vamos dar alguns. As contas não podem vir em refôrço, porque as não topámos. As contas e os recibos dos séculos XV e XVI são falheiros em quási todos os arquivos.

— A 17-5-1576 dei ao sineiro por o feitio do sino de S. Paio pelo que vinha a parte dos senhores do cabido, 3$400 réis.

— Dei a Paulo Gomes por o sino de S. Paio 600 réis, que se montou na parte dos senhores do cabido entrando nesta conta os gastos que fêz quando os assentou (Do livro n.º 1 do Procuratório da Colegiada de Guimarães de 1576 e 1577).

— Dei ao sineiro de Braga, da conta do sino de S. Paio, 3$000 réis.

— Paguei neste livro ao sineiro, três mil réis; estava contratado com êle dar-lhe cinco mil e quinhentos e pagar-lhe os arráteis que sobejassem a oito vinténs; para a conta do sino, dois mil réis.

Paguei a quem levou a Braga o sino, 120 réis; de mo levarem ao peso, 20 réis; de o pesarem, 20 réis; de oito arráteis que passou, 1$280 (Do livro n.º 6 do Procuratório de 1593).

— De trazerem o sino de S. Paio a Nossa Senhora, 40 réis;

---

[1] Aldão, Arosa, Atães, Azurém, Balazar, Barco, Briteiros (Santo Estêvão), Briteiros (Santa Leocádia), Briteiros (S. Salvador), Brito, Caldas das Taipas, Caldas de Vizela, Caldelas, Calvos, Campelos, Candoso, Castelões, Corvite, Costa, Creixomil, Donim, Fermentões, Figueiredo, Gandarela, Gominhães, Gondomar, Infantas, Infias, Leitões, Lobeira, Longos, Lordelo, Matamá, Nespereira, Oleiros, Paraíso, Penselo, Pinheiro, Ponte, Prazins, Rendufe, Sande (S. Clemente), Sande (S. Lourenço), Sande (S. Martinho), Sande (Vila Nova), S. Torcato, Selho (S. Lourenço), Selho (S. Jorge), Serzedo, Silvares, Souto, Taboadelo, Tàgilde, Urgezes, Vizela (S. Faustino). (*Os Sinos* (monografia), págs. 25 a 36 — Braga, 1910).

de o despregarem e desencaixarem e irem pesá-lo, 20 réis; de o levar uma mulher a Braga, 100 réis; de uma bêsta que foi buscar o sino novo, 100 réis.

— Das chapas e badalo e em eixar o sino de S. Paio dei a Paulo Gomes, um cruzado.

— De o levarem a S. Paio e porem no campanário, três vinténs.

— Foi João Antão a Braga buscá-lo, de seu caminho de um dia, cem réis.

— Quando João Antão foi buscar o sino a Braga, gastou um vintém de erva com a bêsta.

— Pesou o sino novo que fêz para S. Pedro de Azurei 56 arráteis em que montou à razão de 160 réis o arrátel, oito mil e novecentos e sessenta. Pesou o quebrado 44 arráteis a 60 réis o arrátel, etc. (Idem, livro n.º 7 de 1596).

— Dei para carne para o mestre do sino uma arrôba, a saber: meia arrôba a doze réis o arrátel e outra a onze (Idem, livro 8 de 1600 a 1601).

— Digo eu Jerónimo de Aguiar, fundidor de sinos, morador na cidade, que eu recebi do sr. António Gomes, procurador dos srs. do Cabido desta vila de Guimarães, treze mil e trezentos e vinte réis, os quais se montaram em cento e trinta e quatro arráteis pagos a quatro vinténs e dez arráteis que pesou mais o sino novo que se pagaram a oito vinténs e assim mais dois tostões do carrêto que tudo faz a soma de treze mil e trezentos e vinte réis. E por verdade lhe dei êste por mim feito e assinado, hoje 28 de Outubro de 1604 anos. — *Jerónimo de Aguiar*. (Do livro do Procuratório de 1602 a 1607) (1).

Principia agora a ser conhecida, entre nós, a infiltração dos artistas ambulantes:

— «A 5 de Março de 1629, o cónego obreiro da Fábrica da Colegiada, contratou, na nota do tabelião João Bértoles, com João Alonso del Carre (?) e com João de la Puente, ambos biscaínhos de nação, ora estantes nesta vila, sineiros que presentes estavam, fazer um sino grande da forma que era o de Nossa Senhora que cobrou, por 470$000 réis o feitio».

---

(1) Pela importância do carrêto e pela maneira como o recibo está redigido, o fundidor Jerónimo de Aguiar deve ser bracarense. Lá diz, sem todavia esclarecer: *morador na cidade*...

Vê-se, por um documento notarial, que o mestre de fundição João Alonso se conservou bastante anos em Guimarães, sendo até de presumir que estabelecesse permanência nesta terra:

— «Em 16 de Junho de 1634, João Alonso del Carre (?), mestre de sinos, estante nesta vila, morador no Cano das Gafas, faz procuração na nota de Francisco Nogueira, para receber uma dívida no Pinhão, comarca de Vila-Real» (1).

— Em 27 de Setembro de 1662 foi mandado fazer um sino para a Câmara, que deve ter sido o do relógio, visto que os sinos do relógio, como se vê por outros apontamentos, eram sempre pagos pelos municípios.

Em 3-1-1663 foi autorizado em vereação entregar ao sineiro, por conta do sino, 24$000 réis (2).

Mesmo depois de a indústria assentar oficinas nesta terra, não deixaram os erradios fundidores de estender sôbre ela a sua actividade.

— «Em 15 de Maio de 1703 celebra-se escritura em que Roque Pais, sineiro, morador na rua de S. Dâmaso, contrata com

---

(1) É curioso que já em 1600 passara por Guimarães um sineiro ambulante, e que segundo a nota de um tabelião, fizera o relógio da vila: «Em 30 de Dezembro de 1600, na Câmara, em vereação, disseram que êles deviam a Bartolomeu Sumariva, mestre de artelharia e sinos, italiano estante nesta vila, que presente estava, 40$000 réis de feitio e trabalho que teve em fazer de novo o relógio da dita vila, os quais lhe prometeram pelo dito trabalho e indústria que nisso pôs, pelo que obrigaram as rendas da dita Câmara ao pagamento dos 40$000 réis até dia de S. João Baptista do ano de 1601». *(Nota do tabelião João Bértoles).*

Faria de facto, êste mestre italiano, o relógio da vila, ou simplesmente, o que é mais provável, o sino do relógio? É que dantes, e ainda não em tempos muito desviados, assim se expressava o povo: *Está a tocar o relógio... Tocou ontem o relógio...* E ninguém dizia: *Está a tocar o sino do relógio*, etc.

As notas dos tabeliães, que acima reproduzimos, devemo-las à amizade de João Lopes de Faria, e algumas outras curiosidades à amabilidade de certos, conhecidos e humildes sineiros da nossa terra.

(2) *Livro 11.º das vereações*, fôlhas 263 v.

o provedor e irmãos da Mesa, fazer-lhes um almofariz de duas arrôbas e meia, pouco mais ou menos, a dez mil réis a arrôba; um sino de onze arrôbas, pouco mais ou menos e uma garrida de uma e meia arrôbas, ao mesmo preço, prontos de tôda a fábrica, tendo já recebido por conta 15$000 réis e o custo de 158 réis de metal; deu por fiador o cónego João Machado de Miranda, ao qual seriam feitas as futuras pagas» (1).

Pelo menos, desde esta data em diante, podemos dar como existente em Guimarães a indústria sineira, lançada pelo Roque Pais, embora seja muito de presumir que ela fôsse estabelecida pelo espanhol João Alonso, em princípios do século XVI.

Por um rol de despesas de 1706 e por duas contas da Colegiada, agora encorporadas no Arquivo Municipal, e passadas em Guimarães a 8 de Julho e 16 de Novembro de 1706, depreende-se que houve um sino de S. Torcato que foi fundido em Guimarães.

O rol diz: *De hir a S. Trocato p.ª trazer o sino p.ª se o fundir por mandado do R.do sr. conigo João d'Araujo.*

Esta passagem é esclarecedora: *buscar o sino para se o fundir*, e não para levar a Braga para ser fundido, como era uso e forma corrente dizer-se. Mas a confirmação dêste nosso raciocínio está nas contas passadas pelo dito cónego: *R. do sr. Conigo Custodio de faria p.or do R.do Cabb.º vinte mil rs. p.ª dar princípio a fundição do sino de S. Torcatto oje 8 de Julho de 1706 a. — a) João d'Araujo.*

E depois: *R. do s.or Conigo Custodio de faria Mais vintte mil rs. p.ª a fundição do sino g.es 16 de 9.bro de 1706 a. — a) João d'Araujo.*

Que o sino de S. Torcato foi feito em Guimarães, não deve sofrer dúvida, e atendendo a que existia na terra um sineiro, de supor é que por êle fôsse executado, e não por qualquer ambulante. Mesmo os ambulantes, passavam êles os recibos, como se verá, e neste caso, os recibos foram lavrados por um cónego da Colegiada, encarregado de vigiar, orientar e pagar o serviço da fundição.

A indústria de sinos devia permanecer em Guimarães durante um período longo. Vinte e dois anos depois da primeira relação que dá a existência de Roque Pais em

---

(1) Sessão de Mesa de 15-5-1703 da Santa Casa da Misericórdia de Guimarães.

S. Dâmaso, outro sineiro, embora espanhol, estabeleceu oficina entre nós, mas com certo carácter ambulante.

«Em 2-10-1725, por escritura, Carlos del Campo, espanhol, mestre de fundição de sinos, residente no Cano, nesta vila, obrigou-se a fazer o sino grande que estava quebrado nesta Santa Casa, por 43$200 réis, dando-lhe o metal, e, se no decurso de 4 anos quebrar, obriga-se a vir fazê-lo, donde quer que esteja, sem interêsse algum mais que dar-lhe o que fôr necessário para a refundição do sino e sustento de sua pessoa e de seu môço nos dias que gastar com o dito sino» (1).

Agora segue um período largo em que a Colegiada e a Misericórdia encomendam os seus sinos em Braga.

¿Teria desaparecido, em qualquer altura daquele curso de tempo, a indústria sineira entre nós?

— «Em 9-1-1736, por escritura, José Rodrigues, mestre sineiro, morador na rua d'Água, a S. Lázaro, da cidade de Braga, obrigou-se a fazer e fundir um sino de novo para esta Santa Casa, de 30 arrôbas de metal, etc. etc.».

---

(1) Sessão de Mesa de 2-10-1725, da Santa Casa da Misericórdia de Guimarães.

— Em 1775 existia domiciliado em Guimarães um mestre espanhol organeiro: «Dom Francisco António Solha, morador na rua da Fonte Nova (antiga rua Mata-diabos ou de Santo António, depois 31 de Janeiro e agora novamente de Santo António), obriga-se por escritura fazer um órgão na forma do mata (?) e apontamentos, pondo-lhe o registo do rabecão, tudo corrente por 600$000 réis» (Sessão da Santa Casa da Misericórdia de 25-6-1775).

Em 1838 já nos aparece a relação de um artista organeiro vimaranense. O órgão da igreja de Nossa Senhora da Oliveira, foi construído por êste artista, como se lê dentro do respectivo someiro do lado esquerdo:

FEITO POR LUIS ANTONIO DE CAR
VALHO GUIMARAENS, NATURAL DES
TA VILA NO ANNO DE 1838.

Onze anos depois foi concluído o órgão por José António da Cruz, oficial do já então falecido Carvalho Guimarães (*Archeologia Christã*, por A. Belino, pág. 99).

— «Em 24-11-1737, Joseph Rodrigues, morador na rua d'Água, a S. Lázaro, da cidade de Braga, obriga-se por escritura a fazer e pôr nesta vila por sua conta e risco um sino de 34 arrôbas e 8 arráteis por preço de 38$400 réis, e o sino grande de igual pêso, etc.; a condução do sino vélho para Braga e do novo para esta vila até ao pé da tôrre é por conta e risco do sineiro, aonde o porá até 8 de Dezembro, sob pena de perder os 38$400 réis, e será limpo e de boas vozes e garantido por 4 anos».

— «Em 12-5-1743 a Mesa deliberou mandar fundir os dois sinos que na tôrre estavam quebrados, um dêles que tangia aos côcos e outro aos gatos-pingados».

Voltam os ambulantes. As contas e os recibos, vão dando relação dêles.

Pelo recibo que segue se vê que em 1742, um espanhol fundiu em Guimarães o antigo sino de Santa Ana, da Colegiada. Já não existe com esta invocação.

— «Digo yo Juan Antonio de Arana maestro de fundir

Devia ter morrido muito vèlhinho aquele artista organeiro, que morou, segundo consta, na rua de Mata-diabos, e à sua difícil e complicada indústria deu largo desenvolvimento, espalhando por longe os célebres instrumentos do seu ofício. Dizem que também fizera o órgão pequeno da Colegiada e alguns para Coimbra.

Avalia-se perfeitamente da acção larga que os artistas estranjeiros, pelo menos os sineiros, organeiros e relojoeiros (sobretudo os fabricantes de relógios de tôrre) exerceram nesta terra, durante o curto tempo em que alguns nela demoraram e durante a permanente fixação de residência de muitos outros.

E é interessante verificar que a sua influência, vinda desde o século XVI, criou nesta localidade razoável escala de serviços, serviços que se estenderam para além de terras distantes, e uma escola de aprendizagem dentro dêsses mesteres, que primitivamente eram exercidos por uma legião de ambulantes muito activos e competentes.

De alguns sineiros estranjeiros que nesta terra desenvolveram a sua actividade, num curso vagamundo, damos adiante referência.

Indicamos também um organeiro, e agora, a-propósito,

campanas que recivy de ma del Senor Reverendo Acipreste trynta y ocho mil y quatro digo quatro centos rs. por la fundicion del Sino de Santa Ana y por verdad lo firmo en la Villa de guim a dez de enero de mil setecentos y quarenta y dos y por verdad lo firmo. — *Juan Antonio de Arana*» (1).

Pelas duas contas passadas numa fôlha de papel almaço, vê-se ainda que em 1754 um italiano (?) fundiu em Guimarães dois sinos para a Colegiada.

— «Emportaram 4 @ de cobre p.ª os sinos — 28$160; 9 @ de estanho — 5$760; mais hũ arrátel de antingracia (?) — 480; hua canastra em que veyo tudo — 120; mais o carreto de todo o sino — 300 = 34$820. Resebi a coantia — *João Machado Fr.ª*».

«De pesar o sino quando se quebrou — 80; despendi com duas argolas p.ª os sinos, 6 arráteis — 420; em levar os sinos aos Capuchos — 60; quando se fundiram os sinos, em dar de merendar — 120; em trazer os sinos — 80; em acarretar os pesos para pesar os sinos — 95 = 855. — Resebi do R.do Fr. fabricante o Sr. Arc.do trinta e seis mil réis de fundir dois sinos p.ª a colegiada e pellos ter Resebido lhe passei esta que asignei em Guimar.es aos 12 de 8.bo de 1754 — 36$000 — *Diogo Deson Ortiz.* — Emportou toda a despesa setenta e hum mil seiscentos setenta e cinco».

---

registaremos um relojoeiro, que pelo nome deve ser espanhol, e que se domiciliou na vila de Guimarães.

«Palo Gomes, mestre de fazer relógios, morador nesta vila, fêz um contrato na nota de António Machado de Magalhães, em 17-5-1585, com Diogo Navarro, procurador da Câmara da vila do Magadouro, obrigando-se a fazer um engenho de relógio para servir num sino que pese até 16 arrôbas. Os engenhos e relógio serão tão bons, tão fortes e conformes como os de Nossa Senhora da Oliveira desta vila de Guimarães» (De um livro da Nota de António Machado de Magalhães, existente no Arquivo Municipal de Guimarães. Inf. de João Lopes de Faria).

Em 1612 já nos aparece um artista relojoeiro vimaranense, de nome Pero da Silva (Pedro da Silva), segundo um documento de Sousa Viterbo (*Artistas e Artífices de Guimarães*, pág. 21).

(1) De um maço de contas da Colegiada — Arq. Municipal de Guimarães. Inf. de Rodrigo Pimenta.

— Em 1-1-1759 Joseph Rodrigues, de Braga, recebeu 177$674 rs. pelo sino grande de Oliveira.

Voltam a aparecer as contas dos estranjeiros, agora encorporadas no Arquivo Municipal.

— «Digo eu Fran.co Antonio Galan que eu Recibi 4$045 Reis de um sino que fez para a capela de Santa Luzia da mão do Reberendo Conigo Fran.co Sabier de Pinna Secretario deste cabido de Guimarães oje 29 de enero de 1771. — a) *Francisco Antonio Galan*».

Êste mesmo artista espanhol recebeu em 17-12-1771 a importância de 13$500 pelo sino novo que fêz para a Senhora da Conceição.

— «Recivi do conigo Fabricante da vila de Guimarães de um sino q.e lhe fundi quatro mil i seis sentos i sincoenta rs. i por estar pago i satisfeito lhe pasei esta q.e asino hoije 30 de marzo de 1773. — a) *Luis Fran.co Naredo*».

— Com o que se voltou ao sineiro pela troca da garrida, 4$500 (Conta de 1790).

— Com o rol do sineiro José Félix, da fundição do sino de S. Pedro, 168$960 (Conta de 1794).

— Com o sineiro José Félix, de fazer o sino novo que toca ao côro, 107$275 (Conta de 1799).

— Com o sineiro José Félix, de fundir o sino de Nossa Senhora, 214$200 (Conta de 1817) (1).

E por aqui devemos quedar, no que diz respeito a contas.

¿Que nos podem elas dizer de novo, já no avanço do século XIX?

A tradição, que anda sempre ligada aos vélhos assuntos duma terra, diz-nos, na sua linguagem feita de orgulho e amor, que a sineta de Santa Catarina da Serra foi fundida por artistas vimaranenses.

Já a observámos com o encanto e o interêsse que sempre costumamos dispensar às coisas que nos pertençam, às coisas puxadas à nossa banda, e que tenham pela natureza do amanho ou fincas de luta e fé, o seu valor histórico, artístico ou documental.

---

(1) As quatro indicações, que damos acima, vêm no *Livro de Despesa e Receita da Fábrica da Insigne Colegiada de Guimarães.*

Temos de confiar na tradição, por vezes.

Trata-se de um exemplar curiosíssimo, que merecia as honras de qualquer museu, pela sua antiguidade e pelo todo primitivo da sua construção, que se observa rigorosamente nas amarras do tôpo, na badaleira, no feitio alagartado do badalo, e ainda pelos assuntos amuléticos do seu adôrno.

Sineta de Santa Catarina da Serra

Sendo limpa de epígrafes, tem todavia o seu merecimento arqueológico pelo valor dos seus emblemas. E tem ainda, a mais de tudo, o sabor tradicional do seu fabrico vimaranense.

Badalo

É, pois, um documento de grande querer e estima, debaixo de três aspectos importantes: o da antiguidade, visto que a época da sua construção deve andar à volta dos fins do século XVI ou princípios do século XVII; o do valor arqueológico, pelos motivos da sua decoração, e o do valor estimativo e de prenda, pela sua presumível localização industrial.

Do século XVII em diante é que os sinos principiaram a indicar os nomes dos fundidores e os lugares da fundição.

Mas nem sempre como regra geral assim acontecia.

Encontram-se muitos sinos com a indicação de datas já dos fins do século XVII, que não trazem os nomes dos fundidores.

Nas sinetas dessa época é que não se encontram os carimbos dos fabricantes. São raros êsses sinetes em tão pequenos volumes de bronze azebrado.

Esta nossa sineta, — já agora chamemos-lhe nossa, pela tradição do fabrico —, sendo um exemplar único e raro da

indústria sineira de Guimarães, é muito original e curiosa pelo significado representativo dos seus emblemas de bôrdo, que nós interpretamos de cristãos e supersticiosos, e relacionados assim com a fé e a sugestão, emblemas possìvelmente moldados à exclusiva vontade e critério do seu fundidor.

Nem mesmo admira que num sino, que é para o povo um objecto da mais significativa expressão, apareçam diversas configurações da crença aliadas a vários motivos amuléticos. Como o povo agasalha o sino no seu respeito cristão, e nêle vê, em exagêro de valor, um símbolo de maravilha e de mistério quando opera dentro dos sagrados cânones da igreja, não admira, e é mesmo natural, que por êle seja procurado também num relacionamento sugestivo, para da influência dos seus toques colhêr determinados proveitos de beneficiação supersticiosa.

Letra uncial

Ao serviço da igreja é sagrada a função do sino, mas é pròpriamente quando ungido dêsse sentimento que o povo o procura para relações e práticas mais terrenas. Daí o povo sugestionar-se com o símbolo, quando pretende que as maravilhas dos toques, coincidindo com certas horas de anunciamento, projectem sôbre os seres ou sôbre os objectos, certas finalidades de íntimos desejos ou de torvas imprecações. Daí o povo, aquilatando do valor que o sino tem nas esferas do poder cristão, reclamar partilha quinhoeira para o lado mais fraco da sua sensibilidade supersticiosa.

Letra uncial

As pedras de ara e as chaves dos sacrários, são outros valores iguais, a que o povo clandestinamente recorre, nos transes do seu nervosismo ou da sua loucura amorosa.

Assim é que não nos admiramos que os emblemas da fé andem, por vezes, ligados às siglas da superstição. Mesmo a fé, dentro da impressão emotiva do povo, prende-se e enlaça-se a muitos símbolos materiais.

Temos, pois, de um lado dessa sineta serrana e típica, um *A* e ao centro um *M*, caracteres unciais que devem traduzir Ave-Maria. Esta a única e bem marcada manifestação cristã.

Do lado esquerdo, temos um pronunciado mas tôsco signo-saimão, que livra das coisas ruins e más, e do lado direito um sinal cruciforme, também de feição amulética, quanto a nós, embora não saibamos bem defini-lo nem indicar-lhe o carácter preciso da filiação.

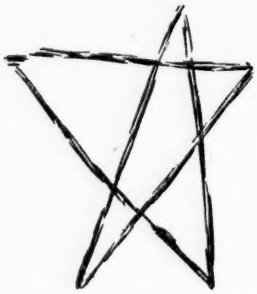

Signo-saimão

Não representará o emblema duas cruzes juxtapostas, como por vezes se encontram gravadas em algumas insculturas rupestres? (1).

Citamos êste pormenor sem nêle ver, é claro, a mínima relação de origem.

Mas se quisermos atribuir, a êste sinal cruciforme, valor e efeitos idênticos ao do signo-saimão, então podemos perfeitamente esquadrinhar nos monumentos antigos as semelhanças ou relações mais justificativas e convincentes, visto que o signo-saimão decora objectos da Britânia e da Irlanda pertencentes à Idade do Bronze (2).

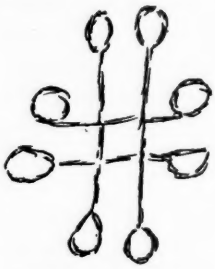

Sinal cruciforme de feição amulética

Estas as manifestações que julgamos postas ali com tôda a revelação supersticiosa.

Embora o signo-saimão tivesse gozado, noutras épocas, *foros litúrgicos na crença católica, muito semelhantes ao da cruz* (3), como querem alguns ilustres e distintos arqueólogos, por andar largamente representado em muitos monumentos do culto e em muitos monumentos sepulcrais, nós inclinamo-nos a acreditar que a sua representação

---

(1) Vid. sinais cruciformes um pouco semelhantes no *Corpus Petroglyphorum Gallaeciae*, por R. Sobrino Buhigas, fig. 38 e n-*A última descoberta arqueológica na Citânia de Briteiros*, por Mário Cardoso, pág. 52.

(2) *Archeologo Português*, vol. XXIII, artigo *Signum Salomonis*, por J. Leite de Vasconcelos, pág. 204.

(3) *Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança*, pelo Reitor de Baçal, tômo IX, pág. 374.

nesta sineta tenha pura e simplesmente um significado amulético popular, pois do contrário, se não houvesse esta particular e afincada tendência influenciadora, aparecer-nos-ia o símbolo próprio, a cruz, como era geral e usual encontrar-se em quási todos os sinos e sinetas da época (1).

Demais, opinião autorizada afirma que o gravado do signo-saimão nas sepulturas desempenha sempre funções supersticiosas, e em muitos outros casos, numa maior escala, funções mágicas e amuléticas, entrando como símbolo decorativo, de adôrno e de fantasia, em diversos e variados artefactos populares (2).

Houve, portanto, é de crer, ao fabricar esta sineta, a preocupação de representar um emblema na sua feição supersticiosa, e que tivesse os máximos e mágicos poderes de afastar tôdas as ondas maléficas.

O que mais se ajustava ao intento, era sem dúvida, pela sua vulgaridade amulética, o signo-saimão.

Ainda hoje êste sinal nos aparece como motivo ornamental na arte popular alentejana, e com o seu poder preservativo nos jugos de algumas freguesias de Guimarães, de Lisboa, Alto-Minho, etc., barcos e tabuleiros pòveiros, etc., muitas vezes a-par-do símbolo da redenção, a cruz.

COSTA (freguesia suburbana)

Foi sempre nosso propósito dar sòmente as inscrições dos sinos da cidade, porque, como já foi dito, todos os sinos das muitas freguesias do concelho, salvo alguma rara e desconhecida excepção, não merecem nomeada. São todos do século XVIII, e com aquelas legendas conhecidas e vulgares das invocações dos Evangelhos.

Para a indústria sineira local ou geral não trariam subsídios de valor. Mesmo a maioria dos sinos que abaixo anota-

---

(1) O signo-saimão vê-se marcado na inscrição do sino de S. Geraldo, da Sé de Braga, que é um dos mais antigos de Portugal. Vid. *Archeologia Christã*, por Albano Belino, pág. 56.

(2) *Archeologo Português*, vol. XXIII, artigo *Signum Salomonis*, por J. Leite de Vasconcelos, págs. 240, 243, etc.

mos não vale nada. Se os registamos é simplesmente por pertencerem ao núcleo citadino.

Registamos os da Costa, porque valem pelos documentos epigráficos.

Registaríamos os do Mosteiro vélho de S. Torcato, se fôssem os antigos, porque também valeriam, inegàvelmente, e ainda mais por se saber, que em 1706 ou 1707 se fundiu para lá um sino, em Guimarães.

Os actuais são modernos e pobres de dizeres.

Das sinetas, só uma mereceu referência, por ser de muito merecimento. Já atrás a mencionamos. É a de Santa Catarina da Serra.

As da cidade, existentes nas capelas de Santa Margarida do Castelo (uma) (1), S. Lázaro (uma sineta e um sino pequeno), Recolhimento das Trinas (uma), Senhora da Guia (uma), e Santa Cruz (um sino e uma sineta) (2), são modernas, por isso sem aprêço de maior, para que estejamos no enfado de tantas citações iguais, quer de legendas, quer de marcas de fundidores.

O 2.º sino da tôrre do lado Norte, tem no bôrdo:

FEITO - SENDO - D. ABB.E FR. DIONIZIO
LUIS - CARNEIRO - DE SOUZA E FARO.

No alto:

LAUDATE - EUM - IN - CIMBALI -
BENE SONANTIBUS - 1758

JOZEPHUS RODRIGUES
ME FECIT - BRACHARA.

---

(1) Temos esta nota: No dia 17-7-1822 veio para a capela de Santa Margarida, de Guimarães, um sino com o pêso de 2 arrôbas e 7 arráteis, por 23$345 reis. O vélho pesava quási uma arrôba. A presente sineta deve ser, pois, o sino daquela data.

(2) O sino tem um Cristo Crucificado, e no bôrdo: IRMANDADE DE SANTA VERA CRUZ DE GUIMARAES - 1891. — O fundidor é Joannes Ferreira Lima. A sineta tem a imagem de uma Santa e no alto os seguintes dizeres: I H S * MARIA * JOZE * 1866. — O sinete do fundidor diz: JOANNES FRANCISCVS - ME FECIT - BRACHARA.

O 1.º sino da tôrre do lado do Sul, tem no bôrdo:

FR. EMANUEL - A. GRATIA - DONUS - ABAS.
HUIUS - REGALII - MONASTERII - ME -
FUNDERE - FECIT - ET - SAGRAVIT -
ANNO - DOMINI - M.D.C.C.L.I.X.

No alto:

STATE - CHRISTUS - NOBISCUM - EST.
NEMO - LOCO - MOREATUR - VERBUM -
CARO - FACTUM - EST.

Ao centro tem S. Jerónimo, e a seguir:

ORA . PRO NOBIS . B . P . N . HIERONIME .

O fabricante é o mesmo José Rodrigues.

Como êste sino tocava nas vésperas das festividades, fazia recordar aos frades o arroz doce que teriam ao outro dia. Os frades tinham por êste sino certo agrado.

O 3.º sino, da mesma tôrre do Sul, tem no bôrdo:

CHISTUS - NOBISCUM - EST - STATE -
F. JOZEPHUS - AD - ANTONIO - PRIOR -
ANNO - 1.7.2.6 (1).

No alto:

I H S - MARIA - JOZE - TE - JOZEPHO -
CELEBRENT AGMINA - CÆLITUM - AMEN -

FERNANDO - DECAMINO - ME FECIT.

---

(1) O P.e Fr. Francisco de Barcelos, Prior que foi da Pena e também dêste Mosteiro da Costa, eleito a 13 de Setembro de 1670, Visitador Geral, faleceu a 6 de Março de 1678, com 39 anos de hábito. Fêz parte do dormitório, e dois sinos, o do Relógio (que por se ter quebrado o mandou fundir o P.e José de Santo António no ano de 1726 sendo Prior) e o que fica para a parte da igreja, chamado do Carvalho, por um celebrado que houve na grandeza para aquela parte, detrás dos altares de Santo Cristo e Santa Maria, cujo lugar pela dita razão ainda conserva hoje o nome de Carvalho, não

Êste sino tocava de noite, nas vésperas de jejum. Os frades tinham certa embirração por êste sino.

O 4.º sino da mesma tôrre (pequeno), tem no bôrdo:

ECCE - CRUCEM - DOMINI - FUGITE -
PARTES - ADVERSÆ -

No alto:

I. H. S. MARIA - JOZE - 1799

JOANNES FERREIRA
LIMA - ME - FECIT - BRACARÆ.

NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA

1.º sino — *Grande* ou *de Nossa Senhora.* — Está na frente. Tocava nos dias soleníssimos. Na orla superior diz:

I H S * MARIA * JOZE * 1822 *

No meio, tem de um lado Cristo Crucificado e do outro a imagem da Senhora da Oliveira. Na orla inferior diz:

LAUDATE * EUM * IN * CIMBALIS * BENNE *
SONANTIBUS *

JOSEPHUS FELIS PEREIRA
A SANCTUS ME FECIT
BRACARÆ [1].

---

havendo fumos dêle há muitos anos (*Revista de Guimarães*, vol. XXVIII, pág. 71).

— Há também a seguinte referência: O P.e Fr. João Leite, da casa da Azenha, foi eleito Prior do Mosteiro da Costa em 11 de Julho de 1690. Forrou por cima o segundo e terceiro lanços do Dormitório e fêz o sino que fica para a parte da Serra (Idem, idem, pág. 77).

— Em 1627 foi o Mosteiro da Costa «obrigado a dar aos fregueses um sino, e não lhe impedir de ir qualquer dêles tangê-lo à tôrre tôdas as vezes que fôsse necessário, e se não quisessem o tangesse na tôrre, lho pusessem em outra parte para aí livremente usarem dêle» (Idem, vol. XXVII, pág. 153).

[1] Em 5-12-1822 veio e colocou-se êste sino de Nossa Senhora que pesava 67 arrôbas e 6 arráteis, que ao preço de

2.º sino — *De S. Pedro.* — Tocava nos dias de primeira classe. Está na frente. O seu antecessor era de 1734 ou 1735, e tinha sido fundido por José Rodrigues. Na orla superior diz:

ET * TIBI * DABO * CLAVES * REGNI * CÆLORVM * 1793 *

Na orla inferior:

TV * ES * PETRUS * ET * SVPER * HANC *
PETRAM * EDIFICABO * ECCLESIAM * MEAM *

Ao meio tem S. Pedro Apóstolo e por baixo, em tipo miúdo: TE DEUM LAUDAMUS. Não tem sinete de fundidor.

3.º sino — *Da Agonia.* — Tocava nos dias de segunda classe. Está virado ao Sul. Os dizeres da orla superior são iguais aos do 1.º sino, com a data de 1848 (1).

Na orla inferior tem:

ECCE * CRUCEM * DOMINI *
FUGITE * PARTES * ADVERSÆ *

Tem ao meio a cruz com a imagem do Senhor da Agonia, por baixo da qual tem os dizeres: S^R DAGONIA, e o sinete:

JONNES
FRANCISCUS
ME FECIT
BRACARÆ.

---

300 réis o arrátel custou 645$000 réis. Abateu-se o sino quebrado, que tinha 43 arrôbas e 25 arráteis (era de 1734) e que ao preço de 200 réis o arrátel importou em 280$200 réis. Abateram-se mais 5 arrôbas e 7 arráteis de canal, sobras da primeira fundição, que a 200 réis o arrátel importaram em 33$400 réis, ficando o sino por 331$400 réis. Com a despesa de condução e colocação, juntamente com o consêrto das duas sineiras e com o custo de 50 arráteis da sineta dos *Maraus*, houve um dispêndio de 456$510 réis.

(1) Pesa 29 arrôbas e 13 arráteis.

4.º sino — *Do côro.* — Tocava nos dias *duplex*. Está voltado ao Norte. Os dizeres das orlas e do sinete do fundidor são iguais aos do 1.º sino. A data é de 1798. Tem ao centro as armas reais de D. Maria I (?) e por cima das armas a imagem de Nossa Senhora da Conceição.

5.º sino — *Da Conceição.* — Está ao mesmo lado Norte. Tocava nos dias feriados. Tem a orla superior como a do 1.º sino, com a data: ANNO ★ 1792 ★. A orla inferior é igual à do 3.º sino. Tem ao centro a imagem de Nossa Senhora da Conceição. Não tem sinete do fundidor.

6.º sino — *Dos Marans.* — Fica para o lado Sul. Tem a orla superior igual à do 1.º sino, com a data 1778. A orla inferior é igual à do 3.º sino. Tem igualmente a imagem de Nossa Senhora da Conceição.

7.º sino — *De Santa Bárbara.* — Fica na única sineira que há do lado Nascente. Tem a orla superior igual à do 1.º sino, com a data 1826. A orla inferior é igual à do 3.º sino. Tem ao centro a imagem de Santa Bárbara. Não tem sinete do fundidor (1).

8.º sino — *Garrida.* — Está numa sineira que posteriormente à tôrre se pôs entre as suas ameias ao lado Norte. Tem a orla superior igual à do 1.º sino, com a data 1862 (2). A orla inferior é igual à do 3.º sino. Tem ao meio a imagem da Senhora da Conceição, e o sinete do fundidor:

JOANNES FERREIRA
LIMA ME FECIT
BRACHARÆ.

9.º sino — *Da Escada.* — Está junto com os outros sinos, num buraco que se abriu para ir aos telhados da igreja (lado Nascente). Tem a orla superior igual à do 1.º sino, com a data 1848. O sinete do fundidor é igual ao do sino 3.º (3).

---

(1) Foi feito, pelas contas se verifica, por João Francisco da Costa, de Braga, e pesa 7 arrôbas e 16 arráteis.

(2) Pesa 4 arrôbas e 8 onças.

(3) Pesa 2 arrôbas e 19 arráteis.

O *sino das horas* tem a seguinte inscrição:

ANNO DOMINI MDCCXXXXIV
LAUDATE EVM IN CIMBALIS BENE SONANTIBVS.

No bôrdo:

REDEFICADO SENDO * VEREADORES * LVIS *
PIMENTA E GONÇALLO PEIXOTO 1744.

Ao *sino das meias-horas* já fizemos referência.

MISERICÓRDIA

1.º sino — *Dos irmãos.* — Sob a imagem da Virgem, diz:

ESTOTE MIZERICORDES * XP.V * XP.R * XPIP *
A MEZA DE 1898 A 1899
ME FVNDERE * FECIT. ANNO DOMINI MDCCCXCIX *

VERSÃO — Sêde misericordiosos. Cristo vence; Cristo reina; Cristo impera.

A mesa de 1898-1899 me fêz fundir no ano de 1899 do Senhor.

2.º sino — *Das onze.* — Tem na orla superior os dizeres:

I H S * MARIA * JOZE . 1811 .

Na orla inferior:

ECCE DOMINI FUGITE PARTES ADVERSAE.

3.º sino — Na orla superior tem os mesmos dizeres do 2.º sino e a data 1866. Na orla inferior os mesmos dizeres do 2.º sino, e todos o sinete:

JOANNES FERREIRA LIMA
ME FECIT BRACARÆ.

S. FRANCISCO

1.º sino — *Dos frades* ou *das 10.* — Tem na orla superior:

I H S * MARIA * JOZE * 1800.

Na orla inferior:

LAUDATE * EUM * IN * CIMBALIS
BENNE * SUNANTIBUS.

Tem as imagens de S. Francisco, Santo António e uma Custódia. Ao fundo o sinete:

JOSEPHUS FELIS
PERA A SANCTUS
ME FECIT BBACHARÆ.

2.º sino — *Pequeno.* — Na orla superior tem os mesmos dizeres do 1.º sino e a data 1807. Tem a imagem do Coração de Jesus e o sinete do fabricante é igual ao do 1.º sino.

3.º sino. — Na orla superior os mesmos dizeres dos sinos 1.º e 2.º e a data 1860.

Na orla inferior:

ECCE * CRUCEM * DOMINI *
FUGITE * PARTES * ADVERSÆ.

Tem a imagem da Senhora das Dores e o sinete:

JOANNES FRANCISCVS
ME FECIT BRACHARÆ.

4.º sino — *Da Ordem.* — Na orla superior os mesmos dizeres dos outros e a data 1886. Na orla inferior os mesmos dizeres do 3.º sino. Tem a imagem de S. Francisco e o sinete de João Ferreira Lima.

S. DOMINGOS

Chegaram os sinos para esta igreja no dia 23 de Agôsto de 1885. São seis, afinados desde *dó* a *lá*. Não têm legendas. O 1.º tem a imagem de S. Domingos; o 2.º a imagem da Senhora do Rosário; o 3.º a imagem da Senhora do Têrço; o 4.º a imagem de S. Gonçalo; o 5.º a imagem de S. Vicente Ferreira e o 6.º a imagem de S. Pedro Mártir. Têm todos o sêlo do fabricante:

JOANNES FERREIRA
LIMA ME FECIT
BRACARAE 1885.

S. PEDRO

A tôrre desta igreja tem um carrilhão de 14 sinos. O 1.º, conhecido pelo *sino das almas*, era da antiga igreja de S. Paio. É completamente liso e tem o sinete do fundidor:

MANOEL ANTONIO DA SILVA FILHOS.
LX.A ANNO DE 1862.

2.º sino. — Tem os dizeres:

SI - IRMANDADE DAS ALMAS - 1915.

Tem êste sino os seguintes sinetes:

1670 MANUEL FERREIRA GOMES	FABRICA DE SINOS REBELLO DA SILVA & C.A BRAGA	1750 JOAO FERREIRA LIMA

3.º sino. — É também liso e tem só a nota *LA*.

4.º sino. — É igualmente liso e com a nota *DO*.

Estes dois sinos e os dez restantes que estão na cúpula, são da mesma época, 1908, e feitos pelo mesmo fabricante:

JOANNES FERREIRA LIMA
ME FECIT BRACARAE - 1908.

S. DÂMASO

1.º sino — *Pequeno*. — Tem um Crucifixo, e na orla superior diz:

JOZE * MARIA * I H S. 1824.

2.º sino — *Pequeno*. — Tem igualmente um Crucifixo, e na orla superior os mesmos dizeres do 1.º sino e data 1816.

Na orla inferior diz:

PERTENCE AO HOSPITAL.

3.º sino — *Grande*. — Tem a imagem de Santa Bárbara e uma Custódia. Na orla superior os mesmos dizeres dos 1.º e 2.º sinos e a data 1807.

Na orla inferior diz:

ECCE * CRUCEM * DOMINI * FUGITE *
PARTES * ADVERSAE.

4.º sino — *Grande.* — Tem a imagem de Santa Bárbara. Na orla superior tem os mesmos dizeres de todos os outros e a data 1807. Na orla inferior os mesmos dizeres do 3.º sino.

Os quatro têm a mesma marca do fabricante:

JOANNES FERREIRA LIMA
ME FECIT BRACHARAE.

DOMINICAS

1.º sino. — Tem a imagem de Santa Rosa de Lima. Na orla superior os dizeres:

JOSE * MARIA * I H S * 1769.

Na orla inferior:

REDEFICADO * S * PRIOREZA ROZA DE SANTA MARIA
ECCE CRUCEM DOMINI FUGITE PARTES ADVERSAE

e o sinete:

JOSEPHUS RODRIGUES
ME FECIT - BRACHARAE.

2.º sino. — Tem uma Custódia e as armas do Arcebispo D. Gaspar. Na orla superior tem os mesmos dizeres do 1.º sino, e a data 1806.

Na orla inferior:

ECCE CRUCEM DOMINI PARTES ADVERSAE

e o sinete:

JOANNES FERREIRA LIMA
ME FECIT - BRACARAE.

3.º sino — *Pequeno.* — Tem a imagem da Senhora do Rosário. Na orla superior tem os mesmos dizeres dos 1.º e 2.º sinos e a data 1870. Na orla inferior tem os mesmos dizeres do 2.º sino e igual sinete do fundidor.

CAPUCHOS

1.º sino — *Grande.* — Tem a imagem de Santa Bárbara e uma Custódia. Na orla superior os dizeres:

JOZE * MARIA * I H S * 1798.

Na orla inferior:

ECCE CRUCEM DOMINI FUGITE PARTES ADVERSAE

e o sinete:

JOANNE FERREIRA LIMA
ME FECIT - BRACARAE.

2.º sino — *Pequeno.* — Tem as mesmas imagens do 1.º sino e os mesmos dizeres nas orlas superior e inferior, com a data 1792. Não tem o sinete do fabricante.

CARMO

1.º sino. — Tem a imagem de Santa Bárbara. Na orla superior os dizeres:

JOZEPH * MARIA * I H S * ANNO * DE 1730 *

Na orla inferior:

ECCE CRVCEM DOMINI FVGITE PARTES ADVERSÆ

e o sinete:

AUGOSTI
NHO FR^A^
ROCHA
BRACAUG
FACIENT.

2.º sino. — Tem as imagens de Cristo Crucificado e duas Santas ajoelhadas aos pés. A outra imagem parece a de S. Tiago Apóstolo, a cavalo, ou a de S. Jorge. Na orla superior tem:

YOSEPH * MARIA * I. H. S. ANNO * D 1734.

Na orla inferior diz:

ECCE CRUCEM DOMINI FUGITE PARTES
ADBERSE UIGILLO DETRIBU IUDA

e o sinete:

PEDRO
GUEMES
ME FECIT.

Foi o sino mais interessante que vimos.

CAPUCHINHAS

1.º sino. — Na orla superior diz:

JOZE * MARIA * I. H. S. ANNO 1845.

Na orla inferior:

ECCE CRUCEM DOMINI FUGITE PARTES ADVERSÆ

e o sinete:

JOANES FRANCISCOS
ME FECIT BRACHARÆ.

2.º sino. — Nas orlas superior e inferior tem os dizeres iguais aos do 1.º sino, com a data 1713 e o sinete:

EMMAN
VEL FRR
GOMES
FECIT.

Ambos os sinos têm a imagem da Senhora da Ajuda.

SANTOS PASSOS

A tôrre do lado Norte tem três sinos vélhos.

1.º sino — *Grande.* — Tem uma Custódia e uma Cruz, e na orla superior os dizeres:

JOSE * MARIA * I H S * ANNO DOMINI 1791.

Na orla inferior:

LAVDATE * EUM * IN * CIMBALIS *
BENNE * SONAMTIBVS.

Não tem marca do fundidor.

2.º sino. — Tem uma Custódia, uma Cruz e a imagem de Santa Bárbara. Na orla superior tem:

JOSE MARIA ANNO 1843.

Na orla inferior diz:

ECCE CRUCEM DOMINI FUGITE PARTES ADVERSAE

e o sinete:

JOANNES FRANCISCVS
ME FECIT - BRACHARÆ.

3.º sino. — Não tem marca do fundidor e na orla superior os dizeres do 2.º sino e a data 1842.

A tôrre do lado Sul tem um carrilhão moderno de 14 sinos. Todos êles têm na orla inferior os dizeres:

IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO
DE SANTOS PASSOS DA CIDADE DE GUIMARAES

e o sinete:

MANOEL ANTONIO DA SILVA FILHOS
- LISBOA ANNO DE 1874.

S. CRISPIM

Esta capelinha tem só um sino, com a imagem de Santa Bárbara e com a data 1823 e o sinete:

JOSEPHUS FELIS
PEREIRA ME FECIT
BRACHARAE.

SANTA CLARA

A tôrre desta extinta igreja tinha três sinos. Resta um, em regular estado, que foi adquirido pelo ourives Justino Silva e oferecido para a igreja paroquial de Gonça. Tem uma Cruz, e na orla superior diz:

JOSEPH ⋆ MARIA ⋆ ANNO 1720.

Na orla inferior tem:

ECCE CRUCEM DOMINI FUGITE PARTES ADVERSAE

e o sinete:

EMMAN
UEL FRR
GOMES FECIT ⋆.

ALBERTO VIEIRA BRAGA.

OS NOMES DE BAPTISMO

SUA ORIGEM E SIGNIFICAÇÃO

(Continuação do vol. XXXIII págs. 5-72)

N

Nahum, nome hebraico, que quer dizer: *o consolador;* consta da Bíblia.

Nana (ou **Nanna**), nome de mulher, de procedência germânica, que significa: *a atrevida, corajosa;* no *Onomástico Medieval* encontra-se *Nania*, que se me afigura ser o mesmo e no *Ementário* menciona-se *Nanina*, que tem tôda a aparência de ser seu deminutivo; no entanto, o uso de tais nomes, se existe, deve ser muito raro.

Nanette (ou **Nannette**), forma francesa hipocorística de *Ana*.

Nantilde, nome de mulher, de origem germânica, que quer dizer: *audaz (nant-* de *nand-) no combate (-ilde* por *hilt)*.

Napoleão, nome de homem, a que se atribue origem grega e a significação de *leão* (λέων) *do vale* (νάπη); no Calendário figura um santo assim chamado.

Narciso ou antes **Narcisso** (1), nome de uma flor, ainda hoje assim chamada, dado também a indivíduos do sexo masculino por Gregos e Romanos; dêle, sem dúvida, tiramos o feminino *Narcisa*, mas só aquele figura no Calendário.

Natal, nome que, dado pelos Romanos ao dia do nascimento, foi pelos cristãos aplicado em especial ao de Jesus Cristo e pôsto a princípio talvez só às *crianças nascidas nessa festa* (2); dêle se derivam *Natalino* e *Natálio*, que se usam também e com mais freqüência no feminino; no Calendário figuram o primeiro e o último dos nomes citados nos dois géneros; note-se, porém, que nenhuma

---

(1) Cf. na linguagem comum *duquesa, princesa, poetisa*, etc., a-par-de *abadessa, condessa*, etc.

(2) *Menino do Natal*, por assim dizer um *cristãozinho* — diz Kleinpaul, a pág. 19, — como a colónia britânica *Natal*, um país da noite do Natal.

das formas mencionadas entrou na língua popular, embora *Natália* (1) apareça já em documento do século X; ao contrário o galego diz *Nadal*, a primeira das citadas. Igual procedência tem o nome *Natividade*, muito usado pelas mulheres, à semelhança de outros, representantes de festas da Virgem Maria; o mesmo se pode dizer do sinónimo *Nascimento*, comum aos dois sexos.

Natan (Nathan), forma hipocorística do *Jónatas*.

Natanael ou **Nataniel**, o mesmo que *Jónatas*, de que diverge apenas na inversão dos seus componentes e substituïção de *Io* por *El*, outro dos vários nomes pelos quais se designa Deus em hebraico.

Nazaré (Nazareth), nome de uma pequena cidade da Galileia, onde Jesus Cristo habitou até à sua prègação; a sua significação é a *flórida* (2); tendo-se tornado um dos título sob os quais se invoca a Virgem, passou a dar-se a mulheres, mesmo como nome de baptismo; a sua origem, portanto, é hebraica; o seu derivado *Nazareno* cita o *Ementário* como nome de homem, traduzindo-o por *consagrado a Deus desde o berço* (3).

Nazário, nome de origem hebraica, tirado do verbo *nazar*, que quer dizer: *separou, consagrou (-se)* (4), ou, como interpreto: *o que abandonando o convívio dos homens se consagrou a Deus.*

---

(1) Leite de Vasconcellos regista na sua *Antroponímia*, pág. 243, *Natária* por *Natália* e nos *Opúsculos*, III, 117, *Natalim*.

(2) Dêste modo interpreta o *Dicionário Latino Português*, de Saraiva.

(3) O citado *Dicionário* explica assim o adjectivo *Nazaraeus*, plural *Nazaraei*, que diz ser proveniente do hebraico *nezirim*, isto é, *consagrados:* «Bíblia: *Nazareus*, espécie de ascetas entre os hebreus que faziam voto de levar uma vida mais santa e pura, abstendo-se de algumas coisas». Daqui se vê ser diferente a origem de *Nazareus* e *Nazareth; nazareno* diz o mesmo *Dicionário* provir de *nosri* e ter-se chamado assim Jesus Cristo da terra chamada *Nazareth*, hoje, segundo êle, *Nasirah* ou *Narra;* no *Lexique de Géographie Ancienne*, de Besnier, *Nazira*.

(4) Leite de Vasconcellos, *Antroponímia*, pág. 345.

Nehemias, nome hebraico, que em português quer dizer: *consolação de Deus* (1); consta da Bíblia.

Névio, isto é, o que traz à nascença os sinais chamados *nevos* à latina; igual significação tem *Gneu*, que também costuma escrever-se *Cneu*, sobretudo quando em abreviatura, sendo essa grafia devida à falta do *g* no antigo alfabeto romano, no qual o *c* representava os dois sons.

Nicandro, nome de homem, de procedência grega, que, em virtude dos seus componentes, quer dizer: *o que vence* (νικ-) *o homem* (ἀνδρο) ou *homem vencedor;* figura no Calendário, mas a sua introdução na língua deve ser moderna. Divergente do mesmo e, portanto, de sentido idêntico, julgo ser *Nicanor*, em que entra o mesmo primeiro elemento mais *anor*, igual a *andro* (cf. *Antenor*, etc.) (2) e consta igualmente do Calendário.

Nicéforo, nome grego, que quer dizer: *o que traz* (-φορο- de φέρω) *a vitória* (νίκη) ou *vitorioso;* tem feminino regular, mas só o masculino se acha representado no Calendário. É talvez divergente do mesmo a forma *Nicóforo*, dada pelo *Ementário*.

Nicetas, nome de procedência grega, que quer dizer: *vencedor* (νικητής) e consta do Calendário. O *Ementário* regista também a forma *Nicetes*, que se não acha representada no *Martyrologio* e suponho ser divergente daquela, tomada directamente do grego que diz Νικητής. O mesmo repositório menciona ainda *Niceto* (3), que diz ter sido o de um santo, cuja festa se celebra em 9 de Fevereiro, mas que o *Martyrologio* não cita e só o seu feminino *Niceta;* creio ser ainda outra forma do mesmo nome.

Nicodemo ou **Nicodemos**, nome de proveniência e sentido iguais a *Nicolau*, de que diverge apenas no segundo elemento, aliás da mesma significação (4).

---

(1) Ou *o Senhor te consola*, segundo interpreta Fumagalli.

(2) Tetzner traduz *Nicanor* simplesmente por *vencedor*.

(3) Niceto Alcalá Zamora chama-se o actual presidente da República espanhola.

(4) Kleinpaul, *Die deutschen Personennamen*, pág. 30, estabelece esta diferença entre os dois nomes, dando a *Nicolau* o

Nicófanes (1), nome grego, que significa: *brilhante* (φανής) ou *ilustre por vitórias* (νικο-) e foi o de um pintor da mesma nacionalidade; quanto a identidade de sentido veja-se *Sigeberto*.

Nicolau, nome de homem, de procedência grega, que quer dizer: *o que vence* (νικο-) *com ajuda do seu exército* ou *povo* (λαο-), ou seja *o general vencedor;* figura no Calendário e ocorre na nossa literatura medieval, quer sob a forma citada, quer sob a de *Nicolas* ou *Nicholas*, que tèm aparência de francesa; daqui deriva *Nicolino*, tirado pròpriamente de *Nicola*, que em italiano existe, a-par-de *Nicolao* e *Nicolo:* cf. em francês também *Nicolas* e *Nicole* e o hipocorístico *Colas*. Forma igual a *Nicolau* é *Laónico*, em que os componentes estão invertidos.

Nicomaco (**Nicomacho**), nome de homem, de proveniência grega, que julgo dever interpretar-se por: *o que vence* (cf. *Nicanor*, etc.) *em combate* ou *luta* (*-maca*, por μάχη).

Nicomedes, nome grego, que quer dizer: *o que planeia* ou *medita* (-μηδε) *a vitória* (νικο); o *Ementário Luso-Brasileiro* dá-o como comum de dois, porém, só no masculino figura no Calendário.

Nicóstrato, nome grego, que pelos elementos que o compõem, julgo deve traduzir-se por: *o que vence* (cf. *Nicanor*, etc.) *o exército* (στρατο); tem feminino regular, mas no Calendário apenas o masculino se acha representado por vários santos, assim chamados, desconhece-o, porém, o *Onomástico Medieval*.

Nidberto, nome germânico, cuja tradução em português é: *brilhante, famoso em zêlo* ou *em combate* (cf. *Nitardo*).

Nidgário, nome de igual procedência, que quer dizer: *lança (-gário*, latinização provàvelmente de *-ger) de combate* ou, como interpreto: *o que se serve da lança em combate* ou *em peleja*, proveniente de inveja, inimizade, etc.; figura no Calendário.

Nidolfo, nome de idêntica proveniência, cuja significação é: *lobo* (cf. *Adolfo*, etc.) *zeloso*.

---

sentido de *general vencedor*, a *Nicodemos* o de *hábil político*, ou seja aquele que sabe dirigir as sociedades e impor-se-lhes pela sua finura e tacto.

(1) A acentuação grega é na penúltima sílaba.

Nina, forma hipocorística de *Antonina* (1).

Ninfa, nome grego de certas divindades de ordem inferior e que quer dizer *donzela;* tanto êle como o seu composto *Ninfodora* ou *dádiva da ninfa* figuram entre os das santas do Calendário.

Nitardo, nome germânico, que quer dizer: *duro* ou *forte* (cf. *Gerardo*, etc.) *em zêlo* (2) (cf. *Nidberto*, etc.); o seu feminino é regular, mas só o masculino se acha representado no Calendário.

Nitário, nome da mesma origem que significa *[dotado] de muito (-ario* por *har* de *her) zêlo* ou *guerreiro* (cf. *Guntero*, etc.) *zeloso.*

Noemi ou **Noémia** (3), nome de mulher, de origem hebraica, que significa: *agradável* (4) ou *de formoso parecer* e

---

(1) Assim explica Tetzner, a forma, porém, entre nós consta já de diplomas bastante antigos (séculos X e XI). Leite de Vasconcellos (*Antropologia*, pág. 352) opina também que «a palavra *Nina* talvez seja hipocorística, como de *Ninna*, diz M. L., I, 86, e II, 82; todavia devemos porventura distinguir *Nina* de *Ninna*, que suponho ser masculino, pois na toponímia moderna há *Ninães*, que só pode explicar-se por *Ninnanis* (sic. *villa*) ... cf. além disso *Ninni*, nome geográfico medieval, explicável por **Ninni* de **Ninnus* e a que hoje corresponde *Nine* em Portugal e na Galiza.

(2) Assim, Kleinpaul (*Die deutschen Personennamen*, pág. 36) que adverte ter aqui a palavra *zêlo (neid)* o sentido geral de *ciúme ódio* e *inimizade*, todavia o livrinho *Unsere Taufnamen* e A. Bass, *Deutsche Fornamen*, traduzem por *combate* o primeiro elemento.

(3) Também *Naomi* e *Noomi;* a meu ver, o *a* final de *Noémia* é uma espécie de aportuguesamento do nome, pois é essa vogal a característica geral do feminino. No *Ementário* também *Noema.*

(4) Às patrícias que se admiravam de a ver de volta da terra de Moab, aonde se acolhera, fugindo à fome que na sua reinava, mas agora sem o marido e os dois filhos que lá lhe tinham morrido, acompanhada só da fiel nora *Ruth*, que não a quisera abandonar, a-pesar-das suas instâncias, dizia ela, segundo se lê na *Vulgata:* «Não me chameis *Noemi* (isto é, *formosa*), mas chamai-me *Mara* (isto é, *amarga*), porque o

foi o de uma conhecida e interessante personagem bíblica (1).

Noitburga ou antes **Notburga** (2), nome de mulher, de proveniência germânica, que quer dizer: *protectora (-burg) do combate (not-*, pròpriamente *necessidade, perigo)*, e figura no Calendário.

Nono (**Nonno**), nome comum, pelo qual as crianças romanas designavam o *aio* (ou a *aia*), tornado depois próprio; tem feminino regular, figurando no Calendário ambos os géneros. No *Onomástico Medieval* regista-se um *Nonelo*, tomado de um documento do século X, o qual pode muito bem representar um deminutivo. Outra forma dêste nome parece ser *Nuno;* veja-se adiante.

Norberto, nome germânico, que quer dizer: *brilhante* ou *ilustre [homem] do norte (nor-* por *nord-)*, forma o feminino regularmente, isto é, *Norberta*, mas só o masculino está representado no Calendário.

Normano, nome germânico, que significa: *homem* (cf. *Hermann*) *do Norte (nor* por *nord-)* (3).

Notgero ou **Nothgero, Nothegerio** (4), no *Ementário*, nome germânico, que quer dizer: *o que traz* ou *se defende com a lança no combate;* consta do Calendário. Afigura-se-me ser êste nome um divergente de *Nidgário*, pois A. Bass dá-lhes a mesma significação (isto é, *Kampf- Ger*).

Numa, como se chamou o segundo rei de Roma, é nome que

Omnipotente me encheu de bastante amargura», fazendo dêste modo um jogo de palavras com o seu próprio nome. Segui a tradução *agradável*, dada pelo *Dictionnary of Bible*, a qual não é em rigor a da *Vulgata*, como se vê; outros (cf. o *Dicionário Latino Português*, de Saraiva) interpretam o nome *Noemi* como *minha suavidade*, Leite de Vasconcellos (*Antroponímia*, pág. 92) traduz por *bemquerença de Iehovah.*

(1) O *Ementário Luso-Brasileiro* dá também como existente o masculino *Noémio.*

(2) Creio ser o mesmo nome que A. Bass e o livrinho *Unsere Taufnamen* escrevem *Notburg.*

(3) Na língua comum tem êste nome, que é um verdadeiro adjectivo, a forma *normando;* sôbre uma e outra cf. *Herman* ou *Hermano* e *Armando.*

(4) Deve ser forma alatinada.

se relaciona com *num-erus*, *num-mus* e o grego νομ-ος e, portanto, deve interpretar-se por: *o legislador*, *o ordenador* (1); tal foi, com efeito, segundo a história, o papel que desempenhou; o seu uso é bastante raro.

Nuno, nome proveniente talvez da vélha palavra infantil romana, *nonnus*, *nonno*, que a princípio significava *aio*, *aia* (2) e depois se aplicou também aos monges e freiras, como equivalente a *pai* e *mãi:* cf. *Regra de S. Bento*, cap. LXXXIII e o francês *nonne*, o italiano *nonno*, etc.; existe entre nós, pelo menos, desde o século X, tendo nos documentos as formas *Nunus* (915), *Nunnu* (1070, 1093) e ainda *Nunho* (século XV). Tão antigo como êle é o seu patronímico *Nunes*, antes *Nunez* ou *Nunnez:* cf. *Cortesão*, no *Onomástico*. Figura no Calendário.

O

Oceano, nome grego de um santo mártir do cristianismo, que provàvelmente lhe foi dado em memória do lugar onde nascera (3).

Octávio (4), nome com que primitivamente os Romanos desi-

---

(1) Quer-me parecer que talvez o nome *Numa* tivesse sido posteriormente acrescentado ao verdadeiro, que seria *Pompílio*, em tal caso o que era pròpriamente um *cognomen*, passaria a desempenhar as funções de *proenomen*.

(2) Cf. Leite de Vasconcellos, *Antroponímia*, pág. 31.

(3) Refere Kleinpaul no seu estudo acêrca de *Die deutschen Personennamen*, pág. 23, que «numa noite tempestuosa do verão do ano de 1857 balouçava um vapor de passageiros da Companhia Hamburgo — América entre encapeladas ondas. Durante a noite, num camarote do vapor, veio ao mundo uma menina, que no baptismo recebeu o nome de *Oceana*» e depois lhe ajuntou o apelido de *Renz*. Num dos seus epigramas, o IX do livro VI, Marcial dá êste nome a um *dissignator theatralis* ou *marcador dos lugares no teatro*.

(4) Em inscrições romanas encontra-se êste nome como apelido; o *Ementário* acima citado enumera ainda *Octúbrio* ou *Outubre*, que diz achar-se no Calendário, porque se me afiguram várias formas de um único, englobei-os todos em *Octobre*.

gnavam o filho *oitavo* na ordem do nascimento; dêle derivam: *Octaviano, Octavílio,* que têm feminino regular, *Octobre,* a que o *Ementário Luso-Brasileiro* apõe a nota de antigo, *Octício* e talvez ainda *Octovila,* dos quais figuram no Calendário o último, os dois primeiros, mas só no género masculino, e o quarto, ocorrendo em antigos documentos nossos o primeiro e o penúltimo.

Odeberto, nome germânico, que quer dizer: *afamado* ou *ilustre por seus haveres* (cf. *Berto* e *Eduardo,* etc.); tem feminino regular.

Odefrido, nome germânico, que quer dizer: *o que defende os seus haveres* ou *os conserva pacificamente;* tem feminino règular. Outra forma do mesmo é *Andofredo* e ambos correspondem ao alemão *Otfried* ou *Edfried* (1), que tem representação no Calendário.

Odo, Oto (Otto ou **Otho), Odão, Otão (Othão,** antes **Odon, Othon),** nomes de procedência germânica, todos variedades de formas do primeiro, os quais querem dizer: *senhor de uma propriedade territorial herdada* (médio alto alemão *ôt,* bens, posse, velha forma *Audo*) (2); procedem da mesma raiz e têm, portanto, igual significação *Odilo* ou *Odílio* e *Odil, Otílio (Ottilio* e *Othilio)* (3), *Odilão* (antes *Odilon*) e *Otiliano (Othiliano)* e os femininos *Odília, Ottilia* ou *Othilia,* dos quais é hipocorístico *Oda,* donde outro *Odette* (formado em francês, que também cá se usa) (4); no Calendário só não figuram *Otílio,* seu derivado *Otiliano, Oda* e *Odette;* na *Crónica dos Frades Menores* encontram-se os primeiros sob as formas *Oddo, Oddon* e *Addon.*

---

(1) O tema *Ot-* ou *Od-* passa para *ed* no anglo-saxónio e *anda-* ou *and-* no nórdico: cf. F. Khull, *Deutsches Namenbuchlein,* pág. 55.

(2) Cf. o livrinho *Unsere Taufnamen,* s. v., *Odo.* Aos germânicos *odal-* e *od-* correspondem em anglo-saxónio *ethel* e *ed,* assim são anglo-saxónios *Eduardo, Edmundo, Eduíno, Edita:* cf. Kleinpaul *Die deutschen Personennamen,* pág. 47.

(3) Variante dêste deve ser o italiano *Otelo* ou *Othello.*

(4) O *Ementário* regista ainda *Odalinda,* que talvez seja também hipocorístico de *Oda,* em que o elemento *-linda* entraria por influência dos nomes assim terminados, do contrário traduzir-se-ia por *protectora* (pròpriamente *serpente*) *dos*

Odoacro (1), nome de homem, de origem germânica, que significa: *o guarda da propriedade herdada, o que vela pelos bens que herdou.* Outra forma dêste nome é *Otocar (Ottokar).*

Odorico, veja-se **Ulrico.**

Ofélia (Ophelia), nome de mulher, que se tem por um derivado do grego ὄφις e como tal se interpreta por *serpente* (2); a sua introdução deve ter-se feito por meio da literatura.

Olavo (3), nome germânico, cujas formas anteriores foram *Oslaf* e *Olaf* e que quer dizer: *filho (laf-*, literalmente *o deixado atrás* ou *sobrevivente) divino* ou *de deus (Os-:* cf. *Osuíno);* embora figure no Calendário como o de um rei-mártir da Noruega, a sua entrada na língua é moderna e o seu uso restrito; corresponde-lhe no feminino, segundo se me afigura, *Olávia.* Outra forma do mesmo é *Olau.*

Oldemiro, nome de proveniência germânica, que representa outra forma de *Valdemiro* (cf. *Valdemar*), pois o primeiro componente *olde* (o *e* deve ser vogal de ligação) é uma das várias maneiras de escrever a primitiva raiz *walt* (cf. Bass, pág. 151); creio-o de raro uso; o *Ementário* não o regista, mas sei da sua existência.

Olderico, a que o *Ementário* dá feminino regular, isto é, *Olderica*, deve, a meu ver, ser uma das variantes de *Ulrico.*

Olegário, nome de proveniência germânica e cuja forma ante-

---

haveres herdados. Entre as santas uma há chamada *Alódia*, nome em que se me afigura existir o mesmo tema *-od* ou *ot-* (cf. substantivo *alódio*); a ser exacta a minha conjectura, será ela um divergente de *Odília*, que o mesmo *Ementário* diz ser uma variedade de escrever *Othilia* (como vem no *Martyrologio*), ou *Ottilia*, segundo êle.

(1) Assim se chamou o célebre chefe dos Herulos que invadiu a Itália e pôs têrmo ao império romano.

(2) Nome fantástico, criado por Shakespeare, como outros dos heróis dos seus dramas, diz Fumagalli.

(3) O livrinho *Unsere Taufnamen*, etc., dá a êste nome proveniência nórdica e tradu-lo por *glorioso*, certamente em sentido figurado, pois o compara com o grego *Diógenes;* Bass dá-lhe igual origem e diz significar: *filho dos Ases*, isto é, *o que procede dos deuses.*

rior parece ter sido *Oldegário* (1); a sua tradução em português será: *poderoso* ou *forte na lança*, isto é, *em manejá-la* (cf. *Gertrudes*, etc.); tem feminino regular, figurando no Calendário o masculino na primeira das formas citadas; deve ser de introdução moderna.

Olga, nome de mulher, de origem eslava, que significa: *alta, sublime, augusta;* o seu uso entre nós creio ser muito recente e restrito, a-pesar-de, segundo parece (2), figurar no Calendário.

Olímpio, adjectivo grego que, referido ao monte *Olimpo*, em cujo cimo a mitologia assentava a morada dos deuses, podemos traduzir por *celestial;* ambos os géneros figuram no Calendário, assim como os seus derivados, masculino *Olimpiades* e feminino *Olimpiada* (3); há ainda *Olimpiodoro* ou, como quem diz, *presente do céu*, com o seu feminino regular.

Olindo, nome, ao que parece, de origem grega, mas de sentido obscuro; forma o feminino regularmente e dêle se tira o deminutivo *Olindina*. No *Ementário* cita-se também *Olinto* ou *Olyntho* (4), que tem aspecto de ser o mesmo nome; na *Jerusalém libertada*, canto II, menciona-se um *Olindo* (5).

Oliva, nome de mulher que, sendo ao mesmo tempo aquele com que os Romanos designavam a árvore que chamamos *Oliveira* e o seu fruto, me parece dever traduzir-se

---

(1) Assim o afirma o *Ementário* a pág. 168, n. 8. Creio ser seu correspondente em alemão *Waldegar*. Entre as várias representações do tema *walt-*, Bass menciona *Old*, que traduz por *poderoso, forte* ou *soberano, senhor*, conforme figura como primeiro ou segundo componente.

(2) Apenas num almanaque ou Calendário de desfolhar encontro *Santa Olga* no dia 31 de Julho, mas F. Khull, que diz ser uma deformação do germano do Norte *Helga*, coloca a sua comemoração em 21 do mesmo mês.

(3) O *Martyrologio Romano* citado regista apenas *Olímpias* e *Olímpio*, aquele como feminino, êste como masculino.

(4) Êste nome ou Ὄλυνθος significa *figo ainda não maduro* e é também o de uma cidade da Trácia, tem, porém, o género feminino.

(5) Leite de Vasconcellos, *Antroponímia*, pág. 474.

por: *a que tem côr de azeitona*, de preferência a *cultivadora da árvore que a produz;* além desta, que figura no Calendário, há a forma *Olívia*, donde provàvelmente se tirou o masculino *Olívio;* são seus derivados *Oliviano*, com o respectivo feminino e *Oliveiro* ou *Oliveiros*, como, na *Chanson de Roland*, se chama um dos companheiros de Carlos Magno.

Omar, nome árabe, de sentido idêntico ao grego *Macróbio;* como nome de homem, ocorre já num documento de 976.

Ondina, nome de mulher, de formação latina, que quer dizer: *tanto como a donzela* ou *a ninfa das ondas;* faz parte da mitologia romana e deve ter sido tomado da literatura (1).

Onésimo, adjectivo grego, que significa: *útil, proveitoso* (2) e foi também dado a pessoas; forma o feminino regularmente, mas no Calendário figura só o masculino.

Onofre, nome de proveniência egipcia, mas cujo sentido é desconhecido (3); assim se chamou um santo anacoreta do século IV; suponho-o de introdução relativamente moderna.

Optato, nome latino, que quer dizer: *desejado;* usa-se nos dois géneros, mas só no masculino figura no Calendário; têm o aspecto de seus derivados *Optacílio, Optâncio* e *Optaciano*, ao último dos quais apenas o *Ementário Luso-Brasileiro* dá feminino e com o que o precede acha-se igualmente entre os santos do catolicismo. Sôbre outro nome sinónimo veja-se *Desidério.*

Orestes, nome grego, que quer dizer: *o que habita na montanha;* figura no Calendário.

Orraca ou **Urraca**, nome de origem (4) e signicação obscuras,

---

(1) *A Ondina do lago*, chama-se, como é sabido, um poema de T. Braga.

(2) Talvez se deva antes interpretar, *favorito de Deus, benedito*, tomando-o como equivalente de ὀνήμενος.

(3) Pelo menos Leite de Vasconcellos não a dá na sua *Antroponímia*, pág. 529; outra forma do mesmo nome, segundo êle, é *Onufrio*, mais próxima da original *Onofrius* ou *Onuphrius*, dada por Bluteau.

(4) Segundo Leite de Vasconcellos (*Antroponímia*, pág. 53), provàvelmente ibérico; na língua comum *urraca*, quer dizer *pêga*, e por extensão, *mulher muito palradeira.*

mas já antigo entre nós, pois assim se chamava a mulher do nosso D. Afonso II.

Ortário, nome de procedência germânica, que eu traduzo por: *guerreiro (-ario*, latinização de *har* por *her*, hoje *heer*, pròpriamente *exército) agudo* ou *cortante (ort-)*.

Óscar, nome sueco, que se presume derivar de *Oski*, um dos cognomes do deus *Odin* da mitologia germânica, que significa *desejo*, podendo, pois, traduzir-se por: *o desejado* (1).

Oseas (2), nome hebraico, cuja significação em português é: *salvação, auxílio* (3); embora constante da Bíblia, creio ser muito raro o seu uso.

Osmaro, nome de homem, importado do germânico, que dos elementos que nêle entram se vê querer significar: *brilho* ou *glória (maro) dos deuses* (pròpriamente, *dos conhecidos*, na mitologia alemã, pelo nome de *Ases*); o *Ementário*, que o arquiva, apõe-lhe a nota de antigo. Deve ser seu derivado o feminino *Osmarina*, que o mesmo repositório regista. Quanto ao sentido cf. o grego *Diocles*.

Osmundo (4), nome germânico, que significa estar sob a *protecção dos Ases* (cf. *Anselmo*) o indivíduo a quem fôra dado; dêle existe também o feminino regular *Osmunda;* no Calendário, porém, só figura o masculino.

Osuino, literalmente, *amigo dos Ases* ou *deuses da antiga mitologia germânica*, como mostram os seus elementos *Os-*, redução de *Ans* e *-uino*, ou melhor, *wine*, que na vélha língua queria dizer *amigo;* é, portanto, um sinónimo de *Godofredo*. Teve êste nome um dos santos mártires come-

---

(1) Assim, Kleinpaul, *Die deutschen Personennamen*, pág. 28, mas A. Bass, *Deutsche Vornamen* e outros traduzem-no por: *lança (-car* de *ger-) dos Ases* (cf. *Anselmo*, etc.), isto é, *combatente divino* ou *lança de Deus*, segundo o livrinho *Unsere Taufnamen* da *Miniatur-Bibliothek;* segundo esta interpretação, é seu divergente *Anscário*, latinização do *Anscar*, que figura no Calendário, ou *Ansgar*, como trazem Bass e o livrinho acabado de citar.

(2) No *Martyrologio*, *Ozias*.

(3) Também se interpreta por: *fôrça do Senhor*.

(4) Afigura-se-me ser o mesmo *Osimundo*, citado pelo *Ementário Luso-Brasileiro*.

morados pela Igreja Católica. No *Ementário Luso-Brasileiro*, além da citada, regista-se a forma *Oswino* ou *Osvino*. Forma divergente dêste nome é ainda *Ansovino*, que também consta do Calendário.

Osvaldo ou **Osualdo** (1), nome anglo-saxónico, cuja forma anterior e, como tal, mais próxima da sua origem é *Answald* e que, traduzido em português, quer dizer: *os Ases (Os-:* cf. *Osuino* e *Anselmo) te governem (wald:* cf. got. *waldan*, ingl. *wield)* ou *dirijam* (2); assim se chamou um rei de Inglaterra, que figura entre os santos do Calendário; isso não obstante é de raro emprêgo entre nós e não ocorre nos documentos.

Oto, veja-se **Odo**.

Otocar, forma do vélho alto-alemão, correspondente à anglo-saxónia *Edgar*.

Otomar (3), nome germânico, que quer dizer: *afamado (-mar) por suas riquezas* ou *bens herdados (oto-* de *aud-:* cf. *Odo)*; forma mais próxima da origem é *Audomar* ou *Audomaro*, que com êle ocorre no Calendário e da qual são divergentes *Audomer* ou *Audomero* e *Audomiro;* em antigos documentos há *Auomar*, com o seu patronímico *Auomariz*, a-par-de *Aumiro*, que se me afiguram seus representantes.

Ousendo, nome germânico, que interpreto por: *senhor* ou *soberano* (cf. *Adosindo*) *feliz (ou-* de *auda)* (4); tem feminino regular, que consta de documentos medievais; imediatamente anteriores a estas formas foram *Ousindo* e *Ousinda* (esta em diploma de 1097); na toponímia há *Ouzenda* e *Ousende*, êste na Galiza, correspondente ao *Ousendi* (entenda-se *villa*) de 1258.

Ovídio, nome que na sua origem os Romanos davam ao *indi-*

---

(1) No *Martyrologio Romano*, *Osunaldo*.

(2) Segundo o citado livrinho *Unsere Taufnamen*, etc., *poderoso divino*, isto é, como interpreto: *cujo poder deriva dos deuses* (pròpriamente, *dos Ases*).

(3) Também escrito *Othonaro* no *Martyrologio* e *Othemaro* e *Othomaro* no *Ementário:* cf. *Autberto* que só diverge no segundo componente, aliás de sentido idêntico.

(4) Assim, Leite de Vasconcellos, *Antroponímica*, págs. 50 e 51, que traduz por *expedição feliz*.

víduo que possuia grandes rebanhos de ovelhas ou talvez antes *ao que pelo seu génio manso e pacífico se parecia com aquele animal* (1); figura no Calendário e dêle deriva *Ovidiano.*

P

Paciente, adjectivo uniforme, que conserva a mesma significação que tinha entre os Romanos e já por estes era dado a indivíduos do sexo masculino; corresponde-lhe no feminino *Paciência* e ambos figuram no Calendário.

Pacómio, nome grego, que se interpreta por: *o grosso, o gordo* (2); figura no Calendário, isso não obstante, o seu uso entre nós creio ser bastante raro, se é que existe.

Paládio, nome grego, tirado de *Palas* (3), a deusa grega, correspondente à Minerva dos Latinos, podendo assim traduzir-se talvez por: *o consagrado* ou *protegido por Palas;* tem feminino regular, que consta do Calendário.

Palatino, adjectivo da língua culta que, como tantos outros, passou a aplicar-se a pessoas; é disso testemunho a existência de um santo com tal nome; em Cortesão *(Onomástico)* ocorre igualmente um *Paladino* (4) e o respectivo patronímico *Paladiniz;* o seu genitivo está representado pelo topónimo *Padim*, cuja forma era *Paadim*, no século XIII. Entre os nomes de mulheres, arquivados no

---

(1) Cf. o apelido *Ovicula* ou *ovelhinha* dado a Quinto Fábio Máximo. Tetzner traduz por *pastor de ovelhas* e tem-no por um derivado de *Ovius*, nome de homem também entre os Romanos.

(2) Ou *o forte*, segundo Tetzner; todavia πάλος, donde parece provir, significa *grossura, espessura* e em sentido figurado *estupidez.*

(3) Como é sabido, παλλάς é um apelido ou epíteto da deusa, cujo nome é pròpriamente *Atena* (Ἀθηνᾶ) e quer dizer: *sacerdotisa virgem:* cf. Boisacq, *Dict. étym. de la langue grecque*, s. v. παλλακίς.

(4) O *Ementário* regista, entre os nomes de homens, *Palladino*, em vez de *Paladino;* a língua comum, como é sabido, conhece igualmente esta forma, que provàvelmente foi tomada do italiano em época recente.

Ementário figura uma santa chamada *Palaciata* (1), nome que igualmente provém de *palacium* ou seja o nosso *paço*, antes *paaço*. É possível que tenha a mesma origem o nome *Palacinda*, que o mesmo repositório dá como tomado da literatura.

Palémon, nome de homem, de procedência grega, que interpreto por: *o lutador* ou *combatente*, visto tê-lo por um derivado de πάλη; na sua origem foi naturalmente apelido; consta do Calendário.

Palmácio, como são chamados dois santos do Calendário, é um dos muitos nomes que julgo terem sido primeiro alcunhas, a julgar do seu significado: *que leva a palma* ou *é vencedor nos jogos;* num documento datado de 938 há um indivíduo com o mesmo nome e do respectivo caso genitivo deve, a meu ver, provir o topónimo *Palmaz*, que num diploma de 1100 tem a denominação de *Palmaci*.

Palmira, transcrição grega, do hebraico *Iadmor*, de *tamar:* veja-se êste nome. O *Ementário Luso-Brasileiro* cita também o masculino *Palmiro*, que de-certo se tirou do feminino, mas o seu uso creio ser muito mais raro que o dêste.

Pamáquio (Pammachio), que consta do Calendário, é nome grego, sinónimo de *Pancrácio:* veja-se êste.

Pámfilio (Pamphilio), nome grego, que na sua origem deve ter sido simples qualificativo, o adjectivo πάμφιλος, em latim *Pamphilus*, que quer dizer: *amado de tôda a gente, agradável a todos;* forma o feminino regularmente, mas no Calendário só se acha representado o masculino; é seu derivado *Pamfiliano*, citado no *Ementário*.

Pancário, nome de um santo do Calendário, de proveniência grega, que poderá traduzir-se por: *muito* (παν-) *alegre*, se o segundo componente é um divergente de χάρης do verbo χαίρω, ou *belo*, no caso de estar por καλιος: cf. *Calisto*.

Pancrácio, nome de homem, de proveniência grega, que quer dizer: *o que força* ou *domina (-crácio* de κρατέω*) tudo* (παν) (2) e acha-se representado no Calendário; é seu derivado *Pancraciano*.

---

(1) No *Martyrologio* chama-se-lhe *Palaciates*.

(2) Fumagalli traduz por *lutador*, fazendo-o derivado de παγκράτιον, jôgo que era um misto de luta e pugilato.

Pantágapes, nome grego, que, em virtude dos elementos que o compõem, deverá traduzir-se por: *muito* (παντ-) *amado* ou *querido* (ἀγάπη = *afeição, amor*): cf. *Agapito;* o respectivo feminino, segundo o *Ementário* é *Pantágapa.*

Pantágato (Pantagalho) (1), nome que figura no Calendário, como sendo o de um santo que a Igreja comemora a 17 de Abril, segundo o *Martyrologio*, e provém do grego; dos seus componentes vê-se que quer dizer: *muito bom:* cf. *Agueda.*

Pantaleão, nome de proveniência grega, que quer dizer: *leão em tudo* ou *inteiramente leão*, o que, a meu ver, tanto vale como: *extremamente forte, quer no físico, quer no moral;* adoptado pelos Romanos, figura também no Calendário.

Papias (Pappias) (2), têrmo infantil que em grego representava o deminutivo de πάππας (3) ou *o papá*, de tantas das actuais línguas, podendo por isso traduzir-se por *papazinho* (4). Divergente dos mesmos, como seu deminutivo afigura-se-me serem, respectivamente, *Papio* e *Papilo*, que com aquele figuram na antroponímia greco-latina e no Calendário.

Parasceve ou **Parasceves** (5), como se chama uma santa do Calendário é nome grego, que pròpriamente significa *preparativo*, como composto da prep. παρά e substantivo σκεῦος, e designava um dos dias da semana, a *sexta-feira*, em que os Judeus costumavam fazer as preparações para a celebração do dia imediato, o sábado, que, como é sabido, continua a ser o seu dia santo semanal.

---

(1) O *Dict. grec-français*, de Alexandre, regista as duas formas παντάγαθος e πανάγαθος.

(2) Em grego o acento cai sôbre o *i*, todavia o *Martyrologio*, à latina, mantem-o na sílaba inicial.

(3) Neste repositório dos santos lê-se *Papas*, no *Ementário*, *Papa.*

(4) Homero, na sua *Odisseia*, VI, 57, põe na bôca de Nausica estas palavras πάππα φίλε, que poderemos traduzir por: *ó querido papá* ou talvez melhor, *ó meu papazinho.*

(5) A primeira forma é do *Ementário*, a segunda vem no *Martyrologio:* sôbre o *s* cf. *Aldegundes*, etc.

Páris, como se diz ter-se chamado um dos filhos do rei Priamo, o que raptou Helena, mulher de Menelau, dando assim origem à guerra entre Gregos e Troianos (1), e nome que estes usavam com sentido igual a *Alexandre* daqueles, segundo afirma o prof. Salvatore Rossi no comentário ao verso 766 do livro XIII da *Ilíada;* é seu derivado *Parísio*, donde se tirou o feminino ou deminutivo *Parísina*, que coexiste com *Parisinda*, como se pode ver no *Ementário;* do Calendário apenas constam os dois primeiros.

Parménio, nome de homem, de origem grega, que à letra quer dizer: *o que se conserva* ou *permanece (-ménio* de μαίνω: cf. latim *maneo) junto* (παρ por παρά) *de alguém* e no sentido figurado: *perseverante, constante.* Há ainda *Paramon* e *Pármenas* (2), que se me afiguram divergentes daquele; do Calendário constam todos.

Parténio (Parthenio), adjectivo grego, derivado de παρθένος (3), cuja significação em português é: *virginal, puro, casto;* segundo o *Ementário*, existe também, como nome de pessoa, o respectivo feminino, mas só o masculino figura no Calendário.

Páscua, nome hebraico, que significa *passagem* e designa, como é sabido, uma festividade, comum a judeus e cristãos; a língua popular, à semelhança de outros nas mesmas circunstâncias (cf. *cisma*, *sistema*, *praneta*, etc.), alterou-lhe para feminino o género neutro que dantes tinha e, conservando embora o greco-latino *pascha*, criou ao lado desta a forma indicada, talvez por influência do vocábulo *páscua* (4); dado a indivíduos de sexo idêntico

---

(1) Pode ver-se um resumo da sua biografia, por exemplo, em Ramorino, *Mitologia clássica illustrata*, págs. 320 e segs.

(2) Esta forma reproduz talvez melhor da que as outras o adjectivo παράμονος, que Alexandre regista, ao lado de παραμόνιμος, παρμόνιμος e πάρμονος.

(3) Na Acrópole de Athenas vêem-se ainda hoje as ruínas do *Parthenon*, templo dedicado à deusa Palas-Atenas. No grego eclesiástico há o vocábulo παρθενομήτωρ ou *virgem-mãi*, pelo qual se designa a Santíssima Virgem.

(4) Sendo assim, teríamos aqui mais um caso de etimologia popular. A mesma duplicidade de formas existe noutras línguas românicas; assim: prov. *pásca* e *pásqua*, espanhol,

ao seu género, indicou provàvelmente na sua origem o dia do seu nascimento; da forma *pasca* provêm *Pascal*, *Pascânio*, *Pascário* e *Pascásio*; de *páscua* trazem origem *Pascuela*, designação de outra festa que, quando posta a pessoas, se deve interpretar como o primitivo, *Pascual*, *Pascualina* ou *Pascuína* (1) e *Pasquásio*, note-se, porém, que são já conhecidas da antiga língua as duas formas, pois no *Onomástico Medieval* encontram-se *Pascoal* ou *Pasqual* e *Pasquásio* ao lado de *Pascal e Pascásio*; no Calendário figuram os nomes citados com excepção de *Pascânio*, *Pascário* e *Pascuela*.

Pasícrates, que figura entre os vários apelidos romanos e no Calendário, é nome grego, que, em virtude dos seus componentes, se traduz por: *o que domina tudo*.

Pastor, que faz parte da língua comum, encontra-se, de-certo com a mesma acepção que tem nesta, figurando na antroponímia e já desde os Romanos; no Calendário nada menos de quatro santos assim se chamam; o respectivo feminino *Pastora* é dado à Virgem Santíssima, que com tal título, segundo o *Ementário*, se comemora no segundo domingo depois da Páscoa; o mesmo repositório regista também o deminuïtivo *Pastorino*.

Patério, como se chama um santo do Calendário e era já apelido entre os Romanos, creio significar *o natural de Patéria*, antiga ilha do mar Egeu (Mediterrânio), segundo explica o *Dicionário Latino Português*, de Saraiva.

Patermúcio (como se lê no *Ementário*) ou **Patermúthio**, segundo o *Martyrologio*, afigura-se-me nome grego, querendo talvez significar *pai* (no sentido de *autor*, *preparador*) *de fábulas* (μῦθος) (2).

---

páscua e *pascário*; o italiano só tem *pásqua* e *pasquale*. No latim há inversamente *pascalis* de *pascualis*, de *pascuum*.

(1) *Pascualina* é pròpriamente um diminutivo feminino de *Pascual*, a forma *Pascuína* tem aparência de nacional, pela queda do *l* intervocálico. Advirta-se que hoje o nome *Páscua*, que eu saiba, só aparece como apelido. Tetzner interpreta *Pascal* por *paciente* e o livrinho *Unsere Taufnamen* por: *o homem (= menino) da Páscoa*.

(2) Em grego há o adjectivo μυθοτόκος = *fecundo em palavras*, como traduz Alexandre.

Paterno, adjectivo biforme, que mantem a significação que tinha em latim e com o seu derivado *Paterniano*, era já pelos Romanos dado a indivíduos do sexo masculino, género em que também figuram no Calendário, e o primeiro dêles, a que o *Ementário* assina igualmente o feminino, ainda no topónimo *Paderne*, procedente do caso genitivo. A mesma raiz *pater*, que em português evolucionou em *padre* e depois *pai*, entra ainda em *Patérculo* (cognome de um escritor romano), seu deminutivo, e como tal, equivalente ao nosso *paizinho*, o *Patrecino* de um documento de 986. De outro do século XI vê-se que a antroponímia medieval conhecia *Padre bom*, que lá figura à latina, isto é, *Patrebono*, com o seu patronímico *Patreboniz*.

Patrício, adjectivo, derivado de *pater* ou *pai*, que entre os Romanos tinha o mesmo sentido de *nobre* (1) que ainda conserva e passou neste género e no feminino *Patrícia* à classe de nomes próprios; num e noutro género figura no Calendário e parece ter feito parte da nossa nomenclatura medieval, pelo menos no masculino a julgar dos patronímicos, *Patriciz* e *Padriz*, que ocorrem em antigos diplomas; do mesmo existe, embora de uso muito raro, segundo penso, o derivado *Patriciano*.

Pátrobas, como se chama um santo do Calendário, que foi discípulo do apóstolo S. Paulo e se comemora a 4 de Novembro, afigura-se-me nome grego e querer significar: *o que anda (-bas* de βαίνω*) com* ou *acompanha o seu pai*, talvez no sentido figurado de: *o que segue os seus conselhos* ou *o que tem a vida do pai*, se se vir no segundo componente, o substantivo βίος, que aparece em *Patróbio*, que com aquele se encontra na antroponímia romana.

Patrocínio, nome comum, pelo qual se designa um dos vários títulos sob que se invoca a Virgem Santíssima, passado a próprio, em geral precedido de outro, ao qual se liga pela preposição *de*; usam-no ambos os sexos. O mesmo encontra-se também só nas mulheres e então sob a forma *Patrocínia* (2), que na bôca do povo tenho ouvido alterada em *Patrocina*.

---

(1) Em rigor sinónimo de *Paterno*.

(2) N-*O Século* de 30-4-1931, na secção *Ecos da Sociedade*, fala-se numa D. Patrocínia de Jesus Bernardes: cf. *Rosária* em vez de *Rosário*.

Pátroclo, nome grego, que se interpreta por: *glória do pai* (cf. *Cleópatra*); figura no Calendário.

Paulo, Paula, adjectivos da língua comum, que os Romanos usavam também como nomes próprios, tendo-os na sua origem dado talvez só a indivíduos de *baixa estatura* (1); idêntico sentido deviam ter tido igualmente os seus diminutivos *Paulino, Paulina* (2); do mesmo radical procedem ainda *Paulino* (3) *Paulílio* e *Paulilo* (4), nomes estes que com excepção do primeiro dos três últimos, se acham representados no Calendário, mas no *Onomástico Medieval* apenas figura *Paulo* em documentos do século X.

Pausânias (5), nome bastante conhecido da história grega; dos elementos de que se compõe vê-se que quer dizer: *que aplaca (pausa-* de παύω*) as dores* (ἀνία).

Pausides, nome de um santo, que deve ter procedência igual à do anterior e eu traduzo por: *filho* (*-ides*, patronímico) *de Pauso* ou seja: *o deus do repouso e da paz*, segundo o *Dicionário Latino Português*, de Saraiva.

Pausílipo (6), outro nome grego, que também ocorre no Calendário e deve traduzir-se, a meu ver, por: *o que põe têrmo aos cuidados* (Saraiva) ou *aplaca* ou *dissipa* (παύω) *os desgostos* (λύπη), (Alexandre).

Paz, um dos títulos sob os quais é invocada a Virgem Santíssima (24 de Janeiro) e que, como tantos outros, passou à categoria de nome de pessoa, usando-se em geral depois de *Maria*, a que o liga a preposição *de;* são

---

(1) Segundo outros o mesmo que *Mínimo*.

(2) É seu sinónimo *Paulita*, que vem no *Ementário Luso-Brasileiro*.

(3) A significação dêste nome é pròpriamente: *pertencente a Paulo*.

(4) Do sufixo *-ilo* ou *-illus* em latim vê-se que é um diminutivo.

(5) A acentuação em uso é a latina, pois, como em tantos outros, o grego fazia recair o acento tónico sôbre o *i*.

(6) A grafia do *Ementário* e do *Martyrologio* é *Pausilippo;* nela parece haver o latim *pausillus*, que concorre com *pauxillus* e quer dizer: *pequeno*, e *ippus* ou o grego ἵππος, *cavalo;* sendo assim, teriamos neste nome um híbrido.

seus derivados *Pacífico, Pacato* e talvez também *Pacencio* e *Paciano* (1), que originàriamente seriam impostos a indivíduos a quem os seus progenitores desejariam carácter harmónico com o seu significado; dêstes só os dois primeiros possuem feminino regular, mas no Calendário apenas figuram o primeiro nos dois géneros e *Paciano;* o segundo e quarto encontram-se na antroponímia romana; o terceiro regista-o o *Ementário.*

Pedro (ou **Pero**, forma devida a próclise, antes também muito usada), é nome greco-latino, que representa o masculino do substantivo comum *pedra* (2), que o *Ementário Luso-Brasileiro* regista como existente outrora, e podemos por isso traduzir por: *duro, rijo como pedra*, sobretudo em sentido figurado; do mesmo procedem os deminutivos *Pedrilo* e *Pedrino*, dos quais só êste possue feminino regular, e o aumentativo *Pedrom*, que parece ter saído da circulação, mas que com o segundo daqueles, no masculino, o patronímico *Pery* ou *Pirez* (3) e *Pedroso*, ainda subsistentes como apelidos, figura em antigos textos; derivados do referido aumentativo, que em latim tinha a forma *Petro* (acusativo *Petronem*) devem ser *Pedrónio* ou à latina *Petrónio* e *Petronilo*, cujos femininos são regulares, sendo o do último também *Petronilha* (4); no Calendário, de todos estes nomes só o primeiro e o feminino do último estão representados.

Pelágio, Pelágia, adjectivo greco-latino que, quando aplicado a pessoas, deve na sua origem ter significado: *o, a que nasceu no mar alto* (πέλαγος); destas formas literárias, que naturalmente são as únicas que ocorrem no Calendário,

---

(1) Entre os nomes romanos registam-se *Paccianus*, que é evidentemente um derivado de *Paccius* e *Pacensis.*

(2) Como *Pedro*, também *pedra* aparece com freqüência na toponímia sob a forma *pêra;* do facto dei exemplos no fasciculo n.º 3 do *Boletim da Classe de Letras* a pág. 1271 em artigo intitulado *Nomes de pessoas na toponímia portuguesa.*

(3) Antes *Pedriz* e *Petriz*, segundo se vê do *Onomástico Medieval.*

(4) Ao povo ouve-se também *Patronilha*, se não estou em êrro.

provêm as populares *Paio* (1) (também *Pay* ou *Pai* (2), devido a próclise) e *Paia*, precedidas por estoutras *Paaio* (conseqüentemente *Paay* ou *Paai*) e *Paaia* (3), nas quais se deu a assimilação do *-e-* da sílaba inicial ao *-a-* da imediata, em seguida à queda do *-l-*; segundo o *Ementário Luso-Brasileiro* usa-se também o derivado *Pelagiana*.

Peleu, nome conhecido da mitologia, como sendo o do pai de Aquiles, e constante também do Calendário, parece querer significar: *o que traz um elmo* ou *capacete* (πηλε), em geral provido de um penacho flutuante; é talvez seu derivado *Peleusio*, que igualmente figura entre os nomes de santos.

Pelino, que, como apelido, se encontra já na antroponímia dos Romanos e consta igualmente do Calendário, é nome grego, que quer dizer: *feito de lôdo* ou *de barro* (πηλός): cf. o que a Bíblia conta da criação do primeiro homem.

Pemôn (4), outro nome de santo, que julgo grego e querer significar, como derivado de πῆμα, *o que prejudica* ou *aflige*.

Penélope, nome de mulher, de procedência grega, bastante conhecido, por ter sido o da fiel espôsa de Ulisses (5); literalmente quer dizer, segundo se me afigura: *a tecedora* (πήνη, em sentido próprio *tecido*) *de manto de pele* (λώπη) (6); o seu uso, se existe, deve ser bastante restrito.

---

(1) Cf. *Cronica delrei D. Joam*, de F. Lopez, 1.ª parte, pág. 78 e *Paay*: cf. *Revista Lusitana*, vol. v.

(2) Perdura esta forma, conhecida também do galego, no actual apelido *Sampaio*. Há ainda *Pelaio*, peculiar ao castelhano.

(3) Assim, a-par-de *Paia* e *Pelagia*, se lê numa antiga versão da vida da Santa, por mim publicada no vol. x da *Revista Lusitana*, págs. 179 e segs.

(4) Assim acentua o *Martyrologio*, mas o *Ementário* fá-lo grave, como na língua originária.

(5) Assim se chamou também uma ninfa, filha de Driope, que foi mulher de Ermes e mãi do deus Pan; cf. *Ramorino, Mit.*, etc., 177.

(6) É bem conhecida a história. Importunada por vários pretendentes à sua mão, ela, que não perdera a esperança de

Penitente, nome de sentido conhecido que a nossa língua recebeu da latina e o *Ementário* enumera entre os de homens.

Pepino, nome de origem e significação obscuras, mas que se julga relacionar-se com o latino *pepo*, isto é, *abóbora*, dando-se-lhe por isso o sentido de *pequeno* ou *grosso*.

Peregrino, nome latino que faz parte igualmente da língua comum e tem feminino regular, figurando todavia só o masculino no Calendário; outra forma do mesmo, resultante de dissimilação consonântica, é *Pelegrino* que, com perda da vogal final, à similhança de tantos outros nomes, isto é, *Pelegrim*, aparece em documentos do século XV.

Perfeito, adjectivo-particípio da língua comum que, com o mesmo sentido que nesta possue se aplica também a pessoas; embora o *Ementário* não o registe, creio existir igualmente o seu feminino (1), mas do Calendário só consta o masculino.

Péricles, nome grego, que quer dizer: *muito afamado;* se se usa, deve ser muito raramente.

Perpétuo, adjectivo que, continuando a manter a mesma significação que tinha entre os Romanos, passou, como tantos outros, à classe dos prenomes, quer na forma citada, quer na feminina respectiva *Perpétua;* ambas figuram no Calendário.

Perseu, nome grego que se interpreta por: *persa* (2); é conhecido da mitologia. Igual origem e significação é possível que tenham os nomes de mulher *Persília*, *Persinda* e *Pérsula*, registados no *Ementário*. Nas inscrições encontra-se *Persis*, que subsiste em francês e italiano sob as formas, respectivamente, *Perside* e *Persida*.

---

tornar a ver o espôso, adiava de dia para dia a resposta, dizendo que só a daria, quando tivesse terminado o manto que destinava a envolver o corpo do seu sogro Laertes, mas de noite desfazia o que tecera de dia.

(1) *Doña Perfecta*, do nome da sua principal protagonista, se chama um romance do escritor espanhol Perez Galdós.

(2) Fumagalli fá-lo vir de πέρθω e daí tradu-lo por: *saqueador*.

Perseveranda, nome de mulher, constante do Calendário, que suponho formado por imitação de *Amanda, Veneranda,* mas, por pertencer a um verbo intransitivo, se deve ter, quanto ao sentido, por: *perseverante, constante,* subentendendo-se: *na prática do bem* ou *da virtude.*

Pilatos, nome latino, que se interpreta por: *o que está armado de venabulo* ou *dardo;* deve pertencer ao número dos chamados gentilícios e ter sido originàriamente, como tantos outros, uma alcunha ou apelido.

Pio, Pia, adjectivos latinos, que provàvelmente na sua origem foram usados como simples apelidos, passando mais tarde à categoria de nomes próprios, sem perderem a significação que dantes tinham; procede da mesma raiz *Piedade* (1), que, consoante o seu género, só se aplica a mulheres, mas, contràriamente àqueles, não figura no Calendário.

Pirro (Pyrrho), nome grego, que originàriamente deve ter sido alcunha, pois significa: *o que tem cabelo ruivo.*

Pitágoras (Pythagoras), nome grego que, como é sabido, foi o de um célebre filósofo; em virtude dos seus componentes deve traduzir-se por: *o que aconselha* (*-agoras* de αγορεω) *sob inspiração divina* (pròpriamente com a ajuda de *Pythos*) (2); cf. quanto ao sentido o germânico *Alfredo.*

Placêncio, nome latino, que quer dizer: *o que agrada* ou *o prazente,* como dantes se dizia; o seu feminino é regular; no Calendário ocorre êste e nos nossos documentos antigos aquele.

Plácido, adjectivo biforme, que a língua literária conserva com a mesma significação de: *sossegado, tranqüilo* (3),

---

(1) Na maioria dos casos, segundo creio, êste nome vem precedido de *Maria,* a que se une pela preposição *de* e artigo definido feminino do singular, como pede o substantivo seguinte, isto é, *da,* e é sinónimo de *Dores,* representando um dos muitos títulos sob que a Virgem é invocada.

(2) Assim se chamava uma serpente que vivia nas proximidades de Delfos e foi morta por Apolo que daí por diante tomou sôbre si o oráculo, onde, segundo a lenda, aquela dava predições sôbre o futuro.

(3) O livrinho *Unsere Taufnamen* traduz por: *meigo, brando,* etc.

que tinha em latim e já pelos Romanos era empregado como nome próprio nos dois géneros; outra forma do mesmo é *Placídio;* no Calendário figuram o masculino daquele e o feminino dêste, porém, só o seu masculino se encontra nos nossos antigos documentos.

Platão, nome grego, que representa um derivado do adjectivo πλατύς ou *largo*, querendo assim dizer talvez o mesmo que *membrudo*, e daí *forte, vigoroso;* figura no Calendário e foi, como é sabido, o de um dos maiores filósofos gregos.

Plauto, nome romano que, como tantos outros, designou a princípio uma alcunha: *o que tem pés chatos* ou *largos* (1), segundo se interpreta, dêle derivam *Plotino* e os femininos *Plautila* e *Plautina* (2); no Calendário apenas figura *Plauto.*

Plínio, gentilício romano, de significação incerta (3); tirado certamente da literatura, o seu uso é restrito.

Plutarco, nome grego, que quer dizer: *que possue riquezas* (4); figura no Calendário.

Políbio (Polybio), nome de homem, tomado do grego, que, consoante os seus componentes, se deve traduzir por: *o de muita* (πολυ-) *vida* (βίο-) ou *o dotado de grande fôrça de vida* (5); na sua origem foi talvez alcunha, que depois, como em tantos outros casos, passou a nome próprio.

Policarpo, nome grego, que quer dizer: *o que produz muito* (πολύ) *fruto* (καρπο) e forma o feminino regularmente, figurando ambos os géneros no Calendário. Quanto a sinonímia de sentido cf. *Frutuoso.*

---

(1) Ou antes: *o que anda descalço*, o que fazia com que os pés se tornassem mais largos e chatos: cf. Walde, *Lat. Etym. Wörterbuch*, s. v. *plautus.*

(2) Também *Plotilla* e *Plotina* em latim.

(3) Afigura-se-me que a forma primitiva seria talvez **Pleinios*, portanto, um divergente de *plenus;* neste caso poderia traduzir-se por *cheio* e, por extensão, *rico, abundante:* cf. grego πλεῖος.

(4) À letra: *o que governa, comanda as riquesas*, em virtude do segundo componente ἄρχω.

(5) Alexandre, no seu *Dicionário*, traduz êste adjectivo por: *muito vivaz; que tem muitos meios de vida, muito opulento, muito rico.*

Policrates, nome grego, que quer dizer: *muito* (πολυ) *poderoso* (cf. *Hipocrates*).

Polidoro, nome grego, que quer dizer: *de muitos* (πολυ) *dons* (cf. *Doroteu*), provàvelmente no sentido de *dadivoso* ou ao contrário do *muito presenteado;* tem feminino regular.

Polieucto, nome de homem, de proveniência grega, que quer dizer: *muito* ou *durante muito tempo* (πολύ) *desejado* (ευκτο- de εὔχομαι); figura no Calendário.

Polixeno ou *o muito hospitaleiro*, conforme a significação dos elementos que o compõem: πολυ-, *muito* e -ξενο-, *estrangeiro-hóspede* (1); mais vulgar e o único que figura no Calendário é o feminino *Polixena*, que na nossa literatura tem também a forma *Policena*.

Pompeu ou antes **Pompeio** (2), nome de homem, proveniente de um dos antigos dialectos itálicos, o osco-úmbrico, o qual corresponde ao *Quintus* do latim (3). Igual procedência e sentido afigura-se-me terem ainda *Pompílio* (4), *Pompino* e *Pompónio*, os quais todos, à excepção do penúltimo, têm feminino regular, isto é, *Pompeia*, *Pom-*

---

(1) É o que quer dizer o adjectivo πολύξενος, mas, sobretudo, tratando-se de mulheres, entendo que o segundo elemento -ξενος estará por ξενια e então deverá interpretar-se *a de muitos presentes nupciais* ou *muito requestada para espôsa*. Como é sabido, assim se chamou uma das filhas do rei Priamo, que os Gregos sacrificaram à memória de Aquiles, junto do seu sepulcro, à vista da própria mãi, Hecuba.

(2) Cf. Leite de Vasconcellos, *Opúsculos*, III, pág. 121 e principalmente *Religiões da Lusitânia*, II, pág. 137, nota, onde pugna pela grafia exacta.

(3) Emquanto o latim dizia *quinque*, servia-se o osco-úmbrico de **pompe* (cf. πεμπε, no dialecto grego eólico), designando o respectivo ordinal por **ponto;* veja-se *Dict. étym. de la langue grecque*, de Boisacq, s. v., πεντε.

(4) A-par desta forma existia em latim também *Pompillus* e respectivo feminino *Pompilla*, por ventura com a mesma origem. Há em grego o substantivo πομπευς (do verbo πεμπω), que significa: *condutor, que faz parte de uma procissão* e, à primeira vista, parecia explicar o nome latino; aqui sigo a opinião aceita pelos etimólogos de mais autoridade; cf. ainda Walde, *Lat. Etym. Wörterbuch*, s. v.

pília e *Pompónia*, estando em uso entre os Romanos os dois géneros do primeiro e último; no Calendário figuram *Pompeio* em ambos os géneros e *Pompónio*.

Poncio, nome latino que se considera um divergente de *Pompeio* (veja-se êste) (1); a sua forma verdadeiramente popular é *Ponço*, que com aquela ocorrem em documentos do século XV; é seu derivado *Ponciano*, que, como aquela, consta do Calendário. Mais usado que *Poncio* ou *Ponço*, creio ser o seu patronímico *Ponces*.

Pórcio, nome latino, que primitivamente deve ter designado: *o que se distinguia na criação de porcos;* dêle derivam *Porcino* e *Porciano*, os quais todos têm feminino regular, e ainda *Porcário*, que a língua comum possue sob a forma *porqueiro* ou *guardador de porcos;* no Calendário acham-se representados os dois últimos apenas, mas o penúltimo só no masculino.

Porfírio, adjectivo grego, que significa: *de côr de púrpura* e também *brilhante;* forma o feminino regularmente, mas só o masculino figura no Calendário.

Possidónio, adjectivo grego, tornado nome próprio, que quer dizer: *o pretencente* ou *consagrado a Poseidon*, o deus que na mitologia romana se chama *Neptuno*. Embora figure no Calendário, creio ser de introdução moderna.

Póstumo era nome que os Romanos davam ao *último* ou o mais novo dos filhos; dêle tiraram-se *Postúmio*, *Postúmia*, formas estas tôdas que parece não terem caído em agrado, pois raro se encontrarão, principalmente a primeira que, como se vê, na sua origem é apenas um adjectivo no grau superlativo, apenas o derivado da última, *Postumiana*, ocorre no Calendário católico (2).

---

(1) Há quem veja neste nome um derivado de *pons* e o traduza assim por: *fabricante de pontes:* cf. Walde. *Lat. Etym. Wörterbuch*, s. v. *pontifex*.

(2) Todos estes nomes encontram-se escritos também com *h* em seguida ao *t;* provém essa grafia de se ter erradamente julgado que eram compostos da preposição *post* e do substantivo *humus*, como querendo significar que as crianças assim chamadas tinham nascido depois da morte ou de ter sido dado à terra *(humus)* o respectivo pai, sentido que aliás ainda persiste em *póstumo*.

Praxíteles, nome grego, de homem, que se me afigura querer significar: *o que realiza (praxi-* de πράσσω*)* ou *põe têrmo (-teles* de τέλος*) a uma coisa*, talvez no sentido de *firme nas suas resoluções* ou *o vir tenax propositi*, no dizer de Horácio, ode 3.º do livro III.

Preciosa, nome de mulher, que na sua origem é feminino do adjectivo latino *precioso* ou *digno de preço, estima*, que a nossa língua continua a manter com a significação primitiva; o seu uso é muito restrito e no *Martyrologio Romano* não figura.

Primo, nome com que na origem os Romanos designavam o *primeiro* dos filhos na ordem do seu nascimento; o seu feminino é regular, porém só o masculino figura no Calendário e num documento do século X. O mesmo entra em *Primitivo* (1) e *Princípio*, que nos dois géneros se acham igualmente representados entre os nomes de santos, em *Principino*, que também possue feminino regular e é um derivado do último, em *Primor*, a que o *Ementário Luso-Brasileiro* apõe a nota de antigo, no seu derivado *Primorosa* e ainda em *Primícia*, *Primavera* e *Princesa*, que o citado repositório inclue entre os nomes de mulheres, devendo notar-se que todos êles, à excepção de *Principino*, fazem parte igualmente da língua comum; na toponímia vive ainda o primeiro dos nomes citados sob a forma *Prime*, proveniente do genitivo.

Prisco, adjectivo latino, que em português significa: *antigo, vetusto* e, como tantos outros, foi pelos Romanos dado também a pessoas, na qualidade de prenome, êle e os seus derivados: *Prisciano*, deminutivos *Prísculo* e *Priscílo*, donde *Prisciliano*, os quais, à excepção do segundo, têm feminino regular, achando-se representados no Calendário em ambos os géneros o primeiro, só no masculino os segundo e último e no feminino o quarto; do primeiro também, no caso genitivo, procede o toponímico *Sampriz* ou *S. Priz* (séc. XIII).

Procópio, nome grego, que quer dizer: *aquele que ganha* ou *progride*, visto ser um derivado de προκοπή (2), que signi-

---

(1) O sentido dêste adjectivo latino é: *o que nasceu primeiro.*

(2) Leite de Vasconcellos, *Antroponímia*, pág. 346. Tetzner

fica: *progresso*, etc.; forma o feminino regularmente, mas no Calendário só figura no masculino.

Propércio, nome romano, que quer dizer: *nascido* ou *dado à luz (pertiu* de *partus*, particípio de *pario) antes de tempo (pro)*.

Próspero, nome latino, de significação igual ao respectivo adjectivo da língua comum; a princípio deve ter sido usado como alcunha; forma o feminino regularmente, mas só no masculino se acha representado no Calendário.

Proto, nome de procedência grega, correspondente, quanto ao sentido, ao latino *Primo* (veja-se êste). O mesmo entra em composição nestes: *Protocleu*, *Protólico* ou *Protoclo*, *Protógenes*, *Protágoras* e *Protesilau*, os quais, em virtude do segundo componente, poderão traduzir-se, respectivamente, por: *o primeiro em fama*, isto é, *muito afamado* (1) — *em nascimento* ou *primogénito*, — *na assembleia* e — *a saltar* (2). Tem significação idêntica a *Proto*, também *Protério* e talvez ainda *Protásio* (3), que possue feminino regular. No Calendário figuram os nomes citados, à excepção dêstes: *Protágoras*, *Protesilau*, *Protocleu* e o feminino de *Protásio*.

Prudente, adjectivo que, entre os Romanos, valia também de nome próprio com o mesmo sentido que ainda lhe damos (4); igual significação possuem os seus derivados *Prudêncio* e *Prudenciano* (5), com os femininos respectivos, *Prudência* e *Prudenciana;* no Calendário figura apenas o segundo dêstes nomes que nos antigos diplomas ocorre igualmente, mas na forma popular *Prudenço* (6).

---

traduz por: *o promotor do bem* ou seja: *da fortuna*, *propriedade*, etc., como interpreto.

(1) *Protólico* talvez se deva traduzir por: *iniciado* ou *consagrado* do verbo προτελειοω.

(2) Sôbre a razão dêste nome cf. Ramorino, *Mitologia classica illustrata*, pág. 322.

(3) Cf. προτασις — primeira parte de um poema dramático ou de um período.

(4) A significação própria do adjectivo é a de: *o que vê* ou *olha para diante*, pois está por *providens*.

(5) Em rigor *Prudenciano* é um derivado de *Prudêncio*.

(6) Escrito *Prudenzo* em um documento de 943, pertencente ao mosteiro de Arouca.

Ptolemeu, tambem **Ptolomeu** e **Tolomeu** (forma antiga), nome grego, cuja significação deve ser: *combatente, guerreiro*, visto derivar de πτόλεμος = πολεμος, *combate, guerra;* figura no Calendário.

Públio, nome latino, que quer dizer: *popular* ou *pertencente ao povo* e se acha representado no Calendário nos dois géneros; dêle derivam *Publílio*, que tem igualmente feminino, e *Publiano*, e possue idêntica significação *Publiciano* (1).

Pudêncio, nome latino, que significa: *envergonhado;* deriva do mesmo, que também possue a forma *Pudente* (2) (cf. *Vicêncio* e *Vicente*), e *Pudenciano*, que tem feminino regular e neste género figura no Calendário juntamente com o seu primitivo.

Pulcro, Pulcra (3) chamavam os Romanos de-certo na sua origem só aos indivíduos de ambos os sexos que se distinguiam pelo *formoso* do seu exterior, depois êsses adjectivos e os substantivos seus derivados, *Pulquério* (4), *Pulquéria*, de significação idêntica, passaram à categoria de prenomes, sem referência, como tantos outros, ao seu primitivo significado; no Calendário figuram as duas últimas formas.

Pureza, nome comum, de significação obvia que, por ser um dos muitos títulos sob os quais é invocada a Virgem Nossa Senhora, passou a próprio, dando-se a mulheres, na maioria dos casos, em seguida a *Maria*, a que se liga por *da*, mas há quem o use também como primeiro, isto é, sem preceder aquele.

---

(1) Emquanto *Públio* se formou de *populus*, no velho latim *poplus*, *Publiciano* deriva do adjectivo *publicus* ou *poplicus*, dos quais o primeiro deriva de *pubes*, significando: *o que diz respeito aos adultos*, e o segundo de *populus* (ou antes do arc. *poplus*), querendo dizer: *o que diz respeito ao povo;* cf. Walde, *Lat. Etym. Wörterbuch.*

(2) No *Martyrologio Romano* citado menciona-se apenas esta forma, mas o *Ementário Luso-Brasileiro* regista, a-par dela, *Pudêncio.*

(3) No *Ementário Luso-Brasileiro*, apenas do masculino se faz menção, todavia o feminino fazia parte da nomenclatura latina.

(4) Afigura-se-me que de *Pulquéria* é que depois se tirou *Pulquério.*

Q

Quelidónio (1), pròpriamente adjectivo grego, que significa: *relativo à andorinha* e foi adoptado pelos Romanos, no respectivo feminino como designação também da mesma ave, para a qual já possuiam o vocábulo *hirundo*, ainda subsistente, mais ou menos alterado, nas línguas românicas, e ainda dado a pessoas em ambos os géneros, segundo se vê do Calendário onde se encontram; outras formas do mesmo, recolhidas pelo *Ementário Luso-Brasileiro*, são *Celedónio* para o masculino e *Celidónia* para o feminino, devendo provir daquela o nome *Solidónio* em uso no Brasil (2), conjuntamente com aquele donde se me afigura ter evolucionado; sôbre tal correspondência cf. *Celestino* e popular *Solestrino*.

Quinto, pròpriamente nome numeral, que passou a próprio, para designar o lugar que ocupava entre os filhos dos Romanos aquele a quem era dado; da mesma procedem *Quintino*, *Quintilo* e *Quintiliano*, os quais todos têm feminino regular e acham-se representados no Calendário em ambos os géneros, á excepção do último, que só o está no masculino.

Quirino (3), nome de procedência discutida, mas que em geral se julga sabino e aparentado com *Quirites* ou seja, segundo Walde, *Lat. Etym. Wörterbuch*, os habitantes de cidade Cures; a antiga explicação relacionava-o com uma palavra, também sabina, que queria dizer: *lança*, donde *o armado de lança* (4), como se representava *Rómulo;* figura no *Onomástico Medieval* em documento do séc. XI e consta igualmente do Calendário.

---

(1) Assim escreve o *Martyrologio Romano*, ou mais rigorosamente *Queledónio*, *Queledónia* no índice, e *Queledónio*, *Quelidônia* no corpo da obra.

(2) Por exemplo o escritor *dr. Solidónio Leite.*

(3) Leite de Vasconcellos cita o nome *Quirio*, que parece estar por *Quirĩo;* sendo assim, teriamos aqui o seu representante popular: cf. *Opúsculos*, III, 123.

(4) *O que brande a lança*, traduz Tetzner.

R

Radagásio, como se chamou um célebre chefe germano que invadiu a Itália, é nome da mesma proveniência que êle e significa: *pronto, hábil, veloz (rada-)* (1) *na lança* (isto é, *no manejo das armas:* cf. *Gertrudes*, etc.) (2); deve ser desusado entre nós.

Radegundes, nome de mulher, de proveniência germânica, que quer dizer: *conselheira do combate;* outras formas do mesmo são: *Radegunda* e *Radegonda;* embora conste do Calendário (3), o seu uso deve ser muito raro e, caso exista entre nós, de introdução moderna, pois não figura no *Onomástico Medieval.*

Radulfo, nome germânico, cuja significação é: *lobo (-ulfo* de *wolf) conselheiro (rad-* de *rat)* ou *combatente prudente;* outras formas, que, como esta, se encontram em antigos documentos, são: *Radufo, Raufo* (donde o patronímico *Raufiz*), tôdas elas, porém, foram suplantadas pela hoje única predominante, *Raul* (4), que suponho proveniente da língua francesa, em que é bastante antiga, e com a primitiva ocorre no Calendário; no *Ementário Luso-Brasileiro* cita-se também *Raulino*, que tem tôdas as aparências de representar o seu deminutivo.

Rafael, nome hebraico que significa: *aquele a quem El* ou *Deus tem curado;* embora não conste dos nossos antigos documentos (5), deve ter sido usado entre nós, como

---

(1) Assim, F. Khull, *Deutsches Namenbüchlein*, pág. 56, que vê aqui um tema *rad* de vogal breve, diferente de outro *rât*, que se traduz em geral por *conselho.*

(2) *Ger* se chamava a velha arma de arremesso dos Germanos, isto é, a pesada lança de madeira com ponta de pedra a princípio, depois de metal; idem, pág. 38.

(3) Foi raínha de França e mulher de Clotário I (521--587). Entre os seus biógrafos, figura Venâncio Fortunato, *o último poeta romano*, seu contemporâneo e amigo: cf. Finke, *Die Frau im Mittelalter*, pág. 142.

(4) Outros (Kleinpaul e o livrinho *Unsere Taufnamen*) fazem provir esta forma de *Rodolfo.*

(5) No *Onomástico Medieval* cita-se um *Rafanel*, mas sob

noutros povos de crenças idênticas, já desde antigos tempos.

Raimundo, nome germânico, que significa: *o que protege (-mundo* de *munt) com conselhos (rai-* por *rain-* de *ragin)*; tanto êle como o seu feminino *Raimunda*, que, ao contrário daquele, não figura no Calendário, têm nos antigos diplomas (1), afora estas formas literárias, as populares *Reimondo* (2), com o respectivo patronímico *Reimondiz, Reimonda* e ainda as proclíticas *Reimon*, hoje *Reimão*, mas só como apelido, e *Reimoa* (3).

Rainero ou **Rainerio**, nome germânico, que significa: *conselheiro*; o seu feminino é *Reinara* ou *Reinéria* (4), figurando no Calendário esta última forma e o masculino.

Rainfrido, nome germânico, que quer dizer: *o que aconselha (rain-* de *ragin-) paz* (cf. *Frederico*, etc.) e figura no Calendário.

Ramberto, nome germânico, que quer dizer: *ilustre* (cf. *Berto*) *corvo (ram* por *(h)ram(n)*, isto é, *conselheiro*.

Ramiro, nome de procedência germânica, cujas formas anteriores, constantes como esta ou *Rammiro*, seu patronímico *Ramiriz* ou *Rammiriz* e feminino *Ramira* de antigos documentos, foram: *Ranemiro* ou *Rannemiro, Ranemir, Ranimiro* ou *Rannimiro, Ranmiro* e respectivos patronímicos *Ranemiriz* e *Ranimiriz* e que, traduzido em português, quer dizer: *poderoso* ou *excelente na cunha do*

---

dúvida de que seja nome de homem; é possível que se trate do mesmo nome, mas com escrita errada.

(1) No *Onomástico Medieval* só se encontram as formas correspondentes ao género masculino, mas dá-as o *Ementário Luso-Brasileiro* com a nota de antigas.

(2) A *Crónica da Ordem dos Frades Menores*, a-par-de *Reimondo*, tem *Raimondo*.

(3) Em espanhol usa-se ainda e creio que bastante os nomes *Ramon* e *Ramona*.

(4) Estas duas formas supõem um masculino *Reiner*, que existe em alemão a-par-de *Rainer*, e deve ter existido também em português, como se deduz de *Reinel*, mencionado por Leite de Vasconcellos, *Antroponímia*, pág. 318, que o tira de *Rainero*.

exército (1) *(rama-)*, isto é, *guerreiro distinto:* cf. *Adosindo*, de que diverge só no primeiro elemento e de que no sentido muito se aproxima; no Calendário acha-se representado só o masculino.

Randoaldo, nome germânico, que significa: *senhor* ou *poderoso* (cf. *Arnaldo*, etc.) *combatente* (cf. *Randulfo*, etc.) e, segundo informa o *Ementário Luso-Brasileiro*, figura no Calendário. Em documentos do século X encontra-se o seu hipocorístico *Rando*, a-par-do respectivo patronímico *Randiz*, o qual vive ainda na toponímia nessa forma e na de *Rande*, além de deminutivos *Randinho* e *Randinha* e aumentativo *Randão* ou *Randam*.

Randulfo ou **Randolfo**, nome germânico, que quer dizer: *lobo* (cf. *Adolfo*, etc.) *cortante* ou *combatente (rand-*, pròpriamente *orla do escudo)* (2); outra forma do mesmo é *Randufo*, cuja existência já na antiga língua deduzo do patronímico *Randufiz*, que com o de *Randulfo* e êste se encontra em diplomas vários desde o século IX até ao XIII; o toponímico *Rendufe* e seu deminutivo *Rendufinho* continuam a perpetuá-lo.

Ranulfo, nome germânico, cuja significação em português é: *corvo (ran-* por *ramn-* de *hraban) lobo (-ulfo* de *wolf)* ou *prudente combatente;* ocorre no Calendário e do apelido *Ranulfis*, que tem tôda a aparência de patronímico e se lê num documento do século X parece deduzir-se que o seu uso entre nós é já bastante antigo; do mesmo procede talvez o toponímico *Raufe*, citado no *Onomástico* e, a meu ver, representado pelo actual *Roufe* (3).

Raquel, nome hebraico, que em português quer dizer: *cordeira* e, portanto, *aquela que é dotada de mansidão*, a qualidade mais saliente do animal assim chamado; embora

---

(1) A semelhante disposição de tropas davam os Romanos o nome de *Cuneus;* consistia êste *numa coluna plena, cuja testa era mais delgada que a cauda.* Cf. *L'Armée Romaine*, por Kraner, pág. 323, da tradução francesa de Baldy e Larroumet.

(2) Talvez se possa traduzir também por: *governador armado de escudo.*

(3) Cortesão acentua *Raúfe*, acentuação que está em harmonia com o que julgo seu predecessor, por esta razão é possível que o *Roufe* de hoje venha antes de *Rodolfo.*

bíblico, não se tornou vulgar como outros, pois o seu uso parece ser moderno.

Raquilde (Rachilde) ([1]), nome de mulher, de procedência germânica, que quer dizer: *princesa* (cf. *Frederico*, etc.) ([2]) *combatente* ou *guerreira;* a sua introdução entre nós deve ser moderna.

Raul, veja-se **Radulfo**.

Rebeca, nome hebraico, de mulher, que significando pròpriamente (em árabe): *uma corda com aselhas que serve de prender cordeiros* ou *cabritos (Dic. of Bible)*, poderá, a meu ver, traduzir-se talvez por: *a que está presa (do amor* ou *afecto);* outras interpretações são: *gorda* e *de beleza encantadora* ([3]); embora de uso bastante raro, como me parece, figura, afora a Bíblia, também no Calendário.

Recaredo, como se chamou um rei dos Visigodos da Espanha e também, segundo o *Ementário*, um dos santos do Calendário, é nome germânico que, com o respectivo patronímico *Recarediz*, consta já de um diploma do século IX e vive ainda no topónimo *Recarei* (no séc. XI *Recaredi*); a sua significação parece-me ser de: *hábil* ou *distinto (reca-* por *recca) conselheiro* ([4]) (cf. *Conrado*).

Recesvindo, nome de origem germânica, que quer dizer: *hábil* ou *distinto* (cf. *Recaredo*) *soberano* ([5]) (cf. *Adosindo*), tem

---

([1]) *O Século* de 29-6-931, segunda página, entre outras senhoras, menciona D. Rachilde Garcia Rego.

([2]) Há em alemão *Richilt;* daqui resultaria **Richilde*, donde **Rechilde* é a actual forma portuguesa (sôbre a passagem do *i* a *e* e *a* (cf. a minha *Gramática histórica*, §§ 25, 26, 2); a mesma língua conhece igualmente *Raghild (combatente-conselheira)*, para que daqui viesse *Rachilde* seria necessário que o *g* passasse a surda, o que é contrário ao génio da língua.

([3]) Fumagalli alvitra: *a que com a sua beleza prende os homens.*

([4]) Meyer-Lübke não a dá, porém A. Bass e Tetzner assim traduzem o primeiro elemento em *Receswind* (veja-se *Recesvindo*); que êle deve ter tido o *c* dobrado mostra o respectivo topónimo; assim também se acha escrito no *Martyrologio.*

([5]) Assim traduzem A. Bass e Tetzner o alemão *Receswind.*

feminino regular, porém, o seu uso, creio, se existe, ser bastante raro; outras formas do mesmo, segundo o *Ementário*, são *Recesuindo* e *Recesvintho*, mas a genuïnamente portuguesa é, de-certo, *Recesindo*, que ocorre já num diploma do século X (936).

Redempto, adjectivo latino, de forma literária correspondente à popular *remido*, que foi tomado, como tantos outros em igualdade de circunstâncias, para nome de pessoas, de-certo por motivo religioso-cristão; tem feminino regular e figura no Calendário em ambos os géneros, mas o seu uso creio ser muito raro, se é que existe entre nós.

Refredo (1), nome germânico, que se traduz por: *o prudente portador da paz* (2); tem feminino regularmente formado.

Regarda (3), nome de mulher, de proveniência germânica, que significa: *a prudente protectora;* no *Ementário* cita-se o respectivo deminutivo *Regardina.*

Regenardo, nome germânico, cuja significação é: *duro* ou *firme (-ardo* de *hard*, hoje *hart) nas suas resoluções* ou *o bem aconselhado* (4); outras formas do mesmo são: *Regnardo, Reinardo, Renaldo* (5), por dissimilação consonântica, que aliás se não produziu no feminino *Renarda* e seu deminutivo *Renardina.*

Regina, nome de mulher, que no latim queria dizer o mesmo que o seu representante popular em português, *raínha* e se acha representado no Calendário.

Reginaldo, nome germânico, que quer dizer: *o que domina* ou *governa (-aldo* de *wald) por meio de conselhos (regin-* de *ragan-)* ou *o dirigente capaz, que sabe desempenhar-se com prudência do seu cargo* (6); outras formas do mesmo

---

(1) As formas alemãs correspondentes são pròpriamente *Reinfrid* e *reinfrida* ou *Reinfrieda.*

(2) Ou só: *o prudente protector* (A. Bass), mas o livrinho *Unsere Taufnamen* traduz por: *o conselheiro da paz.*

(3) Em alemão *Reingard* ou *Reingart.*

(4) Cf. Kleinpaul, *Die deutschen Personennamen*, pág. 39.

(5) Êste nome, ou antes *Renard*, que êle representa, foi, como é sabido, dado pelos franceses à raposa, em substituïção do antigo *goupil*, do latim popular **vulpicula*, que se tornara obsoleto.

(6) Cf. Kleinpaul, *Die deutschen Personennamen*, pág. 39.

são: *Regnaldo* (cf. fr. *Regnault*), que ocorre em um antigo diploma, *Reinaldo* (1) ou *Reinoldo*, cujo feminino é: *Reinalda* ou *Rainelda*, *Rainaldo* e *Rinaldo* e ainda talvez *Renoaldo* ou, com dissimilação consonântica, *Renoardo* e *Reinoardo*, dos quais figuram no Calendário os cinco primeiros, à excepção de *Regnaldo* (2).

Regulo, nome latino, deminutivo de *rex* e que, portanto, se deve traduzir por *reizinho;* na sua origem alcunha (cf. entre outros o célebre Marco Attilio Regulo) passou depois a ser usado como próprio; acha-se representado no Calendário. A propósito notarei que o apelido *Reis*, muito usado por homens e mulheres, foi tirado da festa dos santos Reis magos, também chamada da Epifania, que a Igreja celebra a 6 de Janeiro.

Reinardo, nome germânico, que quer dizer: *o bem aconselhado* e em França foi dado à raposa *(renard)* (3).

Reinulfo, nome germânico, que quer dizer: *lobo (-ulfo* de *wolf) conselheiro (rein-* de *ragan)* ou *prudente combatente* e figura no Calendário (4).

Relinda, nome de mulher, de origem germânica, que julgo ser deformação de *Reinelinde*, significando, portanto, *a prudente (reine-*, uma das variantes de *ragan) protectora* (à letra *serpente:* cf. *Ermelinda*, etc.); segundo o *Ementário*, está representado no Calendário e é irmã de Santa *Herlinda*.

Remberto, nome de origem germânica, cuja tradução em português deve ser: *ilustre* ou *brilhante* (cf. *Berto*) *no con-*

---

(1) O *Reinaldo* dos romances do ciclo carolino é o mesmo nome a que o povo ajuntou o *-s* paragógico, tanto da sua predilecção.

(2) É possível que nalguns dos nomes citados acima tenha havido confusão com os terminados em *-ardo* (cf. *Regenardo*), ou que o segundo elemento seja não o indicado *-wald*, mas *-ward*, que se interpreta por: *guarda, protector.*

(3) Cf. Kleinpaul, *ob. cit.*, pág. 39.

(4) O *Ementário Luso-Brasileiro* dá-o como variante de *Reinoldo*, a-pesar-da sua diferente terminação; A. Bass, *Beiträge*, etc. menciona a forma *Reinolfo* com o respectivo feminino *Reinolfa*.

selho ou *conselheiro* (1) *(rem-*, pròpriamente *corvo:* cf. *Beltram);* figura entre os de santos.

Remédio, nome comum da língua latina que, à semelhança de tantos outros, passou a próprio, figurando como tal no Calendário; com Tetzner poderemos traduzi-lo por: *assistente, coadjutor*, etc.; a forma por que é geralmente usado entre nós é o plural, isto é: *Remédios*, uma das invocações de Nossa Senhora, que a Igreja comemora no segundo domingo de Outubro e muitas mulheres e até homens (2) usam, em geral, como segundo nome, precedido de Maria, ao qual se prende pela preposição *de* e artigo *os*, isto é, *dos*.

Remígio, nome de procedência latina, que significa: *o remador;* figura no Calendário e encontra-se já em documento de 1258, ainda como alcunha, sentido que originàriamente deve ter tido.

Renato (3), nome latino, que na sua origem é o particípio forte de *renascer;* como nome próprio, toma-se no sentido de: *o que nasceu pelo baptismo para a vida da graça* (4); forma o feminino regularmente e em ambos os géneros figura no Calendário.

Reparato, particípio usado como nome de pessoa, segundo consta das inscrições, certamente com o sentido religioso de: *o que, com a adopção da nova crença (a cristã) começa vida nova;* tem feminino regular, figurando no Calendário os dois géneros.

---

(1) Ou *o afamado pelo conselho*, se a forma portuguesa corresponder à alemã *Reinbert;* o primeiro elemento de ambos os nomes, se não é o mesmo tem sentido equivalente: cf. *Rembrant* (ou *Rembrandt*, como se chama o célebre pintor holandês) ou *o que aconselha pela espada;* vejam-se em A. Bass *(Deutsche Vornamen)* as raízes *ragan* e *(h)ram(n)*, pág. 145 e Bähnisch, *Die deutschen Personennamen*, pág. 37.

(2) Um conheço eu, por sinal muito ilustre e distinto, o Dr. Joaquim Mendes dos Remédios, prof. da Universidade de Coimbra.

(3) Segundo Leite de Vasconcellos, *Antroponímia*, pág. 75, a forma *Renato* tomamo-la do italiano; a portuguesa seria *Renado*, constante de antigos documentos.

(4) Cf. no *Evangelho de S. João*, III, 3: *Nisi quis renatus fuerit denuo, non potest videre regnum Dei.*

Ressurreição, nome de mulher, que representa o substantivo comum latino *resurrectione-* e foi tomado dentre os vários factos, alegres uns, dolorosos outros, que entretecem a vida da Virgem e dão origem a ela ser invocada sob tantos títulos; em geral anda precedido do seu nome, *Maria*, ao qual se une pela preposição *de* e correspondente artigo definido, isto é, *da*, mas, em geral, as pessoas assim chamadas são mais conhecidas e até acodem antes por aquele do que por êste.

Restituto, nome romano, que de particípio passivo passou a próprio de pessoas, certamente por motivo religioso, no sentido de: *o que pelo baptismo foi restituído a Deus*, saindo assim do domínio do demónio em que antes estivera (1); tem feminino regular e figura no Calendário em ambos os géneros.

Revocato, pròpriamente particípio de um verbo *(revocare)*, que, à semelhança de outros passou à classe de nome próprio com o sentido de: *o que foi chamado*, com a ideia subentendida de *ao serviço de Deus* (2); tem feminino regular, achando-se ambos os géneros representados no Calendário. O *Ementário* regista também a forma *Revocada*.

Ricardo, nome de origem germânica, que quer dizer: *príncipe* ou *senhor* (cf. *Frederico*, etc.) *forte* (cf. *Gerardo*, etc.); é um deminutivo *Ricardino*, tendo um e outro femininos regulares, figurando, porém, no Calendário, só o primeiro nos dois géneros.

Rictrudes, nome de mulher, de proveniência germânica, que quer dizer: *donzela* (cf. *Gertrudes*, etc.) *senhoril* ou *principesca* (cf. *Frederico*, etc.) e se acha representado no Calendário.

---

(1) Pelo seu significado, que julgo ser o que acima lhe atribuo, não é de estranhar a sua freqüência nas inscrições, o que levou Leite de Vasconcellos a dizer (*Antroponímia*, pág. 26) que êle era *muito querido dos cristãos;* aí tem êle, além da forma indicada, também a de *Restutus*. O *Dicionário Latino Português*, de Saraiva, menciona *Restuta* como sobrenome romano.

(2) O *Dicionário Latino Português*, de Saraiva, regista um *Revocatus* como nome de um bispo apostata.

Rigoberto, nome de proveniência germânica, que quer dizer: *brilhante* (cf. *Berto*, etc.) *rei (rig-* por *rich-* ou *ric-*: cf. *Frederico)* e tem feminino regular e já antigo, segundo o *Ementário Luso Brasileiro;* no Calendário, porém, só o masculino se acha representado.

Rigomaro ou **Rigomero**, sinónimo do antecedente, do qual diverge só no segundo elemento, aliás de significação idêntica ao mesmo daquele; figura igualmente no Calendário.

Rita, nome de mulher, que suponho representante do adjectivo latino *recta-*, sendo assim sinónimo de *Justa*, mas formado em Itália (1), donde o teriamos importado depois da sua entrada no Calendário, como próprio de uma santa oriunda daquela nação.

Roberto, nome de proveniência germânica, que quer dizer: *brilhante* (cf. *Alberto*, etc.) *em fama (ro-* por *rod-* de *hruot);* usa-se nos dois géneros, mas só no masculino o seu derivado *Robertino*, que tem a aparência de deminutivo; no Calendário acha-se representado apenas o primeiro dêstes dois nomes e o mesmo encontra-se, mas sob a forma *Roberte* e junto com o patronímico *Robertiz*, em antigos diplomas; outra forma ainda do primeiro dos nomes mencionados e que igualmente figura no Calendário é *Ruperto* (2). Hipocorístico de *Roberto* (3), mas de importação francesa, julgo ser *Robim*, que, como apelido, aparece já num documento do século XIII.

---

(1) Na linguagem comum dêste país e proveniente do latim *rectu-recta*, há os adjectivos *ritto*, *ritta*. Na opinião de Leite de Vasconcellos, *Antroponímia*, pág. 86, trata-se de um hipocorístico de *Margherita* (cf. Zambaldi e Fumagalli). S. Rita (séc. XV), a cujo culto se deve a propagação do nome, era italiana. Sôbre *Rito* cf. o mesmo a pág. 545.

(2) O actual alemão, além de *Rodebert*, a forma primitiva de certo, tem *Robert*, *Rupert* ou *Ruppert*.

(3) No romance medieval, intitulado *Le conte du roi Flore et de la belle Jeanne*, que faz parte da colecção *Poemes et récits de la vieille France*, um escudeiro é chamado *Robin*; quando na intimidade, porém, fora daí é *Robert*. É também muito conhecido o romance inglês *Robinson*, que quer dizer *filho de Robin*.

Rodobaldo, nome germânico, sinónimo de *Romualdo*, de que diverge só no primeiro elemento, aliás da mesma significação; afigura-se-me serem seus representantes os actuais toponímicos *Robalde*, *Revalde*, a-par-de *Rabalde* e *Rabaldo*, e talvez ainda *Roalde*; em dois documentos do século XIII encontra-se já *Ravaldo*, como têrmo geográfico, ao lado de *Rabaldo*.

Rodolfo, nome de proveniência germânica, que significa: *afamado* (*rod-*: cf. *Rodrigo*, etc.) *lobo* (*-olfo*, de *wolf*) ou *combatente* (1); embora representado no Calendário, o seu uso entre nós é moderno.

Rodrigo, nome de homem, de origem germânica, que nos documentos medievais tem também as formas *Roderigo*, mais próxima da originaria (2), e *Rodorigo*, devida de-certo a assimilação vocálica; a sua significação é: *afamado* (*rode-* de *(h)ruot*) *príncipe* (*-rigo* de *ricu-*, latinização de *rich*); nos mesmos documentos ocorre o hipocorístico *Roi* ou *Rui* (3), ainda em uso, mas só na segunda forma e que representa o primeiro dos dois elementos que compõem o nome; no Calendário figura apenas *Rodrigo*, mas na toponímia vivem ainda *Rorigo* e *Roriz*, representantes dos casos acusativo e genitivo de *Rodoricus* e cujas formas anteriores foram *Roorigo*, que aparece como nome de homem num diploma de 1220, juntamente com o seu patronímico *Rooriquiz*, *Roris* (séc. XV), *Rooriz* (1220) e *Rodoriz* (1096).

Rogato (ou à portuguesa **Rogado**), nome de homem, de proveniência latina, que na sua origem, penso eu, designaria:

---

(1) Ou *ávido de fama*, segundo o livrinho citado *Unsere Taufnamen*, etc. da *Miniatur-Bibliothek*. Outra forma do mesmo nome, registada no *Ementário*, é *Rodulpho*.

(2) No actual alemão diz-se *Roderich*. O *Ementário* dá como antiga a forma *Roderico*, todavia do *Onomástico Medieval* não consta ela, conquanto devesse ser a que precedeu imediatamente *Roderigo*. Nos mesmos documentos figuram também os respectivos hipocorísticos, *Rodriguiz* (hoje *Rodrigues*); *Roderiguiz* e *Rodoriguiz*.

(3) Destas duas formas a primeira afigura-se-me antes galega: cf. *froito*, *loita*, *moito*, etc., ainda em uso na Galiza e a minha *Gramática histórica* a pág. 54.

aquele cujo nascimento se julgou obtido do céu por meio de rogos ou *súplicas;* é seu derivado *Rogaciano* e ambos constam do Calendário.

Roger, nome germânico que, traduzido em português, diz: *afamado (ro-* de *rod-*, que está por *ruod, (h)ruot) na lança (-ger);* da latinização do mesmo provém *Rogério*, a-par-de *Rogeiro*, que ocorre na *Crónica da Ordem dos Frades Menores*, donde por dissimilação consonântica *Rogélio*, as únicas formas representadas no Calendário e às quais a língua dá feminino.

Rolando, nome germânico, que vale tanto como *fama* (cf. *Roberto*) ou *glória do seu país (-lando*, no actual alemão *land)* (1) e se tornou cedo conhecido entre nós, mas sob a forma *Roldão* (2), pela célebre canção de gesta francesa, assim chamada; a citada acima, que ocorre no Calendário, deve ser de introdução moderna e é possível que dela provenha por próclise o actual apelido *Rolão* (3); outra forma do mesmo nome é *Orlando*, esta, porém, que se usa igualmente no feminino, género representado num documento do século XV, foi de-certo, com o seu deminutivo *Orlandino*, importada de Itália.

Romano, Romana, assim se chamavam e continuam a chamar-se os indivíduos *naturais de Roma;* os mesmos nomes passaram também à qualidade de próprios, mas o primeiro dêles, além da forma literária citada, tem a popular

---

(1) Ainda *Rotulandus*, no epitáfio latino de Rodrigo Sanchez, filho bastardo de D. Sancho I, no qual êle é comparado ao lendário herói francês (cf. *Canc. da Ajuda*, vol. II, pág. 403).

(2) Esta forma, a meu ver, deve provir directamente de *Rodlant*, que é a usada na canção referida, pela queda da consoante final, contrária ao génio da nossa língua, e metátese do *l*, metátese que não é sem exemplo, como se vê do arc. *roldar*, hoje *rondar*, *molde*, etc., que representam os latinos **rot(u)lare* e *mod(u)lu-*.

(3) Êste nome poderia também originar-se em *Rollon*, célebre chefe dos piratas normandos. Além de apelido, usa-se *Rolão*, também como nome de baptismo (cf. *Diário de Notícias* de 14 de Outubro de 1919 na secção *Proezas dos amigos do alheio*).

Romão; afóra estes há os seus derivados *Romaniano, Romaniana,* todos representados no Calendário; dos nossos antigos documentos constam as duas formas mencionadas, literária e popular, e o patronímico respectivo *Romaniz* ou *Romaaez* e *Romaiz.* Sinónimo de *Romano* é *Romeu,* representante de um **Romeus* = Ῥωμαῖος, e existe na língua comum com o sentido de *romeiro,* isto é, *o peregrino que vai a Roma;* figura tambem no Calendário.

Romarico, nome de homem, de origem germânica que, quanto ao sentido, é sinónimo de *Rodrigo* e consta do Calendário; a sua forma verdadeiramente nacional é *Romarigo* (1), que, como tal, aparece já em documentos do século X, aplicado a pessoas, e do XIII na qualidade de têrmo geográfico; do genitivo da primitiva resultou *Romarici,* que evolucionou em *Romarizi* e *Romariz,* já no século XI, designativo de uma localidade, subsistindo ainda hoje ambos como tais.

Romualdo, nome germânico, que quer dizer: *governador* ou *senhor (-aldo* de *walt) famoso (rom-);* tem feminino regular, porém só o masculino se acha representado no Calendário: formas populares ou antes semi-populares são *Remoaldo* e *Ramoaldo.*

Rómulo, nome que a lenda diz ter sido o do fundador de Roma e se interpreta geralmente por *o forte,* pretendendo relacioná-lo com a palavra grega ῥώμη, que significa *fôrça* (2); tem feminino regular, figurando ambos os géneros no Calendário.

Roque, nome de origem pérsico-latina, na opinião de Tetzner, *Namenbuch,* pág. 72, que significa: *elevado, levantado;* figura no Calendário (3).

---

(1) No *Onomástico Medieval* citam-se as formas *Romariquizi, Romariquiz* e *Romariguizi,* ou *Romarig[u]iz,* como apelidos, isto é, patronímicos, respectivamente, de **Romarico* e *Romarigo.*

(2) Há também quem veja em *Rómulo* um cognato de *Roma,* que parece ser de origem etrusca e provir de *Rumo,* o primitivo nome do Tibre, significando assim a *cidade do rio* (cf. Walde, *Lat. Etym. Wörterbuch*).

(3) Leite de Vasconcellos, *Antroponímia,* pág. 59.

Rosa, nome latino de uma flor, bem conhecida pela sua formosura e aroma; como próprio de pessoa, embora ocorra no Calendário, não é antigo entre nós (1); são seus deminutivos *Roseta*, *Rósula* e *Rosina*, com representação igualmente no Calendário, estes dois e respectivo masculino o último; dêle derivam ainda *Rosália* (2) com o deminutivo *Rosalina*, a ambos os quais o uso dá também masculino, e *Rosário*, que, segundo o *Ementário Luso-Brasileiro*, é comum a ambos os sexos (3) e, havendo a princípio significado *lugar plantado de roseiras* ou *rosal*, veio depois a designar em sentido místico a prática devota assim chamada, como se fôsse *uma coroa de rosas* oferecida à Virgem, e por igual modo se denomina um dos muitos títulos sob os quais a mesma é invocada; de-certo êste nome, que, quando dado só a meninas, o que constitue o caso mais freqüente, muda, consoante o costume, o *o* final em *a*, era a princípio pôsto exclusivamente às que nasciam no dia em que a Igreja Católica celebra a res-

---

(1) Nos séculos XVI e XVII só o encontro como apelido.

(2) Ha também *Rosália*, mas a sua acentuação denuncia proveniência francesa; uma e outra forma representam o plural neutro do adjectivo *rosalis*, isto é, *rosaliă*, como se chamava uma festa entre os Romanos, em que se depunham flores sôbre os túmulos. É possível que *Rosélio* e respectivo feminino, constante do Calendário, segundo o *Ementário*, sejam variantes da mesma forma.

(3) A prática mais vulgar é pospô-lo ao primeiro nome, quando referido a mulheres; em geral êsse é *Maria*; assim, por exemplo, *Maria do Rosário*. Afigura-se-me que daqui se formaria *Rosária*, isto é, aquele nome, consoante a regra, trocaria o *o* final em *a*, quando aplicado a mulheres. Uma criada tive que se chamava *Maria do Rosário*, mas era conhecida pela *Rosária*. Perez Galdoz, no seu romance *Dona Perfecta*, denomina a filha desta *Rosário* e no deminutivo *Rosarito*. A-par-de *Rosária*, há *Rosaura* (e respectivo masculino) e seu deminutivo *Rosaurina*, forma na qual parece ter-se dado troca por *au* do *ai* do popular *Rosaira*, mas é mais provável que seja um composto em que o segundo elemento se refira à côr, estando por *aurea*.

pectiva festividade (1); tem a mais o aspecto de ser composto do mesmo o *Rosalba*, citado pelo referido repositório com o respectivo masculino *Rosalvo*, no qual a côr *alva*, se designa uma das variedades e não das menos belas da flor, mais se poderá aplicar à loira *miss* do que à morena ou vermelha peninsular (2); aí se menciona ainda *Rosalinda* (3).

Rosamunda, nome germânico, que significa: *afamada (rosa-)* (4) *protectora (-munda)*; outra forma do mesmo e de carácter mais popular é, sem dúvida, *Rosmonda*; quanto a *Rosmanda* (donde o deminutivo *Rosmandina*), hesito em considerá-lo divergente em razão da troca da vogal tónica.

Rosendo, nome de proveniência germânica, cujas formas anteriores à actual, constantes de antigos documentos, foram *Roosendo*, *Rodosendo* e *Rodosindo* (5); a sua significação

---

(1) No Calendário figura ainda um *Róseo* ou *Rósio* (escrito assim no *Martyrologio Romano*) que tanto pode ser um derivado de *rosa*, como de *ros*, orvalho.

(2) Assim explica também o livrinho *Unsere Taufnamen*, que o traduz por *rosinha branca (Weissröschen)*. O mesmo interpreta *Rosália* por: *rosada, bela como uma rosa*.

(3) O livrinho acabado de citar classifica êste nome de latino-alemão e tradú-lo, portanto, por: *a meiga rosa (die Rosenmild)*; também há quem o interprete por: *linda como uma rosa*, sinónimo, portanto, de *Rosabela*, que o *Ementário* não regista, mas consta dos meus apontamentos; para mim é apenas, como outros, uma variante de *Rosalina*.

(4) Förstmann liga esta raiz com *ross*, cavalo, mas Kleinpaul e Bass vêem nela o antigo alto alemão *hruot*; é possível que na primeira das formas citadas o *a* se tenha introduzido sob influência de rosa (etimologia popular). O livrinho *Unsere Taufnamen* tem o nome na conta de latino e tradú-lo, portanto, assim: *rosa pura*, mas não regeita a interpretação e, portanto, a origem alemã que diz significar: *protectora de cavalos*.

(5) Pròpriamente *Rodosindus* (ano de 897) e *Rodosendus* (1045), isto é, à latina. Há também a forma *Rudesindus*, porém a grafia preferível e a que cita Meyer-Lübke é *Rodosindus*. Poderia também pensar-se em *Ranosendo* ou *Rano-*

em português é: *famoso senhor* (cf. *Rolando* e *Adosindo*); assim se chamou um santo português [1]. Segundo o *Ementário*, tem feminino regular, isto é, *Rosenda*, a-par-de *Rosinda* [2].

Rosildo [3], nome germânico, de mulher, que quer dizer: *o que combate com cavalos*, ou talvez melhor, *a cavalo;* tem feminino regular.

Rosvida ou **Rosvinda**, nome germânico [4], de mulher, que significa: *forte (-swintha) em fama* (cf. *Rolando*) e se acha representado no Calendário.

Rotário, nome germânico, de significação idêntica a *Clotário*, de que diverge apenas no primeiro elemento *(rot* de *(h)ruot)*, sinónimo de igual dêste, a sua forma popular é *Rodeiro*, que, com a designação de *santo*, se lê num texto medieval (cf. *Revista Lusitana*, VIII, pág. 261).

---

sindo, que quer dizer: *poderoso na cunha do exército* ou, como traduz A. Bass (cf. o seu livro *Deutsche Vornamen*, pág. 88), *o que vai na cunha do exército*, pois tal nome existiu e daria igualmente *Rosendo*, porém da vida do santo, escrita em latim e publicada nos P. M. H. *(Scriptores)* vê-se que o nome provém de *Rodosindo*, escrito lá *Rudesindus*, menos correctamente. O *Ementário* regista as duas grafias, *Rudesindo*, que diz ser igual a *Rosendo*, e *Rodesindo*, apondo àquele nome a nota de *santo* e a êste a de *antigo;* esta mesma também a *Rodesundo*, que se me afigura simples variante.

(1) Além de *Rosendo* e formas indicadas, lê-se no *Onomástico Medieval* o apelido *Roosendiz* e o nome geográfico *Roosendi* e *Roozendi*, que deve representar, pela razão dada, *Ranosendi*, lá indicado também como têrmo geográfico; corresponde-lhe actualmente *Rozende;* outra forma dêste, provàvelmente devida a próclise, afigura-se-me ser *Rosem*.

(2) Cf. *Ermesinda* e *Ermesenda*, *Adosinda* e *Adosenda*, *Ausinda* e *Ausenda*, etc. Também poderia pensar-se que *Rosinda* seria outra forma de *Rosina*, isto é, deminutivo de *Rosa;* cf. *Laurinda*, etc. e *Laurina*, etc.

(3) O livrinho *Unsere Taufnamen*, que só menciona a forma feminina parece não excluir também a origem latina a êste nome e assim tradú-lo por: *a meiga rosa (Die Rosenholde)*.

(4) Ou antes oriundo do velho saxónio.

Ruben, nome hebraico, que se interpreta de várias maneiras (1), sendo a mais geral esta: *eis aqui um filho!* Embora constante da Bíblia, o seu uso deve ser moderno.

Rufo, Rufa, nomes latinos, que originàriamente foram dados talvez só aos que, de ambos os sexos, eram *de côr vermelho-viva* ou *ruiva;* são seus derivados: *Rufilo* e *Rufino,* com o respectivo feminino, que têm a aparência de deminutivos, e do último *Rufiniano,* todos com representação, em alguns larga, no Calendário, mas, isso não obstante, não constantes dos nossos antigos documentos.

Rústico, adjectivo latino que, à semelhança de outros, passou a usar-se como nome próprio, mantendo a significação primitiva de: *pertencente* ou *que tem as maneiras rudes dos que vivem no campo,* em contraposição com *Urbano* (veja-se êste nome); forma o feminino regularmente e dêle derivam *Rusticiano* e *Rusticula,* formas tôdas representadas no Calendário.

Rutardo (Ruthardo), nome germânico, que quer dizer: *o forte em fama;* figura no Calendário.

Ruth, nome hebraico, de mulher, que o foi de uma conhecida personagem bíblica, que significa *amiga* (2), mas cujo uso entre nós é pouco vulgar.

Rutilde, nome de mulher, de origem germânica e significação idêntica a *Clotilde,* de que diverge só no primeiro componente, aliás de sentido idêntico.

---

(1) O *Dictionnary of the Bible* diz ser muita a sua etimologia e, além da explicação dada, traz mais as seguintes: Êle olhou para a minha aflição, Êle amar-me-á ou sucedeu com Ela conforme a compaixão de Deus (Josepho) e acrescenta: Nenhuma destas derivações são prováveis; se se preferir a leitura *Reuben,* interpretar-se-á dêste modo: *visto por [cuidador por] Bel* ou *El.* Há quem relacione êste nome com *ribal* (árabe), que quer dizer *lobo;* no entanto parece existir a raiz que significa *grande.*

(2) Assim, o *Dicionário Latino-Português,* de S. Saraiva e a *New International Encyclopaedia,* mas o *Dicionário inglês,* de Webster, traduz por *beleza;* no entanto o *Dictionnary of the Bible* diz ser de origem incerta, ao passo que Tetzner no seu *Namenbuch* lhe dá a significação de: *frugal, moderada.*

S

Sabarico, nome de homem, de procedência germânica, que quer dizer: *príncipe* ou *senhor* (cf. *Frederico*, etc.) *prudente* ou *sábio (saba-)*; afora esta, tem nos documentos antigos as formas *Sabarigo*, *Savarico* e *Savarigo*, com os respectivos patronímicos *Sabariguiz* ou *Savariguiz*, persistindo na toponímia *Sabarigo*, *Sabariz* e *Savariz*.

Sabino, pròpriamente o *natural da Sabina*, antiga região da Itália, cuja língua se considera um dos dialectos do latim; do mesmo nome se deriva *Sabiniano*, que com aquele possue feminino regular, achando-se ambos os seus géneros, com excepção do feminino do último, representados no Calendário, e o último, no masculino, em um documento do século X.

Sacerdote, nome comum, de procedência latina, tornado próprio, tendo, como tal, sido usado pelos Romanos e vários santos do Calendário.

Saladino, nome turco, que quer dizer: *o bem da religião*.

Salomão, nome hebraico, que quer dizer: *o pacífico*; aparece já nos primeiros documentos, escrito assim e também *Salamão*, bem como os respectivos patronímicos *Salomoniz* e *Salamoniz*, e figura no Calendário.

Salomé, nome hebraico, que em português quer dizer: *pacífica*; ocorre no *Novo Testamento* como apelido de uma das mulheres que acompanharam a Cristo na sua paixão e, segundo o *Ementário Luso-Brasileiro*, é: *comum de dois, mais adoptado no género feminino*; quanto a equivalência de sentido vejam-se *Irene* e *Frederica*.

Salustio, nome gentilício (ou de família) romano, cujo sentido é obscuro; foi, como é sabido, o de um historiador latino e dêle derivam *Salustino* e *Salustiano*; todos êles formam o feminino regularmente, figurando no Calendário apenas o feminino do primeiro. Em documento do século XV encontra-se *Salustrina*, que «parece estar por *Sallustina*, sob influência de *ilustre* ou *lustre*» (1).

Salutar, adjectivo que faz parte da língua comum e foi pelos

(1) Leite de Vasconcellos, *Antroponímia*, pág. 47.

Romanos usado também como cognome, daí o encontrar-se figurando no Calendário (1).

Salvador, nome latino, que de comum passou a próprio, por ser aquele por que é designado Jesus Cristo, que, segundo a crença, desceu do céu à terra a *salvar* os homens, reabrindo-lhes as portas do céu; é já bastante antigo entre nós e figura no Calendário; corresponde-lhe o grego *Soter*.

Samuel, nome hebraico, cuja tradução em português é: *seu nome é Deus* (2); além de bíblico, figura também no Calendário e encontra-se já em documentos dos séculos IX e X.

Sancho, nome de origem e significação incertas, mas que julgo importado de Espanha e representante do adjectivo latino *sanctus*, no caso acusativo (3), isto é, *sanctu-* ou português *santo;* tem feminino regular, figurando no Calendário os dois géneros e sendo a sua existência entre nós, como é sabido, bastante antiga.

Sansão, nome hebraico, que significa: *pequeno sol* (4); além de figurar no Calendário, ocorre também em antigos

---

(1) O *Ementário* regista, afora esta, a forma *Salutário*, que diz tomada da literatura e ser igual a *Saudável;* no *Martyrologio* a latina *Salutaris*.

(2) A interpretação que, em geral, se dá a êste nome, é: *o que foi ouvido por Deus*, mas o *Dictionnary of the Bible* diz que ela é improvável filològicamente; Mr. Jastrow interpreta-o como *filho de Deus*, pretendendo que o seu elemento radical significa antes prole do que nome.

(3) Também há quem lembre o grau comparativo, ou seja *sanctius*, em vista das várias formas sob que aparece escrito e são, afora a indicada, estas: *Sanctius*, *Sanzio*, *Sanchio* e *Sancio*, e no feminino: *Santia*, *Sanctia*, *Sancia*, *Sanzia* e *Sanchia*. Sôbre a transformação de *ct* em *ch* cf. Pidal, *Gram. Historica Española*, § 50, 1. Parece confirmar a origem que dou a êste nome a existência no Calendário de *Santo*, *Sanctino* ou *Santino* e *Sanctes*, *Sanctos* ou *Santos*. Observa o auctor do *Ementário* que aos nascidos em dia de todos os santos se punha o nome de *Sanches* a princípio e depois *Santos*.

(4) Esta tradução — diz o *Dictionnary of the Bible* — é preferível a *brilhante como o sol* ou *homem do sol;* no entanto, a meu ver, aludia-se nela à beleza do indivíduo a que tal nome era dado, comparando-o com o sol; o *Dicionário Latino-Por-*

documentos e ainda hoje se usa, embora não seja dos mais vulgares.

Santiago, veja-se **Jacob**.

Sara, nome hebraico, que quer dizer: *princesa;* embora tenha sido o de uma personagem bíblica e não só notável, mas também simpática, o seu uso entre nós afigura-se-me moderno; verdade seja que na *Crónica da Ordem dos Frades Menores* se fala de uma mulher devota de Santo António e portuguesa, segundo parece, porquanto residia em Serpa, vila do Alentejo, e lá se diz que ela se chamava *Sarra*, outra grafia do mesmo nome; deixa-nos, porém, em dúvida o achar-se êsse nome, no original latino, sob a forma de *Serra*, forma que aliás poderá talvez representar um lapso do copista, que o tradutor português teria corrigido.

Sátiros se chamavam na mitologia greco-romana as divindades *representantes da vida da natureza nas suas várias formas* (1), por isso, como sucedeu com outras, o seu nome foi adoptado pelos Romanos, constando do Calendário. Outra forma do mesmo, mas com grafia latina, ou seja *u* por *y*, é *Sáturo* (2), que igualmente ocorre no mesmo reportório religioso.

Saturno, nome sob o qual os Romanos invocavam o deus das *sementeiras (sata);* parece, segundo o *Ementário Luso-Brasileiro*, ter entrado também na antroponímia; mais vulgar do que êle é, todavia, o seu derivado *Saturnino*, que provàvelmente na sua origem era dado àquele indivíduo que colocavam debaixo da especial protecção do mesmo deus; embora possuindo feminino regular e representado no Calendário nos dois géneros, o masculino tem sido mais usado, como se depreende do seu aparecimento em antigos documentos e da forma popular *Sadornão* ou *Sadorninho*, hoje posta de parte como nome, mas viva

---

tuguês, de Saraiva, traduz por: *parecido com o sol.* A sua trascrição em latim é *Samson.* O livrinho *Unsere Taufnamen*, etc., interpreta por: *Sol, que desperta a vida.*

(1) Cf. Ramorino, *Mitologia classica illustrata*, pág. 171.

(2) Assim, isto é, com a penúltima breve, manda pronunciar o *Martyrologio*, ao contrário o *Ementário*, a meu ver erradamente, acentua ou faz longa essa sílaba.

ainda na toponímia; procede ainda do mesmo tema *Saturniano*, registado pelo repositório mencionado.

Saúde, um dos muitos títulos sob que é invocada a Virgem (1) e homens e mulheres apõem por vezes ao nome de baptismo, que nestas costuma, em geral, ser *Maria*, ligado a êle pela preposição *de*. Provenientes da mesma palavra, que em latim é *salus*, *-tis*, são os nomes: *Saudável*, *Salutário* ou *Salutar*, registados no *Ementário*, dos quais o segundo tem no *Martyrologio* a forma *Salutaris* (13 de Julho).

Saul, nome hebraico, cuja significação é: *desejado* ou *alcançado por orações* (2); tomado da Bíblia, usa-se raramente.

Saulo, adjectivo grego (σαῦλος), que quer dizer: *frágil*, *terno*, *delicado* e, como outros, passou a nome próprio; assim se chamava S. Paulo antes da sua conversão.

Sebaldo, nome germânico, cuja tradução em português é: *ousado na vitória* ou *senhor da vitória*; figura no Calendário.

Sebástia = lat. **Augusta** *(Heere)*, nome de mulher, que figura no Calendário e era comum igualmente a duas antigas cidades, situadas, uma no Ponto, outra na Capadócia; derivado do adjectivo-particípio grego σεβαστός, quer dizer: *augusta*, *venerável*; do mesmo procede *Sebastiano* = *Heeren* ou, como vulgarmente se diz, *Sebastião* que, a meu ver, deve ter-se por formação latina com a ajuda do sufixo *-anus*, conservando ou o sentido do seu primitivo (3) ou o de habitante de qualquer das cidades indicadas; o feminino respectivo é regular, mas assente sôbre a primeira das duas formas citadas, e o seu representante verdadeiramente popular encontra-se no arcaico *Savaschão* (4) que,

---

(1) Em Portimão (Algarve) costumava fazer-se festa à *Senhora da Saúde* no dia 8 de Setembro ou seja o da Sua Natividade.

(2) Leite de Vasconcellos, *Antroponímia*, pág. 79; segundo o *Dicionário Latino-Português*, quer dizer: *pedido*.

(3) Para os autores do epitáfio latino, gravado sôbre o túmulo de D. Sebastião, era êste o sentido que tinha o nome, pois, em vez do usual *Sebastianus*, dizem *Sebastus*.

(4) Também *Sabaschão*, *Sebaschão* e *Sevaschão*; cf. o citado *Ementário*.

a-par-do primitivo e com o patronímico *Savaschãiz*, se lê em documentos antigos; formas encurtadas do mesmo e antigas também, segundo o *Ementário Luso-Brasileiro*, são: *Bastião* (1) e *Sastião* ou *Sestião*.

Secundo, nome que os Latinos em antigos tempos davam ao filho *segundo* (2) na ordem do nascimento; dêle derivam *Secundino*, *Secundilo*, *Secúndulo*, que têm feminino regular, e ainda *Secundário* e *Secundiano*, achando-se todos representados no Calendário, à excepção do masculino do terceiro e feminino do quarto.

Segimer (3), nome de um antigo chefe germânico, a quem Tácito (*Anais*, I, 71) chama *Segimerus*, cuja significação é: *afamado (-mer*, em antigo alto alemão *mâri) pelas vitórias (segi* por *sigi*, hoje *sieg)* ou *vencedor cheio de glória*.

Sem, nome hebraico, que uns traduzem por *nome*, outros por *fama;* consta da Biblia.

Senior ou **Senhor**, com o seu patronímico *Senhoriz* (4) e a mais os respectivos deminutivos *Seniorino*, *Seniorina* ou *Senhorinho*, *Senhorinha* e patronímico *Senioriniz* ou *Senhorinhiz*, são nomes que constam dos nossos antigos documentos e provêm todos do grau comparativo do adjectivo latino *senex*, isto é, *senior* ou *mais velho;* hoje apenas está em uso *Senhorinha*, que é também o nome de uma santa portuguesa. Da mesma raiz provém *Séneca*, que, portanto, quer dizer: *velho*.

Serafim, nome plural hebraico, que significa: *nobres, excelsos*, e designa a classe dos anjos mais elevada (5); tendo sido

---

(1) Bernardim Ribeiro, na *Menina e Môça*, usa *Tasbião*, que é o mesmo nome com permuta (metátese) das letras *b* e *t*.

(2) O *Ementário Luso-Brasileiro* regista esta forma também como nome próprio.

(3) A forma verdadeiramente portuguesa, dêste nome seria *Segemil;* o seu actual representante alemão é *Sigmar*, donde a ilustre família dos *Sigmaringen*.

(4) Escrito *Senoriz* e *Senorizi* no *Onomástico Medieval*, como *Senor*, a-par-da forma indicada *Senior;* é sabido que a palatal nasal era na antiga grafia representada, quer por *ni*, quer só por *n* simplesmente.

(5) O livrinho *Unsere Taufnamen* traduz por: *o semelhante a um serafim* ou *o celestial*.

tomado como singular, aplicou-se também a pessoas, mas, afora esta, há igualmente a forma *Serafino*, donde se tirou o feminino regular *Serafina*, representado no Calendário com o masculino *Serafim*.

Serápio, nome já usado pelos Romanos, que deve na sua origem ter significado: *consagrado a Serapis*, o deus egípcio, cujo culto Roma também adoptou; tem feminino regular e dêle deriva *Serapião*, de emprêgo mais freqüente; tanto êste, como aquele, nos dois géneros, figuram no Calendário.

Sereno, adjectivo latino, que a nossa língua literária continua a manter com a primitiva significação e pelos Romanos foi utilizado, como tantos outros, para designar pessoas, tendo talvez a princípio sido apenas alcunha; tem feminino regular, que com o masculino figura no Calendário, e acha-se representado no topónimo *Serém*.

Sérgio, nome gentílico (ou de família) romano, cuja significação é: *o servo;* forma o feminino regularmente, mas só o masculino se acha representado no Calendário.

Servácio ou **Servásio**, nome latino, que quer dizer: *o conservador, libertador* ou *salvador;* figura no Calendário.

Servando, nome latino, que significa: *o que há-de salvar-se* ou *é digno de ser salvo;* ocorre no Calendário e nos nossos antigos escritos, juntamente com o respectivo patronímico *Servandiz*.

Sérvio, nome latino, cuja significação é: *o salvo* (1), isto é, *o que conseguiu escapar ao parto doloroso que vitimou a mãi;* são seus derivados *Serviano, Serviário, Servílio* e *Serviliano*, nomes estes todos que se me afiguram de introdução moderna, não obstante terem sido conhecidos já dos Romanos; no Calendário acham-se representados apenas os dois últimos na forma masculina, pois, segundo o *Ementário Luso-Brasileiro*, todos se usam no feminino, com excepção de *Serviano* e *Serviliano*.

Servo, nome que representa o latim *servu-* e, quando referente a pessoas, tem, a meu ver, a ideia subentendida *de Deus*, ideia que aliás aparece expressa em *Servideu* ou *Servodeu*. Além destas formas, há o deminutivo *Sérvulo*, que faz o

---

(1) Ou derivado de *servus* e, portanto, *filho de escravo*, como também interpreta Fumagalli.

feminino regularmente e creio ser de tôdas a mais usada; com excepção do género mencionado, figura no Calendário conjuntamente com os demais nomes.

Severo, adjectivo biforme, que faz parte da língua comum com a mesma significação que tinha em latim e, com os seus derivados *Severino* ou *Severim* e *Severiano*, era já pelos Romanos usado como nome próprio, possuindo todos feminino regular, mas figurando no Calendário só o primeiro nos dois géneros e no masculino os dois restantes; daquele ainda procede o toponímico *Sever*, que em documentos do ano de 897 aparece sob a designação de vila *Severi*.

Siágrio (1), nome de homem, de origem germânica, que se interpreta por: *príncipe da vitória* e tem representação no Calendário. Outra forma do mesmo, dada pelo *Ementário*, é *Siacrio*. Quanto ao sentido cf. *Sigerico*.

Sibaldo (2), nome germânico, que significa: *audaz (-baldo)* ou *atrevido na vitória (si-* de *sige-)* e se acha representado no Calendário.

Sibila, nome de mulher, que na sua origem foi, como se sabe, o designativo de certas sacerdotizas que vaticinavam o futuro e quer dizer: *a aconselhada* ou *inspirada por Deus* (3), consoante os elementos gregos que entram na sua composição: *-bila* de -βυλλα por βουλή e *si-* por σιός ou Θεός (4); deve ser seu deminutivo *Sibilina*, mencionado pelo *Ementário*.

Sidónio, pròpriamente adjectivo latino, que quer dizer: *natural de Sidon*, antiga cidade da Fenícia (5); embora pos-

---

(1) Também *Syagrio*, forma que Tetzner, no seu *Namenbuch*, classifica de greco-latina.

(2) Esta forma é contraída de *Segibaldo* ou *Sigibaldo*.

(3) Ou *a que dá a conhecer a vontade de Júpiter*, segundo Fumagalli, na tradução de Pape: *a perfeita conhecedora do céu e dos seus decretos*.

(4) Segundo Boisacq, *Dict. étym. de la langue grecque*, s. v. Θεός, no lac. σιός e assim *Siophoros*, *Sitionos*, etc., por *Theophoros*, *Theotimos*, etc.

(5) Parece que esta designação lhe veio do especial cuidado com que ali era cultivada a *romeira*, árvore que, afora êste nome, tinha na língua do país também o de *rimman;*

suindo os dois géneros, usa-se mais no masculino, que é o único registado no Calendário e parece ter existido entre nós já no século XI, a julgar pelo patronímico *Sidoniz*, que ocorre em um diploma dessa época.

Sigeberto, nome germânico, que quer dizer: *brilhante (-berto)* ou *ilustre por suas vitórias (sige-)* e se acha representado no Calendário; é seu equivalente quanto ao sentido o grego *Nicófanes (Nicophanes)*. No *Ementário* citam-se as formas *Segeberto* e *Sigisberto*.

Sigefredo ou **Segefredo**, como se chama o herói principal dos *Nebelungen* (1), é nome germânico, que quer dizer: *o que por meio da vitória* (cf. *Sigeberto*) *traz a paz* (cf. *Frederico*, etc.). Além das duas formas citadas, a segunda das quais ocorre já em um documento do século XI e vive no topónimo *Jesufrei* (2), outras há, que são: *Sigefrido*, *Sifredo* (3) e *Sezifredo* (4).

Sigerico, nome germânico, que significa: *príncipe* (cf. *Frede-*

---

cf. o árabe *romman*, donde provém o do fruto entre nós e o trabalho de R. Kleinpaul intitulado *Die Ortsnamen im Deutschen*, pág. 102. O livrinho *Unsere Taufnamen* tem o nome *Sidónio* por hebraico-latino e tradú-lo por: *pescador*, *caçador*, hebr. *zud* = *caçar*.

(1) Assim ou *Niebelungen* à alemã se denomina uma epopeia, escrita aí por 1200 na Alemanha do Sul, na qual se contam as façanhas de Sigefredo e dos seus guerreiros, depois de se ter apoderado dos tesouros de certos anões, chamados *Nebelungen*, do nome do seu rei Nebelung, para ajudar Gunther a conquistar a mão de Brunehilda, o seu casamento com Crimilde, irmã de Gunther, a sua morte às mãos do traidor Hagen e a vingança de Crimilde.

(2) A ser verdadeira, como parece, a identificação, é de supor que o povo trocou as duas primeiras sílabas, o que não é sem exemplo, talvez sob a influência de *Jesu* (hoje *Jesus*), pelo processo chamado *etimologia popular*.

(3) Informa o *Ementário* que *Sifredo* ou *Sigefredo*, como diz, figura no Calendário. Com efeito, no que acompanha o *Namenbuch*, de Tetzner, lá se faz menção de um *Sigfrid*, entre os santos festejados em 15 de Fevereiro.

(4) Sôbre a troca de *-g-* por *-z-* pode ver-se a minha *Gramática Histórica*, pág. 110, obs. II.

rico, etc.) *vitorioso* (cf. *Sigefredo*, etc.); é possível que *Seserigo*, que, com o respectivo patronímico *Seseriquez*, se encontra em diplomas do século XI seja outra forma do mesmo.

Sigilinda, nome de mulher, de origem germânica, que quer dizer: *a protectora* (cf. *Deolinda*, etc.) *da vitória* (cf. *Sigefredo*, etc.) e tem representação no Calendário.

Sigismundo ou **Segismundo** (1), nome de proveniência germânica, que em português quer dizer: *protector (-mundo)* ou *favorecedor da vitória (sigi-* hoje *sieg-)*; tem feminino regular, mas só o masculino se encontra em antigos documentos, onde tem a forma *Segemundo*, e também no Calendário; nêle deve ter origem o topónimo *Semonde* (2).

Silvio, pròpriamente adjectivo latino, que significa: *o nascido* ou *criado na silva* ou *selva* (3); têm sentido idêntico, como provenientes do mesmo tema, *Silvano*, *Silvério*, com o seu derivado *Silverino*, *Silvino* e ainda *Silvestre*, os quais todos, à excepção do último, possuem feminino, formado regularmente; no Calendário figuram o primeiro dêstes nomes nos dois géneros e os restantes, com exclusão de *Silverino*, mas só no masculino; todavia de todos o mais usado é *Silvestre*, que já aparece em um documento do século XIV.

Simão, veja-se **Simeão** (4), de que o *Dicionário Latino-Portu-*

---

(1) Da antiguidade dêste nome dá testemunho o historiador romano Tácito, que nos seus *Anais* (I, 57) fala de um *Segimundus*, filho de um príncipe dos Queruscos, chamado *Segestes*, encurtamento e latinização de *Sigistab* (ou *Sigistavo* à portuguesa), de sentido idêntico a *Gustavo* (veja-se êste nome em Kleinpaul, *Deutsche Personennamen*, pág. 31).

(2) No *Onomástico Medieval* ocorrem, como têrmos geográficos, *Segemondi* (1056) e *Semondi* (1258), mas, no *Censual da Sé do Pôrto* fala-se, a págs. 228-230, de *Seesmundi* ou *Sesmonde* (1152). Quer-me parecer que o gótico *Sigismundo* explica estas várias fórmas melhor do que o velho alemão *Sigemundo* (cf. F. Khull, *Deutsche Namenbüchlein*, pág. 60).

(3) Ou *amigo da selva*, segundo o livrinho *Unsere Taufnamen*.

(4) Na grafia antiga ocorre *Symhon*, em vez de *Symon* ou *Symom*; cf. *Cantigas de Amigo*, vol. III, 687, aparece igualmente *Simeon*.

guês diz ser contracção; o seu feminino é *Simôa;* em documentos do século XV encontra-se já *Simon* e o patronímico *Simões*, escrito *Simoõez* ou *Symoõez.*

Simeão, nome hebraico, de etimologia desconhecida, que, no entanto, se relaciona com a raiz da mesma língua e que significa: *ouvir* (1), de harmonia com as palavras de Lia, ao dar a luz o filho, assim chamado, as quais, no dizer da Bíblia (*Génesis*, XXIX), foram: «Porque o Senhor *ouviu* que eu era desprezada, por isso me deu êste e pôs-lhe por nome Simeão»; figura também no Calendário e que êle já era conhecido da nossa antiga antroponímia mostra-nos o patronímico *Simeoniz* ou *Simeoiz*, que se lê em vários diplomas; o *Ementário Luso-Brasileiro* menciona igualmente o feminino *Simeana.*

Simplício, divergente do adjectivo latino *simplex* ou o português *simples*, é nome que os Romanos davam a pessoas como o seu derivado *Simpliciano;* um e outro têm feminino regular, mas no Calendário só figura o masculino de ambos.

Sindulfo, nome germânico, que quer dizer: *lobo* (cf. *Adolfo*, etc.) *poderoso (sind-* por *sint-);* figura no Calendário e em documento de 992, onde tem a forma *Sendulfo.*

Sinibaldo, nome germânico, cuja significação em português é: *muito (sini-* por *sint-) audaz* ou *atrevido.*

Sisenando (2), nome germânico, que quer dizer: *audaz (-nando) em queixar-se (sis)* (3) ou talvez: *de palavra franca e resoluta;* além desta, que figura no Calendário, constam de documentos medievos as formas *Sisnando* e *Sesnando*, nas quais se deu a queda regular da vogal protónica (cf. *bondade*, *lindar*, de *bonitate*, *limitare*, etc.).

Sisetrudes, nome de mulher, que o *Ementário* diz figurar no Calendário e se me afigura estar por **Sigetrudes*, ou seja o alemão *Sigtrut*, ou melhor *Sigtrude*, cuja significação é:

---

(1) Saraiva, no *Dic. Latino-Português*, traduz por *audição.*

(2) Tenho ouvido dizer tambem *Sesinando.*

(3) Assim, Meyer Lübke, *Die altport. Personennamen*, págs. 46 e 72, mas Förstmann é de parecer que o primeiro elemento está por *sigis;* sendo assim, teremos aqui um sinónimo de *Sibaldo.* Tetzner e Bass traduzem por: *audaz (no* ou *contra o?) canto feiticeiro (Der Zaubersang Kühne).*

amante ou *feiticeira* (cf. *Gertrudes*, etc.) *da vitória* (cf. *Sigeberto*, etc.).

Sócrates (1), como se chamou o mais notável dos filósofos gregos; é nome que também consta do Calendário, a sua significação é: *fôrça* (2) *(-crates) sã (so-:* cf. *Sofrónio)*, isto é: *sadio e forte.*

Soeiro, nome de origem e significação obscuras (3), mas já bastante antigo entre nós, usando-se ainda hoje, como apelido, o seu patronímico *Soares.*

Sofia, nome grego, de mulher, que significa *sabedoria* e provém dos Gnósticos que o tomaram do capítulo VIII dos *Provérbios de Salomão*, em que a Sabedoria é introduzida como pessoa; êles faziam feminino igualmente o latino *Aeon* (4), o hebraico *Achamoth* e o grego Σοφία; uma das mais antigas portadores dêste nome foi a espôsa do imperador romano do Oriente, Justino II (565) (5).

Sófocles (Sophocles), nome bastante conhecido, por ter sido o de um distinto trágico grego, e cuja tradução em português: *ilustre* (*-cles* de κλυ) *pela sua sabedoria* (cf. *Sofia*, etc.).

Sofrónio (Sophronio), nome derivado do adjectivo grego σώφρων, que quer dizer: *são* (σω- = σαω-) *de espírito* (φρων de φρήν), isto é, *sensato, prudente, sóbrio.* Outros derivados do mesmo tema são: *Sofronilo, Sofrónimo* e *Sofronisco* (6), mas no Calendário só figura o primeiro de todos.

---

(1) Assim à latina, mas com acento na penúltima à grega, isto é, Σωκράτης.

(2) O autor do *Ementário* traduz por: *fôrça racional*, o que, parece-me, não condiz com o primeiro elemento.

(3) Leite de Vasconcellos, *Antroponímia*, pág. 40, diz que o primeiro elemento é obscuro e que o segundo talvez represente o gótico *harjis* «exército».

(4) Ou *Eon:* na doutrina gnóstica emanação do *Uno*, intermediário entre Deus e as criaturas (*Dic.* de Natzfeld).

(5) R. Kleinpaul, *Die deutschen Personennamen*, pág. 70. Já antes dela assim se chamou uma santa que morreu mártir da fé no reinado de Adriano e a quem fôra dedicada a célebre igreja que em Constantinopla tinha o seu nome, hoje transformada em mesquita; devem-lhe ter sido também anteriores outras duas santas de igual nome.

(6) Assim se chamou o pai de *Sócrates.*

Sol, o mesmo nome, pelo qual, como os Romanos, designamos o astro do dia, tem gozado e continua a gozar de especial predilecção das mulheres, sobretudo de raça judaica, quer nacionais, quer estrangeiras (1); assim se chamou uma das duas filhas do célebre herói espanhol, conhecido pelo nome de Cid.

Sóstenes (Sosthenes), nome grego, de homem, que quer dizer o mesmo que *Sócrates*, de que diverge apenas no segundo componente, aliás de sentido idêntico ao daquele. Outra forma do mesmo julgo ser *Sósteno*, que o *Ementário* regista como antiga, e seus derivados *Sosteneu* e *Sosténio*, que o mesmo repositório informa constarem do Calendário, apondo, porém, ao lado da última também a primeira, isto é, *Sosthenes;* no *Martyrologio* só esta figura.

Soter, nome comum grego, que quer dizer: *salvador* e, tendo sido provàvelmente dado a um indivíduo em especial, por algum feito por êle praticado, se tornou depois próprio; outra forma do mesmo é *Sotero* (2), donde o feminino *Sotera*, figurando no Calendário ambos os géneros, mas a sua entrada na língua deve ser moderna.

Susana (3), nome hebraico que, traduzido em português, quer

---

(1) Que eu saiba, pelo menos em Espanha e Itália. Num documento de 1293 (cf. *Rev. Lusit.*, v, pág. 129) figura uma judia assim chamada, mulher de certo Moysem. Afigura-se-me que tal nome, na sua origem, seria dado só à que era muito formosa. Note-se que nalgumas línguas, como o árabe e alemão, a palavra *sol* é do género feminino, o que talvez em parte explique o ter-se dado a mulheres.

(2) Leite de Vasconcellos regista ainda *Sotério* na sua *Antroponímia*, pág. 344 e o *Martyrologio Romano* menciona, em 10 de Fevereiro, Santa *Sotêres*, virgem e mártir, em vez de *Sótera*, como traz o *Ementário*. Do *Dicionário Latino-Português*, de Saraiva, vê-se que *Soter* e *Sotera* eram já usados pelos Romanos, aquele como sobrenome, êste como próprio de mulher.

(3) O *Ementário Luso-Brasileiro* dá como existente tambem o masculino, o que vejo confirmado pelo *Século* de 9 de Março de 1932 (secção *Necrologia*).

dizer *açucena*, ou seja mulher formosa como a flor assim chamada e dotada da virtude de castidade que a mesma simboliza [1]; é já bastante antigo na língua e acha-se representado no Calendário; o seu hipocorístico *Susette*, tomado, sem dúvida, do francês, está também em uso entre nós.

(Continua).

J. J. NUNES.

---

[1] Assim, a conhecida heroína bíblica, que justificou plenamente o nome que lhe haviam pôsto.

Judeus e Mouros em Portugal em tempos passados

(APONTAMENTOS HISTÓRICO-ETNOGRÁFICOS)

Infelizmente para as letras pátrias, a portentosa *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, do D.or Gama Barros, ficou incompleta: a morte não deixou o autor prosseguir o seu trabalho, e d'êle apenas se imprimiram, como é sabido, quatro tomos, ficando em parte redigido, ou quási redigido, o tômo V, e muitos apontamentos para o resto da obra, que devia constar de mais alguns tomos (1). Todos estes materiais estão em poder de seu filho e meu amigo o D.or Henrique da Fonseca Barros, que me permitiu examiná-los, e publicar d'aí o que eu quisesse, e me parecesse digno de publicação, para utilidade do público em geral, e dos estudiosos em particular.

Na verdade dei-lhes um lance de olhos, e fiz dêles, eu próprio, uns tantos extractos, destinados ao *Boletim de Etnografia*, n.º 5, e obtive que o meu referido amigo mandasse copiar, como mandou, para eu publicar na *Revista Lusitana* o que lá existisse respeitante a Judeus e Mouros. A tal assunto alude Gama Barros no tômo II (impresso), pág. 15, onde o promete tratar noutra parte da sua obra, o que, pela razão já dada, não chegou a levar a efeito.

Quando manuseei o conjunto dos apontamentos, vi que o autor modificara um plano que primitivamente fizera, bastando-me agora notar que um dos livros em que se repartia a obra, o 4.º (que depois viria a ser 5.º), se denominava *Administração local*, e nêle havia, conforme a nomenclatura usada pelo autor, *um título*, o 5.º, assim projectado:

---

(1) Cf. a minha *Etnografia Portuguesa*, I, 119 *(Fontes de investigação etnográfica: História)*.

TÍTULO 5.º

Comunas de Judeus e comunas de Mouros

Divisão 1.ª — Considerações gerais.
Divisão 2.ª — Comunas de Judeus.
Capítulo 1.º — Organização das comunas.
Capítulo 2.º — Relações dos Judeus entre si, com os Cristãos, e com os Mouros.
Capítulo 3.º — Relações com o poder central. Encargos tributários.
Divisão 3.ª — Comunas de Mouros.
Capítulo 1.º — Organização das comunas.
Capítulo 2.º — Relações dos Mouros entre si e com os Cristãos.
Capítulo 3.º — Relações com o poder central. Encargos tributários.

Em vez de *Administração local* lê-se em vários apontamentos: *Administração civil; Administração civil e económica; Administração municipal.*

Parece que *Administração local* é a designação mais metódica; seria a última que o autor escolheu.

A princípio pensei em publicar na íntegra as cópias que o Dr.or Henrique da Fonseca Barros me oferecera, mas depois surgiram ao meu espírito várias dificuldades: faltava cópia de uma parte do capítulo 2.º: *Relações dos Judeus com os Mouros,* a qual não aparecera; o material recebido por mim era demasiado vasto para a *Revista Lusitana;* e eu não dispunha absolutamente de tempo para o estudar e coordenar (se pudesse!): de modo que me circunscreverei, apesar de ter diante de mim um tesouro histórico, em transcrever alguns documentos, que disporei segundo o indicado plano do autor, apenas acrescentando ao cabeçalho da *divisão 1.ª: e disposições comuns,* porque esta designação, que não figura no plano, figura às vezes nos apontamentos. Ao mesmo tempo acrescentei à *divisão 1.ª* três subdivisões:

a) Apontamentos respectivos a Judeus e Mouros indivisamente;
b) Apontamentos respectivos só a Judeus;
c) Apontamentos respectivos só a Mouros.

Não me foi possível dispor melhor a matéria, que o autor não chegou completamente a classificar. Êle, ao tomar os seus apontamentos, costumava indicar no alto de cada papel o assunto a que o respectivo apontamento competia, ora de maneira um pouco geral, ora com especificação, por exemplo:

Administração civil — Judeus e Mouros.

Administração local — Judeus e Mouros.

Administração civil — Judeus — Organização das comunas.

Administração local — Comunas de Judeus — Organização das comunas.

Administração local — Judeus — Relações entre si.

Administração local — Judeus — Relações com os Cristãos.

Judeus — Relações com o rei — Encargos tributários.

Administração local — Judeus — Relações com o poder central.

Mouros — Organização das comunas.

Administração local — Mouros — Relações entre si.

Administração local — Mouros — Relações com o poder central.

Administração civil — Judeus.

Administração civil — Mouros.

Administração municipal — Comunas de Judeus e de Mouros.

Administração civil e económica — Mouros.

Judeus e Mouros — Disposições comuns — Relações com os Cristãos.

Isto facilitou um pouco o meu trabalho de arrumação. Ainda assim, certos apontamentos que incluo nas *Considerações gerais e disposições comuns* ficariam melhor, se os subordinasse ao plano geral do autor; não ousei, porém, intervir muito num trabalho a que êle, ao redigir definitivamente a obra, poderia ter querido fazer alterações quanto à disposição das matérias.

Eis agora os extractos dos apontamentos de G. Barros, dispostos segundo o plano indicado, por ordem, quanto pude, cronológica, dentro de cada classe, e paragrafados seguidamente para comodidade de consulta e para referências e citações.

J. L. DE V.

COMUNAS DE JUDEUS E COMUNAS DE MOUROS

DIVISÃO 1.ª

Considerações gerais e disposições comuns

a) Apontamentos respectivos a Judeus e Mouros indivisamente

1. *De 1361.* — Foi nas cortes de Elvas de 1361, art.º 40, que se ordenou, a pedido dos povos, que aos judeus e mouros se assignasse logar onde morassem separados dos christãos. (Coll. de cortes, ms. 1.º, fol. 139 v.º).

2. *De 1366.* — Apezar da aversão do povo para com os judeus, e do seu desprezo para com os mouros, o trato illicito de christãs com judeus e com mouros era facto que uma lei de 19 de setembro de 1366 inculca não ser pouco vulgar, attribuindo-o a solteiras, viuvas e casadas. No preambulo a lei affirma a existencia do escandalo em algumas terras do paiz, mas nas suas disposições comprehende tão somente a cidade de Lisboa.

São curiosas as providencias adoptadas para evitar o mal.

Nenhuma mulher christã, de qualquer condição que seja, poderá entrar de noite ou de dia e sob pena de morte, no arrabalde onde morarem os mouros, salvo pelo caminho que expressamente se designa.

A ida á judaria tambem lhe é da mesma fórma prohibida, excepto observando os seguintes preceitos: se a mulher for casada, acompanhal-a-hão dois christãos, insuspeitos; se for viuva ou solteira, bastará a companhia de um. Não achando quem vá com ella, chamará um ou dois dos homens do rei que guardam a judaria, ou, não os encontrando logo, dos que guardam a cidade. Uns e outros ficam obrigados a prestar esse serviço, sob pena corporal.

O mouro ou moura, o judeu ou judia que receber mulher christã em sua casa, não sendo nos termos declarados, morrerá por tal crime.

Para complemento d'estas determinações mandou a lei fechar certas portas que davam entrada para a judaria, e estabeleceu que o mouro ou judeu, encontrado na cidade

depois do sol posto, seria açoitado. (Chancell. de D. Pedro 1.º, liv. 1.º, fol. 124).

Dos mouros não consta que houvesse reclamação a tal respeito. Mas os judeus, que eram decerto em maior numero e representavam uma classe consideravelmente mais importante, allegaram logo ao soberano que para muitos d'elles era impossivel, pelos officios que exerciam e pela vida em que se occupavam, recolherem-se tão cedo á judaria, e pediram-lhe que modificasse a lei como fosse da sua vontade.

Em resultado d'este requerimento, foi ampliado até o toque das ave-marias na sé o praso para os judeus transitarem pela cidade. (Lei de 9 de nov. de 1366, Chancell. de D. Pedro 1.º, liv. 1.º, fol. 126).

3. *D. Fernando (1367-1383).* — De muitas cousas de que não pagavam portagem os moradores de Lisboa, quando as destinavam a seu mantimento, tambem não a pagavam em igual caso os judeus e mouros de Lisboa. (Foral de portagem de Lisboa, dado por D. Fernando, fol. 28 v.º, 39, etc., maço 2 de foraes antigos, n.º 2).

Todavia no tempo de D. Fernando a situação dos judeus e mouros a esse respeito foi menos favorecida. O foral da portagem de Lisboa, doado por el-rei D. Fernando, enumerando as innovações que se introduziram na portagem depois que ella foi arrendada, declara que aos judeus e mouros, moradores por todo o reino, que tinham privilegios dos reis para não pagarem portagem, não se dispensava agora o pagamento tratando com christãos; e bem assim que os judeus e mouros, moradores em Lisboa, usavam como os christãos de não pagar portagem nem costumagem mas agora pagavam. O foral, cuja interpretação não é para nós perfeitamente clara ahi, diz assim (fol. 47 e 47 v.º): «Dos judeus e mouros q̃ morã no reyno». «Dos judeus e mouros q̃ morã no Reyno e morõ em algũas villas q̃ ham cartas de nõ pagarẽ portagẽ husanõ com os xpaãos e ora pagõ». «Dos judeus e mouros». «Dos judeus e mouros moradores na cidade de lixboa husanam cõ os xpaãos de nom pagarem portagẽ nem custumagem e ora pagam».

4. *D. Fernando.* — Os mercadores judeus e mouros estavam equiparados aos mercadores christãos, a muitos respeitos, quanto aos direitos de portagem que se cobravam em

Lisboa. (Foral da portagem de Lisboa, dado por el-rei D. Fernando, passim). Citaremos apenas um exemplo: «Da ffruyta dos vezinhos». «E de custume que cada hũa destas cousas que trouverẽ ou enuiarẽ aos vezinhos de Lisboa e a outros quaaes quer mercadores q̃ ssom na dita cidade assi xpaãos como judeus e mouros pera sseu mãtimento e despenderem em ssas casas nõ pagom dizima. Salvo sse ucherẽ pella foz non scuram dizima». (Ibid., fol. 38, maço 2 de foraes antigos, n.º 2).

5. *De 1349.* — Na lei de 28 de julho de 1349, que prohibiu os contractos atempados, a punição dos transgressores varia segundo a religião de cada um.

Nos casos em que o christão incorria na pena de ser degredado do reino para todo sempre, o mouro ou o judeu eram açoutados publicamente, e alem d'isso o mouro ficava sendo cativo d'el-rei, e o judeu era expulso do reino tambem para sempre. (Copia do Livro de leis e post., 2.º, fol. 200).

Mas vê-se tambem quanto era inferior á dos judeus a condição dos mouros, porque a pena de servidão só a estes ultimos era imposta.

6. *De 1371.* — Os mouros tinham por seu juiz o seu alcaide mouro, e os judeus o seu arraby, alem d'outros officiaes. Esses magistrados julgavam tambem as questões que os seus correligionarios tinham com os christãos. D'isto se queixavam os povos no art.º 58 das cortes de Lisboa de 1371, pertendendo que as demandas com os christãos fossem sentenceadas pelos juizes d'estes. D. Fernando não annue e manda guardar os antigos privilegios dos mouros e judeus. (Coll. de cortes, ms. 1.º, fol. 197).

Tanto os mouros como os judeus eram almoxarifes e exactores dos direitos da corôa, dos dos irmãos do rei, e dos de outros senhores, o que os povos não levavam a bem; mas D. Fernando esquiva-se a uma resposta satisfactoria, declarando que a sua intenção é que se guarde o que a este respeito foi ordenado pelos reis seus antecessores. (Cortes citadas, art.º 59. Ibid., fol. 197 v.º).

7. *De 1385.* — Em carta regia de 2 de septembro de 1385, art.º 1.º, expedida a requerimento do concelho de Santarem, se determinou que os judeus e mouros não exercessem alli nenhum cargo publico, nem arrematassem os rendimentos fiscaes. (Coll. de cortes, ms. 1.º, fol. 237).

8. *De 1385.* — A villa de Santarem apresentou certos capitulos a el-rei D. João 1.º, que os resolveu em carta de 2 de outubro de 1385 (não fala em cortes). O primeiro foi este: Que mandassemos que nenhum judeu nem mouro não houvesse officio nenhum, nem fosse rendeiro nem «companham» a nenhumas rendas nossas. E nós, vendo o que nos dizer e pedir enviaram, outorgamos-lh'o por a guisa que nos per elle é pedido, e mandâmos e defendemos que d'aqui em deante não haja hi taes officiaes nem rendeiros. — Torre do Tombo, maço 1 do supplemento de cortes, n.º 8 (original).

9. *De 1416.* — Um dos cap. esp. da villa de Santarem, nas cortes d'Extremoz de 1416, foi este: Outrosim que o nosso almoxarife das obras, quando havia de fazer alguma obra, constrangia per si os mouros e judeus pera «ello», e que a obra que se podia fazer com quatro, que tomava dez, e isto pera escusar alguns quaes elle quer; e que pera nós sermos servido, e os ditos judeus e mouros não serem aggravados, que cumpria que mandassemos que o dito almoxarife per si não tomasse os ditos mouros e judeus, e que quando os assim mester houvesse, que os pedisse ao juiz que fosse pelos annos e tempos em essa villa, e que o dito juiz lhe désse aquelles que cumprisse, segundo o serviço fosse. O qual visto per nós, mandâmos que assim se faça d'aqui em deante, e que o juiz d'essa villa lhe faça dar aquelles que lhe cumprirem, quando os mester houver ao tempo das obras. — Torre do Tombo, maço 1 do supplemento de cortes, n.º 30 (original).

10. *De 1416.* — Uma circunstancia notavel é, que o concelho de Santarem nos cap. especiaes que apresentou nas cortes d'Extremoz de 1416 (cap. 4.º) occupa-se dos aggravos que os judeus e mouros recebiam do almoxarife das obras, obrigando-os a trabalhar só por sua auctoridade, e empregando um numero d'elles maior do que era preciso. O concelho entende que para serviço do rei e para que os judeus e mouros não sejam aggravados, cumpre que o almoxarife os requesite ao juiz, e que este lh'os forneça em numero proporcionado ao serviço que vão desempenhar.

A redacção do capitulo afastou-se inteiramente da formula usualmente seguida. O concelho não diz que pede ao rei a resolução que propõe: refere os abusos e declara o

modo de os evitar; nada mais. E é muito crivel que a queixa nascesse da falta que faziam aos particulares os infieis empregados nas obras publicas, em maior numero do que era necessario, sendo provavelmente officiaes mechanicos, do que da commiseração que sentissem os vizinhos de Santarem pelos soffrimentos dos hereges. D. João 1.º decide na conformidade da proposta. (Coll., 1.º, fol. 332).

No capitulo 11 ainda os de Santarem alludem outra vez aos judeus, queixando-se de que o almoxarife, tendo á sua disposição os homens, a quem el-rei pagava, empregasse os judeus em levarem as suas ordens a alguns pontos do almoxarifado; D. João 1.º responde prohibindo o facto.

Aqui, porém, actuava, segundo parece, um sentimento diverso; era tambem a conveniencia propria que determinava o concelho a falar nos judeus, mas agora o fim não era aproveitar-lhes os serviços, mas sim evitar que elles tivessem ingerencia na administração fiscal. O tractar-se de negocios do almoxarifado, fazendo-se referencia aos judeus somente, auctorisa a nossa conjectura. (Ibid., fol. 335).

11. *De 1426.* — O judeu ou o mouro, que em Lisboa fosse encontrado fóra da judaria ou da mouraria, depois do toque de recolher até a missa de S. Vicente, pagava para o alcaide mor a multa de dez libras da moeda antiga, por cada vez. — Carta regia de 28 de julho de 1426 com a declaração dos direitos que pertencem ao alcaide mor. (Chancell. de D. João 1.º, liv. 4, fol. 94 v.º).

O judeu ou o mouro forro que bebesse em taverna pagava para o alcaide mor 25 libras da moeda antiga. (Ibid.).

12. *De 1434.* — Das cortes de Santarem de 1334 vê-se que havia juizes privativos dos judeus, mas não se apura cousa que esclareça. (Coll., 6.º, fol. 239 e 244 v.º).

D'essas mesmas cortes se vê que os judeus e mouros tinham juizo privativo, mas só como reus. Quando eram auctores deviam seguir o foro do seu adversario. (Ibid., fol. 251). Por consequencia observava-se o principio que o auctor segue o foro do reu. D'isso tudo resulta tambem que havia judeus por todo o reino.

13. *De 1439.* — A carta régia dada em Lisboa a 15 de janeiro de 1442, contém os capitulos especiais de Santarem

que a mesma carta diz terem sido apresentados nas cortes de Lisboa de 1439. Um d'elles diz: E outrosim, Senhor, porque os escandalos parem discordias, e os infieis em nenhuma maneira devem com os christãos communicar nem usar de bens espirituaes, a vossa mercê saiba que alguns judeus arrendam, assim como arrendam a igreja de S. João d'Alporão e a do mosteiro de Alcobaça, e fazem as demandas perante os vigarios ganhando («gaamçando») contra os christãos cartas de excommunhão, e dando-as á execução. E porque taes sentenças são damnosas ás almas e corpos, e se póde d'esto seguir damno, e por os direitos canonicos judeus infieis taes rendas não devem haver, seja vossa mercê poerdes defesa que nenhum infiel não arrende semelhantes rendas, ou, se a arrendar, que demande como leigo perante os nossos juizes leigos e ordinarios. Defendemos que nenhum judeu nem mouro não arrende renda de nenhumas igrejas; e se a arrendar, que pague de pena cincoenta coroas, a metade para a nossa chancellaria, e a outra para quem o accusar. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 23, fol. 91 v.º; Liv. 10 da Extremadura, fol. 33 v.º).

14. *De 1439.* — Os juizes dos orphãos eram tambem juizes dos judeus, isto é, julgavam as causas entre christãos e judeus, quando estes eram os reus. Sendo auctores, o juiz competente era, segundo parece, o juiz ordinario dos christãos. — Regimento do juiz dos orphãos de Lisboa, dado ao de Evora por el-rei D. Duarte em 2 de março de 1434, confirmado por D. Affonso 5.º em 27 de maio de 1439. (Liv. de Extras, fol. 115 v.º).

Para os mouros era tambem o juiz dos orphãos o competente, no mesmo concelho. (Infere-se do regimento citado, que não está completo).

15. *De 1439.* — Um dos capitulos especiaes da villa de Elvas, provavelmente nas cortes de Lisboa de 1439 (Ribeiro, *Mem. de Litt.*, II, 83), foi este: Outrosim, Senhor, acontece que a esta villa vêm alguns senhores e outras pessoas, e trazem poder para que lhes dêem pousadas e camas sem dinheiro; e d'estes trabalhos hão de haver parte d'elles os mouros e judeus, e são «dello» excusados por privilegios que mostram, per que de tal encarrego devem de ser excusados, o que nos parece grande semrazão, o livre ser

servo, e o infiel ser isento. Seja vossa mercê que quando taes trabalhos vierem á terra ou outros semelhantes, sejam igualdados, e hajam parte dos trabalhos que vêm aos christãos, e em isto nos fareis mercê. Mandâmos que se guarde o costume antigo. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 2, fol. 9; Liv. 6 de Guadiana, fol. 142 v.º, no fim).

16. *De 1446.* — Um dos capitulos especiaes da villa de Elvas, nas cortes de Lisboa de 1446, foi este: Outrosim, Senhor, o dito Diogo Lopes (no cap. que precede este referem-se a esse homem, queixando-se de que elle toma algumas cousas de pousada no logar da Alcaçovas e Corugeira, cujos moradores eram isentos d'esse encargo; esse homem parece-me que era fronteiro mor, e se assim é, devo encontral-o citado em Adm. geral-milicia-fronteiro mor, citando o Liv. 4 de Guadiana, fol. 79, cap. 3, creio que de 1448) pousa em a judaria e mouraria d'esta villa, e por haver tão longo tempo que com elles manda pousar, são muito arrojados. Pedimos-vos Senhor, por mercê que mandeis que mais não haja as ditas pousadas, nem mande pousar com elles, e lhes torne a roupa que lhes tem tomada, e nos fareis mercê. A nós praz que Diogo Lopes não haja pousentadoria graciosamente, assim como até qui houve, mas que a haja na maneira conteúda no capitulo que per nós foi outorgado nas primeiras cortes que fizemos em Lisboa; e se tiver casas no castello, onde possam pousar os seus, que lhes (dê?) [uma palavra que não percebo], roupa em que durmam, e se taes cousas e camas não tiver, haja-as na villa por seus dinheiros a prazimento de seus donos, mas não em outra maneira. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 5, fol. 71 v.º).

17. *De 1451.* — A lei estabelecida nas cortes de Santarem de 1451, cap. 12, prohibindo, a pedido dos povos, que os mouros e judeus trouxessem fato de seda, salvo quando recebessem a el-rei ou andassem em festas, prova que n'este tempo havia no reino mouros abastados, o que se devia provavelmente ás conquistas em Africa. A razão com que os povos justificam o seu pedido, que se extendia a mais do que el-rei lhes concede, é porque de os mouros se apresentarem com trajos ricos provam desprezo para os christãos. (Coll., 2.º, fol. 40).

18. *De 1450.* — O concelho de homens bons da cidade da Guarda enviaram dizer a el-rei como elles, por ser de sua eleição elegeram por juiz dos judeus e mouros da dita cidade a João Affonso, escudeiro, criado do arcebispo de Braga, vedor das obras da sé (da Guarda), em logar de Gonçalo Annes, escudeiro, ahi morador, que o dito officio tinha e se finou. Pedia-se ao rei que, por ser o eleito boa pessoa e que saberia servir como convinha ao rei e ao povo, lhes confirmasse a eleição. O soberano confirma. O nomeado prestaria juramento na chancellaria de servir bem o officio e guardar ao rei o seu serviço e ao povo o seu direito. — Carta régia de 14 de setembro de 1453. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 4, fol. 49 v.º).

19. *De 1455.* — Não só exerciam officios mechanicos (os judeus e mouros), mas os christãos não tinham duvida em recorrer aos seus serviços.

O concelho de Mourão representou a D. Affonso 5.º que a villa estava muito minguada de officios taes como sapateiros, alfaiates, oleiros e Tosadores; e não os havia que quizessem vir morar na villa sem que o concelho lhes désse tenço, o que não podia ser porque o concelho não tinha rendimentos e a gente da villa era muito pobre. Accrescentava porém o concelho que havia alguns judeus e mouros, sabedores dos ditos officios, que desejavam vir morar na villa, com tanto que ficassem ahi gosando do privilegio de que gosavam os vizinhos e moradores da mesma villa, e concluia pedindo ao soberano que lhes outorgasse o referido privilegio.

Resolve D. Affonso 5.º, em carta de 12 de fevereiro de 1455, que possam gosar dos privilegios e liberdades, que hão os moradores e vizinhos christãos da villa, os cinco officiaes, judeus ou mouros, a saber, um sapateiro, um alfaiate, um Tosador, um ferrador (ou ferreiro?) e um oleiro, que na dita villa forem morar e em quanto n'ella morarem.

Foi confirmada por D. João 2.º em 13 de setembro de 1486. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 8, fol. 219 v.º).

20. *De 1460.* — Póde facilmente imaginar-se quanto a mão do fisco havia de pezar em muitos casos sobre os judeus e mouros.

Quando nas cortes d'Elvas de 1460, se assentou no modo de extinguir as tenças, que pezavam sobre a fazenda publica,

ao povo e a uma parte dos privilegiados exigiu-se o pedido de 150:000 dobras da banda; e o que ainda faltava, que era mais do dobro, seria supprido por el-rei, e por outros privilegiados, e pelos judeus e mouros segundo o arbitrio do rei. — Carta régia de 21 de dezembro de 1460 entregue ao concelho de Santarem com as resoluções tomadas nas cortes d'Evora d'esse anno acerca da extincção das tenças. (Coll., 2.°, fol. 138).

21. *De 1468.* — Nas cortes de Santarem de 1468 suscita-se, a pedido dos povos, o cumprimento da lei que obrigava os judeus e mouros a trazerem um signal que os distinguisse dos christãos. El-rei tinha dado muitas licenças para essa dispensa da lei; mas, annuindo á rogativa dos povos, annulla todas n'essas cortes; não se referindo, porém, senão aos judeus. (Coll., 2.°, fol. 158).

É mais do que provavel que taes licenças aos judeus não tivessem sido gratuitas.

22. *De 1472 e 1475.* — Em 1472 tanto para os judeus como para os mouros tinha el-rei n'algumas terras juizes especiaes, que julgavam não só as causas entre os individuos d'aquellas seitas, como entre elles e os christãos, mas só, ao que parece, quando os christãos eram auctores. E nos logares onde não havia esses juizes especiaes, somente perante o seu raby o judeu podia ser demandado pelo christão em feito civil, pelo principio que o auctor deve seguir o foro do reu. Era esse um privilegio, que remontava a tempos antigos. Nas cortes começadas em Coimbra em 1472 ficou estabelecido que subsistissem esses juizes especiaes, nos logares onde então os havia; que fóra desses logares os christãos não podessem demandar nem ser demandados senão perante os juizes ordinarios christãos; finalmente que a jurisdicção dos rabys se limitasse ás questões entre os seus correlegionarios. O povo pedia mais do que isso, pretendia que acabassem de todo os juizes especiaes dos mouros e judeus, e estes respondessem sempre perante os juizes dos christãos. — Cortes começadas em Coimbra em 1472, cop. 120 dos misticos. (Coll., 2.°, fol. 347 v.° e 386 v.°).

Esse pedido repete-se nas cortes d'Evora de 1475, cap. 11; mas a resposta é que se cumpra o capitulo das cortes passadas. (Coll., 2.°, fol, 395 v.°).

23. *De 1472-1473.* — O capitulo, relativo aos juizes dos mouros e judeus, é um dos resolvidos nas cortes começadas em Coimbra em 1472 e acabadas em Evora no anno seguinte, que pede por traslado o concelho de Santarem em 1473. (Coll., 2.°, fol. 387 v.°).

Prova evidente de que havia ahi mouros e judeus.

24. *De 1473.* — Guarda de dias santificados. — Catharina e Filippa, «moças meores de hidade», ambas irmãs, moradoras em Evora, representaram ao rei que ellas tinham umas alcaçarias n'essa cidade, a fundo da judaria, onde chamavam a Palmeira, logar só, sem nenhuma vizinhança de christãos, e muito perto da judaria; que, n'essas alcaçarias, judeus e mouros da cidade ganhavam de comer, e porque aos domingos, dias santos e festas do anno elles não ousavam em ellas trabalhar, com temor de por isso serem penhorados ou lhes ser feito outro algum desaguisado, pediam ao rei, ellas Catharina e Filippa, que lhes désse carta por que mandasse que quaesquer mouros e judeus, que nas ditas alcaçarias trabalhar quizessem, não podessem incorrer em pena alguma, nem fossem por isso presos, posto que em ellas fossem achados em dias santos e domingos, assim de noite como de dia, tendo suas portas bem cerradas, como em semelhantes dias se requeria. Defere D. Affonso 5.° em carta de 4 de fevereiro de 1473. (Chancell. de D. Affonso 5.°, liv. 33, fol. 28 v.°).

25. *De 1480.* — A camara de Lisboa dando de aforamento, a Alvaro Esteves, cerieiro do principe, a 8 de junho de 1480, um chão para construir casas, estabelece a condição de que não poderá alienar-se o terreno nem a cavalleiro, nem a dona, nem a mouro, nem a judeu, os quaes o direito defende, nem a frade, nem a clerigo. (Gaveta 15, maço 9, n.° 34).

26. *De 1481.* — Quanto á differença obrigada dos trajos dos judeus e mouros, para se distinguirem dos christãos, parece que não era mantida com rigor nos fins do seculo 15. — Cortes começadas em Evora em 1481, cap. 103. (Coll., 3.°, fol. 124).

27. *De 1481.* — Vê-se do cap. 118 das cortes começadas em Evora em 1481 que havia rendeiros fiscaes que eram

judeus, e estes não traziam o signal no vestuario, que era uma estrella no peito, acima da boca do estomago; que nem todos os judeus viviam nas judarias, porque D. João 2.º suscita o cumprimento d'essa obrigação. Os mouros, usando capuzes abertos, deviam trazer uma lua vermelha no hombro. (Coll. de cortes, ms. 3.º, fol. 140 v.º).

28. *De 1481-1482.* — Em 1482 o juiz dos judeus e mouros em Santarem era Nuno Infante, que pelo nome parece que era christão; e em virtude de carta régia de D. Affonso 5.º conhecia das demandas dos judeus e mouros com os christãos, tanto como auctores, como reus. Os povos queixavam-se de que elles demandassem os christãos perante o juiz privativo, quando o costume tinha sido sempre que os christãos fossem demandados pelos judeus ou mouros perante os juizes ordinarios dos christãos. — Cap. 16 dos especiaes de Santarem nas cortes começadas em Evora em 1481 e concluidas no anno seguinte em Vianna d'apar d'Alvito. (Coll. de cortes, ms. 3.º, fol. 209 v.º).

El-rei manda que se guarde o què está determinado pelas cortes d'Evora (devem ser as de 1475) e pelas ordenações do reino. (Ibid.).

29. *De 1482.* — Por carta régia de 3 de junho de 1482 foi confirmado Nuno Infante, cavalleiro da casa do rei, em o officio de juiz dos mouros e judeus da villa de Santarem, o qual officio já exercia por carta de D. Affonso 5.º. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 6, fol. 64). A carta foi mandada passar por desembargadores do paço.

30. *Santarem, 1482.* — Que se observasse o determinado pelo capitulo das cortes d'Evora e pelas ordenações do reino, ácerca das demandas entre christãos e mouros ou judeus. Ver isto na Chancell. de D. João 2.º, 3, fol. 8 v.º, cap. 18, ou Extremad., 3, fol. 286 v.º.

Um dos capitulos especiaes da villa de Santarem, nas cortes d'Evora de 1481-82, foi este: Direis a Sua Senhoria que antigamente foi *(sic)*, quando quer que o judeu ou mouro citava christão ou o demandava, era perante os juizes ordinarios, e ora, de pouco tempo a cá, são demandados perante o juiz dos judeus e mouros. Que sua mercê mande que quando quer que o judeu ou mouro demandar christão,

seja perante os juizes ordinarios, que é seu juiz de direito, e assim se costumou sempre; e ora Nuno Infante, que é juiz dos ditos mouros e judeus, tem carta de seu (do rei) padre em contrario, per nova mercê: que tal carta lhe não confirme. Responde el-rei que se guarde o que foi determinado per capitulo de cortes d'Evora e per ordenações do reino. (Chancell. de D. João 2.°, liv. 3, fol. 10 v.°; Liv. 3 da Extremadura, fol. 289 v.°).

31. *De 1489.* — Quando os povos nas cortes de Lisboa de 1439, cap. 1.°, obtêem que se acabe com os varejos e descaminhos na cobrança da siza, a resposta do rei acaba com a seguinte declaração: E esto todo se entenda nos portuguezes christãos; e com os outros se tenha aquella maneira que se ataa qui costumou. (Coll., 6.°, fol. 269).

Quer dizer, suppomos nós, que os judeus e mouros continuavam sujeitos aos mesmos vexames de que os christãos eram alliviados.

32. *De 1490.* — Em 1490 havia muitos judeus que tinham grande numero de escravos, assim mouros e mouras dos logares d'alem mar, como negros de Guiné. Mas sendo disposição de lei que o escravo do judeu ficava livre abraçando a religião christã, é facil de ver que as conversões haviam de ser frequentes. O prejuizo que d'ahi resultava aos judeus evitavam-no elles conluiando-se com christãos, com os quaes simulavam contractos de vendas dos escravos antes de convertidos, porque entendiam os legisladores que o reconhecimento da religião verdadeira só devia trazer a liberdade aos que eram propriedade de infieis, conciliando deste modo o que se chamava exalsamento da santa fé com o interesse material, que os bons crentes não deviam tambem perder de vista. Nas cortes d'Evora de 1490, cap. 45, declara D. João 2.° ter prohibido aos judeus comprarem negros da Guiné, mantendo-lhes a faculdade de comprarem e possuirem escravos mouros, ordena que, tanto que algum d'estes se tornar christão, logo seja forro, posto que algum christão queira provar que o escravo era seu, não valha a prova se for caso sabido que o escravo, depois de ser tornado christão, esteve dez dias em casa do judeu, ainda que dormisse fóra d'ella. (Coll., 3.°, fol. 272 v.°).

33. *De 1491.* — De uma carta de quitação, passada a 30 de novembro de 1491 a Pero Estaço, cavalleiro da casa real, escrivão da comarca da cidade de Evora, que tinha sido encarregado pelo rei de receber e despender, em nome d'elle, certas quantias, vê-se que o referido exactor, no anno de 1487, recebeu, provenientes de pedidos lançados a communas de judeus e de mouros no Alemtejo e no Algarve, a somma de 831$016 reaes, pelos seguintes cofres:

7$200 21$400	reaes da communa dos mouros da villa de Elvas;
8$000 25$454	» da communa dos mouros da cidade de Evora;
80$000	» de Lopo Mendes, thesoureiro que fôra da Mina;
184$000	» do mesmo Lopes Mendes;
194$300	» de Estevão de Sequeira, moço da camara real;
50$000	» de Fernão Lourenço, thesoureiro de Guiné;
63$700 9$241	» da communa dos judeus da villa de Beja;
17$500	» da communa dos mouros da mesma villa;
34$070	» da communa dos judeus da villa de Tavira;
12$950	» da communa dos mouros da mesma villa;
47$671	» da communa dos judeus de Setubal;
10$010	» da communa dos mouros da mesma villa;
15$520	» da communa dos mouros da villa de Faro;
40$000 10$000	» de Lopo Rodrigues pela communa dos judeus da villa de Portalegre.

(Chancellaria de D. João 2.°, liv. 11, fol. 122).

Esta carta mostra tambem quanto a colonia judaica era mais rendosa para o Estado.

34. *De 1491.* — Expulsos de Portugal por el-rei D. Manuel os judeus e os mouros, logo em 9 de maio de 1497 o soberano fez doação á cidade de Lisboa do terreno onde era o cemiterio d'elles, e isto para serventia e uso commum dos moradores, da cidade, «avemdo respeito como tem mui poucos resios nem luguares em que amdem seus guaados e bestas». Mas na doação não se comprehendiam as campas e cabeceiras dos jazigos. A pedra d'elles foi destinada á construcção do hospital de Todos os Santos. (Livro 6 da Extremadura, fol. 155).

b) Apontamentos respectivos só a Judeus

35. *De 1258.* — Judeus. — Uma aldeia d'elles em 1258 era Miradoiro, proximo de Gardão, na Beira.

Na 3.ª alçada das Inq. de 1258 (Beira), a proposito do couto de Gardon, diz-se que Gardon foi do rei, e foi povoado e coutado por carta do rei (D. Sancho 1.º): que D. Affonso 2.º deu Gardon a mestre Amberte, seu physico, e a sua mulher dona Ausenda: que este Amberte vendeu Gardon a dom F. Johannis: que este dom F. Johannis povoou em herdade do rei, fóra do couto de Gardon, uma villa («villam») que se chama Jueos (manifestamente por Judeos), e outra que se chama Casaelo: que não viu a carta régia de doação, nem a da venda. Isto disse um dos jurados.

Outro jurado, e como este alguns mais, disse que D. Affonso 2.º deu Gardon em préstamo a mestre Amberte, physico. Fallecido D. Affonso 2.º, mestre Amberte disse que o referido rei lhe fizera doação de Gardon, e vendeu Gardon a dom F. Johannis; mas o jurado nunca viu as cartas de doação: que dom F. Johannis fez em herdade do rei «unam pobuam [de] Judeos extra cantum in términum de Gardone».

Ainda outro jurado se refere á «popula de Judeis», feita (não diz por quem) fóra do termo de Gardon. (Liv. 1.º de Inq. de D. Affonso 3.º, fol. 41 v.º e 42).

O logar, onde estava a povoa, era defronte de Balistarios, onde chamavam Miradoyro. (Ibid., fol. 41 v.º in fine).

Um jurado declarou: que mestre Amberte dizia que D. Affonso 2.º lhe dera Gardon: que dom F. Johannis tomára de renda («remdauit») Gardon a mestre Amberte por.... maravedis, por causa de gostar de caçar de monte, e dos monteiros que moravam em Gardon; que depois da morte de D. Affonso 2.º, o Amberte não voltou a Gardon e desde então dom F. Johannis teve Gardon como terra sua propria, dizendo que a comprára a mestre Amberte. (Ibid., fol. 42).

36. *Do tempo de D. Diniz (1279-1328).* — No tempo de D. Diniz a communa dos judeus da Guarda tinha a synagoga n'uma casa que era da corôa, a quem pagava annualmente dois morovedis de quinze soldos o morovedi. (Chancell. de D. Diniz, liv. 2.º, fol. 113), registro, por extracto, sem data de anno.

37. *De 1280 e 1306.* — O favor de que os judeus gozavam por parte de todos os reis até D. Affonso 5.º, e ainda em algum tempo de D. João 2.º, manifesta-se de muitos modos.

Em 19 de agosto de 1280 doou D. Diniz para sempre, sem restricção alguma, a Judas, filho de Guedelha, arraby mor dos judeus do reino, uns pardieiros em Torres Vedras, que pegavam com casas do donatario e haviam pertencido a Martim Joannes, que fôra porteiro mor de D. Affonso 3.º. (Chancell. de D. Diniz, liv. 1.º, fol. 96 v.º, copia no maço «judeus»).

Em 1306 deu o mesmo rei a Guedelha (provavelmente neto do Guedelha de que se faz mensão no precedente documento), judeu, filho do arraby mor, as duas torres que estavam sobre a porta da alcaçova velha de Beja; e diz a doação, «que ele adube bem essas torres e faça hy casas e as aia pera sempre». (Carta de 12 de abril de 1306, Chancell. de D. Diniz, liv. 3.º, fol. 49, copia no maço «judeus»).

38. *De 1294.* — Os aforamentos que a corôa fazia a judeus no seculo 13 não differiam dos que fazia a christãos. As condições reduziam-se em todos a estipulação do canon, «para sempre», e á obrigação imposta ao foreiro de por fórma nenhuma não alienar o predio a pessoa que não fizesse o foro á corôa. (Aforamento de 9 de setembro de 1294, na Chron. de D. Diniz, liv. 2.º, fol. 85 v.º, copia no maço «judeus»).

39. *De 1300 e 1325.* — A intervenção dos judeus na arrecadação das rendas publicas, como arrematantes d'ellas, é evidente no seculo 14. Em 1300 os juizes, que em Lisboa tomavam conhecimento das questões sobre a solução da portagem denominavam-se alvazis dos ovençaes e dos judeus; e em 1325 chamam-se alvazis dos mercantes e dos judeus. Carta das sentenças que teve o concelho de Cezimbra declarando isentos os seus vizinhos de pagarem portagem em qualquer parte do reino, datado de 7 de maio de 1325. Livro do tombo da villa de Cezimbra, renovado em 1728. (Archivo da camara de Cezimbra, fol. 405).

A sentença de 7 de maio de 1325 é proferida com audiencia prévia de homens bons, e de mercantes christãos e judeus, que tiveram a dita portagem. (Ibid., fol. 5).

40. *De 1301.* — Pretendendo constituir-se em concelho a terra de Monte Negro, em 12 de junho de 1301, acha-se entre as clausulas do foral, estabelecidas por um emissario do rei, intervindo doze delegados d'aquelle povo, a seguinte disposposição:

«E nenhum judeu nom seer morador na dita vila nem en seu termho e se devem alguuns dinheiros en essa terra a onzena, perdel-os». (Chancell. de D. Diniz, liv. 3, fol. 16).

Mas, vindo o foral a ser dado pelo rei em 20 de março de 1303, essa disposição foi substituida pela seguinte:

«E nenhuum judeu nom seer morador en essa villa nem en sseu termho nem onzenar com eles senom a prazimento do concelho». (Chancell. de D. Diniz, liv. 5, fol. 22 v.º).

41. *De 1301 e 1303.* — Pelo foral de Villa Boa de Montenegro (Traz-os-Montes) de 1301 (21 de abril), aos judeus foi prohibido morarem na villa e seu termo, e se derem dinheiro a onzena, perdel-o-hiam. (Chancell. de D. Diniz, liv. 3, fol. 16).

No outro foral, dado a 20 de março de 1303, o que se estabelece é que nenhum judeu more na villa nem no termo; «nen onzenar com eles (os moradores de Montenegro) se non a prazimento do Conçelho». (Ibid., fol. 22 v.º).

42. *De 1305.* — Aforamento de umas casas em Evora feito a Bento judeu e a sua mulher, em 1 de março de 1296. (Ibid., liv. 2, fol. 120 v.º). Aforamento de umas casas na Guarda a Albaffacem judeu e a sua mulher em 15 de julho de 1305. (Chancell. de D. Diniz, liv. 4, fol. 32 v.º).

43. *De 1308.* — Os aforamentos de casas, feitas pela corôa a judeus, não apresentam differença dos que se faziam a christãos, nem quanto ás condições, nem quanto á duração. Por exemplo: Aforamento de uma casa na Guarda feito a Axarmento, judeu, e a sua mulher, em 27 de maio de 1308. (Chancell. de D. Diniz, liv. 4, fol. 49).

44. *De 1314.* — D. Diniz, depois de ter concedido a alguns judeus que executassem as suas dividas como se fossem da fazenda real, revogou por lei geral essas mercês especiaes. Lei de 23 de agosto de 1314. (Copia do Livro de leis e posturas, 1.º, fol. 173).

Os muitos diplomas de D. Diniz, ora fazendo concessões aos judeus, ora retirando-lhes as mercês por elles obtidas, parece estarem indicando que na raça maldita sonha encontrar aquelle monarcha uma fonte caudal para o seu thesouro.

45. *De 1316.* — Apesar da protecção de que gosavam os judeus, e da sua interferencia directa e activa na sociedade, a situação d'elles era bem mais precaria, politica e civilmente considerada, do que a dos christãos. A linguagem usada nos documentos, que emanavam da chancellaria do rei, era bem diversa a respeito de uns e de outros.

Referindo-se aos judeus, dizia D. Diniz em 16 de agosto de 1316, sanccionando a composição que fizera com elles para lhe pagarem as dividas atrasadas, que lhes queria fazer graça e mercê, como a homens que estavam inteiramente á sua discrição, tanto os corpos como os haveres d'elles. «E eu querendo-lhes fazer graça e mercee come aaqueles que son meus quitemente tambem os corpos come os aueres deles». (Chancell. de D. Diniz, liv. 3, fol. 104).

46. *De 1319.* — A carta régia de 14 de agosto de 1319, alludindo ao serviço que os judeus hão-de pagar todos os annos a el-rei, declara que os judeus fizeram entre si uma postura sobre o modo de solver esse serviço, e estabeleceram vedores em cada logar para superintenderem em tal encargo. Por esse motivo manda el-rei aos tabelliães que todos os contractos de judeus sejam lançados em livro especial, e por elle exercerão os vedores a sua fiscalisação. (Copia do Livro de leis e posturas, 1.º, fol. 166 v.º).

47. *De 1321.* — A população judaica explorava a seu modo a população christã, emprestando-lhe dinheiro com grande usura; os christãos, pela sua parte, depois de se terem aproveitado do dinheiro dos judeus, faziam toda a diligencia para lhes não pagarem ou para lhes pagarem menos do que tinham promettido. Esta lucta de interesses, em que o christão se julgava sempre com direito a ser elle o vencedor, explica em grande parte a animosidade que as classes inferiores nutriam contra os israelitas.

O concelho de Castel Rodrigo representou a el-rei D. Diniz que os judeus ahi residentes emprestavam dinheiro com taes condições que eram a ruina dos vizinhos da villa, e princi-

palmente dos que moravam nas aldeias, porque não se contentavam com o lucro do terço do capital, estabeleciam tambem nos contractos, a titulo de merendas, a obrigação de se lhes dar ou trigo, ou cevada, ou centeio, e carneiros ou cabritos. O concelho estranhava que os judeus executassem os devedores que faltavam ao cumprimento d'esta obrigação, e pedia que a clausula das merendas fôsse prohibida, e para o pagamento das dividas se fizesse perante os juizes e tabelliães.

D. Diniz deferiu inteiramente ao pedido, o qual já estava attendido, quanto á segunda parte, por uma lei geral do mesmo soberano. O juiz régio em Riba de Coa prestaria ao concelho de Castel Rodrigo todo o auxilio que os seus magistrados lhe reclamassem para cumprirem estas determinações do monarcha. (Carta de 16 de junho de 1321, Chancell. de D. Diniz, liv. 3, fol. 138, copia no maço «judeus»).

48. *De 1322.* — Em algumas terras havia em 1322 juizes especiaes para os feitos em que os empregados fiscaes eram parte; estes juizes, eleitos pelo concelho e confirmados pelo rei, julgavam privativamente tambem as causas dos judeus. Para o concelho de Olivença foi creada esta magistratura em 16 de novembro de 1322. (Chancell. de D. Diniz, liv. 3, fol. 147).

49. *De 1328.* — Parece que por mercê especial concedida aos judeus da judaria de Lisboa, no começo do reinado de D. Affonso 4.°, os aforamentos, que elles ahi faziam á corôa, não andavam em pregão. Aforamento de um sobrado na rua das Taracenas, a Anton Vara, judeu, e a sua mulher, em 26 de agosto de 1328. (Chancell. de D. Affonso 4.°, liv. 3, fol. 14 v.°).

50. *De 1331.* — Uma lei de 2 de abril de 1321 estabeleceu que as dividas aos judeus prescrevessem dentro de vinte annos. (Copia do Livro de leis e posturas, 1.°, fol. 93 v.° e 167).

Mas o proprio D. Diniz revogou essa disposição, e apezar dos povos pedirem a D. Affonso 4.° nas cortes de Santarem de 1331 que a restabelecesse, o monarcha manteve a revogação, ordenando que se guardasse o direito commum. (Coll. de cortes, 1.°, fol. 74, art.° 52).

51. *De 1331.* — Nas cortes de Santarem de 1331 ao passo que se revela a indisposição dos povos contra os judeus pela sua superioridade em riqueza, e pelo seu espirito interesseiro, manifesta-se tambem o proveito que o Governo sabia tirar da opulencia pecuniaria d'aquella raça maldita. Os povos pedem ahi providencias contra a usura com que os judeus contractavam. O soberano, confessando a parte importante da receita publica que provem dos sectarios d'aquella religião, prohibe para o futuro a usura, mas comprehende na prohibição não só o judeu, como o mouro ou qualquer outro individuo. (Cortes citadas. Coll. de cortes, ms. 1.°, fol. 64).

E em resultado d'essas cortes, ou das de 1340, tambem de Santarem se publicou aquella prohibição em lei de 1 de julho de 1340. (Ibid., fol. 3, in fine).

Nas mesmas cartas dizem os povos que por uma lei de D. Diniz as dividas aos judeus prescreviam em 20 annos, mas que esse mesmo rei a revogou a rogo d'alguns, que não sabemos se eram judeus, se christãos, porque devendo ser a consequencia da lei o tornarem-se os emprestimos mais difficeis, uns e outros eram prejudicados.

Pedem os povos a D. Affonso 4.° que restabeleça aquella disposição, mas o monarcha responde mandando guardar o direito commum. (Cortes citadas, fls. 74).

52. *De 1338.* — Em 1338 os judeus eram julgados criminalmente pelos juizes municipaes, e não pelo rabbi. Em Vizeu, dizia n'esse anno o concelho, sempre fôra esse o costume. (Carta régia de 21 de maio de 1338, Chancell. de D. Affonso 4.°, liv. 4, fol. 29 v.°).

53. *De 1349.* — Um exemplo bem frisante das violencias ou melhor das extorsões, que tinham de soffrer os judeus, é a lei de 6 de julho de 1349, pela qual se mandaram sustar as execuções que os judeus promoviam contra os seus devedores, até que el-rei provesse sobre as petições que lhe tinham sido dirigidas, allegando que taes execuções se estavam fazendo por fórma contraria ao que estabeleciam as leis. (Copia do Livro de leis e posturas, 2.°, fol. 196 v.°; Additamento á Synop. Chr., pag. 60).

54. *De 1352.* — Que a riqueza dos judeus era principalmente em dinheiro e que d'essa circunstancia o Estado

tirava vantagem, provavelmente por meio dos impostos e emprestimos a que recorreria, ou por meio dos donativos com que os judeus mantinham a benevolencia do Governo, como escudo contra a inveja e animosidade que a classe popular lhes tinha, prova-se tambem do artigo 4.º das cortes de Lisboa de 1352; no qual os concelhos pedem que se prohiba aos judeus fazerem contractos com christãos ou com mouros, e que sejam obrigados a empregar no amanho das terras os muitos capitaes que possuem, e o soberano responde com evasiva, sem tomar nenhuma resolução definitiva. (Cortes citadas. Coll. de cortes, ms. 1.º, fol. 88 e 88 v.º).

55. [Communas de judeus que pelo menos havia em Portugal nos reinados de D. Pedro 1.º a D. João 2.º: 1359-1495]:

Da Chancellaria de D. Pedro 1.º vê-se pelas cartas, que se passaram, de privilegios ou de confirmação de privilegios, que havia então communas de judeus, pelo menos, nas seguites terras: Alfama de Lisboa (Confirm.); Athouguia (Confirm.); Beja (Confirm.); Bragança (Confirm.); Coimbra (Confirm.); Extremoz (Confirm.); Evora (Confirm.); Faro (Confirm.); Guarda (Confirm.); Loulé (Confirm.); Portalegre (Confirm.); Santarem (Carta de privilegios); Serpa (Confirm.); Setubal (Confirm.); Silves (Confirm.); Tavira (Confirm.); S. Thiago de Cacem (Carta de privilegios); Trancoso (Carta de privilegios).

A Chancellaria de D. Fernando mostra, pelas cartas n'ella registradas, a existencia de communas de judeus nas terras seguintes, algumas das quaes não se mencionam na Chacellaria de D. Pedro: Beja (Confirm. de privileg.); Coimbra (Confirm.); Elvas (Confirm.); Extremoz (Carta sobre as posturas das mercadorias, Livro 21 de D. João 2.º, fol. 130 v.º); Guarda (Confirm.); Leiria (Carta sobre a pena dos que os offenderem em Quinta-feira Santa, etc., Livro 2 de D. Fernando, fol. 26); Lisboa (Confirm.); Santarem (Confirm.); Setubal (Carta para servirem nas fronteiras, etc., Livro 8 de D. João 2.º, fol. 210 v.º); Tavira (Confirm.); Trancoso (Carta de privilegios).

A Chancellaria de D. João 1.º mostra, por diplomas de diversa natureza, a existencia de communas de judeus nas terras seguintes: Abrantes (5.º, fol. 73); Alcacer (Confirm. de privileg., 1.º, fol. 181); Aviz (1.º, fol. 152, e Carta de privileg. no Livro 21 de D. João 2.º, fol. 132, 136 v.º e 137 v.º); Azambuja (1.º, fol. 198); Beja (Confirm. de privileg., 2.º, fol. 32 v.º);

Braga (Confirm., 3.º, fol. 60 v.º); Castello Branco (2.º, fol. 71); Cintra (1.º, fol. 144 v.º); Coimbra (1.º, fol. 180 v.º); Covilhã (1.º, fol. 71 v.º e 90); Elvas (1.º, fol. 5); Extremoz (Carta de privileg., Livro 21 de D. João 2.º, fol. 123 v.º, 129 v.º, 130 e 131 v.º); Evora (Confirm. de privileg., 2.º, fol. 36); Faro (Confirm. de privileg., 1.º, fol. 180 v.º); Guarda (1.º, fol. 111); Guimarães (Confirm. de privileg., 1.º, fol. 106); Lamego (1.º, fol. 134); Leiria (Confirm. de privileg., 1.º, fol. 183); Lisboa (1.º, fol. 189, etc.); Miranda (Carta de privileg., 3.º fol. 32); Monte Mor o Novo (1.º, fol. 1 v.º); Olivença (4.º, fol. 121 v.º); Penamacor (1.º, fol. 50); Santarem (2.º, fol. 34 e Carta de privileg., 1.º, fol. 84 v.º); Serpa (1,º, fol. 41 v.º); Setubal (Carta de privileg., 1.º, fol. 195 v.º); Silves (Confirm. de privileg., 2.º, fol. 127 v.º); Tavira (Confirm. de privileg., 1.º, fol. 185); Thomar (1.º, fol. 71 v.º); Torres Novas (Carta de privileg., 4.º, fol. 118 v.º); Torres Vedras (1.º, fol. 65 v.º); Villa Franca (1.º, fol. 198); Villa Real (3.º, fol. 47); Vizeu (1.º, fol. 28 v.º).

Das Chancellarias de D. Duarte e D. Affonso 5.º consta haver communas de judeus, no tempo de D. Duarte, nas seguintes terras: Alemquer (Carta sobre lançamento de tributos, Livro 10 de D. Affonso 5.º, fol. 114); Arronches (Confirm. de privileg., 1.º, de D. Duarte, fol. 82 v.º); Beja (Idem, 1.º dito, fol. 22 v.º e 23); Bragança (Idem, 1.º dito, fol. 7 v.º); Chaves (Idem, 1.º dito, fol. 79 v.º); Coimbra (Idem, 1.º dito, fol. 55 v.º); Elvas (Idem, 1.º dito, fol. 20); Extremoz (Idem, 1.º dito, fol. 55 v.º); Evora (Idem, 1.º dito, fol. 11 v.º); Faro (Idem, 1.º dito, fol. 80); Guimarães (Idem, 1.º dito, fol. 7 v.º); Lagos (Idem, 1.º dito, fol. 92 v.º); Lamego (Idem, 1.º dito, fol. 20); Leiria (Idem, 1.º dito, fol. 20); Lisboa (Idem, 1.º dito, fol. 20); Loulé (Carta de privileg., 1.º dito, fol. 125 v.º); Miranda, e Mogadouro? (Carta de privileg., 1.º dito, fol. 237 v.º, ver judeus); Monte Mor o Novo (Confirm. de privileg., 1.º dito, fol. 20); Olivença (Confirm. de privileg., 1.º dito, fol. 57); Portalegre (Idem, 1.º dito, fol. 58 v.º); Porto (Idem, 1.º dito, fol. 55 v.º); Santa Maria de Avenhosa (Idem, Livro 3.º de D. Duarte, fol. 75); Santarem (Idem, 1.º de D. Duarte, fol. 55 v.º e 72 v.º); Setubal (Idem, 1.º dito, fol. 20); Tavira (Idem, 1.º dito, fol. 20); Trancoso (Idem, ibid., ibid.); Villa de Alfandega (Carta de mercê de seus direitos reaes a Alvaro Pires de Tavora, Livro 1.º de D. Duarte, fol. 3); Villa Real (Confirm. de privileg., 1.º de D. Duarte, fol. 55 v.º); Vizeu (Idem, 1.º dito, fol. 68 v.º).

Da Chancellaria de D. Affonso 5.º consta da existencia de communas de judeus nas seguintes terras no tempo d'esse rei D. Affonso 5.º: Abrantes (Livro 1.º, fol. 26); Alemquer (Livro 1.º, fol. 11 v.º, e liv. 10, fol. 114); Alcacer (Carta de privileg., liv. 24, fol. 38 v.º, e liv. 37, fol. 7, etc.); Algarve (Livro 11, fol. 155); Arronches (Carta de privileg., liv. 19, fol. 30 v.º, etc.); Arruda (Carta de privileg., liv, 16, fol. 53 v.º); Aviz (Livro 30, fol. 90 v.º, etc.); Beja (Confirm. de privileg., liv. 34, fol. 79, etc.); Beira (Livro 10, fol. 86); Bragança (Carta de privileg., liv. 18, fol. 23 v.º, etc.); Castello Branco (Livro 33, fol. 219); Coimbra (Confirm. de privileg., liv. 27, fol. 143, etc.); Crato (Livro 30, fol. 28 v.º); Elvas (Confirm. de privileg., liv. 33, fol. 51 v.º, etc.); Extremoz (Confirm. de privileg., liv. 19, fol. 107 v.º, etc.); Evora (Carta de privileg., liv. 20, fol. 125 v.º, etc.); Faro (Confirm. de privileg., livr. 23, fol. 45); Guarda (Confirm. de privileg., liv. 23, fol. 49 v.º); Guimarães (Confirm. de privileg., liv. 18, fol. 113 v.º); Lagos (Carta de privileg., liv. 36, fol. 72 v.º, etc.); Lamego (Confirm. de privileg., liv. 19, fol. 56, etc.); Leiria (Carta de privileg., liv. 34, fol. 153 v.º, etc.); Lisboa (Carta de privileg., liv. 20, fol. 21 v.º, etc.); Loulé (Carta de privileg., liv. 34, fol. 26, etc.); Miranda (Livro 30, fol. 10, etc.); Mogadouro (Livro 26, fol. 135 v.º); Monte Mor o Novo (Carta de privileg., liv. 34, fol. 77, etc.); Moura (Livro 36, fol. 156); Olivença (Livro 30, fol. 131); Portalegre (Livro 30, fol. 146); Porto (Livro 36, fol. 229 v.º, etc.); Santarem (Carta de privileg., liv. 5, fol. 51, etc.); Serpa (Confirm. de privileg., liv. 27, fol. 16); Setubal (Carta de privileg., liv. 30, fol. 26 v.º, etc.); Silves (Carta de privileg., liv. 32, fol. 71 v.º, etc.); Tavira (Confirm. de privileg., liv. 20, fol. 99 v.º, etc.); Thomar (Livro 26, fol. 178 v.º); Torres Novas (Confirm. de privileg., liv. 13, fol. 101, etc.); Torres Vedras (Carta de privileg., liv. 31, fol. 140); Trancoso (Carta de privileg., liv. 19, fol. 41, etc.); Villa Flor (Confirm. de privileg., liv. 19, fol. 103, etc.); Villa Real (Confirm. de privileg., liv. 20, fol. 58).

A Chancellaria de D. João 2.º mostra a existencia de communas de judeus nas terras seguintes: Alcacer do Sal (Livro 2, fol. 31 v.º); Arronches (Livro 6, fol. 14 v.º); Aviz (Livro 21, fol. 136, etc.); Beja (Livro 24, fol. 5 v.º); Bragança (Carta de privileg., liv. 19, fol. 81 v.º); Chaves (Livro 11, fol. 64 v.º); Elvas (Livro 25, fol. 85); Evora (Livro 10, fol. 149 v.º, etc.); Extremoz (Livro 21, fol. 123 v., etc.);

Evora (Livro 21, fol. 157, etc.); Faro (Livro 8, fol. 54 v.º); Lagos (Livro 15, fol. 35, etc.); Lisboa (Livro 8, fol. 7, etc.); Miranda do Douro (Carta de privileg., liv. 18, fol. 126 v.º); Moura (Livro 16, fol. 60 v.º, etc.); Porto (Livro, 4, fol. 117, etc.); Santarem (Livro 22, fol. 84 v.º, etc.); Serpa (Livro, 24, fol. 5 v.º); Setubal (Livro 19, fol. 11 v.º, etc.); Tavira (Livro 6, fol. 29 v.º); Trancoso (Livro 2, fol. 131); Vianna (Carta de privileg., liv. 9, fol. 58); Villa do Conde (Livro 19, fol. 32 v.º); e talvez ainda outros.

56. *De 1361.* — Alludindo a uma lei de D. Affonso 4.º, que suppomos ser a de julho de 1340, pela qual se prohibiam aos judeus os contractos de usura, pedem os povos nas cortes d'Elvas de 1361 que se mantenha a prohibição, respondendo el-rei que não tem permittido aos judeus senão os contractos que são licitos, e que se lhe constar que os judeus fazem outros os mandará matar confiscando-lhes alem d'isso os bens. O que parece deduzir-se da queixa dos povos e da resposta de D. Pedro 1.º é que o cumprimento rigoroso da lei tinha sido dispensado, pelo menos em alguns casos.

57. *De 1361.* — Nas cortes d'Elvas de 1361, art.º 26, pedem os povos que se cumpra um decreto de D. Affonso 4.º, pelo qual os judeus não podiam fazer valer os contractos em que alguem se tivesse obrigado a dar-lhes uma certa quantidade de vinho ou de outros generos, e só ficava aos judeus o direito de receber o preço correspondente a esses generos; e a razão era, no dizer dos povos, porque essas cousas valiam muito mais na occasião do pagamento, do que no tempo do contracto. D. Pedro 1.º responde que lhe mostrem o decreto do seu antecessor e que elle proverá. (Coll. de cortes, ms. 1.º, fol. 132).

A resposta do soberano faz crer que tal decreto nunca existira; mas o que admira mais ainda, do que allegar-se um documento supposto, é o desplante com que se solicitava o auxilio dos poderes publicos para se faltar á fé sagrada dos contractos, e a estulticia, com que se requeria uma providencia que, fazendo necessariamente retrahir o dinheiro dos judeus, vinha tambem a prejudicar os proprios que a reclamavam.

58. *De 1362.* — A instituição de dois morgados pelo arrabi mor era de 10 de outubro de 1362, a favor de seus

filhos, instituição confirmada pelo rei no mesmo anno, em 20 de dezembro, posto que deixando salvo o direito que outrem houvesse aos bens que se vinculavam, mostra o favor de que gosava para com o monarcha o representante dos judeus em Portugal. (Chancell. de D. Pedro 1.º, liv. 1, fol. 77).

59. *De 1366.* — O officio, professado em Lisboa por maior numero de judeus, pelo meado do seculo 14, parece que era o de alfaiate. (Lei de 9 de novembro de 1366, Chancell. de D. Pedro 1.º, liv. 1, fol. 126).

60. *De 1365.* — Aforamento em suas vidas. Em 29 de julho de 1365, deu D. Pedro 1.º de aforamento a Abrahão Marcos, judeu, morador em Lisboa, e mais a outra pessoa depois d'elle, uma casa na judaria velha, por dezoito libras annuaes. (Chancell. de D. Pedro 1.º, liv. 1, fol. 113).

61. *De 1366.* — Em 1366 as justiças de Santarem, julgando interpretar as ordens do rei, compelliam a ter cavallo e armas os judeus da communa que haviam a quantia correspondente a essa obrigação. Tambem exigiam d'elles que fossem com presos, ou com dinheiro, ou prestar serviço militar a terras aonde nunca fôra costume de elles irem. Finalmente os judeus diziam soffrer ahi grandes perdas e damnos pelas violencias que se praticavam contra elles; e por todos estes motivos representavam ao rei pedindo providencias.

D. Pedro determina em 14 de junho d'aquelle anno, em carta dirigida aos alvazis de Santarem e a todas as outras suas justiças, que não obriguem os judeus a ir fazer serviço na fronteira, nem a expedições que elle rei havia agora ordenado ou que ordenasse de futuro; nem tão pouco exigissem que elles fossem levar presos ou dinheiro a terras que não costumavam nunca ir prestar esse serviço, nem guarnecer ou defender quaesquer logares a respeito dos quaes se désse igual circunstancia. (Chancell. de D. Pedro 1.º, liv. 1, fol. 121).

Parece, portanto, que os judeus não estavam ahi absolutamente isentos do serviço militar, tanto mais que o rei não fala em os dispensar de terem cavallo e armas, o que era um dos pontos da queixa.

Em Lisboa estavam elles então adstrictos, em 1366, por mandado do rei, a ter cavallo e armas quando possuissem a quantia estabelecida. Dil'o uma representação que a communa da cidade dirigiu ao monarcha, provocada por aggra-

vos identicos áquelles de que se queixava a de Santarem. N'ella declaram os judeus ter cavallo e armas para o serviço do rei, como lhes foi ordenado, e allegam receber maus tratos dos christãos quando vão com elles nos serviços a que se refere a representação.

D. Pedro, em carta tambem de 14 de junho de 1366, defere-lhes nos mesmos termos em que attendêra a communa de Santarem. (Ibid.).

62. *De D. Fernando (1367-1383).* — Abundam no tempo de D. Fernando as cartas de arrematação de direitos da corôa em que os arrematantes são judeus.

Não vale a pena citar provas, porque são frequentissimas.

Dom Jhuda figura em muitos diplomas do rei D. Fernando como seu thesoureiro. Por exemplo carta régia de 4 de dezembro de 1382. (Chancell. de D. Fernando, liv. 3.°, fol. 32 v.°).

Em 5 de março de 1379 era ao mesmo tempo rabi mor. (Ibid., liv. 2.°, fol. 40).

Eram judeus os arrematantes das sizas em 1383, nas comarcas de Traz-os-Montes, Entre Douro e Tamega e Beira, Riba de Coa, Extremadura, e em Cintra, Cascaes, Chelleines (?) e seus termos. (Cartas de arrematação de 20 de agosto, 2 e 3 de setembro de 1383, Chancell. de D. Fernando, liv. 3.°, fol. 86, 89 v.° e 91 v.°).

E tambem o eram em 1381, os arrematantes das sizas geraes de Sargedas e Sovereira formosa. Um d'estes arrematantes tinha egualmente as sizas geraes de Castello Branco. (Carta régia de 18 de dezembro de 1381, Chancell. de D. Fernando, liv. 3.°, fol. 3).

Tambem o era, em 1383, o arrematante das sizas de Villa Franca de Xira, Povos, Castanheira e seus termos. (Carta régia de 4 de janeiro de 1383, ibid., fol. 48).

63. *De 1371.* — No artigo 85 das cortes de Lisboa de 1371 pedem os povos que se guarde a lei de D. Pedro que mandava aos judeus trazerem um signal no peito; lei que D. Fernando tinha dispensado a alguns judeus. O soberano annue ao pedido dos povos, retirando as concessões feitas e mandando cumprir a lei de seu pae. (Coll. de cortes, 1.°, fol. 212).

64. *De 1371.* — Em 20 de junho de 1371 dispensou el-rei D. Fernando, em quanto fosse sua mercê, a dois judeus, moradores de Lisboa, de trazerem nas suas vestiduras os signais, que era de costume trazerem os judeus. (Chancell. de D. Fernando, liv. 4, fol. 4).

65. *De 1372.* — No artigo 22 das cortes de Leiria de 1372 dizem os povos que se estão presenceando cousas que nunca, em tempo nenhum, se tinham visto, e vinham a ser que houvesse judeus no concelho do rei; e entre os arrematantes dos rendimentos fiscaes. D. Fernando responde que nenhum judeu é do seu concelho, nem elle rei o quereria, por honra sua; mas quanto á arrematação dos rendimentos da corôa não devem os povos estranhar que as tomem tambem os judeus, por que essas arrematações são dadas a quem mais offerece. (Coll., 6.º, fol. 142).

66. *De 1379.* — Pelo anno de 1379, approximadamente, o procurador do rei demandava a communa dos judeus de Lisboa, allegando que em 1373 e 1374 os judeus da cidade tinham construido uma nova synagoga na Alfama, sem auctorisação do rei, e ahi rezavam e faziam sua oração. Dizia o procurador que, segundo o direito, por esta falta de auctorisação de senhor da terra haviam os judeus de lhe pagar 50 libras de ouro, e a libra seria de 72 dinheiros de ouro.

O pedido do procurador do rei foi regeitado pelo juiz dos feitos dos coutos; mas aggravando elle para o tribunal superior, recebeu este a petição, e mandou que a contestasse o procurador da communa. Seguiram-se os tramites do processo, e em vista da inquirição que se tirou, foi julgado em relação que da parte da corôa não se provava sufficientemente o pedido contra a communa quanto ao pagamento por que era demandada, e d'elle a absolviam.

Mas porque se mostrava que a synagoga estava em logar onde perturbava as horas na igreja de S. Pdero, estabeleceu mais a sentença que não continuassem os judeus a ter ahi synagogas; e por ultimo deixou ao procurador do rei o direito para demandar certo judeu, que se provava ter sido quem a mandára fazer. (Carta de sentença de 21 de novembro de 1379, Chancell. de D. Fernando, liv. 2, fol. 53 v.º).

67. *De 1381.* — Em 2 de fevereiro de 1381 era D. Jhuda thesoureiro do rei. A carta régia d'essa data, sobre a descarga dos navios no paço da madeira foi expedida por elle, de ordem do rei, no impedimento de Alvaro Gonçalves, védor da fazenda. (Chancell. de D. Fernando, liv. 2, fol. 77 v.º).

68. *De 1382.* — As sizas geraes e do vinho de todo o reino do Algarve foram arrematadas a um judeu, Juça Alfaquim, em 12 de maio de 1382. (Chancell. de D. Fernando, liv. 3, fol. 10 v.º).

69. *De 1382.* — Acequerim, judeu, era arrematante das sizas geraes de Castel Branco em 1381, e de Cortiçada e de Sovereira Formosa em 1382. (Cartas de arrematação de 15 de dezembro de 1381 e 7 de fevereiro de 1382, Chancell. de D. Fernando, liv. 3, fol. 1 v.º e 7).

Eram judeus tambem os arrematantes das sizas n'outras terras.

Escusado é citar mais exemplos além d'esses e dos outros que já apontei.

70. *De 1382.* — Tambem havia arrematantes das sizas que não eram judeus. Por exemplo, as sizas geraes e dos vinhos de Lisboa e seus termos foram arrematados, em 3 de novembro de 1382, por «ayres lourenço e Pedro affonso Sardinha». (Carta de arrematação d'essa data, Chancell. de D. Fernando, liv. 3, fol. 21 v.º).

No mesmo anno, em 18 de outubro, foram arrematadas as sizas geraes de Santarem e seus termos por «alvaro stevez soldom». (Ibid., fol. 25).

71. *De 1383.* — Não eram só as sizas que andavam arrematadas por judeus. Todos os direitos e rendas da corôa nos almoxarifados do Algarve, com poucas e insignificantes excepções, e bem assim o serviço real pago pelos judeus do Algarve, tudo isso andava arrematado por Juça Alsaque ou Alfaque, judeu, que tambem era rendeiro das sizas, em 2 de agosto de 1383. (Chancell. de D. Fernando, liv. 3, fol. 79).

72. *De 1383.* — Em setembro de 1383 era ainda D. Jhuda thesoureiro mor do rei D. Fernando. (Carta de arrematação

do mordomado de Lisboa, de 18 de setembro de 1383, Chancell. de D. Fernando, liv. 3, fol. 94 v.º).

73. *De 1384.* — D. João 1.º, sendo ainda regente, deu, de juro e herdade, ao commendador de Monte Mor o Novo o serviço real dos judeus d'este logar. (Carta de 11 de fevereiro de 1384, Chancell. de D. João 1.º, liv. 1, fol. 1 v.º).

Em 26 de maio de 1384 deu em tença a Affonso Gomes da Silva, alcaide da Covilhã, os foros e direitos dos judeus d'esta villa, conjunctamente com outros rendimentos da corôa. (Ibid., fol. 61, extracto.

74. *De 1389.* — No artigo 2.º das cortes de Lisboa de 1389 os povos queixam-se, segundo parece, da má fé com que os judeus exigiam ás vezes aos herdeiros de christãos, que tinham sido seus devedores, o pagamento de quantias de que já estavam embolsados. D. João 1.º limita-se a responder que se cumpra o direito commum e o que estava ordenado pelos reis, seus antecessores. (Coll. de cortes, ms. 1.º, fol. 244).

75. *De 1408.* — Nos principios do seculo 15 os judeus mercadores de pannos de côr, moradores em Lisboa, avençaram-se com o fisco em 60:000 libras pela respectiva siza, em relação ao periodo de dois annos e tres mezes, desde outubro de 1405 até 1 de janeiro de 1408. (Carta régia de 26 de junho de 1408, Chancell. de D. João 1.º, livro 5, fol. 61).

76. *De 1416.* — Em 1416 havia, já ha tempo, em Santarem trez medicos judeus, a quem o concelho estabelecera tença. Ultimamente, porém, não a recebiam senão em virtude de cartas de rogo que alcançavam da chancellaria do rei. Nas cortes de Extremoz de 1416 pedem os de Santarem a D. João 1.º que não dê taes cartas, porque era clausula de creação d'aquellas tenças o durarem emquanto ao concelho prouvesse; porque o concelho tinha agora muitos encargos e poucas rendas; finalmente porque os trez medicos não precisavam da gratificação para se conservarem na villa. D. João responde que, sem embargo das cartas que haja dado, o concelho não pague senão quando entender que o pode fazer. (Cap. especiaes de Santarem, cop. 15, Coll., 1.º, pag. 337).

77. *De 1416.* — O concelho de Santarem allega nas cortes de Extremoz de 1416 que deve deixar de pertencer á judaria dos judeus da villa a rua da Sapataria até á ponte da Alcaçova, que lhe tinha sido dada por carta d'el-rei e por carta do concelho, visto que o concelho agora não a podia dispensar por ser uma das ruas mais importantes da villa, e em attenção tambem a que devendo os judeus viver separados dos christãos não só por Direito (1), como por costume e lei do reino, a dita rua não podia ser fechada, nem o seu logradouro podia ser vedado aos moradores do concelho. Pedem, portanto, os de Santarem que os judeus se recolham dentro da judaria que era cerrada, e se ahi não coubessem, o concelho lhes dará lugar onde todos possam viver. El-rei manda que o juiz com os vereadores e muitos homens bons («e peça d'homẽes bõos») vão á judaria verificar se ha n'ella bastantes casas para todos os judeus, e, havendo-as, que logo os obriguem a recolherem-se n'ellas, largando immediatamente as da referida rua. (Cap. especiaes de Santarem, cop. 16, Coll., 1.°, fol. 337 v.°).

Vê-se d'aqui que o numero dos judeus tinha aumentado em Santarem; e que o costume continuava sempre a sanccionar a separação legal entre judeus e christãos, com quanto estes não escrupulisasssem em tirar dos judeus todo o partido que podiam; finalmente vê-se que a aversão não era tal que o concelho não se prestasse a arranjar-lhes bairro, mas tambem se vê que a tolerancia popular já tinha sido maior do que em 1416, como parece deduzir-se do facto de lhes terem dado a rua que agora lhes tiram, sem allegar que o numero haja diminuido.

78. *De 1418.* — Ou fosse porque realmente os judeus usassem habitualmente de má fé nas suas relações com os christãos, ou fosse, o que é mais possivel, pela prevenção que o rancor religioso fazia nascer contra elles, é certo que modificando-se o rigor da lei sobre os varejos para fiscalização da siza dos pannos, exceptua-se expressamente o mercador judeu, em cuja casa os exactores poderão entrar, porquanto os ditos judeus são achados em os ditos varejamentos maliciosos. (Cortes de Santarem de 1418, Coll., 6.°, fol. 212).

---

(1) Este Direito era decerto o canónico.

79. *De 1427.* — A prova da animadversão geral contra os judeus no século 15 está nas cortes de Lisboa de 1427, em que, referindo-se os povos ao desabrimento com que os corregedores e outros funccionarios da corôa tractavam muitas vezes os juizes das terras, usam da seguinte phrase: fazendo delles peores que judeos. (Coll., 6.°, fol. 221 v.°, cop. 7.°).

80. *De 1455.* — É curioso o seguinte capitulo das cortes de Lisboa de 1455: Dizem os concelhos que se está fazendo no reino um grande desserviço a Deus com pouca honra da christandade, consentindo-se que os judeus desprezem a lei dos christãos, ao mesmo tempo que respeitam a sua, do seguinte modo: Quando os almocreves acompanham judeus que lhes alugam cavalgaduras, se acontece a jornada durar ainda em algum sabbado, param em qualquer logar onde se acham, perto que seja dos povoados, demorando-se ahi até chegar o domingo; então carregam outra vez as bestas e seguem o seu caminho. Para acabar com semelhante escandalo requerem os povos que o christão, se andar ao domingo com bestas em serviço de judeu, perca as cavalgaduras para o fisco, pertencendo a terça ao accusador, e que essa lei seja geral. El-rei declara que o pedido é razoavel, e a pena que impõe aos transgressores é a da perda das cavalgaduras, sendo metade do seu valor para quem accusar a falta, e a outra metade para a arca da piedade. (Cortes citadas, cop. 13, Coll., 2.°, fol. 62 e fol. 80 v.°, cap. 11).

Isto mostra tambem a observancia escrupulosa com que os judeus guardavam o preceito da sua lei.

81. *De 1463.* — Em uma carta régia de 19 de janeiro de 1463 (Chancell. de D. Affonso 5.°, liv. 9, fol. 29 v.°) confirmando um accordo, ácerca da aposentadoria, entre o concelho da villa de Extremoz e a communa dos judeus da mesma villa, approvado pelo corregedor, e feito em 1462, transcreve-se o pedido dos judeus dirigido ao corregedor para os desaggravos de uma resolução do concelho. Nesse pedido dizem os procuradores da communa que os judeus que ha então na villa são vinte e cinco fogos: e mais abaixo dizem que são vinte e cinco moradores: dizem tambem que os christãos da villa são 800, e mais abaixo dizem que são 750.

Assim como, referindo-se aos christãos, falam em mora-

dores, mas calculam-nos composto de 800, o que parece ser muito pouco para se suppor que se trata do numero de almas; assim tambem parece que o numero de judeus se deverá entender de fogos, e não de almas.

Em 1878 — Fogos (Santa Maria, 504, Santo André, 1:311) 1:815; almas (Santa Maria, 2:111, Santo André, 5:464) 7:575.

82. *De 1465-1486.* — A communa dos judeus de Tavira representou a D. Affonso 5.º que elles eram muito aggravados com as aposentadorias na villa, porquanto, ainda que a villa era grande e muito povoada, e os judeus eram mui poucos, acontecia sempre que vinham á villa algumas pessoas de fóra, assim escudeiros do rei e moços d'estribeira, como outros individuos pertencentes ás casas de grandes do reino, que os officiaes da villa os aposentavam na judaria, e isto tanto a meudo que em todo o anno os judeus tinham hospedes, ao passo que os outros moradores da villa ficavam sem elles. Pedia a communa que se regulasse o encargo por fórma que uns moradores não fossem com elle mais aggravados do que outros.

O monarcha, em vista do requerimento e querendo ácerca d'elle usar d'aquella provisão que em alguns outros logares do reino se usa por ordem régia, resolve, a 13 de julho de 1465, que em casa dos judeus se faça aposentadoria durante tres mezes de cada anno, a saber, abril, maio e junho, e nos outros mezes se faça aposentadoria nas casas dos outros moradores da villa; excepto quando el-rei, o principe seu filho, ou o infante, irmão do rei, ou outra grande pessoa, vier á villa, porque então, sendo necessario, a aposentadoria se fará em casa de uns e de outros. Esta carta foi confirmada por D. João 2.º em 31 de maio de 1486. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 8, fol. 224).

A carta passada por D. Affonso 5.º não tinha remediado inteiramente o mal, de que os judeus de Tavira se queixavam.

No mesmo anno de 1465 tornaram elles a requerer ao soberano sobre o mesmo assumpto, apresentando-lhe dois instrumentos publicos, um datado de 10 de agosto e outro de 20 do mesmo mez. D'elles constava que por parte da communa fôra apresentada ao juiz, por el-rei, da villa de Tavira a carta, de que fizemos menção, requerendo-se-lhe que a mandasse cumprir e guardar como em ella era declarado; ao que

deferira o juiz ordenando ao aposentador que se alguma roupa havia sido tomada aos judeus, que lh'a restituisse logo; que novamente fôra apresentada a carta ao mesmo juiz, requerendo-lhe a communa o seu cumprimento, visto que já eram passados os mezes em que os judeus estavam obrigados a dar aposentadoria; e o juiz mandou que se cumprisse. Mas, sem embargo de tudo isto, iam á judaria alguns homens da condessa de Villa Real e ainda outros, e á força se mettiam nas casas dos judeus, e queriam ahi pousar. E requerendo os aggravados ao juiz que lhes levantasse a força, mandasse lançar os intrusos fóra da judaria, e guardasse aos judeus o seu privilegio, o juiz dera em resposta que elle já tinha mandado que a carta fosse cumprida, e que ordenára a Lopo Alvares, alcaide pequeno, que estava presente, fosse logo lançar os ditos homens fóra da judaria, e não consentisse mais que em ella pousassem. Que o alcaide respondêra que faria o que podesse.

Vê-se que o resultado obtido foi nullo, porque a judaria, expondo estes factos, pedia ao soberano que lhes désse remedio com direito, e mandasse cumprir a carta.

O monarcha, deferindo ao pedido, em 29 de novembro de 1465, renova as ordens para que a carta se cumpra inteiramente, impondo aos officiaes, que deixarem de a guardar, por cada vez, a multa de quatro mil reaes brancos para os cativos.

Esta carta foi confirmada por D. João 2.º, em 31 de maio de 1486, como a outra. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 8, fol. 223 v.º).

83. *De 1468.* — Em 1468 residiam alguns fóra das judarias, tendo para isso alcançado licença régia; mas o povo queria que nem ainda nas feiras lhes fosse permittido pousar juntos com os christãos.

A esta ultima parte não accede el-rei, com quanto annua a que lhes sejam cassadas as licenças, dando-lhes seis mezes para irem morar para o bairro dos seus correlegionarios, sob pena de multa. (Cortes de Santarem de 1468, Coll., 2.º, fol. 158 v.º).

Mas esta repetição das queixas populares, se mostra a animosidade que havia contra os judeus, prova tambem quanto era trivial a tolerancia das auctoridades para com elles, pois de contrario as transgressões não seriam tão frequentes.

Ainda em 1378 se publicava em Lisboa, e provavelmente não era a primeira vez, tanto esse capitulo das cortes de 1468, como o outro das mesmas cortes prohibindo aos judeus deixarem de trazer um signal que os distinguisse dos christãos. (Coll., 2.º, fol. 159).

84. *De 1472.* — É curioso ver a diligencia dos povos nas cortes começadas em Coimbra em 1472, para se livrarem da competencia que os judeus lhes faziam no commercio externo. Principiam por allegar que é opinião geral dos corsarios e de quaesquer maritimos que todo o judeu mandando carga por mar, a deve perder; e com esse pretexto os corsarios estrangeiros, ainda que pertençam a nação alliada com Portugal, não só tomam o que é dos judeus, mas lançam a mão tambem ao que é dos christãos. O meio, portanto, de evitar esse mal é prohibir aos judeus o carregarem por mar as suas mercadorias, ou o associarem-se com os christãos para qualquer commercio maritimo. Mas o soberano é que não annue, por entender que deve ser livre aos judeus o commercio tanto por mar como por terra. (Coll., 2.º, fol. 298, cop. 61 dos misticos).

Na Beira, em Tras-os-Montes, Entre Douro e Minho e em Riba de Coa viviam judeus em 1472. Cortes começadas em Coimbra em 1472. (Coll., 2.º, fol. 360 v.º, cop. 135 dos misticos).

E occupavam-se muitos d'elles em andar pelas aldeias vendendo panos e outras mercadorias, e comprando pano de linho, cera e outras cousas. (Ibid.).

85. *De 1476.* — Em 1476 havia judeus em Fronteira, Borba e Villa Viçosa, porque em carta de 24 de agosto d'esse anno fazia doação el-rei D. Affonso 5.º a Gomes de Figueiredo, em sua vida, do serviço novo e velho e dos mais direitos das judarias d'essas villas e dos logares que andavam com ellas. Antes de Gomes de Figueiredo, já outros tinham tido esses direitos. A doação foi confirmada por D. João 2.º em 4 de fevereiro de 1482. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 6, fol. 10 v.º).

86. *De 1482.* — Em 1482 havia espalhados pelo reino muitos judeus exercendo officio d'alfaiate, sapateiro, etc., que andavam pelas aldeias e casaes usando de seu mister.

N'isto viu o povo um grande perigo para a honestidade das mulheres e filhas dos lavradores, e pede com esse fundamento nas cortes começadas em Evora em 1481, e acabadas no anno seguinte em Vianna d'apar d'Alvito, cop. 172, que os judeus exerçam o seu officio nos logares onde morarem; mas D. João 2.º não annue. (Coll., 3.º, fol. 197 v.º).

87. *De 1482.* — N'este tempo ainda se notam certas disposições de protecção para com os judeus, da parte do Governo; ou antes, certas disposições que revelam o proposito a não recusar a essa classe de gente a protecção legal, a que todas as classes da população tinham direito.

Um judeu chamado Maill Gordilha, morador em Evora, queixou-se a D. João 2.º de que, sendo o seu officio comprar e vender ferros velhos, como machados, fouces, alferces, enchadas e outras cousas, acontecia que vinham reclamar d'elle essas cousas como furtadas, e as justiças, sobre uma simples queixa, mandavam-no por isso prender, sem que os queixosos apresentassem querella jurada, nem dessem testemunhas, como aliaz o deviam fazer segundo a lei.

O soberano determinou, em 13 de dezembro de 1482, que em taes casos, se as justiças houverem a certeza de que as cousas foram furtadas por quem as vendeu ao judeu, as faça restituir ao dono, sem pagar cousa alguma ao judeu, embora não haja querella jurada: mas que não prendam o judeu, não havendo outro motivo legal para este procedimento; e sendo conhecido o ladrão o façam indmnisar ao judeu, e o castiguem nos termos do direito. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 2, fol. 154 v.º).

88. *De 1490.* — A carta régia de 30 de dezembro de 1490 confirmou a mercê que el-rei, estando em Montemor, fizera verbalmente a João Garcês, fidalgo da sua casa, de onze volumes de livros hebraicos, que tinham sido de Isaque Abrauanel, os quaes estavam em poder de Fernão Lourenço, que, em virtude de um alvará regio, os entregou a um homem por quem o dito João Garcês os mandou buscar. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 24, fol. 128).

Não diz senão isto.

89. *De 1491.* — O seguinte facto, ainda que se dê algum desconto á narrativa do interessado em o desfigurar, serve para analisar a situação dos judeus.

Uma judia, mulher de Araby Samuel, morador em Torres Vedras, requereu ao rei D. João 2.º dizendo que sendo seu marido rendeiro do almoxarifado de Obidos, elle e seus socios traziam em demanda a um sapateiro, chamado João Fernandes. Aconteceu um dia que estando este n'um quintal de certo judeu onde havia coiros, assentou-se muito cansado (segundo o proprio havia allegado depois), exclamando: «Santa Maria, como agora estou cansado»; e depois accusou a requerente de que na occasião, em que elle proferiu essas palavras, estava ella em sua casa á janella, e disse, quando elle assim nomeára Santa Maria, «é boa peça, ou boa joia, ou boa mercadoria».

Allegava a mulher no seu requerimento ao rei que tudo isto lhe assacára João Fernandes, accusando-a em juizo, pelo mal que queria a seu marido, de ter dito aquellas palavras em desfalecimento da Santa Fé Catholica; e da accusação resultou logo que a mulher teve de se homisiar com temor de que em vista da accusação as justiças do rei a mandassem prender. Expondo estas circunstancias, requeria ao soberano que lhe perdoasse a sua justiça, se a supplicante, em razão das palavras que dissera, de alguma maneira lhe estava obrigada. (Esta condicional era da praxe em todos os requerimentos analogos).

Então o monarcha, em vista do allegado, se assim era como a requerente dizia, e não havia mais no caso (tambem era da praxe fazer estas reservas), e querendo-lhe fazer graça e mercê, perdoa-lhe a sua justiça, á qual estava obrigada pelas palavras que proferiu, com a condição de pagar dous mil reaes para a piedade. A mulher pagou logo a multa ao esmoler do rei, comprovando-se o pagamento com o recibo do esmoler e declaração do official que lh'o lançou em receita: pelo que se passou carta régia, em 15 de outubro de 1491, para a justiça não a mandar prender. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 11, fol. 54).

Não se fala em perdão da parte, que, portanto, não tinha havido. Mas o essencial era decerto livrar-se da perseguição official.

c) Apontamentos respectivos só a Mouros

90. *De 1254.* — No meiado do seculo 13 os alcaides de Lisboa costumavam encarcerar no castello os escravos mouros que praticavam algum delicto, e não os soltavam sem que os donos dos escravos pagassem, por cada um, cinco soldos. Contra esta pratica representou o concelho de Lisboa ao rei, que a prohibiu em 1254, ordenando que se um escravo mouro commettesse desatino, o senhor do escravo fizesse justiça n'elle perante os magistrados municipais, segundo o foro e costume do concelho. (Carta de 7 de março de 1254, Chancell. de D. Affonso 3.º, liv. 1, fol. 6 v.º).

91. *De 1263.* — Em 16 de março de 1263 fez doação el-rei D. Affonso 3.º a Galibo, alcaide dos mouros do arrabalde de Lisboa, das casas, parece d'essa alcaidaria («pretorie»), as quaes tinham sido de um mouro que n'outro tempo exercêra igual cargo. A doação foi feita *jure herditario*, com a faculdade expressa de poderem o donatario e os seus successores dispor das casas como de bens proprios. (Chancell. de D. Affonso 3.º, liv. 1, fol. 66 v.º).

92. *De 1270.* — Em 31 de janeiro de 1270 deu D. Affonso 3.º aos mouros forros d'Elvas um certo campo, com obrigação de construirem ahi casas e de pagarem annualmente por cada uma d'ellas, ao rei e a seus successores, trinta soldos usuaes da moeda antiga; entendendo-se que esta pensão a pagavam só a titulo de terradigo, porque ficavam salvos para a corôa todos os outros direitos e rendas que os mouros devessem satisfazer ao rei. (Chancell. de D. Affonso 3.º, liv. 1, fol. 98).

Não se fala na prohibição de alienar.

93. *De 1271.* — Comquanto nas clausulas dos aforamentos feitos a mouros ou a christãos não se note geralmente differença, a carta de 28 de agosto de 1277, mandando dar de aforamento os reguengos de Silves, metade a sarracenos e metade a christãos, não deixa tão fóra de duvida, a respeito d'aquelles, que os aforamentos eram perpetuos como a respeito d'estes, para os quaes estabelece, em especial, que elles deverão trazer á côrte a carta que lhes houver passado o almoxarife, e receberão do rei o titulo do emprazamento. (Chancell. de D. Affonso 3.º, liv. 1, fol. 143 v.º).

94. *De 1285.* — Pretendendo dona Zeyna, que fôra criada de D. Affonso 3.º, que este rei lhe havia dado para todo sempre certo casal no termo de Lisboa, afinal aveiu-se com el-rei D. Diniz em desistir do seu direito, recebendo d'elle, como recebeu por carta de 28 de agosto de 1285, doação do mesmo casal, mas para o lograrem e possuirem livre, ella e seu marido, tão sómente em vida da donataria. (Chancell. de D. Diniz, liv. 1.º, fol. 146.

95. *De 1292.* — Os aforamentos, que se faziam a mouros, não differiam em cousa alguma dos que se faziam a christãos; facto este que se dava tambem com os judeus. Por exemplo: Carta de 31 de julho de 1292. (Chancell. de D. Diniz, liv. 2, fol. 37 v.º, copia no maço «mouros»).

96. *De 1298.* — A situação dos mouros forros que habitavam em terras das Ordens militares era provavelmente para com a corôa a mesma, que foi estabelecida por el-rei D. Diniz em 4 de dezembro de 1298 a respeito dos que moravam em terras da Ordem de S. Thiago. Queixa-se esta, pelo seu Mestre D. Joham Osvrez, de que os almoxarifes, escrivães e sacadores dos direitos da corôa sobre os mouros forros, não lhe guardavam uma carta de composição que fizera com el-rei D. Affonso 3.º, pela qual o soberano não tinha a haver direitos alguns dos mouros, que residiam em logares da Ordem desde que haviam sido povoados. Resolvendo sobre esta queixa, D. Diniz declarou assim a carta de seu pae: que os mouros da primitiva população d'uns logares, habitando ahi continuadamente, e tambem aquelles mouros que a Ordem trouxer de Castella ou de Leon, não vindo elles de além-mar, e não havendo interrupção de residencia em terras da Ordem, todos esses estarão isentos de qualquer direito para a corôa, em quanto se conservarem n'esta situação. Porém se sahirem do logar e vierem morar em terra da corôa, não poderão tornar a habitar em terras da Ordem; os freires não os devem receber, assim como tambem não devem admittir mouros ou mouras de além-mar; e se estas condições não forem conscienciosamente observadas, a Ordem perderá *ipso facto* o privilegio concedido por D. Affonso 3.º e agora por D. Diniz. (Chancell. de D. Diniz, liv. 3.º, fol. 5).

97. *De 1302.* — D. Diniz, por carta de 19 de abril de 1302, fez doação a Mafomed Avinharom, seu alcaide dos mouros

forros de Faro, de uma almoynha, pela qual pagava á corôa o foro de cinco libras. A doação é por todo sempre, para o donatario e para os seus successores, que sejam da linhagem d'elle. (Chancell. de D. Diniz, liv. 3, fol. 19).

98. *De 1305.* — D. Diziz fez doação em 1306 a Fatima, moura da rainha, do quarto de uma casa no arrabalde de Lisboa, e do foro que por essa posse teria de pagar á corôa. A doação foi vitalicia, e com prohibição expressa de ser alienado o que a constituia. Intervem n'ella o araby mor como mandatario do rei. (Chancell. de D. Diniz, liv. 3, fol. 52 v.°, copia no maço «mouros»).

99. *De 1312.* — Em 3 de março de 1312 deu el-rei D. Diniz de foro, por todo sempre, a onze mouros e a seus successores, as quarenta courellas da varzea d'Ardila, a par de Moura. As condições são as mesmas que n'este reinado se estabeleciam geralmente nos aforamentos de terras da corôa; mas n'este estatue-se, além d'isso, que os foreiros pagarão ao rei o dizimo da parte do rendimento que lhes pertence, a qual é a metade. Esse dizimo, diz o documento, representava o tributo que a corôa teria de haver d'estes mouros por quaesquer herdades que elles tivessem. (Chancell. de D. Diniz, liv. 4, fol. 63).

100. *Do tempo de D. Pedro 1.° (1357-1367).* — A Chancellaria de D. Pedro 1.° mostra-nos a existencia de communas de mouros nas seguintes terras: Alemquer (Carta de privilegios); Aviz (Confirm.); Beja (Confirm.); Elvas (Confirm.); Extremoz (Confirm.); Evora (Confirm.); Faro (Confirm.); Lisboa (Confirm.); Loulé (Confirm.); Moura (Confirm.); Santarem (Carta de privilegios e confirm. d'ellas); Setubal (Carta de privilegios); Silves (Confirm.); Tavira (Confirm.).

101. *De 1359.* — Os mouros em Portugal eram obrigados (ignoramos desde quando) a usar uma especie de gabão (aljuba), com mangas de dois palmos de largura. A communa de Moura representou a D. Pedro 1.° que este vestuario era muito incommodo para se poder trabalhar com elle, e pediu que lh'o substituisse por outro, proprio de mouros, que não offerecesse o mesmo inconveniente. O soberano resolveu, em 18 de fevereiro de 1359, que os de Moura trouxessem as

aljubas ou albernozes de qualquer panno, segundo as pessoas fossem; que os albernozes tivessem quartos diante, no peito, como por elle rei era mandado, a fim de serem conhecidos por mouros aquelles que os traziam; que as mangas tivessem o tamanho que os mouros houvessem por conveniente; que as aljubas ou albernozes se usassem por cima do outro fato, de modo que fosse distinctivo de mouro, e assim os trouxessem vestidos quando se dirigissem aos seus trabalhos fóra da villa, mas depois de chegados ahi, poderiam despir as aljubas para trabalharem, não deixando porém de as vestir logo que largassem o trabalho. (Chancell. de D. Pedro 1.º, liv. 1, fol. 35).

102. *De 1364.* — Os mouros de Santarem representaram a D. Pedro 1.º que alguns homens não só do rei e dos infantes, mas tambem do conde e de outras pessoas poderosas, os vexavam pousando em suas casas e fazendo-lhes grande damno. O monarcha attende á representação em 10 de março de 1364, ordenando ao alcaide e juizes de Santarem, aos pousadores d'elle rei e a todas as outras justiças que não consintão a ninguem o tomar pousada em casa dos mouros, sem especial mandado do soberano, ou fazer-lhes qualquer violencia, contra direito e sem razão. Ás justiças cumpre expulsar os hospedes intrusos e obrigal'os a reparar o mal que praticarem. (Chancell. de D. Pedro 1.º, liv. 1, fol. 94).

103. *De 1366.* — Queixaram-se a D. Pedro 1.º os mouros forros de Lisboa allegando que as justiças da cidade os obrigavam a ir em serviço com presos e com dinheiro, ou a logares aonde nunca fôra costume de os mandarem. Diziam que tanto no actual reinado como tambem nos outros sempre os mouros haviam sido isentos do serviço militar nas fronteiras; que nunca os sujeitaram a encargos semelhantes, mas apenas, quando muito, se lhes impunha o dever de guardarem e armarem as tendas e thesouros do rei, e dormirem a redor d'elles; finalmente que, apezar de terem exposto já estas razões ás justiças, não haviam sido attendidos.

D. Pedro defere á representação, ordenando em 25 de junho de 1366 aos alvazis de Lisboa e a todas as justiças em geral que não obriguem os mouros da cidade a ir com a gente que elle agora manda marchar para as fronteiras ou mandar de futuro, nem tão pouco os obriguem a escoltar

presos ou dinheiro, ou a seguir para logares aonde nunca foi costume de irem os mouros, salvo o costume, que elles mesmos allegam, relativo ás tendas e thesouros do soberano; e finalmente que lhes guardem os seus bons usos e costumes, que por elle rei lhes estão confirmados. (Chancell. de D. Pedro 1.°, liv. 1, fol. 121 v.°).

Os mesmos aggravos se davam então n'outras communas. A favor das de Setubal (3 de julho) e de Alemquer (5 de julho) se passaram tambem em 1366, cartas identicas á de Lisboa, tendo já a de Aviz obtido a confirmação geral dos seus privilegios em 15 de janeiro. (Chancell. de D. Pedro 1.°, log. cit., e fol. 116 v.°).

104. *De D. Fernando (1367-1383).* — De mouro ou moura, a quem deram carta de alforria, ou que levavam para terra de mouros, pagava-se dizima na Portagem, e para a sahida do reino parece que era mister alvará de como pagavam em Lisboa os direitos do rei. (Foral de portagem de Lisboa, dado por D. Fernando, fol. 9 v.°, in fine).

O foral diz: «De mouro ou moura que forrarẽ. Item de mouro ou moura que aqui fforrarẽ ou levarẽ para terra de mouros ham de pagar dizima na portagẽ. E ham de levar alvara de como aquy pagom a elrrey o sseu dereito».

A interpretação é para nós obscura.

105. [Communas de mouros que pelo menos havia em Portugal nos reinados de D. Fernando a D. Affonso 5.°: 1367-1485]:

A Chancellaria de D. Fernando mostra a existencia de communas de mouros (1367 a 1383) nas seguintes terras: Beja (Confirm. de privilegios); Elvas (Idem); Evora (Idem); Faro (Idem); Lisboa (Carta para os seus alcaides trazerem armas defezas, liv. 1, fol. 141 v.°); Loulé (Confirm. de privilegios); Moura (Idem); Santarem (Idem); Silves (Carta para pagarem dizima das terras, que venderem, liv. 1, fol. 100).

Consta da Chancellaria de D. João 1.° e d'outros logares que havia communas de mouros, no tempo d'esse rei (1384-1385 a 1433), nas seguintes terras: Alcacer do Sal (1.°, fol. 113, 2.°, fol. 49, 5.°, fol. 16 v.°, e Carta de privilegios, 5.° fol. 32); Almada (Carta de privilegios, 5.°, fol. 32); Beja (4.°, fol. 64); Elvas (Livro 21 de D. João 2.°, fol. 125 v.°); Extremoz (Confirmação de privileg., 2.°, fol. 57); Evora (1.°, fol. 69); Faro

(Carta de privileg., liv. 8 de D. João 2.º, fol. 146 v.º); Lisboa (Confirmação de privileg. e Carta de privileg., 1.º, fol. 96, 5.º, fol. 32); Loulé (Confirm. de privileg., 1.º, fol. 181); Palmella (Carta de privileg., 5.º, fol. 32 v.º); Santarem (Confirm. de privileg., 1.º, fol. 89 v.º); Serpa (1.º, fol. 89 v.º); Setubal (1.º, fol. 113, 2.º, fol. 49, 5.º, fol. 16 v.º); Silves (Confirm. de privileg., 1.º, fol. 34); Tavira (Confim. de privileg., 2.º, fol. 10 v.º); Villa Nova (Livro 33 de D. Manuel, fol. 78).

Da Chancellaria de D. Duarte consta a existencia de communas de mouros, no tempo d'este rei (1433 a 1438), nas seguintes terras: Alcacer (Confirm. de privileg., 1.º, fol. 92 v.º); Beja (Idem, 1.º, fol. 12 v.º); Elvas (Carta de privileg., 1.º, fol. 214); Evora (Carta a Nuno Martins da Silveira, dando-lhe em encommenda os mouros de Evora, liv. 3.º de D. Duarte, fol. 58 v.º); Faro (Confirm. de privileg., 1.º de D. Duarte, fol. 20); Lisboa (Idem, 1.º dito, fol. 55); Loulé (Idem, ibid., fol. 83 v.º); Santa Maria de Avenhosa (Idem, 3.º de D. Duarte, fol. 75); Setubal (Idem, 1.º de D. Duarte, fol. 101 v.º); Tavira (Idem, 1.º dito, fol. 55 v.º).

A Chancellaria de D. Affonso 5.º mostra-nos a existencia de communas de mouros (1438 a 1485) nas seguintes terras: Alcacer (Confirm. de privileg., liv. 24, fol. 2); Beja (Confirm. de privileg., liv. 27, fol. 152, etc.); Elvas (Carta de privileg., liv. 5, fol. 61 v.º, etc.); Evora (Carta de privileg., liv. 17, fol. 39 v.º, etc.); Faro (Carta de privileg., liv. 20, fol. 115); Lisboa (Carta de privileg., liv. 16, fol. 138 v.º, etc.); Loulé (Confirm. de privileg., liv. 20, fol. 149, etc.); Moura (Carta de privileg., liv. 29, fol. 280, etc.); Santarem (Carta de privileg., liv. 14, fol. 60 v.º, etc.); Setubal (Carta de privileg., liv. 24, fol. 73, etc.); Silves (Liv. 16, fol. 26); Tavira (Liv. 14, fol. 109 v.º).

106. *De 1371.* — As cartas de alforria, que el-rei dava a mouros seus, não offerecem particularidade notavel. Por exemplo: Carta de 10 de abril de 1371. (Chancell. de D. Fernando, liv. 1, fol. 71).

107. *De 1372.* — Havia no termo de Silves uma terra que em grande parte era dos mouros d'essa cidade, os quaes pagavam á corôa a dizima do que produzia a terra, assim de vinho, como de fructas e pão. A requerimento do concelho foi permittido em 20 de fevereiro de 1372 a cada

mouro vender a christão a sua parte na terra, dando para o rei a dizima do preço da venda; mas o mouro continuaria a ficar no concelho, e só com auctorisação do rei poderia sair d'elle. (Chancell. de D. Fernando, liv. 1.º, fol. 100).

108. *De 1374.* — Em 1374 o alcaide dos mouros em Lisboa tinha dois homens ás suas ordens: um que fazia as provisões e guardava os presos; outro que fazia as citações para comparecimento perante o alcaide. (Carta régia de 4 de março de 1374, Chancell. de D. Fernando, liv. 1.º, fol. 141 v.º).

109. *De 1375.* — Em 20 de outubro de 1375 deu el-rei D. Fernando, em préstamo, em quanto fosse sua mercê, a Nuno Fernandes, seu escudeiro, os direitos que lhe pagavam os mouros de Evora. (Chancell. de D. Fernando, liv. 1.º, fol. 172 v.º).

110. *De 1377.* — A pedido do bispo, D. Martinho, e cabido da Sé de Silves, mandou el-rei D. Fernando em 14 de março de 1377 (?) (o registro diz «era de mill III, LXV», o que é erro manifesto; todavia o I parece estar inutilisado, e assim a era ficaria reduzida a 1415, ou anno de 1377), que os mouros do Algarve pagassem ao bispo, cabido e Igreja de Silves as dizimas prediaes de todas as cousas que Deus désse nas herdades, vinhas e figueiraes d'elles mouros, tanto em relação ás propriedades que sempre tinham sido de mouros, como a respeito das que elles adquiriram depois, ou rompreram ou plantaram. Os mouros tinham-se opposto a esta concessão, allegando as cartas e privilegios que tinham do proprio D. Fernando e dos outros reis; mas só conseguiram demorar por algum tempo a concessão. A carta de D. Fernando foi confirmada por D. João 2.º em 30 de janeiro de 1486. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 8, fol. 184).

111. *De 1379.* — Em 1379 os mouros forros em Loulé parece que eram poucos e pobres. Com este fundamento, e a requerimento d'elles, se converteu n'uma pensão annual e perpetua de trezentas libras o encargo, que pezava sobre elles, de cultivarem uma vinha e chão da corôa no lugar de Betunez, termo de Loulé, e colherem os fructos para el-rei. A posse da vinha e chão reverteu para a corôa. (Carta de 5 de março de 1379, Chancell. de D. Fernando, liv. 2, fol. 40).

Esta mesma carta nos diz tambem que das suas terras proprias davam os mouros o dizimo ao rei; e que elles tinham mesquita, porque é n'ella que a carta manda que se reunem para se obrigarem, por si e por todos que vierem morar em Loulé, ao pagamento da pensão.

Em iguaes circunstancias se encontravam os de Faro.

Outra carta régia de 5 de março de 1379 reduziu pela mesma fórma a uma pensão annual de 130 libras o encargo de cultivarem certas vinhas que a corôa tinha ahi. As condições são as mesmas. Tambem se vê que pagavam o dizimo e tinham mesquita, tudo como acima já dissemos. (Ibid., fol. 45).

112. *De 1379.* — Parece-me que é no governo de D. Fernando que principiam as doações régias dos direitos, que os mouros pagavam á corôa. Não me lembro de que tenha encontrado alguma doação d'estas nos reinados anteriores.

Em 3 de dezembro de 1379 deu el-rei D. Fernando em préstamo a Garcia Affonso as rendas e direitos dos mouros de Elvas. (Chancell. de D. Fernando, liv. 2, fol. 51, extracto).

113. *De 1383.* — Em 1383 ainda existiam [Mouros] em Santarem em numero bastante para terem alcaide, mouro tambem. (Carta régia de 14 de janeiro de 1383, Chancell. de D. Fernando, liv. 3, fol. 65).

114. *De 1383.* — Em carta de 28 de março de 1383 deu licença el-rei D. Fernando a uma familia de mouros, moradora em Evora, entre a qual havia dois sapateiros e um oleiro, para se ir para além mar. Não lhe põe condição nenhuma, nem diz que tivesse pago tributo. (Chancell. de D. Fernando, liv. 3, fol. 64 v.º).

115. *De 1385.* — A colonia dos mouros em Silves parece que em 1385 estava já em decadencia, porque uma terra, que na maior parte pertencia aos mouros forros, chamada «Conbite», no termo da cidade, terra que fôra de vinhas e figueiraes, estava quasi toda perdida e posta em matto. Comtudo, os mouros tinham ainda no termo outras propriedades, que cultivavam.

Até o tempo do rei D. Fernando, os mouros podiam alli vender as suas terras a christãos, sem que estes ficassem obrigados aos tributos que pagavam por ellas os mouros;

o vendedor é que tinha de dar á corôa o dizimo do preço que recebia. D. Fernando prohibiu taes vendas, feitas n'esses termos a christãos, mas D. João 1.º consentiu-as outra vez em 5 de novembro de 1385, a pedido do concelho de Silves. O comprador christão não ficava obrigado a tributo nenhum, senão ao dizimo para Deus, e o vendedor mouro pagaria o dizimo do preço, como antigamente. Mas isto entender-se-hia com as terras já reduzidas a mattos, de certo porque d'estas não tirava já a corôa nenhum beneficio; a respeito d'aquellas que na data d'esta resolução estavam aproveitadas, os christãos que as comprassem pagariam á corôa os direitos que estava agora em uso receberem-se. (Chancell. de D. João 1.º, liv. 1.º, fol. 161).

116. *De 1390.* — Em 4 de setembro de 1390 confirmou el-rei a doação, que fizera quando regedor do reino a Gil Lourenço, seu vassallo, do imposto de capitação dos mouros d'Elvas, e bem assim das quarenta e cinco libras que os mesmos mouros haviam de pagar annualmente dos foros «das villas dessa villa» (Não percebo). (Chancell. de D. João 1.º, liv. 2, fol. 48, extracto).

117. *De 1436.* — Capitulo dos especiaes da villa d'Elvas nas côrtes d'Evora de 1436:

Que a communa dos mouros da villa tem seu «fosairo» em que se enterram dos muros a dentro, junto com o adro da igreja de S. Vicente, e muito perto do adro do mosteiro de S. Domingos, em tal guisa que, quando estes mouros levam algum mouro ou moura a enterrar, vão per meio do adro da igreja de S. Vicente, de guisa que muitas vezes acontece que estão os clerigos enterrando algum, ou sahindo sobre os finados, louvando Deus, segundo nossa verdadeira fé, e elles mouros vão pela outra parte do adro renegando Deus, segundo sua má e mentirosa seita que têm, emtanto que as orações e louvores, que os clerigos fazem, os mouros as ouvem, e as que os mouros fazem, os christãos as ouvem, tão perto é um adro do outro, em tanto que os clerigos e frades o hão por grande mal, e que é contra direito e nossa fé, e que o não devia, elle rei, consentir, e assim lh'o requeriam da parte de Deus que «tornassemos a ello»: que este chão, em que elles mouros têm este «fosadoiro» [cf. *fossairo* supra], é o melhor coval «coual» que ha no mundo para ter pão, porque se têm

em ella vinte e trinta annos e nunca se damna por «gurgulho» nem por agua, que ainda que este anno, que ora passou, fosse tão invernoso, nunca se em elle damnou pão nenhum, o que foi muito pelo contrario por outras partes da villa, que se damnou mais de ametade, em tanto que muitos lavradores da dita villa vieram já a elle rei e lhe requereram que os (aos mouros) mandasse mudar d'alli para outra parte, que não havia no mundo logar de christãos onde os mouros gouvessem [=jouvessem] enterrados dentro dos *(sic)* muros, salvo este. Senhor, porque a nós isto parece muito serviço de Deus e vosso, e bem d'esta nossa villa, vos pedimos por mercê que vós mandeis que elles sejam d'alli mudados para fóra da villa, junto com os muros, mais acerca da mouraria e mais convinhavel. E nós lhe *(sic)* queremos dar outro tanto chão ou maior, se o elles mester houverem. E em isto, senhor, conservareis a nossa fé, e fareis cousa de vosso serviço, e a nós muito proveito, que a maior riqueza, que em esta terra ha, é pão; e posto que pão tenhamos, se não tivermos em que o guardar «todo he nada».

Resposta: Se a todo o concelho da villa parecer que é bem, que assim o façam, e que assim dêem logar convinhavel aos mouros em que façam seu adro, ouvindo os juizes da villa primeiramente os ditos mouros do que lhes por sua parte quizerem dizer. (Chancell. de D. Duarte, liv. 1.°, fol. 221).

118. *Do tempo D. João 2.° (1481-1495).* — A Chancellaria de D. João 2.° mostra que havia communas de mouros nas seguintes terras: Beja (Liv. 5, fol. 44 v.°, etc.); Elvas (Liv. 21, fol. 125, etc.); Evora (Liv. 16, fol. 10 v.°); Faro (Liv. 8, fol. 54 v.°, etc.); Lisboa (Liv. 12, fol. 36 v.°, etc.); Moura (Liv. 21, fol. 111 v.°, etc.); Setubal (Liv. 14, fol. 114 v.°, etc.); Tavira (Liv. 17, fol. 9, etc).

O que não quer dizer que não houvesse mouros em outras terras. Em Guarda, Loulé e Santarem, por exemplo, havia-os de certo, porque a Chancellaria de D. João 2.° faz menção de juizes dos mouros d'essas tres terras. (Liv. 23, fol. 12; liv. 15, fol. 78 v.°, e liv. 6, fol. 64).

119. *De 1482.* — Em 1482 ainda havia muitos escravos mouros. Cortes começadas em Evora em 1481 e acabadas no anno seguinte em Vianna d'apar d'Alvito, cop. 149. (Coll., 3.°, fol. 177 v.°).

120. *De 1482.* — A carta régia, dada em Evora a 5 de janeiro de 1482, contém certos capitulos especiaes, apresentados ao rei por parte dos juizes, officiaes, fidalgos, cavalleiros e povo da villa de Loulé, e as respostas a esses capitulos. Não fala em côrtes. Mas estando então reunidas em Evora, póde ter-se como certo que foram ahi apresentados e resolvidos os capitulos. O ultimo diz o seguinte:

Outrosim, Senhor, vossa mercê saberá que, poderá haver cinco ou seis mezes que o vosso contador d'este reino (do Algarve) nos enviou requerer que quem tivesse bens, que fossem de mouros, que a certo dia fossem perante elle a dizer que razão tinham a se não assentarem em vossos proprios por perdidos. E porque, Senhor, saberá vossa Senhoria que a mor parte dos que em esta terra vivem têm bens que dizem que foram de mouros, os quaes houveram por herança de seus avós e bisavós, per tanto tempo, que passa quarenta, cincoenta, cento annos e mais, que a memoria dos homens não é em contrario, e outros houveram ha pouco tempo, e não têm outras certidões sómente sua antiga posse; e privando-os ora d'ella, e fazendo hy tal oppressão era cousa pera muito sentirem, e muitos seriam perdidos por não terem outra cousa per que vivam; pedimos-vos, Senhor, de muita mercê que a isto nos hajaes remedio, e mandeis ao dito contador que com isto não bula, e que estejamos («estemos») como sempre estivemos, sem outra innovação, e paguemos os direitos a vossa mercê, como sempre pagámos, ou mandeis que sejamos citados, cada um per si, e ouvidos com seu direito, segundo ordem judicial, dando appellação e aggravo, nos casos que o direito quer, pera a vossa alteza; e em isto, Senhor, nos fareis mercê, que achareis que os mouros têm as tres partes de nossos bens que cada dia compram, e nós não lhes podêmos comprar os seus per bem de vossa defesa, o que, Senhor, parece contra direito e razão, elles mouros infieis, comprarem nossos bens, e nós não a elles; e pera a cousa ser igual, pedimos a vossa mercê que pera «ello» nos deis vossa licença per que lhes possamos comprar seus bens, como elles a nós fazem, pagando cada um seus direitos; e em «ello» nos fareis mercê.

Responde el-rei que vá carta ao contador per que lhe mande que aquelles, que de quarenta annos pera cá não mostrarem titulo dos ditos bens como lhes pertencem, que tome posse d'elles, mostrando-se primeiro per livros authen-

ticos como originalmente foram patrimonio de mouros. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 23, fol. 107; Liv. 2 de Guadiana, fol. 15).

121. *De 1486.* — A carta régia de 12 de janeiro de 1486 diz que a communa dos mouros de Beja representou a elle D. João 2.º que em tempo de D. Duarte e de D. Affonso 5.º, quando acontecia trazerem-se a Portugal mouros ou mouras captivos, a dita communa e assim alguns mouros d'ella compravam d'essas mouras e casavam com ellas, e bem assim compravam d'esses mouros e os casavam com mouras, ficando vivendo em Portugal. E posto que o queizessem agora fazer tambem, não se atreviam por causa da ordenação que em contrario tinha feito elle rei. Requeriam portanto licença para o fazer. O soberano resolve que d'aqui em deante elles possam comprar quaesquer mouros e mouras que lhes prouver, que forem captivos, e os possam forrar, com tanto que vivam em Portugal assim como vivem os outros mouros das communas, e não saiam do reino sem licença do rei. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 2, fol. 30 v.º).

DIVISÃO 2.ª

Communas de Judeus (1)

CAPITULO 1.º

Organização das communas (2)

122. *De 1279-1325.* — No tempo de D. Diniz havia communas de judeus, pelo menos, nas seguintes terras: Lisboa, Coimbra, Evora, Guarda, Mogadouro, Monforte de Rio Livre, Bragança, Sabugal e Castello Rodrigo. (Carta de avença sobre as dividas dos judeus, de 16 de agosto de 1316, Chancell. de

---

(1) «Onde havia maior número de Judeus dava-se á corporação o nome de *Communa*. Deduz-se isto, por exemplo, das *Orden. Aff.*, 2.º, tit. 75, § 1.º, e tit. 81, *passim*» (G. Barros, num dos seus apontamentos).

(2) «Em cada communa havia um araby e um almotacé judeus, que exerciam a sua jurisdicção em todos os feitos assim civis como crimes, segundo o Direito escripto e tradi-

D. Diniz, liv. 3, fol. 104, e Carta de uma casa a par da synagoga na Guarda, sem data de anno, ibid., liv. 2.º, fol. 113, por extracto).

123. *De 1325-1357.* — No tempo de D. Affonso 4.º havia communas por todo o reino, mas aquellas que os documentos especialisam são, pelo menos, as seguintes: Lisboa (Chancell. de D. Affonso 4.º, liv. 4, fol. 51 v.º); Beja (Ibid.); Santarem (Ibid., fol. 31 v.º).

124. *De 1361.* — A communa de Lisboa era em 1361 a que tinha maior numero de judeus; todas as outras tinham muito menos moradores, e parece que a esse respeito não havia entre ellas grande differença. Representando o arrabi mor a el-rei D. Pedro que a lei feita nas côrtes d'Elvas em 1361 (artigo 61), em virtude da qual os individos, que servissem n'um anno os cargos municipaes, só d'ahi a tres poderiam tornar a occupal-os, não se podia cumprir em algumas communas dos judeus por serem muito pequenas, resolveu o soberano em 9 de setembro de 1361 que a lei se observasse na communa de Lisboa onde havia em cada anno tres vereadores; e que nas outras communas a prohibição de tornar a servir de «juizes e arrabiis ou vereadores ou procuradores» se restringisse a um anno. (Chancell. de D. Pedro 1.º, liv. 1, fol. 72).

Mas passados pouco mais de dezeseis mezes, esta provisão tinha só soffrido duas alterações quanto a Lisboa. Primeiro, o corregedor da Extremadura mandou que os vereadores fossem doze, e que estes, com dois procuradores e os arrabis que então houvesse e com os que tivessem servido no anno anterior, entendessem na administração da communa; e se no anno seguinte não existisse pessoal para renovar os cargos, que o escolhessem d'entre os que tinham servido no anno anterior.

---

cional da gente hebraica. D. Affonso 5.º, mantendo estas disposições, resolveu, porém, para si e para os seus delegados, não só o conhecimento das appellações e aggravos (pela mesma forma por que se interpunham dos juizes christãos), guardando-se o Direito hebraico, mas tambem as questões fiscaes». *Orden. Aff.*, 2.º, tit. 71. (Outro apontamento de G. B., que remeto para as ditas *Ordenações*, liv. 2.º, tit. 81, tit. 92, etc.).

Representando o arrabi mor contra esta reforma, que tachava de inconveniente em todas as suas disposições, D. Pedro estabeleceu em 31 de janeiro de 1363 uma organisação diversa; mas no registro que nos conservou a resolução do rei parece-nos haver ou erros ou repetições, e por isso apenas suppomos que ficou havendo, em cada anno, oito vereadores, dois procuradores (o registo diz «des») e dois arrabis. Os vereadores e procuradores não podiam servir no anno seguinte; os arrabis, só tres annos depois. Todos elles reunidos constituiam o corpo administrativo da communa, e eram validas as deliberações da maioria. Quanto ao resto do paiz, ficou subsistindo o que fôra determinado em 1361. (Chancell. de D. Pedro 1.º, liv. 1, fol. 80).

125. *De 1382.* — Em 1382 havia communa de judeus em Elvas. Tinham seu tabellião proprio, que o almoxarife em Elvas queria obrigar a satisfazer annualmente á corôa uma pensão igual á que pagava ahi cada tabellião christão. Mas o rei, deferindo ao requerimento do tabellião judeu, em 9 de julho de 1382, porque verificou que o rendimento do seu officio era muito pequeno, ordenou ao almoxarife que lhe exigisse a metade do que pagava ahi cada tabellião christão. (Chancell. de D. Fernando, liv. 3, fol. 87).

126. *De 1405.* — Segundo a carta régia de 16 de julho de 1405, que nomeou a D. Jhuda para o logar de arraby mor dos judeus, era a este que pertencia a confirmação dos arrrbys das communas, e devia ser annual. (Chancell. de D. João 1.º, liv. 3, vol. 48).

O documento parece indicar que não era assim que se procedia, sendo dada a confirmação por magistrado christão.

127. *De 1433-1439.* — D. Duarte, etc. A vós, Vasco Filippe, juiz dos orphãos e dos judeus da nossa cidade de Lisboa. Sabede que nós, querendo fazer graça e mercê a João Vasques, creado d'el-rei meu padre, damol-o por escrivão dos feitos dos orphãos e judeus, assim e pela guisa que o era em vida do dito Senhor Rei. (Carta régia de 10 de dezembro de 1433, confirmada em 29 de fevereiro de 1439, Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 18, fol. 40).

Mas em carta de 3 de março de 1434 (?, o registro diz XXXVIIIJ por manifesto engano), confirmada em 4 de maio

de 1439, foi nomeado Isac Carraf, judeu, morador em Evora, para o logar de escrivão da comarca *(sic)* e do «genesy» da communa dos judeus da dita cidade. (Ibid., fol. 56 v.º).

128. *De 1441.* — Em carta régia de 26 de agosto de 1441 foi nomeado Pedro de Barcellos, vassallo do rei, creado de Ayres Gomes da Silva, do conselho do rei, para o logar de escrivão dos feitos dos judeus, e inquiridor do numero, em Guimarães e seu termo, assim e pela guisa que o era Gil Peres de Sande, que renunciára o officio. A carta é dirigida aos juizes e homens bons de Guimarães. (Chancell. de Affonso 5.º, liv. 2.º, fol. 79).

Serve para mostrar que taes escrivães não eram sempre judeus.

129. *De 1441.* — Em 31 de agosto de 1441 foi nomeado João Martins, escudeiro do infante D. Pedro (o regente), morador em Santarem, para o logar de escrivão do serviço novo dos judeus da dita villa, assim como era Judas Tolledão que o dito officio tinha por carta régia, e morrera recentemente. (Ibid., tambem fol. 79).

130. *De 1441.* — Por carta régia de 9 de dezembro de 1441 foi nomeado Gonçalo Gil, escudeiro, creado do infante D. João, tio do rei, para o logar de juiz dos judeus de Lagos, se até agora outro algum não tem o dito officio por nossa carta. Prestou juramento. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 2.º, fol. 46).

131. *De 1453.* — Jacob de Lamego, judeu, era escrivão da comarca da communa dos judeus de Guimarães em 2 de fevereiro de 1453. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 3.º, fol. 7 v.º).

132. *De 1453.* — Em carta régia de 3 de fevereiro de 1453 diz D. Affonso 5.º que elle fez mercê a mestre Abrahão, seu phisico, da escreveninha da camara da communa dos judeus da cidade de Lisboa, assim e pela guisa que a tinha mestre Guedelha, seu pae; o qual Abrahão disse agora ao rei que tinha posto em seu logar Garcia Negro que servisse o dito officio segundo o servira em vida do dito seu pae; e pedia ao rei que désse auctoridade ao dito Garcia

para por ele escrever e fazer signal publico em o dito officio. Ao que o soberano defere. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 3, fol. 6 v.º).

133. *De 1453.* — A carta régia de 19 de março de 1453 nomeou um judeu para o logar de tabellião na communa dos judeus de Lisboa, logar vago pela renuncia que d'elle fizera Isaque Zarquo, que pelo nome parece tambem judeu. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 3.º, fol. 34).

134. *De 1454.* — Carta régia de 23 de dezembro de 1454 nomeando a Josepe Anygo, nosso servidor, morador em Elvas, para o logar de araby da communa dos judeus da dita villa por tres annos, sem embargo da nossa ordenação em contrario, porquanto fomos certo por uma carta assignada pelos officiaes da dita communa, que nos enviaram em seu nome e dos outros judeus d'ella, que lhes prazia da nomeação. Jurou na chancellaria, sob sua lei, que bem e direitamente, e como deve, obre e use do dito officio, guardando a nós o nosso serviço e ao povo o seu direito. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 10, fol. 129 v.º).

135. *De 1473.* — Por duas cartas, ambas de 14 de julho de 1473, dirigidas aos «arrabys veereadores procurador da communa dos judeus da nossa cidade de Lisboa», el-rei D. Affonso 5.º nomeou a Abrahão Manuel, tabellião judeu, para os officios de contador dos feitos da communa e de inquiridor. Ambos os officios estavam vagos por fallecimento de Manuel, carcereiro da prisão da dita communa, que os servia por carta régia. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 33, fol. 150).

136. *De 1482.* — Uma carta régia de 10 de janeiro de 1482, pela qual foi confirmado Micer Judas, cirurgião, no cargo, da communa dos judeus d'Elvora, de inquiridor dos feitos entre judeus sómente, cargo que elle já estava exercendo por carta de D. Affonso 5.º, é dirigida aos arrabys, vereadores, procurador e homens bons da communa; o que mostra a semelhança que havia entre a organisação das communas e a das corporações administrativas dos concelhos. Mas quem manda expedir a carta, por ordem do rei, não é o arraby mor, mas sim o doutor Nuno Gonçalves, que

outros documentos nos mostram ser do conselho do rei e do seu desembargo, juiz dos feitos da corôa, e que n'este tempo estava servindo de chanceller mor. (Chancell. de D. João 2.°, liv. 6, fol. 1 v.).

Em carta régia d'aquella mesma data foi tambem nomeado o dito Judas para o cargo de escrivão da almotaçaria na referida communa, cargo que elle já tinha por nomeação de D. Affonso 5.°. Intervem n'ella igualmente o Dr. Nuno Gonçalves.

137. *De 1482.* — Por carta régia de 11 de agosto de 1482 foi nomeado um certo Judas, fysico, para o logar de escrivão do arraby da communa dos judeus do Porto, assim e pela maneira por que já o era por carta de D. Affonso 5.°. A carta é dirigida aos juizes da cidade do Porto, e quem a mandou passar, por ordem do rei, foi o regedor da casa da supplicação, servindo tambem de chanceller-mor. (Chancell. de D. João 2.°, liv. 6, fol. 97).

138. *De 1577.* — Em carta régia de 18 de setembro de 1377 mandou el-rei D. Fernando, querendo fazer graça e mercê a D. Jhuda, seu thesoureiro, que só perante o corregedor da corte o podessem demandar os seus correligionarios, em razão do cargo de araby ou por qualquer outra maneira. Este mesmo privilegio se estendia ao ouvidor do araby. (Chancell. de D. Fernando, liv. 4.°, fol. 22).

CAPITULO 2.°

Relações dos Judeus entre si, com os Cristãos e com os Mouros

a) Relações de Judeus entre si

139. *De 1364.* — Os judeus de Torres Novas, que vivessem na villa, tivessem carniceiro tambem judeu, e de outra sorte se lhes não dessem carnes. (Ver isto *Extremad.*, 11, 209 v.°, cap. ultimo).

140. *De 1394.* — Em 2 de julho de 1392 o corregedor da communa de Traz-os-Montes e o meirinho mor da mesma comarca, este representado pelo ouvidor Luiz Vasques, deram por judaria á communa dos judeus de Villa Real de

consentimento e outorgamento dos juizes e homens bons, uma rua no arrebalde onde elles morassem para sempre; do que lavrou instrumento publico com tabellião da villa. Depois a communa pediu ao rei a confirmação, que a deu em 10 de outubro de 1395, resalvando todos os direitos e foros que tivesse a haver dos judeus, e declarando que os donos das casas conservariam todos os seus direitos de propriedade, incluindo expressamente alugueres e rendas. (Chancell. de D. João 1.º, liv. 3, fol. 47).

141. *De 1402.* — Na carta régia de 23 de maio da era de **1402,** dada em Torres Vedras, responde el-rei D. Pedro a uns aggravos, que lhe enviou o concelho de Torres Novas. Não diz que fosse em côrtes. O ultimo é este:

Outrosim ao que diziades que em essa villa ha judaria apartada, em que moram peça de judeus, os quaes nom ham «carneceiros» antre si que lhes talhem sas carnes que ham de comer, como soyam de haver; e porém vam aos juizes da dita villa e pedem que lhes mandem dar carnes aos carneceiros christãos pera as haverem de degolar os seus degoladores pera seus mantimentos; e demais mostram muitas cartas em que mando ás justiças d'essa villa que lh'as façam dar, e as justiças lh'as dam, o que é mui sem razom, porque esses judeus degolam as ditas carnes e mettem as mãos em ellas e as andam «tentando» se sam de seu comer, e se as nom acham de seu comer, engeitam-nas e nom as querem, e ham-lhes de catar tantas «ataa» que sejam de seu comer; e as que assy nom som de seu comer vêm-nas os carneceiros a talhar e dam-nas aos christãos, sendo já tentados pelos ditos judeus, como dito é, o que diziades que era contra aguisado, haverdes vós de comer as ditas carnes que elles assy têm e engeitem porque nom som do *(sic)* seu comer. E pediades-me por mercê que pois hy havia tantos judeus, que mandasse que houvesse judeus carneceiros, que lhes talhassem sas carnes.

E eu vendo o que me pediades em tal razom, tenho por bem e mando que os ditos judeus hajam seu carneceiro judeu, e que lhes nom dêem essas carnes per outra guisa. (Liv. 11 da *Extremadura*, fol. 211 v.º).

142. *De 1405.* — Em 16 de junho de 1405 nomeou el-rei a D. Jhuda, seu creado, para o cargo de arraby mor de todos os judeus de Portugal. Este documento lança muita

luz sobre a situação legal em que ficava a colonia irraelita, advertindo que as disposições do documento são em grande parte a renovação de preceitos outrora existentes, mas que havia muito se não observavam.

Os feitos entre judeus, assim civeis como crimes, seriam, em primeira e segunda instancia, da competencia exclusiva dos juizes judeus, a saber: aos arrabys das communas e, por appellação ou aggravo, do arraby mor ou do ouvidor ou ouvidores que elle tivesse; mas este tambem podia conhecer em primeira instancia, por si ou pelos seus ouvidores. Os judeus que em feito civil ou criminal demandassem os seus correligionarios perante outras justiças que não fôssem os arrabys das communas ou o arraby mor ou seus ouvidores pagariam para o rei a multa de mil dobras na cadeia, onde ficariam até ulterior ordem do soberano.

Só depois de terem passado os feitos pelo arraby mor é que os tribunaes successivos dos christãos podiam conhecer d'elles, por appellação ou aggravo.

Nem o chanceller mor, nem outros quaesquer chancelleres deviam sellar as cartas que se passassem em contrario á jurisdicção e competencia dos juizes judeus. Se o fizessem, não deixavam por isso as cartas de ser inteiramente nullas, porque só teriam validade as que passassem pelo arraby mor ou seus ouvidores, nos mesmos termos em que por el-rei estava ordenado, antes d'esta carta de nomeação, que as passassem os magistrados christãos.

Os actos officiaes emanados do arraby mor ou dos seus ouvidores seriam sellados com o sello real, que o arraby mor tinha em seu poder, e sortiriam assim todo o seu effeito.

Os feitos, entre judeus, quer civeis quer crimes, que subissem aos tribunaes christãos, por appellação ou aggravo, seriam ahi julgados segundo o direito irraelita.

Os tabelliães judeus podiam fazer na sua lingua as escripturas publicas, salvo sendo appellações ou aggravos que tivessem de subir aos sobre-juizes ou ouvidores do rei. (Chancell. de D. João 1.º, liv. 3, fol. 48).

Este documento mostra o elevado favor de que gosava para com o soberano o judeu sobre quem recahiram as nomeações. O que eu não sei, por ora, é se esse poder, que elle ficava tendo sobre todos os correligionarios, lhes era, ou não, favoravel. Todavia parece-me que em tempos mais antigos os arrabys mores haviam tido essas mesmas attribuições.

143. *De 1430.* — Os judeus da communa d'Evora apresentaram a D. Affonso 5.º uma carta d'el-rei D. João 1.º, datada de 23 de dezembro de 1430, cujo theor é em resumo:

O soberano faz saber nos arabys e officiaes da judiaria d'Evora que os homens bons da communa lhe disseram que ell-rei fizera mercê, por sua carta, aos judeus probos da dita judiaria para que, quando na dita communa se houvessem de tomar qualquer deliberações de que resultasse o lançamento de alguma derrama, assistissem sempre a essas reuniões dois judeus probos como representantes da sua classe, e nenhuma resolução d'essa especie se tomasse sem a presença d'elles, sob pena, por cada vez, de mil reaes brancos para a cidade de Ceuta. E porque muitas vezes acontecia que os dois judeus probos, eleitos para representarem os da sua classe, não queriam annuir a nenhum bom accordo com os oficiaes da communa e cinco homens bons que em cada um ano são com elles eleitos para deliberar sobre as resoluções d'essa especie que á communa cumpre tomar; e desvairavam por forma tal que muitos bons accordos se não faziam e ficavam por fazer, temendo-se elles officiaes e homens bons, da referida pena que por el-rei era estabelecida: pediam ao soberano que lhes désse a isto algum remedio. D. João 2.º decide que os dois representantes dos probos continuem a assistir ás sessões em que se tratar de derramas, nos termos da referida carta régia; e no caso de haver divergencias, todos prestarão juramento, segundo a sua lei, de direitamente, sem nenhuma malicia, dizerem o que entenderem; e então «o que as duas partes acordarem, isso se faca e compra», (Quereria dizer que será valida a resolução em que foram accordes os dois terços dos votantes?).

A communa, apresentando essa carta a D. Affonso 5.º, pedia-lhe que, porquanto era escripta em papel e em algumas partes d'ella se rompia, e a letra se mortificava em tal maneira, que escassamente se podia ler, mandasse dar-lhe o traslado d'ella em publica fórma em carta testemunhavel, porque se entendia de ajudar d'ella. Deferindo o soberano, passa-se de conformidade a carta régia de 14 de março de 1460.

D. João 2.º confirmou essa carta em 19 de dezembro de 1485. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 163 v.º).

144. *De D. Duarte (1433-1438).* — D. Duarte, etc. A vós arrabis e vereadores e procuradores e homens bons da com-

muna dos judeus da cidade de Lisboa, etc. Sabede que nós, querendo fazer graça e mercê, pelo (entendendo-se rogo ou cousa equivalente) do conde de Barcellos, meu irmão, que nol-o pediu, a Manuel Alfayate, judeu, morador em Lisboa, damos-lhe os officios da almotaçaria, e da alcaidaria da prisão dos judeus d'ella, e isso mesmo o officio de inquiridor e contador das custas em a dita communa, que anda com o dito officio da almotaçaria. A data d'esta carta não vem no registo. A confirmação por D. Affonso 5.º é de 1439. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 18, fol. 68 v.º).

145. *De 1435.* — D. Duarte, etc. A vos juizes dos orphãos e judeus de Lamego. Nomeio a Fernão Pires, morador em Lamego, para o logar de escrivão dos orphãos e judeus em Lamego e seu termo, como o era Alvaro Affonso, que os ditos officios renunciou. (Carta de 14 de abril de 1435, confirmada em 3 de abril de 1439, Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 18, fol. 27).

146. *De 1436.* — D. Duarte, etc. Querendo fazer graça e mercê a Nicolau Affonso, barbeiro, morador no Porto, nomeal-o por porteiro d'ante o juiz das nossas sizas e orphãos e judeus da dita cidade, assim e pela guisa que o era João Gonçalves, que se ora finou, porquanto fomos certo por uma «embyçam» que nos enviaram os homens bons da dita cidade que era para «ello» idoneo e pertencente. Jurou na nossa chancellaria aos Santos Evangelhos que bem e direitamente obre e use do dito officio, e guarde o nosso serviço e ao povo o seu direito. (Carta de 8 de dezembro de 1436, confirmada em 25 de janeiro de 1439, Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 18, fol. 19).

147. *De 1439.* — Um dos capitulos especiaes da villa de Torres Vedras, provavelmente nas côrtes de Lisboa de 1439 (Ribeiro, *Mem. de Litt.*, II, 83), foi este. Item, Senhor, sempre os juizes ordinarios da dita villa de tempo antigo conheceram de todolos feitos que aos judeus pertenciam per qualquer guisa que fosse; e ora, Senhor, o almoxarife da Senhora Rainha per seu mandado defende que os juizes ordinarios não conheçam dos ditos feitos, senão o dito almoxarife, o que é contra direito e contra nossos bons costumes. Porem vos pedimos por mercê que mandeis que os judeus

respondam per ante os ditos juizes, como sempre foi de antigamente.

Isto não pertence ao almoxarife, sómente aos juizes dos orphãos, se os hi houver; se tanto não, aos juizes ordinarios; e assim mandâmos que se cumpra. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 2, fol. 21; Liv. 10 da *Extremadura*, fol. 243).

148. *De 1441.* — Em 1441 havia em Lisboa uma cadeia especial para os judeus.

Isaque Fananiel, judeu, m.or na judaria de Lisboa, expoz ao rei que fôra prezo *na prisão dos judeus da dita cidade* (1) por querella que d'essa dera outro judeu por culpas que lhe attribuio na qualidade de escrivão do serviço real, que era do conde de Ourem, do ramo do mantimento, e na qualidade de escrivão do serviço novo do sizão. Pedia que lhe fosse perdoado o ter fugido da cadeia. (Carta régia de 18 de maio de 1441, Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 2.º, fol. 94 v.º).

149. *De 1446.* — A carta régia de 9 de março de 1446 diz em resumo:

Querendo fazer graça e mercê a Moussem Pinto, judeu, mercador, morador na cidade d'Evora, servidor do infante D. Pedro, regente, el-rei ha por bem conferir-lhe os seguintes privilegios:

1.º — que não pague no serviço real, que os judeus de Portugal pagam ao rei, que é quatro dinheiros á libra, nem nas pertenças d'elle, e seja d'elle livre, quite e isento, não embargando que elle rei tenha feito mercê do dito serviço a quaesquer fidalgos;

2.º — que seja escusado do serviço novo das tresentas mil libras que ao rei pagam os judeus do seu senhorio em cada um anno;

3.º — que não pague no sizom, nem nos pedidos do rei, nem peitas, que lhe pagam os judeus do seu senhorio;

4.º — que não pague nas peitas, fintas, talhas, emprestimos, serviços, nem em outros nenhuns encargos, tanto os que n'este privilegio são escriptos, como outros que o não são, que elle rei, ou os concelhos, ou as communas lancem ou tenham lançado por qualquer guisa que seja;

---

(1) [O itálico aqui, e noutros lugares, é do autor].

5.º — que não pague em nenhuma siza de dinheiro, que as communas dos judeus de Portugal tenham lançado para suas despezas, nem para outros nenhuns encargos que as communas entre si tenham lançado ou lançarem ao diante para qualquer cousa que seja, não embargando cartas, alvarás, mandados, portarias, que sobre isto elle rei tenha dado ou der ao diante ás ditas communas a rogo de algumas pessoas, pelos quaes diplomas mandasse que o dito Pinto não fosse escusado;

6.º — que não pague em nenhumas sizas e encargos, que as ditas communas entre si têm posto ou pozerem ao diante sobre carne e vinho; e ordena elle rei que o dito judeu possa comer a carne e beber o vinho, quer sejam comprados em grosso quer a retalho, sem ter de pagar os ditos encargos e sizas;

7.º — que não sirva, por si nem por seus bens, em nenhuns encargos, assim do rei como dos concelhos e communas, nem em nenhumas obras de pontes, fontes, calçadas e muros, nem em outras algumas aduas que fizerem no reino, nem outros nenhuns encargos, não embargando quaesquer cartas, mandados ou defezas que em contrario sejam postas, ou elle rei pozer ao diante; e posto que alguns rendeiros arrendem de nós, ou de outrem a quem elle rei tenha feito mercê de algumas das sobreditas cousas, com condição que o dito Moussem Pinto pague nos ditos serviços e rendas e encargos dos concelhos e communas, manda elle rei que, sem embargo da dita condição, elle seja de todo livre, quite e isento; e ordena aos que houverem de arrendar as ditas rendas e cousas, que as arrendem com condição de que elle seja d'ellas livre e escusado; e posto que o elles assim não façam, todavia será d'ellas escusado e livre;

8.º — ordena el-rei aos arabys e communas do reino que não esquivem o dito Moussem Pinto, nem lhe façam outra nenhuma semrazão nem desaguisado por elle não querer pagar com elles nas sobreditas cousas, nem lhe lancem nenhumas excommunhões; e se lançadas forem, que logo lh'as levantem;

9.º — que não haja nenhum officio das communas contra sua vontade;

10.º — que ninguem lhe pouse em suas casas de morada, nem adegas, nem cavallariças, nem lhe tomem seu pão, nem seu vinho, nem roupa de cama, nem palha, nem cevada, nem

aves, nem gados, nem bestas de sella nem de albarda, nem outra nenhuma cousa do seu, contra sua vontade, posto que elle rei, a rainha ou os infantes sejam onde o dito Moussem Pinto é ou for morador. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 5, fol. 20).

150. *De 1446.* — Carta régia de 17 de março de 1446 (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 5, fol. 21). Diz em substancia o seguinte:

A vós rabys, que fostes o anno passado em a judaria e communa da nossa cidade d'Evora, porque os arabys do anno presente são em isto suspeitos, e aos vereadores e procurador e homens bons da dita communa, e a outros quaesquer officiaes e pessoas que ao diante em a dita communa forem e isto pertencer por qualquer guisa que seja, a quem esta nossa carta for mostrada; saude. Sabede que por nossa carta mandámos aos ditos rabys que fizessem ajuntar as judias da communa da dita judaria em a synagoga, e a cada uma por si fizessem perguntar de quem lhe prazia mais que lhe dissesse as «oras e oraçom», se Abrahão Arravalhe, se Carfane. E aquelle que achassem que mais vozes tivesse, a esse mandassem ficar por seu capellão, e ficasse no dito officio, e houvesse toda a sua pensão inteiramente, emquanto podesse servir, fazendo tudo sem affeição. E isto porquanto entre elles fôra litigio, qual d'elles haveria a dita capellania e officio, e diria as ditas «oras» ás ditas judias, segundo tudo isto em uma nossa carta, que lhe sobre isso mandassemos mais compridamente era conteúdo. Em cumprimento da qual com os ditos vereadores mandastes por pregão apregoar que todas as ditas judias fossem á synagoga, juntas, a dia certo; perante as quaes fizestes ler e publicar nossa carta, mandando ao dito Tarfam *(sic)*, que estava dizendo a dita oração, que se sahisse para fóra. E depois que lhes assim a dita carta foi lida, por juramento de sua lei, que a cada uma foi dado, lhes mandastes que declarassem qual dos sobreditos lhes prazia ser seu capellão e dizer-lhes sua oração. «E por que era em ssabado, e se nom podia saber quaees deziam per hua parte e quaees por a outra, mandastes seteçentos granos, e aquellas que dissesem por a parte de Abraao Arraualhe reçebesse os ditos grãaos Abrãao Zamesso, e aquellas que disesem por a parte de Tarfam reçebesse os graaos Boino». (Quer dizer que, como era sab-

bado, e estava por consequencia muita gente, homens e mulheres, na synagoga, não foi possivel apurar por quem votava cada judia, recorreu-se ao expediente de apurar os votos distribuindo-se uma certa porção de grãos pelas votantes, as quaes os fossem entregando a cada um de dois judeus, Abrahão Zamesso e Boino, conforme votavam em Arravalhe ou em Carfane ou Tarfam).

O que tudo assim fôra feito, sendo dados os ditos grãos por vezes aos sobreditos. E foram contados uns e outros, e achados, por Abrahão Arravalhe, cento e quatro grãos por suas vozes; e foram achados por parte do dito Tarfam vinte grãos por suas vozes. (Parece portanto que houve muitas abstenções por parte dos votantes). E visto por vós tudo com os ditos vereadores, e como por parte do dito Arravalhe eram achados muitos mais vozes que da parte do dito Tarfam, pozestes de posse da dita capellania o dito Abrahão Arravalhe, e mandastes que elle em solido a servisse e dissesse a dita oração ás ditas judias da dita communa, assim como antes do dito Tarfam era, e houve a renda e prós e pensão d'ella inteiramente; e defendestes ao dito Tarfam que não usasse mais do dito officio, nem dissesse oração ás ditas judias, sob pena de pagar tres reaes brancos para a nossa chancellaria, segundo tudo isto mais compridamente era conteúdo em um instrumento que parecia ser feito por Jacob Lubel, tabellião por nós em essa communa, que perante nós foi apresentado. Pedindo-nos o dito Arravalhe que lhe dessemos nossa carta de confirmação da dita capellania e officio; e nós vendo o que nos assim dizia e pedia com o dito instrumento e cousas em elle conteúdas em Relação com as do nosso desembargo, temos por bem e confirmamos-lhe a dita capellania e officio, assim e pela guisa que o era; e mandamos que haja todos os prós e mantimentos que com elle houve, assim e tão compridamente como antes da dita contenda havia, e melhor se melhor poder haver. E defendemos ao dito Tarfam e a outro qualquer que d'aqui em diante, sob a dita pena, lhe não ponha a isto nenhum embargo, em nenhuma guisa que seja, em quanto o elle podér servir.

Era capellão só para as judias? Seria assim sempre o costume? Havia outro, só para os homens?

151. *De 1446.* — Carta régia de 7 de setembro de 1446. Diz em substancia:

El-rei faz saber que Jusepe Ruivo, judeu, morador em Evora, lhe dissera que elle receava que, quando elle rei mandasse lançar algumas peitas ás communas dos judeus de seus reinos, por alguns taxadores que lhe queiram mal lhe fosse lançada tão grande quantia que a elle fosse feito grande aggravo; e pedia ao rei que provesse sobre isto com algum remedio. O soberano, querendo-lhe fazer graça e mercê, a rogo de Alvaro Gonçalves de Atayde, aio d'el-rei e do seu conselho, ordena que, quando algumas peitas por elle forem lançadas ás communas, ou estas as lançarem entre si, se veja quanto for lançado aos tres judeus mais ricos e abonados e de maior quantia, que houver na communa d'Elvas, e repartam em tres partes o que a todos montar de pagarem; e quanto acharem que monta em cada uma das ditas tres partes, tanto pagará o dito Jusepe Ruivo. E não seja por isto constrangido, nem posto em rol para pagar, até isto ser assim cumprido. Outrosim quer elle rei que o dito Jusepe Ruivo seja escusado de ser taxado dos pedidos que forem lançados á dita communa d'aqui em diante, assim por elle rei como pelos judeus, sem embargo de nenhumas excommunhões que por elles sejam postas ou pozerem para o futuro, e tambem sem embargo da pena de duzentas coroas por elles estabelecida para a camara d'el-rei. E se alguma excommunhão por tal motivo sobre elle é lançada, manda o soberano que lh'a levantem logo, sob pena de haverem escarmento como for mercê do rei. (Cancell. de D. Affonso 5.º, liv. 5, fol. 77).

152. *De 1452.* — Sabede que Moussem Megro (?), tabellião em a communa dos judeus da villa d'Elvas, nos enviou dizer que elle fizera algumas cartas de casamentos e notas d'ellas por letra hebraica, pela qual razão lhe era dito que perdia o dito officio e merecia pena de justiça por bem de uma nossa ordenação sobre tal caso feita; que elle não sabia de tal ordenação, incorrendo por ignorancia na dita pena; que ninguem houvera perda, nem vantagem em elle assim fazer as ditas notas e cartas. Perdoa-lhe o rei a pena, attendendo tambem ao pedido do concelho e homens bons de Elvas que intercederam pelo judeu em carta assignada, e sellada com o sêllo do concelho; e manda que o

avisem para cumprir a ordenação e não cahir outra vez na pena. (Carta régia de 1 de abril de 1452, Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 12, fol. 41).

153. *De 1453.* — O seguinte facto mostra união entre os correligionarios:

Os arrabys e officiaes da communa da judaria d'Evora apresentaram perante el-rei a Mordofay, judeu, e lhe disseram que o conde D. Sancho, capitão e governador de Ceuta, tomara uns mouros, que passavam de Tanger para o reino de Granada; e entre elles tomara o dito Mordofay e fizera d'elle serviço ao rei, que fez d'elle mercê a Ruy de Sousa, védor da rainha; e que o dito Ruy de Sousa o vendêra á dita communa por 12000 reaes brancos, que lhe logo por elle deram, por o conhecerem certamente por judeu, e lhe deram alforria para que livremente andasse por onde quizesse. E por que elle queria andar pelos reinos de Portugal e por outras partes, e se temia de que o prendessem ou lhe fizessem algum embargo, dizendo que era mouro e cativo, por isso os officiaes da communa pediam ao rei que lhe désse carta de certificação como assim era judeu e forro. O soberano certifica como verdadeiros os factos narrados pela communa; e accrescenta que para ficar certo de que o homem era realmente judeu, mandou vir á sua presença tres judeus, cujos nomes declara, aos quaes mandou que soubessem se elle Mordofay era judeu; e elles *buscaram sua natura, cortadura e fala de hebraico*, e acharam que verdadeiramente era judeu. Pelo que o soberano manda, a quantos esta carta virem, que o deixem morar, estar, passar por onde quer que lhe prouver, como judeu *franco e forro*. (Carta datada de Evora, de 12 de abril de 1453, Chancell. de D. Affonso 5.º, livro 3, fol. 49 v.º).

154. *De 1453.* — D. Affonso 5.º, querendo fazer graça e mercê á communa dos judeus d'Evora, ha por bem e manda que um doutor judeu, que elles entre si tenham para lhes prégar e servir a dita communa em aquellas cousas que a sua lei pertençam, seja escusado de dar aposentadoria em sua casa de morada, nem lhe tomem d'ella nenhuma roupa de cama. (Carta régia de 27 de junho de 1453, Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 4, fol. 13).

155. *De 1454.* — Carta régia de 6 de dezembro de 1454 nomeando a João Vaz Farinha, escudeiro do infante D. Henrique, morador em Almada, para o logar de juiz dos orphãos e dos judeus em Almada e seu termo, assim e pela guisa que o era Vasco Anes, que ora se finou. É dirigida aos juizes, concelho e homens bons da villa de Almada. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 10, fol. 133).

156. *De 1456.* — Os judeus da communa d'Evora representaram a D. Affonso 5.º que elles tinham privilegio d'elle rei pelo qual nenhum judeu era isento de pagar em todas as *peitas* e pedidos que por el-rei fossem lançados, ou que elles lançassem entre si para suas despesas e necessidades; e bem assim que por elle rei era determinado quando queria que elles concorressem com alguma quantia para o real serviço, que ninguem tivesse que fazer nem tomasse conhecimento das repartições que elles fizessem. Que nada d'isso lhes queriam guardar os officiaes d'Evora; e acontecia que em consequencia de ordens, verbaes ou escriptas, dos védores da fazenda e contadores, os officiaes da communa não ousavam nem podiam fazer execuções nos bens dos judeus que não queriam pagar em qualquer dos referidos lançamentos, porque os védores e contadores o não consentiam, com o fundamento de que esses judeus são rendeiros das rendas fiscaes, e por isso estão obrigados por seus bens para com a corôa; e diziam ao rei os queixosos que os rendeiros recorriam a esse meio para não pagarem nos pedidos e nos encargos da communa.

Resolve o soberano, em alvará de 26 de fevereiro de 1456, que não valham taes ordens dos védores ou contadores, e que os rendeiros paguem como os outros judeus, guardando-se em tudo o privilegio que a communa tem d'elle rei; e se alguns deixarem até agora de pagar em resultado da opposição dos védores ou contadores, deverão ser obrigados a esse pagamento.

Este alvará foi confirmado por D. João 2.º, emquanto fôsse sua mercê, em alvará de 19 de dezembro de 1485. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 157).

157. *De 1458.* — Perante D. Affonso 5.º foi apresentado um publico instrumento de avença e transação, feito e assignado por um Ruy Dias, tabellião por el-rei na villa de

Loulé, aos 16 de janeiro de 1468, no qual se continha que perante elle tabellião aparecera David Sonnaguaa, judeu, mercador em Tavira, como procurador da communa dos judeus da judaria da dita villa, por procuração, que mostrou, feita e assignada por «Mosse de Tomar», tabellião em a dita judaria, aos 11 do dito mez e anno, com duas testemunhas (cujos nomes se referem), ambas judeus.

E outrosim estando ahi Ihorda Parente, araby da communa dos judeus da judaria de Faro, e dois moradores da dita judaria como procuradores da dita communa por procuração que mostraram, feita e assignada por Luiz Vaz, tabellião na dita villa de Faro, aos 12 dias do dito mez e anno acima declarados, sendo testemunhas dois christãos cujos nomes se declaram (é pelos nomes que digo que eram christãos). Outrosim ahi mestre Isaque, morador em Loulé, como procurador da communa dos judeus da judaria da dita villa por procuração que mostrou, feita e assignada pelo mesmo tabellião a 13 do dito mez e anno, sendo testemunhas quatro judeus, como se vê dos nomes. Nessas procurações se declarava que as ditas communas davam poder aos procuradores para se reunirem em Loulé e accordarem sobre uma carta régia, que Salamom Belharmy, judeu, morador em Loulé, trouxera e mostrára, pela qual el-rei lhe fazia mercê do officio de ouvidor das ditas communas; contra a qual mercê elles procuradores podessem dizer e allegar tudo aquillo que elles entendessem que era prol e honra das communas, e sobre isso escrevessem e supplicassem a el-rei em aquella forma licita e honesta que se melhor podesse fazer. E se os procuradores se concordassem com o dito Salamom Belhamy em razão do dito officio e da carta régia, que podessem fazer com elle quaesquer avenças que entendessem convenientes ás communas, por escripturas publicas ou rasas com todas as condições necessarias, obrigando os bens das ditas communas. E logo pelos procuradores foi dito que el-rei fizera mercê ao dito Salamom e lhe dera um privilegio para que não pagasse nos pedidos d'el-rei: Contra este privilegio se manifestaram as ditas communas, e bem assim contra alguns outros; e por bem do requerimento d'ellas, elle rei lhes mandou dar carta para que todos os privilegiados pagassem, sem excepção alguma; e desde essa carta o dito Salamom pagou sempre nos pedidos d'el-rei: e agora, vendo elles procuradores das communas como o dito Salamom

houvera d'el-rei a dita carta para que fosse ouvidor das ditas communas, e como elle Salamom, a rogo d'ellas e por lhes fazer prazer, não quiz nem quer servir nem usar do dito officio, e o renunciou nas mãos do rei, segundo se continha em escriptura publica; em atenção a isso tudo, e considerando os procuradores que o dito Salamom merecia todo o bem e honra, disseram e outorgaram que a elles prazia que o dito Salamom d'aqui em diante, sempre em sua vida, seja privilegiado e escusado de pagar com as ditas communas nos pedidos do rei; e que ellas lançassem entre si o que, se não fosse o privilegio, elle haveria de pagar. Em nome das communas, obrigaram-se os procuradores a cumprir este privilegio sob pena de trinta mil reaes brancos, que lhe seriam pagos pelos bens das communas, com todas as custas, perdas e damnos que acrescessem. E logo o dito Salamom Belhamy disse e outorgou que lhe prazia de não ser ouvidor, nem usar do dito officio d'aqui em diante, com tal condição que nomeando el-rei araby mor, este désse o officio de ouvidor a quem lhe aprouvesse, obrigando-se elle Salamom a que não requereria em nenhum tempo a el-rei o officio de ouvidor, nem por si nem por outrem, em quanto não houver araby mor; e isto sob a referida pena, a que obrigou seus bens, e perda do privilegio. E as ditas partes tudo isto outorgaram de ter e manter sob as ditas penas «com quinham comprido que pera ello tomarom pela aabadessa muell *(pela aba de ssamuel?)* paremte araby que em esto era testemunha».

Depois o dito Salamom, allegando que se temia que lhe fossem demandadas as peitas passadas, requereu ao mesmo rei, D. Affonso 5.º, que lhe confirmasse a avença e transacção; e elle rei a confirmou em carta de 22 de dezembro de 1462, com a declaração de que a confirmação não faria nenhum prejuizo a quaesquer pessoas que em isto algum direito houvessem de haver. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 1.º, fol. 129).

158. *De 1460.* — Os arabys da communa dos judeus d'Evora aggravaram-se a D. Affonso 5.º dizendo que elles eram em grande necessidade de dinheiro para despezas da communa, assim para as que eram devidas ao procurador da communa, como para outras que em cada um dia faziam: que por essa razão tomaram accordo a tal respeito com os cinco homens bons, regedores da communa, segundo esse cos-

tume; e feito e assignado o dito accordo, requereram ao corregedor da comarca que lhes désse para elle sua auctoridade: que o corregedor, vistas por elle as circunstancias da communa, que os judeus lhe mostraram, lhes dera sua carta para que repartissem pela communa quinze mil reaes: requereram depois aos dois judeus que representavam os judeus pobres, que nomeassem seus taxadores, segundo costume, mas elles não o quizeram nem queriam fazer para lhes poupar fadiga e trabalho, e, parece, pretendiam que a parte, que lhes cabia a elles pobres, sahisse dos fundos próprios da communa, sobrecarregando assim o que os officiaes da communa já tinham despendido da sua algibeira. (No registro lê-se: «E que querem que do seu gasto sem o que da dita communa pertencia além do seu que tenham gastado»). Pediam, pois, ao rei que provesse a tal respeito, e ou mandasse aos judeus representantes dos pobres que nomeassem os taxadores (contadores, lhes chamam agora), ou auctorizasse os reclamantes a escolherem os taxadores da derrama, a qual elles tinham feito em vista da importancia das dividas e de conformidade com a sua antiga usança, praticada por uma carta velha que tinham d'el-rei D. João, e ainda segundo o teor de um contracto que entre elles e os ditos pobres era celebrado.

D. Affonso 5.º, em relação com os do seu desembargo, resolveu, em Evora a 28 de novembro de 1460, ouvidos em a dita relação os arabys e procurador da communa, e os procuradores e os representantes dos judeus pobres e mesteiraes, e vistas e bem examinadas as cartas d'el-rei D. João, assim a primeira offerecida pelos procuradores dos pobres, como a outra que depois, para entendimento da primeira, foi dada, e visto outrosim e examinado o contracto entre os judeus e os pobres e mesteiraes, no qual se estabeleceu que, ácerca do lançamento de dinheiros e taxas da communa e repartição d'ellas, se usasse como sempre se usou e costumou pela carta velha, com a declaração feita pela outra apoz ella dada, a saber, que os arabys e officiaes, com accordo dos outros homens bons que em cada um anno serão eleitos para com elles haverem de servir, e outrosim com os procuradores dos pobres e mesteiraes, façam os lançamentos de dinheiros e taxas quando quer que virem e sentirem que são necessarios á communa, havendo primeiramente para isso a auctorisação do rei ou a quem no lugar tiver, segundo o que sempre se

usou e costumou: e quando por juramento da sua lei as duas partes accordarem de se os ditos dinheiros lançarem e repartirem pela communa, segundo a fórma da dita segunda carta d'el-rei D. João, declaratoria da primeira, os ditos procuradores dos pobres dêem logo os repartidores, que da parte dos pobres para taes cousas sempre se costumaram de dar; e recusando os ditos procuradores de os dar, por dizerem que em taes lançamentos de dinheiro não consentiram, desde o dia em que requeridos forem pelos arabys até tres dias seguintes, que então requeiram os arabys ao seu doutor, ao qual el-rei manda que lhes dê o dito repartidor ou repartidores, um ou mais, segundo sempre costumaram de dar dos ditos pobres aquelle ou aquelles que ao mesmo doutor parecem idoneos para a incubencia, devendo nomeal'os logo, desde o dia em que fôr para isso requerido até o dia seguinte, sob pena de dois mil reaes para a arca da communa.

E por esta carta declara el-rei, visto a clausula do dito contracto, e examinadas as cartas referidas, que os arabys e procurador da communa não incorrem por isto em penas algumas, visto como não requereu nesta parte cousa alguma contraria ao dito contracto, nem a clausulas d'elle.

Esta carta de D. Affonso 5.º foi confirmada por D. João 2.º a 19 de dezembro, parece que de 1485. (O registro diz com erro manifesto, 1465. Suppomos ser de 1485, porque foi n'esse anno que D. João 2.º confirmou muitas outras cartas da mesma communa). (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 160).

159. *De 1460.* — Os arabys, officiaes e homens bons da communa dos judeus d'Evora aggravaram-se a D. Affonso 5.º, dizendo que os judeus pobres da communa haviam obtido do almotacé-mor um mandado, por effeito de alvará régio, para (segundo parece) terem jurisdição especial sobre o carniceiro da communa; e agora lhes dera auctorisação para estabelecerem certas multas no talho que elles tinham. Alegava a communa que essas concessões eram muito odiosas e lhe podiam trazer damno, consentindo-se que houvesse outros repartidores que não fossem os almotacés da communa, e que os judeus pobres dessem ordens, e pozessem penas, tivessem jurisdicção apartada e fizessem outra communa sobre si.

Requeriam os aggravantes que semelhante innovação de repartidor ahi não houvesse, mas somente o dito carniceiro repartisse a carne por aquelles a que era obrigado. E quando

algum aggravo lhes fosse feito, os arabys ou os almotacés lhes dariam provimento.

O soberano, em relação com os do seu desembargo, visto o alvará régio, a que se referiam os aggravantes, determinava em 17 de dezembro de 1460 que os judeus pobres e mesteiraes não tenham nenhum repartidor no talho da carniçaria que por si tiverem, e que o seu carniceiro dê e reparta a carne por elles como vir que é bem, na forma e mandado do dito alvará, que se cumprirá em tudo e por tudo como n'elle se determina.

Esta carta foi confirmada por D. João 2.º em 15 de dezembro de 1485. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 158).

160. *De 1476.* — Os judeus da communa d'Evora queixaram-se a D. Affonso 5.º por elle ter dado agora a um christão o officio dos orphãos, que pertence á dita communa, allegando que os arabys das communas d'estes reinos sempre tiveram o dito cargo dos orphãos, e seria para a communa grande aggravo que um christão entendesse em taes feitos. El-rei, visto o requerimento com alguns do seu conselho, e considerando que os judeus têm outra ordenança e maneira a respeito dos orphãos do que se tem entre os christãos, determina em 4 de agosto de 1476 que a communa seja mantida na posse do dito officio e cargo, e que na mercê feita a Martim Homem se não entenda a jurisdicção dos orphãos judeus.

Esta carta foi confirmada por D. João 2.º em 14 de dezembro de 1485. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 157 v.º).

161. *De 1479.* — Os judeus da communa d'Evora obtiveram do rei D. Affonso 5.º um alvará datado d'Evora de 21 de julho de 1479, no qual se declara ao corregedor da côrte e ás justiças d'essa cidade que os arabys e officiaes da communa dos judeus da dita cidade disseram a elle rei, que alguns judeus da dita communa e outros que de fóra a ? ella vêm, por elles arabys e officiaes procederem contra elles por justiça, segundo direitamente devem, em consequencia de maleficios que praticam e merecem castigo, e por se vingarem do procedimento que os arabys e officiaes tiveram contra elles, buscam alguns christãos, seus amigos, os quaes dão pancadas, bofetadas e pontapés nos arabys e officiaes,

e lhes fazem todo o outro mal e injuria que podem. Requeriam, portanto, ao soberano, que provesse a isto de remedio, de modo que os taes judeus por cuja causa esses aggravos fossem feitos por christãos aos requerentes, e esses christãos tambem, soffressem o castigo que era devido.

Resolve o monarcha, no referido alvará, que o christão ou christãos que, por causa de algum judeu ou judeus, fizerem mal a qualquer araby ou official da dita communa, paguem de pena, para a real camara, 50 cruzados de ouro, e sejam degredados por dois annos para Alcacer em Africa, ficando além d'isso sugeitos a qualquer outro procedimento que com direito contra elles possa haver.

Ordena por ultimo o soberano que os arabys e officiaes publiquem em reunião da communa este alvará, para a todos ser notorio.

Este alvará foi confirmado por D. João 2.º em carta de 17 de dezembro de 1485. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 163).

162. *De 1482.* — Os judeus da communa d'Evora apresentaram a D. Affonso 5.º uma carta d'ell-rei D. João, de 22 de fevereiro de 1432, escripta em papel, cujo teor é, em resumo, o seguinte:

Os vereadores, procuradores e homens bons da communa d'Evora enviaram dizer a D. João 1.º que de sempre antigamente em a dita communa, de 50 annos a esta parte, a dita communa tivera de rendimentos para suas despezas necessarias um real posto em cada arratel de carne, para mantimentos de um doutor e prègador da communa, e tença de mestre Fay (?) araby, e salario do escrivão, e outras certas despezas necessarias que sempre foram pagas da dita renda, e que sempre isto fôra de costume antigo, por viverem em boa paz e socego: que no anno de 1431 houve discordias na communa, as quaes foram azo de ser abolida a dita renda, impondo-se a pena de cinco mil reaes brancos, para a chancellaria do rei, a quem a cobrasse: que de facto, em razão da dita pena, aquelle rendimento não se arrecadou n'esse anno, seguindo-se desintelligencias, derramas, taxas e arroidos, deixaram n'esse anno de ter doutor que lhes prègasse, e soffreram outros grandes damnos e prejuizos, geraes e especiaes, pela falta da dita renda: que o procurador, araby e os outros officiaes, tendo reunido os judeus da communa, os consul-

taram se lhes parecia ser conveniente que se restabelecesse o dito rendimento, para se haverem de extinguir os odios e más tenções na communa, e viverem todos em paz; e a communa em geral, incluindo os dois procuradores dos judeus pobres, respondeu que lhe prazia, e havia por bem e por serviço do rei e prol communal, e afastamento de arroidos e odios entre a communa, que tornasse a haver a dita renda como houvera sempre, e outrosim que a communa tivesse, como sempre tivera, doutor e prègador; e pediu a mestre Fay (?) araby, que alçasse a pena que tinha posto para a chancellaria do rei, contra a existencia da dita renda: que o araby respondera que, porquanto alguns se alevantaram a prégar á dita communa, e que estiveram a ponto de se emburilharem uns com os outros, e se seguiriam d'ahi grandes arroidos e voltas; que portanto elle pozera a dita pena porquanto vira a communa em muitos desvairos e muito desvairadas tenções, e que agora elle sabia e era certo que a toda a communa prazia de terem doutor com tença, como sempre tiveram, e eram já todos socegados e em uma tenção; e porquanto elle vira um instrumento feito e assignado por Jacob Negro, tabellião em a dita communa, pelo qual se mostrava que toda a communa outorgára que tornasse a haver o doutor com tença, elle araby alçára a dita pena e a relevára inteiramente, se poder tinha para a relevar, e mandára que tivessem o dito doutor e lhe dessem tença: pediram portanto ao rei que lhes confirmasse tudo o que fica exposto, segundo que isso tudo e outras cousas mais confiadamente eram contidas em taes instrumentos, que perante el-rei apresentaram, os quaes pareciam ser feitos e assignados, um d'elles por Abrahão Belecide, tabellião em a dita communa, e os outros por Jacob Negro, tambem ahi tabellião.

O soberano, vendo o que lhe assim dizer e pedir enviaram com os ditos instrumentos e cousas em elles contidas, houve por bem e mandou que elles podessem pôr um real posto a cada um arratel de carne, e tambem que possam ter doutor para lhes prégar, visto como a communa e arabys isto requereram, e visto a resposta do dito araby e dos outros que eram em seu logar, segundo se mostrava dos referidos instrumentos; e alçou-lhes as penas, postas pelos ditos arabys, dos cinco mil reaes brancos, para a chancellaria.

Apresentada assim a dita carta, a communa requereu a D. Affonso 5.º que, porquanto a dita carta se rompia, e em

algumas partes se mortificava a ler, em tal maneira que escassamente se podia já ler, lhe mandasse dar o traslado d'ella em publica fórma em uma carta testemunhavel, porquanto se entendiam d'ella ajudar. E visto por este rei o requerimento, lh'a mandou dar em esta sua carta, em Torres Novas a 15 de dezembro de 1461.

Esta carta foi confirmada por D. João 2.º em 15 de dezembro de 1485. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 161).

163. *De 1484.* — Por carta régia de 4 de abril de 1484 foi nomeado Affonso de Aguilar, escudeiro que fôra de D. Affonso Nogueira, arcebispo de Lisboa, para o logar de juiz das sizas e dos judeus de Castel-Rodrigo, logar que já exercia por carta de D. Affonso 5.º. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 23, fol. 13 v.º).

164. *De 1484.* — Por carta régia de 10 de junho de 1484 mandou o soberano que mestre Abrahão, seu alfaiate, tivesse a cadeira que estava vaga na synagoga da judaria de Lisboa, a qual cadeira fôra de Isaque Abr...?, que pagava para ella de foro annual, á communa, trez alqueires de azeite. O agraciado pagaria o mesmo foro. Manda portanto o soberano aos arabys, vereadores, procuradores e officiaes da communa que dêem logo posse da cadeira a mestre Abrahão, e mandem logo fazer a carta do dito foro, segundo costume e ordenança da communa. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 22, fol. 5 v.º).

165. *De 1485.* — Por carta régia de 1485 (não diz o dia nem o mez) foi nomeado Fairn Ham, morador em Lamego, para o logar de tabellião em as communas da correição da Beira, logar que já servia por carta de D. Affonso 5.º. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 24, fol. 142 v.º).

166. *De 1486.* — A el-rei D. Fernando representou D. Juda, araby mor dos judeus de Portugal, allegando que elle rei lhe dera uma carta, em que mandava aos seus ouvidores, sobrejuizes, corregedores e a todos os outros da sua mercê, que se alguns (deverá subentender-se judeus?) viessem a alcançar cartas, e quaesquer que fossem, contra outros judeus (este «outros» parece pestificar a presumpção de que se trata só de judeus), que taes cartas não as déssem para esses ouvi-

dores, sobrejuizes, etc., conhecessem de taes feitos, e que os déssem para os arabys das villas onde os houvesse e que as appellações viessem ao araby-mor. Acontecia, porém, agora esses ministros do rei conheciam das citações ou querellas requeridas por judeus contra judeus, e no caso de haver appellação, mandassem-na seguir perante os ouvidores ou perante os sobrejuizes, conforme o feito era crime ou civel, com quanto a contenda seja entre judeus.

El-rei D. Fernando mandou então, em 24 de julho de 1373, a todos os seus julgadores que não conheçam dos feitos entre judeus, e os enviem aos arabys, e não terão validade as sentenças que, em tal caso, derem esses julgadores. D'esta carta tirou traslado na correição d'Entre Tejo e Guadiana a communa dos judeus de Setubal em 7 de setembro de 1373; e a pedido da mesma communa foi confirmada por D. João 2.º em 10 de junho de 1486. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 8, fol. 209).

167. *De 1487.* — A carta régia de 27 de junho de 1487 nomeou a Isaque Caro, judeu, que era tabellião geral em Evora, para o logar de tabellião da communa da mesma cidade vago pela renuncia de que o exercia. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 31 v.º).

168. *De 1489.* — Os judeus da communa de Serpa pediram a D. João 2.º que lhes désse privilegios iguaes aos que tinham os judeus da communa de Beja ácerca de algumas liberdades relativas á almotaçaria. El-rei, vistos os ditos privilegios, achou que os judeus de Beja podiam trazer e levar de uma casa ou de um logar para outro, dentro na judaria, candeia accesa, comtanto que não façam damno; e outrosim podiam despejar suas aguas ante as portas, assim de mãos como de pescados, não as lançando pela cabeça de quem fosse passando pelas ruas; outrosim podiam matar e degolar as rezes dentro na judaria; tambem possam trabalhar em seus officios, dentro na judaria, aos domingos e dias santos: todas essas cousas podiam fazer sem incorrer em pena ou crime, e os almotacés da villa de Beja, ou outros officiaes, não tinham de entender com isso. Todos estes privilegios outorgou el-rei aos judeus da communa de Serpa, em carta de 24 de janeiro de 1489. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 24, fol. 5 v.º).

169. *De 1490.* — É curioso o seguinte, que consta de uma carta régia de perdão, de 28 de maio de 1490, na Chancellaria de D. João 2.º, liv. 13, fol. 54:

Raby Sallamam, morador na villa da Covilhã, enviou dizer a D. João 2.º que na dita villa fora prezo um Mossem Adyda, morador na cidade de Lamego, o qual lhe fora entregue pelos juizes da dita villa para que prezo o entregasse aos juizes da dita cidade com certos autos de querellas e culpas, que d'esse foram enviadas da dita cidade á dita villa da Covilhã.

N'esses autos continha-se uma querella que um Abrahão Cide, morador que n'esse tempo era na dita cidade, dera do dito Mossem Adyda e de outros judeus, dizendo que estando elle quereloso uma noute na synagoga dos judeus da dita cidade, em certo dia do mez de abril de 1485, sob a guarda d'el-rei e das suas justiças, sem dizer nem fazer mal a ninguem, o dito Mossem Adyda e os outros começaram a levantar com elle razões a fim de o matarem, como já por outras vezes o haviam querido fazer, tendo-o ameaçado e prometendo-lhe que lhe haviam de tirar a vida. Vendo esse queixoso como estavam de proposito contra elle, levantou-se do seu logar para sahir para a sua casa para salvar a vida; mas logo Mossem Adyda e os outros judeus, reunidos em assuadas, saltaram sobre elle com espadas e lanças, e lhe deram uma grande ferida pela cabeça, com outras muitas e pancadas no corpo, derrubando-o no chão e dando-lhe muitos repellões, trazendo-o debaixo dos pés, a ponto de lhe fazerem perder os sentidos («atee o tyrarem do seu proprio syso»); e de facto o teriam assassinado, se lhe não acudissem muitos judeus e christãos, que lh'o tiraram das mãos. Tudo isto, dizia o requerente, lh'o tinham feito de proposito e rixa velha, sendo useiros e vezeiros em praticar semelhantes maleficios, e peiores ainda, contra muitas e honradas pessoas, arabys, officiaes, almotocés, christãos e judeus, e pessoas leigas, em publico e em escondido, e em caminhos, de noite e de dia, designando logo e declarando cada uns por seus nomes e outros em geral. Allegava mais o requerente que tambem se continha nos ditos autos outra querella que um Mossem Dalva, morador na dita cidade, dera do referido Mossem Adyda (o texto traz *Adyda* no principio, uma só vez, depois é sempre *Adida*) e de outros jodeus dizendo que em certo dia do mez de março do dito anno de 1485, sendo elle verea-

dor na communa da dita cidade e ouvidor em logar do arraby, indo elle com a communa acompanhando uma toura que offerecêra um Finiça (?) Pillo, de Mezão Frio, tirando-a de casa de seu pae para a entregar na synagoga da dita cidade, logo o dito Mossem Adyda e outros judeus, com força e favor de alguns seus parentes, que ahi vinham, se dirigiram irosamente a um mestre Sallamam, physico, morador em Lamego, e o affrontaram com muitas e más palavras, chamando-lhe excommungado e que não era razão de irem com a dita toura. E vendo elle araby suas deshonestidades, e por se não levantarem mais arruidos e recrescer algum mal, lhes mandára que estivessem quêdos, impondo penas a uns e a outros sobre o cazo; mas elles não quizeram obedecer, antes, desprezando seus mandados e castigos, não temendo justiça se lançaram irosamente ao dito mestre Sallamam, pelo que elle araby mandou chamar o alcaide para os prender. Vendo elles isto, se viraram contra o araby, maltratando-o com pancadas e más palavras, dando-lhe reppellões e apertando-lhe as guellas para o afogarem, como de facto o teriam afogado; se de suas mãos o não tirassem, fazendo-lhe tudo isto no exercicio do seu cargo.

Outra querella dera o mesmo mestre Sallamam do referido Mossem Adida e de outros judeus, allegando que por elles lhe tinham sido ditas as injurias e feitos os males declarados na querella dada por Mossem Dalva no mesmo dia, quando ia acompanhando a toura, accusando-os de o terem querido matar.

Mais se continha nos mesmos autos outra querella que um Jacob Cide, morador na dita cidade, dera do mesmo Mossem Adida e de outros judeus, allegando que certo dia do dito mez de abril do referido anno, esse Mossem Adida e outros judeus saltaram sobre elle de dia e de noite em assuada e de proposito, e lhe fizeram uma ferida na testa, e uma grande pizadura aquem do cotovello direito, bem cheia de sangue, e na mão esquerda no dedo segundo d'ella, outra ferida ensanguentada, e na mão direita duas feridas, e pancadas e repellões; e que eram uzeiros e vezeiros de fazerem semelhantes e peiores maleficios.

Com as outras duas querellas fora o prezo entregue a elle araby Sallamam, para o entragar aos juizes da dita cidade. E tendo-o assim sob seu cargo e trazendo-o solto sem nenhuma prisão, por se fiar d'elle, veiu a fugir-lhe; pelo que

elle Sallamam houvera d'el-rei carta de busca, mas não podéra descobrir o prófugo. Que as partes, a quem pertencia a accusação das ditas querellas, lhe perdoaram a fugida do prezo, como constava de quatro instrumentos publicos que apresentava, feitos e assignados, a saber, um por João do Sobrado, tabellião em Penaguião, a 30 de abril de 1490; e os outros trez feitos por Faymam, judeu, tabellião nas communas e judarias das comarcas da Beira, sendo dois a 26 de abril de 1490, e outro a 16 do mesmo mez. D'esses instrumentos constava que os querellantes perdoavam, pelo amor de Deus, ao dito Sallamam a fugida do prezo, e não o queriam por esse motivo accusar nem demandar.

Requerendo o Sallomam, com esses instrumentos, o perdão do rei pela fuga do prezo, o soberano concedeu-lh'o com a clausula de pagar mil e duzentos reaes para a arca da piedade; o que elle fez. (Carta régia de 28 de maio de 1490, Chancell. de D. João 2.º, liv. 13, fol. 54).

170. *De 1493.* — Por carta régia de 28 de dezembro de 1493, dirigida a *vós Araby e officiaes da communa da judaria da nossa cidade de Bragança*, foi nomeado *escrivão da camara*, em essa communa, Araby Abrahão Villa Diego, assim e pela maneira que o elle devia ser, e até aqui o fôra Raby Abrahão Cema (?), recentemente fallecido. A nomeação foi mandada passar pelo chanceller mor. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 7, fol. 134).

b) Relações dos Judeus com os Cristãos

171. [Reflexões gerais do Autor]. — As disposições especiaes, estabelecidas ácerca dos judeus nos contractos que faziam com os christãos, mostram evidentemente pelas cautelas de que as leis os revestiam, que se as qualidades moraes d'esses hereges não inspiravam geralmente grande confiança aos christãos; estes pela sua parte, não duvidando aproveitar-se do dinheiro accumulado pelos sectarios da lei hebraica, tambem não eram demasiadamente escrupulosos no desempenho das obrigações contrahidas para com elles. Por exemplo, uma disposição de 2 de setembro de 1314 determina que os emprestimos e quaesquer outros contractos entre judeus e christãos se façam perante os juizes das terras por instrumento de tabellião com testemunho de homens bons

christãos, e que pago a divida ao judeu, o titulo d'ella seja inutilisado perante o juiz e o tabellião. (Copia do Livro de leis e posturas, 1.º, fol. 97 e 273 v.º).

Uma lei de 1294, 1284 ou 1285, manda, alludindo ás queixas dos judeus, que não valha contra judeu o testemunho de christão, tanto no crime, como no civel *(contra elles, nem contra seus averes)*, sem que jure tambem um judeu; exigindo, álem d'isso, em alguns casos a prova por escriptura publica, para que não seja necessario recorrer á prova testemunhal, que dera logar a burlas, delongas e enganos. (Copia do Livro de leis e posturas, 1.º, fol. 107 e 181; Ord. Aff., liv. 2, tit. 88).

Essa disposição, quanto ao testemunho de christão não valer só por si, foi derogada em 1321, a 24 de novembro, determinando-se que valesse o testemunho, sendo de homem de boa fama. A publicação d'este decreto foi feita na audiencia da côrte por dois individuos, um dos quaes era confessor d'el-rei, e precedeu a sua morte de quatro anos somente. (Copia do Livro de leis e posturas, 1.º, fol. 167 v.º).

172. *De 1277.* — Uma escriptura de venda, feita em Torres Vedras por um tabellião publico d'esse logar (Domingos Ramos) a 16 de outubro da era de 1315, pela qual «Moyses indeus et uxor mea Anizibona» vendem a «domne Saucie, filie domini A., Illustrissimi Regis Port. et Algarbii» todos os bens que têm no termo de Torres Vedras, «in loco qui dicitur Valis de Menendo Arie»; n'essa escriptura intervêm 12 testemunhas christãs, e depois, precedendo a seguinte declaração «Testes Judei qui presentes fecerunt», 4 testemunhas judaicas. No mais a escriptura não differe de qualquer outra. (Torre do Tombo, Coll. especial, Caixa 86).

173. *De 1283.* — Fiador á autoria. Venda entre particulares. Venda de umas casas em Torres Vedras. Os vendedores parece serem judeus («Abraam carniceyro e eu Domna Sol sa molher»). Os compradores parece serem christãos («Pero Maago e a nossa molher Maria Dominguyz»). A formula é das antigas; parece um contracto do seculo XII. O preço foi o de 18 maravedis da moeda usavel de Portugal. A carta foi feita em Torres Vedras, a 26 de março da era de 1321 (=1283). As testemunhas foram Vicente Periz, porteiro dos alvazis, Francisco Periz, Pero Miguees, Samuel,

escrivão de Leiria, Isaac, ourives de Lisboa. Duas portanto, entre as cinco, parece serem judeus. O tabellião foi Rodrigo Eannes, publico tabellião de Torres Vedras. Mas o que ha para notar na carta é que os vendedores dão fiador, que é um judeu, aos compradores para garantia da compra: «e damos a uos de mays por fiador Judas Mordofay pera defender a uos a dita cassa de todolos embargos que lhi sayrem, e eu Judas de suso dicto outorgo esta fiadoria a comprila». (Torre do Tombo, Coll. especial, Caixa 86).

174. *De 1294.* — Nas execuções entre christão e judeu, um dos avaliadores dos bens havia de ser christão e o outro judeu. Lei de 1 de janeiro de 1294. (Copia do Livro das leis e posturas, 1.º, fol. 152 in fine e 182 v.º).

175. *De 1301.* — No foral de Villa Boa de Montenegro (Traz-os-Montes), de 1301, estabelece-se que nenhum judeu more na dita villa, nem no seu termo; e se der ahi alguns dinheiros em essa terra a onzena, perdel-os-ha. (Chancell. de D. Diniz, liv. 4.º, fol. 21 v.º, e liv. 3.º fol. 16).

176. *De 1315.* — Estando estabelecido por lei de 2 de setembro de 1314, que todos os contractos entre christãos e judeus não só de dividas ou de penhores, como de quitação d'ellas, se fizessem perante um alvazil, ao menos, e perante um tabellião, determinou-se em carta régia de 14 de janeiro de 1315 (1) que estivesse sempre na casa do concelho, salvo nos dias feriados, um alvazil e um tabellião, para que por falta d'elles se não deixassem de fazer os contractos. (Copia do Livro de leis e posturas, 1.º, fol. 164 v.º).

177. *De 1331.* — Um dos capitulos dos concelhos nas côrtes de Santarem de 1331, foi este:

Aggravam-se dos judeus, porque são estragados por elles; porém pedem-vos por mercê que lhes defendaes que

---

(1) O exemplar que nos resta é dirigido a *vós, alvazis dos geraes e dos ovençaes de Santarem, e aos tabelliães d'essa villa;* mas pelo seu conteúdo parece que o diploma deve ter sido circular a todas as villas e logares, onde morassem judeus, porque a todos era applicavel a determinação.

não onzenem, ou que tempereis a onzena per tal guisa, que não seja damnosa, nem tão grande como é.

A este artigo diz el-rei que, como quer que elle houvesse cada anno grande algo e grandes «pendos» (?) dos judeus que em sua terra viviam por esta razão, pero, querendo fazer graça e mercê aos do seu senhorio, tem por bem e manda que judeu nem mouro, nem outro qualquer, não onzenem nem façam contracto usureiro d'aqui em deante, e se o fizerem, não valha quanto é na usura, nem o possa demandar; e se ende alguma cousa receber, conte-se no cabo, se lh'o ainda dever, senão seja teúdo de o tornar áquelle de que o levar, e de mais extranhar-lh'o-ha el-rei, como for sua mercê. (Torre do Tombo, maço 1 do supplemento de côrtes, n.º 1, fol. 2 v.º).

178. *De 1331.* — As côrtes de Santarem de 1331 aggravaram-se do seguinte:

Vosso padre poz por lei, e mandou que se guardasse, que todos os judeus que tivessem cartas ou obrigações ou prazos de dividas, e as não demandassem do dia que as obrigações fossem feitas até vinte annos, que depois não as podessem demandar nem haver, nem lhes fossem teúdos a ellas aquelles que lhes eram obrigados. E foi sua mercê de revogar depois isto, a rogo de alguns. Pedem-vos por mercê que mandeis que se aguarde a dita lei.

A este artigo diz el-rei que se guarde d'aqui adeante o direito commum. (Torre do Tombo, maço 1 do supplemento de côrtes, n.º 1, fol. 5).

179. *De 1361.* — Comprehende-se que a ignorancia junta ao fanatismo inspirasse escrupulos de consciencia que demovessem os christãos de contractar com os sectarios da religião irraelista; mas o que a historia nos mostra é que a pretensão constante de uma grande parte do povo era encobrir n'uma falsa devoção o desejo ardente de se locupletar á custa dos judeus. Não era o zelo de manter intemeratas as crenças que impellia os christãos; era, sim, o proposito de se appropriarem dos bens dos seus contrarios na fé.

No artigo 34.º das côrtes d'Elvas de 1361 apparece-nos de novo a manifestação d'essas aspirações no pedido que os povos fazem ao monarcha de conceder moratoria geral no

pagamento de dividas a judeus. Felizmente os sentimentos do povo não eram partilhados pelos homens que predominavam então nos conselhos do rei. A resposta do monarcha é frisante, e transparece n'ella o enfado que devia causar a quem não tivesse perdido inteiramente a noção do justo, a insistencia em tão ruim causa. Lembrando que igual rogativa tinham feito já por vezes a D. Affonso 4.º e a elle mesmo, e que o que a justiça reclamava era que pagassem o que deviam, para o que lhes não tinha faltado tempo, conclue por declarar que deferirá nos casos singulares, em que lhe for pedida concessão de espera na solução de dividas, uma vez que se mostre a impossibilidade de realisar o pagamento. (Coll. de côrtes, ms., 1.º, fol. 136).

A doutrina da maioria dos christãos era, pois, assaz providente. Receber dos judeus dinheiro emprestado não era offender a Deus: o que era peccado era pagar-lhes, e todas as leis deviam reprimir, a audacia d'esses reprobos, que se atreviam a reclamar aquillo que era seu.

180. *De 1364.* — Com quanto os judeus encontrassem protecção da parte do poder central, protecção que todavia não lhes custava barato, o paiz, em geral, olhava-os sempre com desfavor e como gente que devia ser licito explorar por todos os modos. As frequentes reclamações que elles faziam ao monarcha attestam-no claramente.

Os judeus de Trancoso representaram a D. Pedro 1.º que as casas da judaria eram sempre as que as justiças e aposentadores escolhiam de preferencia para darem quartel ou fornecerem roupa de cama aos cavalleiros e outras pessoas que chegavam á villa e pediam pousada ou roupa em que dormissem. E allegavam os queixosos que, vivendo em bairro apartado (o que parece era ahi innovação recente a que os judeus tinham sido obrigados a sujeitar-se), os taes adventicios os maltratavam, tomavam-lhes contra vontade o que era propriedade sua, e pousavam-lhes nas casas, e se os judeus intentavam ir queixar-se ás justiças, não lh'o consentiam, usando até da força. Os proprios corregedores, na occasião em que se fazia alli a feira, iam com seus officiaes e escrivães ficar nas casas dos judeus. Pediam portanto ao rei, visto que elles moravam em judaria apartada, que pozesse cobro a semelhantes violencias.

D. Pedro, deferindo ao requerimento em 15 de setembro

de 1364, prohibe a todos em geral, por poderosos que sejam, que se aposentem na judaria, salvo com auctorisação especial do soberano, ou que d'ella tomem roupa; e ordena que se alguem pretender transgredir estas determinações, as justiças se dirijam immediatamente ao local, e ponham fóra o transgressor, procedendo criminalmente contra aquelles que fizerem mal ou damno aos judeus. (Chancell. de D. Pedro 1.º, liv. 1, fol. 100).

181. *De 1406.* — Queixou-se a D. João 1.º a communa dos judeus de Extremoz, de que havia um anno, o concelho estabelecêra posturas e ordenações, que eram muito contra elles e em seu prejuizo, ordenando que os judeus ou judias não comprassem mantimentos, tanto aos domingos e festas como por todos os outros dias da semana, em quanto o povo não saisse das missas da hora de prima, sob certa pena imposta pelo concelho: que os rendeiros d'estas penas penhoravam os judeus e lhes faziam muitas outras semzazões por azo de taes posturas, que muito os aggravavam, porquanto o logar era pequeno e os mantimentos todos iam da praça, e não duravam n'ella senão até hora de terça, porque logo eram comprados e levados pelos moradores do logar, em tal maneira que, quando elles judeus iam para comprar seus mantimentos, já não os achavam. Pediam, portanto, ao rei que lhes désse sua carta para que elles continuassem a viver como costumavam, e não fossem no actual reinado mais aggravados do que no tempo dos outros reis.

D. João 1.º defere inteiramente ao pedido em 25 de junho de 1406; mas diz ao concelho que, se tem alguma razão que oppor, a faça apresentar a elle rei, em carta fechada e sellada, para resolver como for justo.

Esta carta vê-se que ou não teve opposição do concelho, ou, se a teve, sempre prevaleceu, porque, a pedido da communa, foi confirmada por D. João 2.º em 12 de dezembro de 1485, porém com a declaração de que se cumpririam as posturas municipaes em relação aos domingos e festas. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 129 v.º).

182. *De 1436.* — Capitulo dos especiaes da cidade de Lamego nas côrtes d'Evora de 1436:

Que na cidade ha duas judarias em que moram quatrocentos judeus e judias, e que eram devassas

e sem portas como o não são outras judarias do reino, e por este azo eram soltos e devassos para andarem de noite ás deshoras a suas vontades, fazendo muitos damnos nas vinhas e agros alheios; e ainda o que pior é, som d'elles infamados com as christãs e em outros males, pela qual razão já foi dada carta por el-rei D. João para que se cerrassem («çarrasem»); e depois elle, rei D. Duarte, deu outra carta, a requerimento dos ditos judeus *(é o que diz o capitulo)*, que se cerrassem; e por azo dos corregedores e justiças que lhes são favoraveis, nunca foram cerrados nem são: que pozesse elle rei tal pena ao corregedor e juizes que os façam encerrar («ençarrar»), e não seja dado azo para os ditos damnos.

Responde o rei que pedem bem, e manda ao corregedor da comarca e aos juizes da cidade que constranjam logo os judeus que se encerrem («ençarrem») e façam portas que se fechem cada noite, segundo se acostumava de fazer nas outras judarias («judarias») do reino; e isto façam do dia que lhes for mandado até dois mezes primeiros seguintes, e não o fazendo, paguem quatro mil reaes, a metade para elle rei, e a outra metade para o concelho. E se o corregedor ou juizes isto não fizerem logo assim dar a execução, manda que o paguem de suas casas. (Chancell. de D. Duarte, liv. 1, fol. 184 v.º, coll. 2.ª, no fim).

183. *De 1436.* — Capitulo dos especiaes da villa de Portalegre nas côrtes d'Evora de 1436:

Que os judeus d'esta villa se queixaram, a elle D. Duarte, sendo infante, de Ruy de Sousa, e de Fernão Vasques, e do commendador de Jurumenha, e de outras pessoas, dizendo que lhes tomavam os calçados e ferragem, e que lhes não pagavam nenhuma cousa, e quando lhes iam pedir o dinheiro, que lhes pagavam em pancadas e em punhadas, pela qual razão elle D. Duarte lhes deu um alvará, que qualquer que lhes o seu tomasse, ou lhes mal fizesse, fosse degredado («degradado») da villa e de seu termo; e por auctoridade do alvará são ousados de não vir a chamado de nenhum bom, nem lhe fazerem seus calçados e ferragens por seus dinheiros, atrevendo-se em o dito alvará e tomando engrandecimento por quatro ou cinco que já foram degredados per seu azo: pedem ao rei que mande cumprir isto em tal guisa que os bons sejam ser-

vidos d'elles por seus dinheiros, e mande que tal degredo seja excusado.

Resposta: Quando os officiaes lhes não quizerem fazer suas obras, requeiram aos juizes que os constranjam, e lhes façam pagar de seus dinheiros: que o degredo não é posto senão aos que pagar não querem. (Chancell. de D. Duarte, liv. 1, fol. 185 v.º).

184. *De 1439.* — Em resposta aos capitulos especiaes do concelho de Lisboa nas côrtes ahi reunidas em 1439, cap. 14 e 15, foi resolvido que os judeus fossem mudados para o logar chamado Valle Verde, e que não se fizesse judaria nova. (Indice da coll. de cartas, fol. 208 v.º, citando a Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 20, fol. 89 v.º).

185. *De 1439 (?).* — Um dos capitulos especiaes da villa de Palmella, provavelmente nas côrtes de Lisboa de 1439 (Ribeiro, *Mem. de Litt.*, II, 83), foi este:

Item. Senhor, os judeus vivem antre nós nas ruas mais publicas e melhores do logar, per onde vae o corpo do Senhor e as procissões geraes, e nos «engalham» nossos filhos que lhes accendam o fogo nas sextas-feiras, e lhes dão a comer a carne e outras cousas que são contra serviço de Deus. Pedimos á vossa mercê que mandeis que vivam apartados per si como na Azambuja e Villa Franca e em outros logares somenos d'este.

Mandâmos que se juntem os officiaes e homens bons em vereação, e accordem um logar convinhavel onde os ditos judeus possam morar juntos sobre si, e lhes mandem que ahi morem juntos dentro na dita villa. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 2, fol. 23; Liv. 6 de Guadiana, fol. 147).

186. *De 1441.* — Em carta régia de 2 de outubro de 1441 diz D. Affonso 5.º que querendo fazer graça e mercê a Jacob Baru, m.or em Leiria, ha por bem que elle possa comprar e vender, a tempo certo ou pagar logo, com christãos dos seus reinos. Pelo que manda a todos os tabelliães e escrivães que d'aqui em diante lhe façam todas as cartas e instrumentos de compras e vendas e outros quaesquer contractos que elle quizer fazer, assim e pela guisa que o fazem aos christãos, naturaes de Portugal. Os quaes contractos manda elle rei que sejam chãos e sem nenhumas penas; e serão feitos e outorgados perante o juiz do logar onde se houverem

de fazer. O juiz dará juramento ás partes, a cada um conforme a sua lei: se nos contractos ha algum conluio ou engano, ou outra alguma especie de recusa; e o tabellião ou escrivão hão de declarar no instrumento o que as partes disserem a esse respeito.

Esta graça é concedida em quanto for mercê do rei, sem embargo de leis em contrario; devendo nos contractos fazer-se menção d'esta carta. Celebrando-se contractos em que se não cumpram as determinações d'esta carta, perder-se-ha tudo para a corôa. Identicas se passaram no mesmo anno a diversos judeus. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 2, fol. 76 v.º, 78 e 78 v.º).

187. *De 1447.* — Os judeus da communa d'Evora apresentaram a D. Affonso 5.º uma carta assignada pelos juizes e officiaes da camara da dita cidade, e sellada nas costas com o sello d'ella, da qual o teor era em resumo este:

Em 1447, sabbado, 2 de julho, na camara da vereação do concelho d'Evora, estando ahi, segundo costume, por bem regimento da terra, fazendo vereação, a saber, o corregedor da comarca, dois juizes ordinarios, tres vereadores, o chanceller, o procurador e thesoureiro do concelho, e outros homens bons, compareceram Josepe Doono e Isaque Carrafe, o araby e o escrivão da communa dos judeus da referida cidade, e apresentaram a seguinte informação *(sic)*: Honrados senhores corregedor, juizes e officiaes do concelho da mui nobre e sempre leal cidade d'Evora, os arrabys e officiaes da communa dos judeus da dita cidade, em nome da dita communa, nos fazemos saber que a dita communa recebe de vós muitos grandes aggravos por, em cada um anno, os quererdes constranger, por vossos mandados e penas, que vos façam bastidas para mandar correr touros, tres e quatro vezes no anno, sem que elles judeus estejam obrigados a vol-as fazerem, fazendo elles de custo em ellas dois mil reaes, e mais. Outrosim lhes mandaes tirar as portas da judaria para tapar o curro, por não lhes mandardes dar madeira com que se faça. E d'isto se lhes seguem grandes damnos, a saber, ficar-lhes a judaria aberta e devassa cinco e seis noites, e ainda quebrarem-lhes as ditas portas e furtarem-lhes os ferrolhos, fechaduras e armellas, ficando elles devassados e expostos aos perigos e maleficios que d'ahi resultam. E sendo mandado e recommendado por el-rei, nosso senhor,

que por vós sejamos bem tratados, e não nos seja feito aggravo e sem-razão; ainda muitas vezes tem acontecido de alguns d'esta cidade quererem innovar alguma festa, quando quer que apraz sem sendo grão mester ou necessidades, e então mandam constranger os judeus a que façam construir as bastidas para correrem touros, e com a obra fazem os judeus a despeza de quinhentos e seis centos reaes, afóra os outros trabalhos, e por fim não vêm os touros, porque os não podem trazer ou não os acham, e os judeus é que ficam com esse trabalho e despeza; e ainda, por a judaria estar aberta esse dia, por as portas lhe terem sido tiradas, os rendeiros da alcaidaria põem penas coimas, e outros achaques contra os judeus, pela qual razão, honrados senhores, não podemos supportar tantos aggravos de que com razão e direito vós deveis de conhecer, sendo certos quanto somos prestes a serviço do dito Senhor com tudo o que temos, e ainda para honra e serviço da cidade sempre que vós mandardes. Pedimos-vos, pois, por mercê que a isso nos deis remedio com direito, que bem sabeis que para as rendas que o concelho tem para semelhantes despezas nós concorremos com a maior parte; e assim razão é que não paguemos tudo á nossa custa, nem sejamos n'isto assim aggravados, e que essas bastidas se façam á custa da dita renda que assim nós pagâmos, protestando de vos o dito Senhor isto mandar prover com direito, se o vós correger não quizerdes.

E visto a dita petição pelo corregedor, juizes, officiaes e homens bons, por elles foi accordado que os ditos judeus requeriam direito, e que as portas da judaria lhe não sejam tiradas; e quanto ás bastidas que os judeus as fizessem segundo costume, uma vez pela festa do Corpo de Deus, e mais não. Mas a resposta que deram em desembargo da petição dos judeus, resposta assignada pelo corregedor e pelos outros officiaes, foi: respondem os juizes e officiaes que lhes não parece bem que tirem as portas da judaria, por que fica devassada; e que os judeus sejam obrigados a fazer bastidas segundo até aqui fizeram, isto é, pela festa do Corpo de Deus, e pela vinda do rei ou de infantes á cidade ou pelo nascimento ou casamento de seus filhos, e mais não. Esta deliberação foi confirmada pelo corregedor nos termos seguintes: visto o accordo dos officiaes, manda o corregedor que assim se cumpra e se dê á execução; e qualquer que contra isso for, pague 500 reaes para as calçadas.

D'este accordo e mandado os ditos Josepe Dono e Isaque Carrafe pediram carta testesmunhavel para guarda da communa, e os sobreditos corregedor e officiaes lh'a mandaram dar por elles assignada e sellada com o sello do concelho, e escripta por Pero de Carvalhaes, escrivão da camara da dita cidade.

Tempos depois, a communa requereu ao rei que lhe fizesse cumprir e guardar essa carta sob certa pena, por quanto, sem embargo da resolução n'ella contida, constrangiam os judeus pelas ditas bastidas álem d'aquillo a que eram obrigados, e lhes eram em cada um dia contra a dita carta. O soberano ordena, em carta de 29 de agosto de 1458, que ella lhes seja bem cumprida e guardada, sob pena de mil reaes brancos para a arca e rendição dos captivos. E esta carta foi confirmada por D. João 2.º em 16 de dezembro de 1485. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 167).

188. *De 1450.* — Os judeus da communa d'Evora apresentaram a D. Affonso 5.º uma carta d'el-rei D. Duarte do que constava o seguinte: A dita communa se aggravou aos juizes da dita cidade dos almotacés, dizendo que elles lhe tinham mandado tomar suas rezes, a saber, bois e vaccas, que os seus carniceiros tinham para cortarem em sua carniçaria para a communa, e as deram aos carniceiros da dita cidade que as cortassem para os christãos; que os juizes mandaram prohibir aos almotacés que lhe tornassem a tomar seu gado que os judeus assim tivessem para cortar em sua carniçaria; mas os almotacés, sem embargo da prohibição, lhes mandavam tomar as vaccas e bois: que os judeus se soccorreram outra vez aos juizes para que lhes provessem sobre isto, porquanto os almotacés não queriam cumprir a ordem d'elles juizes: que os juizes mandaram novamente defender aos almotacés que mais não tivessem de ver com as rezes da communa, sob pena de pagarem, por cada vez que o contrario fizessem, cem reaes brancos para as obras do concelho: e porque os judeus se temiam que lhes não fosse guardado o mandado dos juizes, soccorreram-se a el-rei D. Duarte, pedindo-lhe que ordenasse aos referidos almotacés que lhes não tomassem seus gados: e que o dito rei mandára que se cumprisse a deliberação dos juizes assim e pela maneira n'ella declarado, sob a pena por elles estabelecida.

Apresentando a D. Affonso 5.º essa carta *(não se diz a data)*, queixavam-se os judeus de que, não obstante o que ella determinava, e de a mostrarem aos juizes e almotacés requerendo-lhes o seu cumprimento, elles haviam mandado tomar aos judeus um boi, que a communa tinha para cortar no seu açougue, já degolado e esfolado, e embora a communa requeresse a restituição, não lh'a quizeram fazer. Queixavam-se tambem de que prohibiam aos padeiros que vendessem pão a judeus da judaria d'Evora, e assim iam em tudo contra a dita carta: que lhes fora requerida por Isaque Carrafe, judeu, escrivão da camara da dita communa, em nome d'ella, que lhe cumprissem a dita carta como em ella era conteúdo, e lhe mandassem entregar o seu boi, e ordenassem aos padeiros que vendessem pão aos judeus; e não o querendo os almotacés fazer assim, elle Isaque requereria a um tabellião que lhe désse de tudo um instrumento publico, para el-rei prover a tal respeito a dar aos judeus algum remedio com direito. A essa queixa deram os almotacés em resposta que era verdade que elles tinham mandado tomar o dito boi, porquanto nem os carniceiros da côrte nem os da cidade não mataram n'aquelle dia nenhuma vacca, e porque na cidade estava a condessa de Marialva e o bispo de Coimbra, e o bispo d'Evora e D. Diogo e outros fidalgos da casa d'el-rei, e não tinham carne que comer, por este motivo haviam mandado tomar o dito boi. Quanto á venda do pão, responderam os almotacés que por aquelle dia tinham ordenado que lhes fosse ainda vendido, mas d'então em diante mandasse cada um amassar em sua casa, e elles almotacés lhes mandariam vender o trigo de que precisassem, não se entendendo essas resoluções com os judeus de fóra.

De tudo o que tinha occorrido pediu Isaque Carrafe o devido instrumento, que os juizes e almotacés lhe mandaram passar. Com esse documento requereu a communa a D. Affonso 5.º que a desaggravasse.

O monarcha, em relação com os do seu desembargo, resolveu em Evora, onde estava então, a 18 de março de 1450, que não tomem aos judeus as rezes que tiverem seus carniceiros para cortar, e lh'as deixem haver livremente, sem n'isto lhes ser feita força ou constrangimento, e lhes guardem a carta d'el-rei D. Duarte; e para melhor se dar isso á execução, mudando a pena na dita carta conteúda, ordena que aquella que for contra ella pague 500 reaes

brancos para a chancellaria do rei. Outrosim determina que os deixem comprar pão e todas as outras cousas como sempre costumaram, e não lhes façam innovação nem posturas de oppressão contra a usança que sempre tiveram.

D. João 2.º, confirmou esta carta em 19 de dezembro de 1485. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 166).

189. *De 1454.* — Carta régia de 16 de setembro de 1454: faz saber que por porposta de trez judeus, cujos nomes declaro, carniceiros, moradores em Elvas, lhe foi dito como são obrigados a dar carnes á communa, e ás vezes ao concelho: e que porquanto nossa ordenação é não terem mancebos christãos, não compram tantos gados como lhes faz mester, porque não têm quem lh'os guarde; do que se segue perda a nossas rendas, e ainda o concelho e communa serem mal servidos. Pediam licença para ter os ditos mancebos christãos que lhes guardassem os gados. E visto seu requerimento, como a todos é geral proveito, a nós praz que, sem embargo da dita ordenação, elles possam haver e ter os ditos mancebos christãos assoldadados, ou como lhes prouver, para lhes guardarem os gados e lhes ajudarem a cortal-os. (Chancell. de D. Affonso 5.º, livro 10, fol. 121).

190. *De 1454.* — D. Affonso, etc. A todos os corregedores, etc. Saude. Sabede que os rendeiros que ora são da nossa alfandega de Lisboa nos enviaram dizer que, indo alguns d'elles em companhia de D. Alvaro de Castro, senhor de Cascaes, nosso camareiro mor, e do nosso conselho, em uma barca para Salvaterra, onde nós estavamos, sahiram em Sacavem para falarem a Martim Gil, nosso escrivão da fazenda, sobre algumas cousas que pertenciam a nosso serviço; e que lhes enviara *(não se percebe quem enviou; talvez o Martim)* um pichel de vinho o qual beberam em sua pousada. E que ora os rendeiros que são do serviço real em o dito logar de Sacavem, pelo marquez de Valença, meu muito prezado e amado primo, lhes demandam que lhes paguem por cada vez que beberam do dito vinho, 400 reaes, ou que lhes dêem 20 açoutes a cada um, segundo se contém no artigo por que se recada o dito serviço real. *(Por tudo isto parece que o Martim é que offereceu o vinho).* No que dizem que recebe grande aggravo, pedindo-nos por mercê que lhes houvessemos a isso remedio. E nós visto seu reque-

rimento, e como por el-rei D. João, meu avô, foi determinado que quando os judeus andassem pelos logares, onde não houvesse vinho *judeguo* atavernado, podessem beber vinho *cristeguo* sem pena alguma; e isso mesmo como por el-rei, meu pae, foi mandado, que os judeus, que seus rendeiros fossem, podessem beber vinho cristeguo nas feiras e semelhantes logares, posto que ahi houvesse vinho judeguo atavernado, sem haverem pena alguma: vos mandamos que não consintaes semelhantes demandas serem feitas aos ditos judeus e rendeiros, assim no dito logar como em todos os outros do reino, onde não houver vinho judego *(sic)* atavernado; nem consintaes que sejam demandados por semelhante pena, e lhes guardeis a dita determinação e mandado feitos pelos ditos reis, sem embargo do dito artigo e ordenação feitos sobre o dito serviço real serem em contrario. (Carta régia de 5 de novembro de 1454, Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 10, fol. 134 v.º).

191. *De 1455.* — Um dos capitulos especiaes da villa de Leiria respondidos em 1455, muito provavelmente nas côrtes de Lisboa d'esse anno, foi este:

Dizem que vossa alteza tem feita ordenação que qualquer mulher, que entrar na judaria sem homem pague certa pena de dinheiro; e porque, senhor, não declara de que idade ha de ser a mulher de que se a dita pena ha de levar, pedimos por mercê que queiraes declarar de que idade se ha de entender, porque em esta villa demandam a dita pena de moços de idade de dez a onze annos, d'ahi pera fundo e assim d'ahi pera cima, e assim podem levar dos outros «paruoos» (pequenos, creanças?) (se) per simpleza na dita judaria entrarem, por a declaração da idade não ser feita.

A isto respondemos que se per ordenação de geral costume não é declarada a idade das moças que assim entram na judaria sem homem, que havemos por bem e mandâmos que se entenda de idade de dez annos pera cima, e assim se use e pratique d'aqui em deante. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 15, fol. 57).

192. *De 1456.* — Nas côrtes de Lisboa de 1456 a cidade de Lamego apresentou, entre outros, os seguintes capitulos especiaes:

Ao que dizeis que os moradores do arrabalde da Sé eram excusos de com elles pousarem, e os moradores do arrabalde da «Seara» eram poucos e não podiam supprir quando algumas pessoas vinham para haverem de pousentar, apousentavam alguns nas judarias, *porque em ellas mais judeus (ha) que na cidade de christãos;* e que agora pouco tempo ha, lhes deramos carta que fossem igualados com os christãos per sua informação serdes ouvidos (parece faltar alguma cousa n'esta phrase), porque em «ello» ereis muito aggravados, nos pedieis que os não quizessemos igualar comvosco, nem tal honra lhes dar, que quando fosse tamanha fortuna de pousentaria *(sic)* mais razão é de pousarem com elles que com os christãos que lavram e aproveitam a terra.

A isto respondemos que nos praz ver carta, ou traslado d'ella em publica fórma, que dizeis que aos judeus temos outorgada em este caso, a qual vista, vos responderemos e proveremos como a razão e honestidade em tal caso requererem; e mandâmos aos ditos judeus que nos mandem da dita carta dar o traslado em publica fórma.

Ao que dizeis que todas as judarias dos nossos reinos são cerradas e fechadas sobre si, e que todos os judeus hão de morar das portas a dentro, segundo per nossas ordenações é mandado, e que, sem embargo d'ellas, certos judeus d'ellas moraram *(sic)* fóra per cartas que têm dos nossos desembargadores, que d'ellas *(sic)* (na Leitura Nova — d'elles) houveram per falsas informações; e porquanto se d'isto seguem alguns males, assim de irem de noite ás vinhas e pomares, e fazerem sujidade e cousas deshonestas e vis no adro de Santa Maria que é junto com elles, e que porque d'isto nos aqueixeis ao corregedor da comarca, por serviços que d'elles recebe não quer fazer direito, nos pedieis que sejam encerrados todos das portas a dentro, sob certa pena.

A isto respondemos que pois sobre isto tendes cartas e os judeus isso mesmo, que nos praz que o corregedor vos ouça com elles, e determine sobre «ello» o que per direito entender, dando appellação e aggravo nos casos, etc. (*sic*, tambem na Leitura Nova); e mandâmos ao dito corregedor que diligentemente e sem alguma affeição proceda em «ello», senão seja certo que lh'o extranharemos gravemente. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 13, fol. 104; Liv. 2 da Beira, fol. 46 v.º, no fim).

193. *De 1458.* — Em 1458, n'um sabbado, 2 de julho, estavam reunidos na camara da vereação do concelho d'Evora, segundo costume, para bom regimento da terra, fazendo vereação, os seguintes: o corregedor da comarca, 2 juizes ordinarios, 3 vereadores, o chanceller, e o procurador do concelho, servindo tambem de thesoureiro. Ahi compareceram Jossepe Dono, araby, e Isaque Carafe, escrivão da camara da communa d'Evora, e apresentaram uma *informação* em que se continha, entre outras cousas, que os judeus da dita communa recebiam aggravo porque em tres ou quatro vezes de cada anno lhes são tirados, a suas mulheres, os mantos e curames (*sic*, vide *Elucidario*, verbo cerame), para fazerem os jogos nas festas do Corpo de Deus e em outras; os quaes objectos lhes damnificam e tratam mui mal, não sendo costume em outros logares do reino essa exigencia, antes pelo contrario fazem essas despezas á custa do concelho.

Pelo concelho e officiaes foi accordado, e mandaram que d'aqui em diante lhes não tomassem os ditos mantos e curames, nem outra nenhuma cousa contra sua vontade, e que se fizesse logo essa despeza á custa do concelho, para mais não receberem aggravo nem perda nos ditos vestidos.

D'este accordo e mandado pediram carta testemunhavel os apresentantes da queixa, e foi-lhes mandada passar, assegurada pelo concelho e sellada com o sêllo d'elle, e escripta pelo escrivão da camara, Pero de Carvalhaes.

A communa pediu depois a D. Affonso 5.º que lhe fizesse cumprir essa carta sob certa pena, porquanto, sem embargo da dita carta, tomavam os ditos mantos e curames e os rompiam e damnificavam.

Manda o soberano, em carta de 28 de agosto de 1458, que se cumpra a deliberação do concelho, e quem a infringir pagará mil reaes brancos para a arca da rendição dos cativos.

Esta carta foi confirmada por D. João 2.º em 19 de dezembro de 1485. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 164 v.º).

194. *De 1459.* — Os judeus da communa d'Evora apresentaram a D. João 2.º, pedindo a confirmação, um alvará de D. Affonso 5.º, de 4 de janeiro de 1459. D'este alvará consta que os judeus da communa d'Evora se queixaram a elle rei de que todas as vezes que era necessario ao concelho enviar alguma carta fóra da cidade por motivo de serviço geral ou municipal, obrigavam a communa a fornecer o mensa-

geiro, e isto não sendo os judeus obrigados a este encargo por lhes pertencerem muitos outros, e existindo a bolsa do do concelho, pelo qual se devem fazer semelhantes despezas.

D. Affonso 5.º resolve no alvará que não obriguem os judeus a levar as ditas cartas fóra da dita cidade, salvo por ordem especial do soberano.

Este alvará foi confirmado por D. João 2.º em carta de 13 de dezembro de 1485. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 163).

195. *De 1460.* — Um dos capitulos especiaes da cidade de Vizeu, nas côrtes d'Evora de 1460, foi este:

Item ao que pediz que mandemos que os christãos vendam na praça aos judeus, porque do contrario se recresce prejuizo, e ainda por acontecer a maior parte dos de fóra irem primeiro á judaria que á praça, por lhes serem em caminho, e as viandas «comisinhas», quando a ella vão, vão já sujas e damnadas *(estragadas)*, segundo mais compridamente é conteúdo em vosso capitulo.

Respondemos que havemos por bem que o mantimento venha primeiro á dita praça, e depois que hi estiver por espaço de uma hora, então vão polla villa vender onde quizerem. (Liv. 2 da Beira, fol. 42).

196. *De 1463.* — A vós, juizes da nossa villa de Lagos, e a outros quaesquer juizes, etc. Sabede que perante nós foi apresentado um instrumento de aggravo, feito por tabellião da dita villa em 19 de janeiro de 1461, no qual se continha que estando n'essa villa por correição o ouvidor por D. Sancho de Noronha, conde de Odemira, comparecêra perante elle José Alferce, judeu, morador na mesma villa, e lhe apresentára uma nossa carta, que a communa dos judeus de Lagos de nós tinha, requerendo-lhe da nossa parte, em nome da communa, que lh'a cumprisse. Por essa carta lhe mandavamos que, porquanto a judaria da dita villa era mui pequena, em a qual não podiam viver nem morar muitos judeus que, em tempo do infante, meu tio, que Deus haja, á dita villa vieram morar, o qual, vendo como se em a dita judaria não podiam acolher nem viver, lhes dera licença que morassem e vivessem fóra da dita judaria, onde assim ora viviam; se informasse bem e visse se os que viviam fóra da judaria podiam viver dentro, e se se poderão metter as casas, em que elles vlviam, dentro em ella. Que o ouvidor, em cumprimento da carta, com os homens bons da dita villa se

fôra á judaria, e achára que era verdade que ella de seu comêço não fôra ordenada nem era maior do que uma pequena travessa em que cabiam poucos judeus, e que os judeus que em ella moravam eram tantos que em ella e em outra tamanha não poderiam caber: que depois que elle ouvidor começára na villa a fazer correição, o meirinho da correição demandava os judeus perante elle por assim morarem fóra da judaria; e elle ouvidor, vendo como em uma rua, que era das principaes da villa, por ser ácerca da judaria, muitos judeus tinham casas proprias, quizera ordenar de metter a dita rua em a judaria; mas os bons da villa, assim homens como mulheres, se escandalisavam com isso e aggravavam em tal maneira, que elle ouvidor se temera de o fazer, por ser a dita rua uma das principaes e de boa serventia; e assim não soubera dar-lhes remedio, e mandára á communa que se socorresse a nós. Pedindo-nos o dito José Alferce, em nome da communa, que sobre isto lhe houvessemos algum remedio com direito, e mandassemos que elles podessem morar e viver fóra da judaria, pois que dentro n'ella não podiam viver e morar; nós, em relação com os do nosso desembargo, accordámos e temos por bem e mandamos-vos que, visto a resposta do ouvidor, vades pessoalmente á dita judaria ver se os judeus, que móram fóra d'ella, podem todos morar dentro; e se achardes que dentro podem morar, os façaes dentro morar, e lhes não consintaes que morem fóra; e achando vós que dentro não podem caber, os deixeis morar fóra, como moravam até agora por licença do dito infante, meu tio; e seja o mias perto da judaria que lhes for possivel. (Carta régia de 18 de maio de 1463, Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 9, fol. 68).

197. *De 1468.* — Um dos capitulos especiaes da cidade de Vizeu, nas côrtes de Santarem de 1468, foi este:

Primeiramente, ao que dizeis que os judeus da judaria d'essa cidade têm em suas casas duas portas, a saber, uma pera a judaria e outra pera a christandade, e assim janellas, pollas quaes se faz muito damno e mal; pedindo-nos que mandassemos que todallas ditas portas e janellas particulares, que têm contra a dita christandade, as çarrem logo de pedra, sem embargo de quaesquer nossos mandamos *(sic)* que tenham, onde nossas justiças, nem sentenças *havidas antes d'esta* (a phrase sublinhada não sei se a entendi).

Resposta: Isto havemos por mui mal, a mandâmos que da publicação d'este a quinze dias primeiros seguintes se

çarrem todas as portas e janellas das casas particulares que vão contra a christandade, sem embargo de quaesquer sentenças, privilegios nem alvarás que em contrario tenham; e quanto ás janellas queremos que se çarrem n'esta maneira, a saber, de pedra e cal, e a maneira de «seteiras», com um ferro per meio d'ellas ao longo, as quaes sejam altas do chão e em guisa que não tenham logar pera olhar, salvo pera receber lume *(luz)*, e da outra guisa não. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 28, fol. 51). Não ha Leitura Nova.

198. *De 1468.* — Um dos capitulos especiaes da villa da Covilhã, nas côrtes de Santarem de 1468, foi este, que é o primeiro:

Quanto ao que dizeis que a judaria d'essa villa está na metade do logar, e tem dez portas que vêm pera a christandade, e algumas d'ellas sobre os adros de igrejas, que é causa de se seguirem alguns inconvenintes e deshonestidades, que são pouco serviço de Deus e nosso; pedindo-nos que mandemos que não tenham mais de cinco portas, as quaes lhes mui bem poderám abastar pera serventia da dita judaria.

Resposta: Nós havemos por bem o que pediz, e vol-o temos em serviço, e mandâmos ao ouvidor d'essa comarca que vá logo a essa villa e faça logo çarrar as ditas portas, e em especial as que vêm sobre os adros, aquellas que elle sentir que se melhor podem excusar, que são menos necessarias em guisa que não fiquem mais de cinco portas na judaria, pera serventia d'ella. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 28, fol. 53; Liv. 2 da Beira, fol. 199 v.º).

Esse capitulo e outro, sobre os rendeiros das sizas não terem casa certa aonde se fosse pagar o tributo, estão incluidos, e só elles, n'uma carta régia de 29 de maio de 1468, nos dois logares acima citados. E a fol. 53 v.º do mesmo livro 28 da Chancell., e tambem a fol. 199 v.º do liv. 2 da Beira, vem outra carta régia com igual data (no livro 2 da Beira está 28 de maio, mas na Chancell. está 29), e com o mesmo amanuense e o mesmo secretario do rei, na qual se contem igualmente, mas por ordem inversa, dois capitulos especiaes da villa da Covilhã nas côrtes de Santarem de 1468, o primeiro sobre o escrivão das sizas dar os livros das avenças aos rendeiros, e o segundo sobre as judarias. Este diz o seguinte:

Quanto ao que dizeis que muitas casas d'essa judaria têm janellas abertas sobre os adros das igrejas e ruas da

christandade, per que acontece lançarem sugidades e outras algumas cousas «que sam pouco serviço de Deus e nosso»; pedindo-nos que provessemos sobre «ello» e as mandassemos cerrar.

Resposta: A nós apraz e mandâmos que se çarrem as ditas janellas de pedra e cal geralmente em esta maneira, a saber, que se lhe *(sic)* façam «lomieiras» estreitas, a maneira de «seteiras» e com um ferro polla metade ao longo, per guisa que não haja hy logar nenhum pera olhar, somente «pera receber lume» *(luz)*; e mandâmos aos juizes e justiças da dita villa que o façam assim cumprir e executar, sob certa pena, da publicação d'esta a quinze dias. (Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 28, fol. 53 v.º, no fim; Liv. 2 da Beira, fol. 199 v.º, no fim).

199. *De 1468.* — Dom Affonso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que o concelho e homens bons da nossa villa de Freixo d'Espada Cinta nos enviaram dizer como elles eram minguados de officiaes sapateiros *(e)* alfaiates. E porquanto os elles poderão haver dos reinos de Castella, nos enviaram pedir por mercê que nós lhe dessemos tal privilegio e liberdade per que os ditos officiaes, que assim dos ditos reinos de Castella á dita villa vierem viver, não pagassem em outros nenhuns tributos e costumes, sómente sua siza em conta do que comprassem e vendessem, e mais não, porque de outra guisa os não poderiam haver. E nós, vendo seu dizer e pedir, e como a dita villa está minguada de officiaes, e querendo-lhe fazer graça e mercê, temos por bem e privilegiâmos-lhe quatro officiaes, *christãos* ou *judeus*, que sejam dos ditos officios, que á dita villa vierem morar dos ditos reinos de Castella, que não paguem em nenhuns costumes *(e)* tributos que pagam os christãos ou judeus dos ditos nossos reinos, sómente que elles paguem sua siza do que comprarem e venderem, e mais não, porque dos outros tributos e costumes os havemos d'ello por relevados. E porém mandâmos ao nosso contador, etc. *(sic)*. Dada em Lisboa, dez dias de setembro. João Corveiro a fez, anno de mil e quatrocentos sessenta e oito. (Livro 4 de Além Douro, fol. 55).

200. *De 1473.* — A pedido da infanta D. Beatriz, cunhada do rei, foi dispensado mestre *Abram*, phisico da infanta, de trazer signal quando andasse caminho, e ainda mais

dois dias depois de ter chegado. (Carta régia de 19 de maio de 1473, na Chancell. de D. Affonso 5.º, liv. 33, fol. 134).

201. *De 1474 (?).* — A communa dos judeus da villa de Extremoz representou a D. Affonso 5.º que era preceito antigo na villa que nenhum judeu fosse obrigado a acompanhar os officiaes da justiça na execução das penas corporaes, nem a ser executor d'ellas; que se assim não fosse, os judeus receberiam grave injuria, e suscitar-se-hiam grandes odios e escandalos entre elles e os christãos. E por que se temiam de que em alguma fossem obrigados a esses actos, requeriam ao soberano uma carta que lhes servisse de salvaguarda.

O monarcha defere ao pedido em carta de 30 de novembro de 1474 (?) (o registro diz 1484, o que não póde ser).

Esta carta foi confirmada por D. João 2.º em 12 de dezembro de 1485. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 129 v.º).

202. *De 1475.* — Os judeus da comuna de Extremoz se aggravaram a D. Afonso 5.º, expondo que o alcaide da vila e os que tinham encargo de arrecadar as rendas e direitos da alcaiadaria os tratavam muito mal, em tal maneira que qualquer judeu que era encontrado pela praça ou por outros logares da vila com um signal da marca segundo manda a ordenação, somente por lhe ser achado descozido ou roto um pedaço do signal, logo levavam o judeu para a cadeia; e do mesmo modo, se traz o signal um pouco alto ou um pouco baixo, é tambem logo prezo. Arescentam os judeus que de tal maneira os tratam que, com estes achaques e com outros que lhes andam buscando, prendem em cada semana cinco a seis judeus, contra todo o direito.

Resolve o soberano em 11 de fevereiro de 1475 que, posto que algumas vezes aconteça que um judeu ou judia sejam achados com alguma parte do signal descozido ou roto, ou trazendo-o um pouco alto ou baixo, não haja por esse motivo procedimento algum contra elles.

Esta carta foi confirmada por D. João 2.º em 13 de dezembro de 1485. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 130 v.º).

203. *De 1475.* — Os judeus da communa d'Evora enviaram dizer a D. Affonso 5.º que, por causa da demanda que trouxeram com Fernão de Mello, alcaide mor da mesma cidade, elle os tratava muito mal e mandava tratar pelos

cobradores das suas rendas e direitos, em tal maneira que qualquer judeu que era achado na praça ou em outros logares da dita cidade com o signal da marca legal, que estivesse um tanto descosido, logo era levado á cadeia; e igualmente, se traziam o signal um pouco alto, ou um pouco baixo, o alcaide pequeno ou qualquer outro homem os levam logo á cadeia; e em tal modo os tratam que com estes achaques e outros que lhes andam buscando, em cada semana prendem cinco e seis judeus contra todo o direito. Pediam ao rei que provesse a isto de algum remedio.

Resolve o soberano em 14 de abril de 1475 que, posto que algumas vezes aconteça que se encontrem judeus com o signal em parte roto ou descosido, ou um pouco alto ou baixo, não sejam elles por isso multados, presos ou demandados, e isto sem embargo da ordenação.

Esta carta foi confirmada por D. João 2.º em 14 de dezembro de 1485. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 21, fol. 164).

204. *De 1482.* — Um dos capitulos especiaes da villa de Lagos, respondidos em 1482, provavelmente nas côrtes d'Evora d'esse anno, foi este:

Item. Muito poderoso Senhor: vossa alteza saberá que em esta villa moram grande parte dos judeus fóra da judaria. Polla christandade e pollo pouco serviço de Deus e vosso que se dello recresce, lhe *(sic)* foi mandado já per vezes que se acolhessem á judaria e vivessem apartados dos christãos; e por favor das justiças até ora está assim, e vivem fóra da judaria. Pedimos a vossa alteza que mande que os ditos judeus se apartem dos christãos e vivam na judaria, o que, Senhor, será serviço de Deus e vosso.

Responde el-rei que ha por bem que se recolham á judaria, e se n'ella não couberem, que lhe venham pedir logar pera [a] accrescentarem, e os officiaes vejam que logar será pera ello conveniente, e o enviem dizer. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 2, fol. 54 v.º).

205. *De 1490.* — Um dos capitulo especiaes da villa de Olivença, nas côrtes d'Evora de 1490, foi este:

Senhor, vossa alteza saberá como em esta villa ha um judeu gafo, que se chama Jacob Pintado, que ora é sizeiro, e é muito perdido, e não é para andar antre nenhuma gente, e não acha outro remedio para estar na dita villa e usar com

os christãos senão lançar nas ditas sizas; e o vosso contador lh'a *(sic)* arrenda, não resguardando a perda e damno que se recresce a vosso povo em andar um gafo antre elles, posto que per muitas vezes lhe fosse requerido per os officiaes d'esta villa que o não recebesse em nenhum lanço. Pedimos a vossa alteza que mande ao dito contador que mais lhe não receba lanço nem lhe dê a siza; em o que vossa senhoria fará serviço a Deus e grande mercê a este povo.

Responde el-rei que, visto seu impedimento, que ha por bem que o dito judeu não ande na villa, mas arrecade de fóra sua siza, se n'ella quizer lançar, «qua» (cá, porque) por ser rendeiro, se é gafo, não ha por bem que ande nem esteja na villa conversando com os sãos a que esta enfermidade é odiosa. (Chancell. de D. João 2.º, liv. 16, fol. 69 v.º).

206. *De 1497.*—Em carta, dada em Extremoz a 3 de fevereiro de 1497, faz saber D. Manuel que por parte da Villa de Cintra lhe foi apresentado um alvará d'el-rei D. Affonso, seu thio, em o qual se contém estes capitulos que taes são:

Nós el-rei fazemos saber que por parte dos juizes, vereadores, procurador e homens bons da Villa de Cintra nos foram dados certos capitulos, aos quaes démos nossa resposta ao pé de cada um. O alvará não fala em côrtes, e está datado de Lisboa, 18 de maio de 1462.

O primeiro capitulo é este:

Ao que dizeis que nós démos alguns alvarás a alguns judeus, moradores em a dita villa, que elles se podessem servir pelos portaes que suas casas têm contra a christandade, e isto sem embargo de nossa ordenação, o que é muito odioso aos christãos, e que ainda é contra o mandamento da Santa Igreja; pedindo-nos por mercê que mandassemos que tal serventia não façam, e se alguns dos ditos judeus quizerem fazer boticas em as ditas casas, pera venderem suas «bofominhas», que o possam fazer.

A isto respondemos que nos praz que os ditos judeus, que assim portaes tiveram contra a dita christandade, que façam em os ditos portaes umas «virdizellas» de altura que dêem a um homem pela cinta, pera poderem dar per ellas as «bofaminhas» e assim outras cousas que venderem; e queremos que d'aqui em deante se não sirvam pelos ditos portaes, posto que nossos alvarás tenham *(sic)*, se sirvam pelos portaes que têm na judaria; e bem assim nos praz que aos domingos e as *(sic)* festas

principaes não vendam nenhuma das ditas cousas até a missa do dia ser dita; e qualquer que o contrario fizer, pague duzentos reaes pera os captivos. (Livro 1 da Extremadura, fol. 191 v.º).

Tem o seguinte tambem, que é o 6.º:

Item ao que dizeis que accordastes e mandastes, por bom regimento da terra, que nenhumas pessoas, de qualquer estado e condição que sejam, que no tempo das eiras, nem fóra d'ellas, que vão pedir pera si nem pera outrem nenhum pão pera bodas, nem bolos pera nenhumas pessoas; e se alguns tiverem cargo de tirar pera algumas candeias, que ante que tirem, o façam saber aos officiaes da camara da dita villa, pera todo verem e mandarem sobre ello o que sentirem por mais serviço de Deus e bem do regimento da terra; e pozestes de pena que qualquer que o contrario fizer, por cada vez, que for achado que o faz, pague quinhentos reaes brancos, convém a saber, metade pera os cativos e a outra metade pera o concelho; e bem assim pague a dita pena qualquer lavrador que o der, ora seja morador em a dita (villa) ou no termo d'ella: pedindo-nos por mercê que vollo confirmassemos.

Parece-nos bem o que assim ordenastes, porque o fazeis como homens que desejam o proveito commum. Mandâmos que assim se cumpra d'aqui em deante; e vós, ditos officiaes, tende tal maneira de não dardes logar a nenhuma pessoa que o faça como não deva; *e isto que se não entenda em os judeus, que têm nossos alvarás pera poderem pedir, porque lh'os démos por bem dos lavradores.*

O alvará e os capitulos foram confirmados, sem restricção alguma, na referida carta de D. Manuel. (Livro 1 da Extremadura, fol. 192 e v.).

c) Relação dos Judeus com os Mouros (1)

207. Do judeu que comprou mouro que depois se torne christão. (*Ord. Aff.*, IV, 51.

(Continua).

Henrique da Gama Barros.

---

(1) [Como se disse a pág. 166, não apareceram os documentos que deviam constituir esta secção; a-fim-de não ficar de todo sem nada, na classificação que o Autor fêz, imprime-se aqui uma singela notícia bibliográfica que se encontrou entre os papéis].

VOCABULÁRIO ALENTEJANO

(Subsídios para o léxico português) [1]

(Continuado do vol. XXXIII, págs. 94-176)

E

éco, s. m. — *Pop.* — O mesmo que *grito, berro.*

— «Agora chego lá prego um *éco* que *néim* êles sabem!...» (Arraiolos).

— O *Novo Dic.* regista o voc. como *t. bras. do Norte.* É também us. no Alentejo e Algarve.

— Em Portel dizem, nesta mesma acepção, **aterno.*

* **éguariceiro** *(cêro),* s. m. e adj. — O mesmo que *éguariço* (guardador de *éguas* e cavalos — aquêle que trata dos referidos animais). (V. *curador*). (Colhido em Évora — Us. em Móra — Beja, Serpa).

* **eireiro** *(êrêro),* s. m. — Aquêle que trabalha nas *eiras.* O mesmo que *eirante.* (Montemór-o-Novo).

* **eirenho** (ê), s. m. — (V. o vocábulo anterior).

— «A temporada das eiras! Como se o trabalho não fatigasse os *eirenhos,* com freqüência êles se entregavam à folia, depois da ceia,...» Cf. B. Camacho, *Gente Rústica* (1921), p. 151. (Baixo — Alentejo. É também us. em Évora — Monte).

* **eitado** (ê), adj. — *Pop.* — Habituado, avezado, acostumado.

— «*Tá tã êtado à lambêta* (comida), *que já daquit nenguéim o arrenca!*»

— Não conheço o uso do verbo de que é particípio. (Reguengos).

eito *(êto),* s. m. — Diz-se na ceifa, monda, etc., da porção de trabalho que cada pessoa (ou série de pessoas) faz ou deve fazer. *Corte* levado pelos ceifeiros.

---

(1) **Sinais convencionais:**

— Os vocábulos antecedidos dêste sinal (*) não se encontram registados no *Novo Dicionário da Língua Portuguesa,* de Cândido de Figueiredo (3.ª ed., 1922).

— Os voc. antecedidos dêste sinal (●) encontram-se já registados no referido *Dic.,* mas com significação diferente.

— É voc. já registado nesta acepção pelo sr. dr. Leite de Vasconcelos, como de uso em Alandroal.

— O *Novo Dic.* também já o arquivou como *prov. minhoto*, mas é, como se vê, igualmente *alentejano*. (Distrito de Évora).

eito *(de remôlgo)*, s. m. — Assim é chamado o *eito* levado pelos ceifeiros, quando em sentido contrário ao das margens (?). (Colhido em Vidigueira) (V. *ceifar*).

embaçadela, s. f. — *Pop.* — Acção de *embaçar*. Ludíbrio, engano. (Cp. *derreadela, descaídela, escarafunchadela, estragadela* e outros).

— O voc. já ocorre no *Novo Dic.*

1. «**embalado,** adj. — *Prov. alent.* — Diz-se do tiro de chumbo, cujos projecteis, partindo de perto, chegam juntos, como formando uma bala». Cf. C. de Figueiredo, *Novo Dic.*, I, p. 690. (Évora e Portel).

2. «**embalado,** adj. — *Prov. alent.* — Que tem muito dinheiro». Idem, *ibid.*

— Não conheço no Alentejo onde o têrmo seja us. nesta acepção, a-pesar-de também A. Bessa em *A Gíria Portuguesa* (1901), p. 113, o ter assim registado: «o que tem muito dinheiro, especialmente no Alentejo. (Será derivado de *abonado?*)».

* **embanadela,** s. f. — *Pop.* — Pequeno *abanão*. Acção de *abanar*. O mesmo que *abanadela*. (Cp. *embaraçadela* e outros). (Montemór).

embanar, v. t. — O mesmo que *abanar*.

— O *Novo Dic.* regista o voc. como *prov.* sem localização. É us. no Alentejo. (Montemór).

* **embaraçadela,** s. f. — *Pop.* — Pequeno *embaraço*. Acção de *embaraçar*. (Distrito de Évora).

● **embarbelar,** v. t. — O mesmo que *embarbilhar* (pôr *barbilho* a chibos).

— «Nunca pude ver com satisfação o trabalho de *embarbelar* os chibinhos». Cf. B. Camacho, *Gente Rústica*, p. 105.

— «A mãi fôra, naquêle dia, como habitualmente, levar a roupa ao marido, e andando a ajudá-lo, muito pançuda, no trabalho de *embarbelar* os chibos,...». Iedm, *ibid.*, p. 174. (Baixo-Alentejo).

* **embeirada,** s. f. — Abrigada (lugar que abriga). (Serpa). Na loc. *à embeirada de*, nas proximidades de, junto de, etc. (Évora).

* **embelgação,** s. f. — *T. agric.* — Acto de *embelgar*, q. v.

— «Mas fora dêsse caso, quando a *embelgação* era no meio da fôlha ou em sítio por onde se não fazia trânsito de pessoas,...». Cf. B. Camacho, *Gente Rústica*, p. 132. (Baixo-Alentejo — Dist. de Évora).

embelgador, s. m. e adj. — Aquêle que faz as *belgas* («cada um dos regos paralelos, com que se divide o terreno, antes de lavrado, etc.»).

— «Tinha fama o compadre Rosa de ser um *embelgador* de primeira ordem, não havendo em tôda a redondeza da freguesia quem o fizesse ruim nesse trabalho». Idem, *ibid.* (Baixo-Alentejo — Dist. de Évora).

— O *Novo Dic.* já arquiva o voc. nesta acepção, mas como t. geral.

1. «**embelgar,** v. t. — *Prov. alent.* — Dividir em *belgas*. Dividir em secções, por meio de regos paralelos (um terreno), antes de lavrado». Cf. C. de Figueiredo, *Novo Dic.*, I, p. 692.

— «Os regos, quando *embelgava*, eram linhas rectas e paralelas, tiradas a esquadro, talhando *mãos* perfeitamente iguais. O que eu gostava de *embelgar*». Cf. B. Camacho, *obra cit.*, p. 132. (Dist. de Évora e Beja).

2. **embelgar,** v. i. — *Fig.* — Fugir: *embelgou logo que viu o pai.* (Beja).

— Em Cercal do Alentejo *belga* significa *corrida*, ouvindo-se ali amiúde: «Deu uma *belga* que nem uma lebre». Cf. Costa Leão, *O Camilo e o Povo* (1922), p. 29.

* **embéque,** s. m. — Coisa pouca, pequena porção, sobretudo referindo-se a restos de comida.

— «Ainda *aquii tá* um *embéque* de açorda, na tigela... Podes comer!...». É t. pop. quási *depreciativo*. (Colhido em Évora — Monte — Us. em Beja).

* **embocada,** s. f. — O mesmo que *embocadura* (de uma rua). (Colhido em Vidigueira. — Us. em Serpa e Portel).

embolado, adj. — *Pop.* — Sujo de trampa.

embolar-se, v. p. — *Pop.* — Sujar-se de trampa. (V. *enlocar-se*).

— O *Novo Dic.* arquiva os dois têrmos, com idêntico significado, como *prov. trasmontanos*. São também *alentejanos* usados no distrito de Évora.

* **embolotamento,** s. m. — Afecção gástrica e intestinal que ataca o gado suíno por comer em excesso (com *garganeirice*), grande quantidade de *boleta* que encontra no

chão, caída ainda verde. Cf. Mário Vieira de Sá, *O Alentejo* (1911), p. 101.

— É *prov. alentejano?*

● **embolismo,** s. m. — Empate (na vida); atraso, prejuízo.

— «*Téim a gente* cada *embolismo* na vida que *nã àmenta* um dia *más* do que outro!» (Colhido em Serpa).

— Terá relação com *embolia?*

embonecado, adj. — Muito *embúçado,* agasalhado. (Dist. de Évora).

— Registo êste adj. em separado do v. de que é particípio por ser mais us. como independente.

● **embonecar-se,** v. p. — Embuçar-se, agasalhar-se, etc. (Dist. de Évora).

* **embonzeado,** adj. — *Pop.* — Cheio de aborrecimento; mal humorado, com má disposição, etc.

— «... em dormindo pouco, acorda sempre *embonzeado!*» (Serpa).

— No Algarve dizem «*embosnar,* tornar macambúzio, amuado». Cf. *Nov. Dic.,* I, p. 694. Terá relação com êste têrmo, ou com os voc. *embuziar, embuzinar* (amuar-se; fazer-se macambúzio?).

emborrachar, v. i. — *T. agric.* — Começar a notar-se no trigo a formação da espiga. (Cp. *desemborrachar*). (Colhido em Cabeça Gorda — Beja).

— Registo o têrmo, pois embora o falecido dicionarista, dr. C. de Figueiredo o arquive como geral, em muitas terras do Alentejo é desconhecido.

* «**embracilho,** s. m. — Embaraço». Cf. T. Pires, *Vocabulário Alentejano,* p. 35. (Elvas).

— No mesmo género: *apertadilho* ou *apertilho, empecilho,* etc.

* «**embréchada,** s. f. — Negócio complicado». Idem, *ibidem.* (Elvas).

— Corresponde ao t. fam. — **embrulhada** (confusão, trapalhada).

* «**embrèjada,** adj. — Que tem erva. Terra *embrèjada*». (Alandroal, segundo o sr. dr. Leite de Vasconcelos).

* «**emburricalhado,** adj. — Zangado. Amuado». (Idem). É também us. em Évora e Beja.

— A pronúncia pop. é *emburcalhado.* Cf. *burcalho.*

* **emburricalhar,** v. t. — *Pop.* — O mesmo que *embrutar* (tornar-se *burricalho,* bruto). (V. o seguinte). (Portel).

«**emburricar-se,** v. p. — Amuar-se». (Distrito de Évora).

— Já registado como *prov. alent.* pelo dr. Cândido de Figueiredo, que o recolheu dum artigo publicado no *Diário de Notícias*, de 26-IX-921, pelo sr. dr. Fradinho.

• **embutir-se,** v. p. — *Fam.* — O mesmo que *empanzinar-se* (encher a *barriga* de). (Colhido em Portel. — Us. em Reguengos).

* **emma,** s. f. — Tira? região? O mesmo que *gema* (parte essencial; aquilo que é mais puro, que é genuíno?).

— A palavra foi ouvida por mim na feira de Aires, em Viana do Alentejo, na frase seguinte: «Leve o *apêro, home, qu'éi* da *emma* do lombo!...»

— É têrmo alentejano? Usado onde?

• **emmareado,** adj. — O mesmo que *almareado* (quer referindo-se a metais que perderam o brilho por se terem oxidado, quer a pessoas perturbadas). (Colhido em Portel — Us. em Évora)

— Também é usado o verbo *emmarear.*

* **emmarouvado,** adj. — *Pop.* — Adoentado; enfraquecido pela doença; triste, etc.

— «A doença *dêxô-o emmarouvado pra munto* tempo!» (Dist. de Évora — Serpa).

— O *Novo Dic.* regista já como *prov. alent.*, nesta acepção, o voc. *emmarouviado* também de uso na localização acima indicada.

emmechar, v. t. — Queimar *mecha* dentro de barris, pipas, etc., para os preparar para receberem o vinho, e mesmo para evitar que azedem. (Dist. de Évora).

emmendar, v. t. — Emendar, corrigir, etc.

— O seu uso deve ser geral em todo o Alentejo, e já foi arquivado por Tomaz Pires e outros lexicógrafos.

emmentes, s. m. e adv. — O mesmo que *entrementes* (tempo intermédio; entretanto). (Portel).

— Já arquivado no *Novo Dic.* como *prov. beir.*, *trasm.* e *açor.*

* **emmerchonado,** ou **emmarchonado,** adj. — *Pop.* — Diz-se do tempo toldado, que dá indícios de trovoada. (Cp. *abichôrno*). (Colhido em Reguengos — Us. em Évora).

* «**emmestrar,** v. i. — Amestrar». Cf. T. Pires, *V. Alent.*, p. 35. (Elvas — É também us. em Portel).

* **emmèziar,** v. t. — Lamentar; fazer queixa. (Colhido em Serpa).

* **emmondengar,** v. i e ref. — (V. *entrongar-se*). (Colhido em Montemór).

emmondiça, ce, ou **immondiça, ce,** s. f. — Formas pop. de *imundície* (porcaria; falta de asseio). Também significa: aglomeração de coisas ou pessoas, grande porção, etc.

— «Fui à tourada, era lá à entrada uma *emmondice* de *familha*, que *nã* se podia passar». (Colhido em Portel — Us. em Mértola).

— O *Novo Dic.*, I, p. 1040, traz como *t. bras. de Minas* o vocábulo *immundice* (forma também us. no Alentejo), assim definido: grande porção: *uma immundice de dinheiro.* (Por *inundice*, de *inundar?*).

* «**empâlâgôso, impâlâgôso,** adj. — Rabugento». Cf. T. Pires, *Voc. Alent.*, p. 36. (Elvas).

— O sr. dr. Agostinho Fortes nas *Nótulas àcêrca dum falar da margem esquerda do Guadiana*, etc. (1933), p. 25, regista o mesmo têrmo, definindo-o desta maneira: «importuno; indivíduo que impede outro de trabalhar, entretendo-o com conversação fútil; indolente. É adjectivo biforme». (Mourão).

* «**empalagozisse,** s. f. — Rabugisse». Cf. Tomaz Pires, *Voc. Alent.*, p. 127. (Elvas).

* **empalhascar,** v. i. — Tornar-se palha; endurecer o caule das gramíneas.

— «Esta ventania acama a cevada, e o pior é que já ia *empalhascando*». (Colhido em Évora).

— E também se diz dos cereais que parecendo dar muita *semente*, dão depois, ao debulhar-se, mais palha.

— «A seara *'tava mêmo* boa, mas *despôis empalhascou* e deu pouco grão». (Reguengos).

1. «**empalme,** s. m. — *Prov. alent.* — Conclusão de certas tarefas: *depois de fazer o empalme da casa, ainda me fica tempo para uns biscatos*». Cf. Cândido de Figueiredo, *Novo Dic.*, I, p. 698.

— Desconheço o têrmo neste sentido, mas sim no seguinte:

2. **empalme,** s. m. — Pequeno trabalho agrícola feito gratuìtamente ao domingo para indemnizar o lavrador, patrão, etc. (Estremoz).

— Em Fronteira chamam-lhe **empalmo* e é *serviço* embora feito ao domingo, mas só desde o amanhecer até o almôço.

● **empandeirado,** adj. — *Fam.* — Diz-se da pessoa que *abala* (sai) precipitamente devido a zanga, arrelia, etc. (Corresponde à locução — gíria — *ir de rabo espichado*).

— «Assim que ouviu aquilo, abalou *empandeirado*». (Colhido em Évora).

— Parece que em Beja *ter a barriga empandeirada* é ter a mesma inchada. — Relaciona-se com *embandeirado?*

— O sr. A Bessa em *A Gíria Portuguesa*, p. 115, traz os dois artigos seguintes:

«**empandeirado** *(pop.)* — Despedido; corrido; preso».

«**empandeirar** *(pop.)* — Correr; despedir; escorraçar; prender. *(fam.)* — Mandar embora».

● **empaneirar** (?), v. t. — Destapar (?).

— O têrmo assim definido foi-me enviado numa das listas recebidas de Serpa. Não está confirmado ainda.

● **empanturrar-se,** v. p. — Além da acepção já registada no *Novo Dic.* — *empachar* (obstruir, encher muito, embaraçar o estômago, etc.) — no Alentejo significa também: mostrar-se vaidoso, orgulhoso, etc. — Ao *bazofeiro* chamam *empanturrado.* (Reguengos e Portel).

* **empanzinadela,** s. f. — *Fam.* — Enfartamento, *empanzinamento.* (Dist. de Évora).

— Há também na linguagem pop.: *empanzinado, empanzinador* e *empanzinar.*

empapoilar-se, v. p. — Enfeitar-se garridamente; vestir-se com apuro, mas com côres berrantes.

— «A *Antónha da Horta ós* domingos tôda êla se *empapoila!*»

— «Em chegando à tarde, põe-se logo à janela tôda *empapoilada!*» (Dist. de Évora e Beja).

— É voc. us. referindo-se especialmente a raparigas novas.

— O sr. dr. Cunha Gonçalves em *A Vida Rural do Alentejo* — Conferência feita na Academia das Ciências de Lisboa — 1932, p. 56, diz o seguinte, sôbre o assunto: «É, sobretudo, por ocasião das feiras que as raparigas se *empapoilam*, isto é, se põem vistosas como a papoila no meio da seara,...».

* **empata-caminhos,** s. m. — O mesmo que *lobo.* É t. pop. colhido em Mértola e us. em Serpa e Beja.

— Como t. pop. de gíria temos ainda *empata-vazas,*

significando: pessoa amiga de criar obstáculos, de levantar dificuldades». Cf. A. Bessa, *A Gíria Port.*, p. 115.

— Há também ainda uma outra palavra com sentido mais plebeu e chulo, que substitue às vezes a última.

1. ● **empecilho,** s. m. — *Fig.* — Criança, cujo tratamento exige muitos cuidados, e que por isso toma muito tempo (embaraça). Pessoa maçadora, que por demorada e fastidienta conversa, impede que se continue um trabalho, etc. (Dist. de Évora e Beja).

2. ● **empecilho,** s. m. — O mesmo que *enleio* (empêço numa meada de linha). (V. *catramolho*). (Portel).

● **empêço,** s. m. — *Pop.* — *Entretenga, entretém,* etc. (Serpa).

— Nestes três vocábulos, nas acepções que aponto, é evidente o seu sentido, muito aproximado do geral.

— O primeiro já foi arquivado pelo sr. dr. Agostinho Fortes nas *Nótulas.*

* **empelgar,** v. t. — Fugir, correndo com mêdo.

— «Ao ver o lôbo *empelgou* por aquela *vrêda abáxo*». (Colhido em Serpa).

— Deve ser alteração pop. de *embelgar*, 2, q. v.

empelicar, v. i. — O mesmo que *embirrar*, ter aversão a alguém. Fazer desordem. (Colhido em Portel — Us. em Reguengos).

— É forma pop. de *implicar*, na pron. *emplicar.*

«**empenha.** s. f. — Coiro para sapatos. Remendo lateral de um sapato. (Do cast. *empeine*)». É t. antigo desta maneira arquivado no *Novo Dic.*

— Há já alguns anos ouvi a um camponês dos arredores de Évora ao referir-se às «*gáspeas e canos de umas botas sem solas*», a frase seguinte: — «Vendi *onte* as *empenhas* das minhas botas por cinco *menréis*».

* **empolemado,** adj. — *Pop.* — Adoentado. O mesmo que *empalamado,* ou *emplasmado,* achacadiço? (V. *encarcouchado*). (Colhido em Lavre, conc. de Montemór-o-Novo).

«**empontar,** v. t. — Despedir, mandar embora: *empontou a criada.* (Provàvelmente, relaciona-se com *apontar*)».

— O *Novo Dic.* regista o t. como *prov.* sem contudo o localizar; no entanto, na referida acepção, já foi localizado o seu uso em Mourão, pelo sr. dr. Agostinho Fortes. É também us. em Évora e Portel.

* **empózia,** s. f. — *Pop.* — Toleima, impostura. Vaidade. O mesmo que *embófia* ou *empáfia.* (Colhido em Serpa).

«**emprazador,** s. m. — *Prov. alent.* — Indivíduo, que, pelo rasto,

descobre o sítio onde está uma peça de caça grossa». Cf. Cândido de Figueiredo, *Novo Dic.*, I, 703. (Cp. *emprezador*).

● «**empreiteiro,** s. m. — Ceareiro». Cf. A. Bessa, *A Gíria Port.*, pref., XXVII. (Colhido em Odemira).

— Desconheço o uso do têrmo nesta acepção.

* «**emprezador,** s. m. — Irmão da «irmandade» de S. Marcos». (Colhido em Aviz pelo sr. dr. Leite de Vasconcelos). (Cp. *emprazador*).

* «**empudôra,** s. f. — *Madêro* pequeno para amparar o lume. Também se dá êste nome à base das cargas de lenha». (Alandroal — Dr. Leite de Vasconcelos). É também us. em Portel na última acepção.

● **encabeçar** *(um montado)*, v. t. — Calcular o número de porcos *(cabeças)* que a *boleta* dêsse montado pode engordar.

— O cálculo chama-se *encabeçamento*, e quem o faz é *encabeçador*.

— «Nos primeiros dias de Outubro, às vezes nos últimos de Setembro, o compadre Rabino ia *encabeçar* os montados, e sempre os seus *encabeçamentos* eram mais exactos que o computo das receitas e despesas no orçamento geral do Estado». Cf. B. Camacho, *Gente Rústica*, p. 27. (Baixo-Alentejo e dist. de Évora).

«**encalacrar,** v. t. — *Pop.* — Lograr, etc. V. p. — Endividar-se; colocar-se em dificuldade». *(Novo Dic.)*. (Cp. *calacre*). (Dist. de Évora).

* **encaladas** *(telhas)*, adj. — Diz-se das telhas que nos telhados são ligadas umas às outras por uma camada de cal. Às que não levam cal, chamam *telhas-sôltas*. (Colhido em Évora).

● **encalhar,** v. t. — Embruxar, enfeitiçar. Cf. *A Tradição*, I, 75. É us. em Brinches.

● **encalhe,** s. m. — *Pop.* — Acaso. «Pode ser que haja vaca *àmanhéim*, mas será por *encalhe* que *nã costumom* matar à 5.ª *fêra!*» (Colhido em Montemór).

● **encalhos** (?), s. m. pl. — Polainas grosseiras (de couro). São uma espécie de *engôrras*, ou *ingôrras*, q. v. (Vila-Viçosa).

* **encalmurrar-se,** v. p. — (V. *encaramusar-se*). (Colhido em Reguengos).

* **encanicado,** adj. — *Pop.* — O mesmo que *entenguido*. (Alandroal e Reguengos).

— Como t. geral ocorre o voc. «*encanzinar(-se)*, tornar-se acanaveado, magro, abatido». *(Novo Dic.)*.

* **encapoilado,** adj. — *Pop.* — Encafuado, escondido; arrecadado.

— «Tinha o cêsto *encapoilado*, e agora não dá com êle!».

— Desconheço o uso do verbo. (Montemór).

* **encaraçado,** s. m. — Mascarado (pessoa mascarada). (Colhido em Lavre, conc. de Montemór).

— Noutras localidades, em Portel, por exemplo, à *máscara* chamam *caraça*. (V. *destrajado*).

* **encaracouchada,** adj. — *Pop.* — Diz-se da pessoa doente (especialmente das mulheres), de doença renitente, que leva muito a curar-se, em convalescença, etc. Adoentada.

— «A *Rita do Gôrdo* vai *milhóri*, mas *inda tá encaracouchada; nã tá* boa!...» (Ouvido por mim em Reguengos. É natural ter havido confusão da minha parte com t. o *encarcouchado*, q. v.).

* **encaramusar-se,** v. p. — Meter-se em dificuldades, em apêrtos, etc. (Colhido em Aldeia do Mato, conc. de Reguengos, onde também, como v. t., designa: «pôr coisas, umas sôbre as outras»).

encarcouchado, adj. — *Pop.* — Diz-se do indivíduo abatido pela doença ou por outra causa. (V. *emmarouvado, empolemado* e outros). (Serpa).

— Corcovado, assemelhando-se ao *côcho*?

— Em Elvas, segundo Tomaz Pires, dizem *encaròchado*.

* **encardadas,** adj. — Dores crónicas, renitentes, especialmente reumáticas. (Odemira).

— Julgo que a palavra só é us. no plural, neste sentido.

* **encarestia,** s. f. — (Forma pop. de *carestia*). (Colhido em Serpa — Us. em Portel e Reguengos).

— Terá relação com *encarecer*, tornar caro?

* **encarrascado,** adj. — *Pop.* — Endurecido; sem viço.

— «As *bages* (vagens de feijão) já *nã prestom, tão escarrascadas*».

— Rijas como o *carrasco*? (Colhido em Montemór).

* **encarriçado,** adj. — *Pop.* — O mesmo que *encaracolado* (cabelo). (Vidigueira).

— Como o *carriço* (espécie de pequenino ouriço, que

encerra as sementes de certas ervas e que se agarra fàcilmente ao fato da gente e à lã do gado lanígero) (?).

* **encasalar,** v. t. — O mesmo que *acasalar* (reünir em casal, etc.).

— «... todos os solteiros tratam de se *encasalar*, filando-se às que namoram ou pretendem namorar,...» Cf. *O Campomaiorense*, de 24-VI-923. (Campo-Maior — Us. em Elvas, segundo Tomaz Pires).

* **encasolar,** v. t. — Fazer *casolas* (V. êste têrmo). «*Encasolar malões*». (Colhido em Reguengos).

* **encastiçar,** v. t. — O mesmo que *castiçar* (ter o macho cópula com a fêmea). (Dist. de Évora).

— Emprega-se sòmente referido a animais.

* **encavalitar,** v. t. — Montar; *encavaleirar*, sobrepor. (Portel).

— Também *encavalitado* é têrmo vulgar entre a gente do povo. Assim, dizem: «F... tem os dedos dos pés *encavalitados*».

«**encègueirado,** adj. — Aferrado a uma mania, a um vício, a um sistema».

— O *Novo Dic.* arquiva assim o voc. como *prov.*, mas não o localiza. É usado no Alentejo onde a pronúncia é *enceguêrado*, aquêle que tem muita *ceguêra* (muita afeição a pessoas ou coisas). (Dist. de Évora).

— «O *mê Manel* anda *àgora munto enceguêrado* em *arrenjar* 'ma rapariga». (Móra).

* «**encerilhar-se** *(a cabra)*: chagarem-se-lhe as mamas em resultado de não serem bem mungidas». Cf. T. Pires, *Voc. Alentejano*, 36. (Elvas — Us. em Portel).

● **enchaboucado,** adj. — *Pop.* — Diz-se da pessoa que tem a fala rouca, *prêsa*. (Serpa).

— Em Portel, porém, designa *a pessoa mal feita do corpo, mal esgalhada*. (Cp. *chabouco*).

● **enchacotar,** v. t. — O mesmo que *chapotar* (cortar os ramos inúteis das árvores, preparando a lenha para queimar). (Cp. *enchapota*).

— «Os homens *andom a enchacotar* lenha nas Taipas». (Portel).

enchapota, s. f. — O mesmo que *chapota* (acto de *chapotar*). Lenha delgada, enchapotada das árvores. (Baixo-Alentejo).

«**encharcada,** s. f. — Doce feito de amêndoa, açúcar, ovos e farinha, muito apreciado e, na realidade, muito saboroso. Adultera-se passados um ou dois dias». Cf. Agostinho

Fortes, *Nótulas àcêrca dum falar da margem esquerda*, etc., págs. 58-59. (Mourão).

— O *Novo Dic.* regista, como geral, o referido voc. dêste modo definido: «espécie de pudim, feito de pão, ovos, etc.».

— Em Reguengos informaram-me de que essa *especialidade doceira* (de Mourão) levava também, salvo êrro, melão.

● **encharcar,** v. t. — O mesmo que *empanzinar* (encher o *estômago*). Enfartar. (Colhido em Portel — Us. em Serpa).

— Tem emprêgo figurado, referindo-se quási sempre a líquidos.

* «**enchedura,** encher chouriços». (A criada está na *enchedura*). Cf. Tomaz Pires, *Voc. Alentejano*, 36. (Elvas).

encoimar, v. t. — Além da acepção vulgar *acoimar*, impor a coima a — em sentido figurado significa ainda: «emprazar alguém a fazer qualquer coisa».

— Na primeira acepção julgo o geral no Alentejo, e talvez em todo o país, e na segunda é usado, pelo menos, em Portel.

* **enconetar,** v. t. — O mesmo que *aconetar* (fazer *conetas* na roupa). (Serpa).

— Corresponde ao *prov. beir.*: «**enconapar,** cerzir mal, remendar grosseiramente»; aos *prov. trasm.* e *minh.*: «**enconicar**». *(Novo Dic.)*.

* **encorriscar,** v. t. — Franzir, enrrugar, etc. (Serpa).

— No Minho, segundo Cândido de Figueiredo, dizem *encorricar*.

1. ● **encôsto,** s. m. — Manta ou *chumaço* onde encosta o *bornil (malim, molhelha,* ou *molim)* para evitar que o animal se fira. (Montemór e Portel).

2. ● **encôsto,** s. m. — (V. *cace* ou *cácere*). (Portel).

* **encótinhado,** adj. — *Pop.* — Encolhido com frio. O mesmo que *engalinhado, enganido, entanguido* e outros.

— «*Hõis tá* tanto frio, que tenho as mãos *encótinhadas!*» (Colhido em Serpa).

encrenca, s. f. — *Fam.* — Dificuldade, embaraço; enguiço. Intriga.

— «O casamento da *Antónha* nunca mais se faz: *téim encrenca*». (Dist. de Évora).

— O *Novo Dic.* diz ser o t. *Bras. do N.* É também muito vulgar no Alentejo. (Cp. *desássa*).

● «**encurtar,** envergonhar». Cf. Tomaz Pires, *Voc. Alent.*, 37. (Elvas).

* «**enda,** adv. — Ainda: *enda bem não*». (Colhido em Bencatel pelo sr. dr. Leite de Vasconcelos).

— Em Évora, Portel e outras localidades já tenho ouvido dizer: *end'àgora*, *ond'àgora* e *ont'àgora*.

* **endenguices,** s. f. pl. — Objectos miúdos, especialmente brinquedos para crianças. Bugigangas, etc.

— «Na *fêra* havia brinquedos de crianças, e outras *endenguices!*» (V. *anexins*). (Montemór).

* **enderenço,** s. m. — Criança pequena considerada como *empecilho*, 1 (v. êste têrmo); pessoa que serve de embaraço. Estafermo.

— «A mulher que vem trabalhar a dias cá *pra* casa, vem sempre com o *enderenço* do filho atrás!» (Colhido em Évora).

— Deve corresponder ao *prov. minh.* «**ingrenço,** pessoa, que só serve para embaraçar os outros; *empecilho*». (*Novo Dic.*, I, 1070).

— Tomaz Pires no seu *Vocabulário* registou «*enderence*, engenho ou maquinismo complicado». (Elvas).

endomingado, adj. — Vestido com o melhor fato, com o fato de ir à igreja. Garrido, casquilho. (De *Domingo*).

— O *Novo Dic.* regista *prov.* sem o localizar. É us. no Alentejo. (Cp. *empapoilar-se*).

* **enfadarrilha,** s. f. — Cansaço ligeiro, fadiga, enfadamento.

— «O *alimal* o que tem é *enfadarrilha; nã* é águamento!» (Colhido em Portel — Us. em Serpa. É também de uso em Elvas, segundo Tomaz Pires).

* **enfagulhar,** v. t. — O mesmo que *enfarinhar* (sujar com *farinha*). Empoar. (Cp. *fagulha*). (Serpa).

* «**enfaxe,** enxoval das crianças de mama». Cf. T. Pires, *Voc. Alent.*, 37. (Elvas).

● **enfeirar,** v. t. — Lucrar; ganhar, tirar proveito?

— «*Commigo nã enfêras* tu... *E nã sô* a tua madrinha, que te dá tudo!» (Serpa). (Cp. *enfeixar*).

* **enfeite-real** (ou só *enfeite*), s. m. — Planta de fôlhas recompostas, usada na medecina caseira para *atalhar* as febres. Também se emprega para guarnecer os cêstos de cerejas (na feira de S. João). (Évora — Us. em Beja e Serpa).

— Ignoro o nome oficial da referida planta.

● **enfeixar,** v. t. — Começar; principiar.

— «O rapaz, assim que chegou, *enfêxou* logo a cantar». (Montemór).

— Em Serpa, porém, dizem *enfèchar*, comprar; fazer àparte.

— «*Tã* de-pressa chegou à *fêra* assim *enfèchou* logo numa parelha!» (Cp. *enfeirar*).

enfelpado, adj. — O mesmo que *enlaruçado* (envolvido em desordem).

— O *Novo Dic.* regista o t. como *prov. alg.* Usa-se também no Baixo-Alentejo (Castro, Ferreira, Mértola).

● **enfelpar,** v. t. — Adquirir, ganhar (no jôgo).

— «Se me jogas uma bisca, *enfelpo-a* logo com um trunfo!» (Colhido em Serpa).

* «**enferra!,** loc. interj. — É a voz dada para pararem os arados, na ocasião de uma lavra, e se soltarem os animais». (Em Alandroal, segundo o sr. dr. L. de Vasconcelos).

* **enfieira,** s. f. — *Pop.* — Enfiada; *em fleira, fileira,* etc.

— *Despôis* da *primêra desgracia* foi'ma *enfiêra* delas!» (Portel).

— A linguagem popular alentejana fêz uma só palavra, como vai indicado.

* **enféscado** (?), adj. — Pasmado? Espantado? Estupefacto? Atordoado?

— Terá relação com *especado?*

— «*Alíi ficô enféscado a ôlhar pra mim séim dezer nada!*» (Montemór).

— Será forma pop., com sentido figurado, bem entendido, de *enfaiscado,* faiscado, o mesmo que *ensombrado, assombrado* (de *assombrar,* produzir admiração, espanto?).

* **enfoiçado,** adj. — Diz-se do indivíduo dobrado (como a *foice*) por fome ou frio. (V. *esgalgado*).

— «Andas *pràíi* todo *enfoiçado,* parece que *nã* comes há mais de quinze dias!» (Mértola — Us. em Portel).

— É igualmente de uso em Reguengos, onde já foi recolhido pelo sr. dr. Fradinho. — «Com fome, com frio ou com uma dor também se anda *enfoiçado*». Cf. *Rev. Lusit.,* XXX, 303.

«**enfranque,** a parte da meia (entre os crescidos e os mates) que abriga a barriga da perna». Cf. Tomaz Pires, *Voc. Alent.,* apêndice, 127. (Elvas. Usa-se também em Évora, onde é t. antigo).

— O *Novo Dic.* já regista o voc. como *prov. minhoto.*

enfrascado, adj. — Embriagado, bêbedo. (Em Elvas, segundo T. Pires).

enfrascar, v. t., i. e ref. — Enfastiar; aborrecer; enjoar, etc.

— «Já *tou enfrascado* de comer *pêxe* tantos dias *a fio*...».

— «Aquilo *sã parvuêras* que *atéi enfrascom* 'ma pessoa!» (Évora e Beja).

— Segundo C. de F. é *prov. alg.* e *trasmontano.*

* **enfrônho,** s. m. — Pessoa, que serve de *empecilho;* criança que requere muito trabalho e cuidados para criar. (V. *enderenço*). (Usado em todo o distrit. de Évora, julgo com excepção de Montemór).

— Em Elvas como diz Tomaz Pires, designa «criança de peito».

— Na Ilha do Pico, conc. das Lages, *enfrônhos* são «imposturas, agazalhos, precauções, exagerados». Cf. Lacerda Machado, *Vocabulário Regional,* (1917), 43.

enfrontes, s. m. pl. — *T. de Portel.* — Situação fronteira; rumo, direcção. (De *fronte*). Cf. *Novo Dic.*, I, 721.

— Registo êste voc., a-pesar-de já arquivado por C. de Figueiredo, por ser, salvo êrro, o único têrmo que no *Novo Dic.* traz a indicação de haver sido recolhido na minha terra, e também para me permitir a fazer a observação que se segue: Parece-me que o verdadeiro significado é *defronte de, em frente,* etc., pelo que a classificação gramatical deve ser *loc. adv.* e não *subst.* O registo, em meu entender, deve também ser *enfrontes de* (ou *enfronte de*), pois sempre o ouvi como digo, e em frases como estas: — «F... mora *enfrontes de* C...» — «A *loje* do compadre *Chico* Pimenta é *enfrontes da ingreija*». (Portel). — Bem sei que segundo o sr. José Diogo Ribeiro, o têrmo com significação absolutamente igual à registada por C. de Figueiredo, é usado em Turquel. (V. *Rev. Lusit.*, XXVIII, 106).

* **enfurrial,** (?) — Pessoa (ou diz-se da pessoa) débil e fraca, magrizela? Pessoa friorenta, que anda encolhida com frio? (Serpa).

● **engadanhado,** adj. — (V. *encòtinhado*).

— «Tal *éi* o frio *hõis* que *nã* posso unir os dedos: tenho as mãos *engadanhadas*». (Dist. de Évora).

— O *Novo Dic.* regista «*engadanhar-se,* ter as mãos hirtas ou tolhidas com frio». No Alentejo meu conhecido

não usam outra forma verbal, que não seja a apontada acima.

* **engalinhado,** adj. — *Pop.* — O mesmo que o antecedente. (Dist. de Évora).

● **enganchar,** v. t. — O mesmo que *engatar* (atrelar a parelha ao carro). (Arraiolos — Usa-se também em Santa Vitória do Ameixial, segundo o sr. Luiz Chaves — *Rev. Lusit.*).

enganido, adj. — Tolhido, arripiado com frio. O mesmo que *entanguido* e outros.

— «Vens aí *enganido*... vai tomar já o *caféi*... anda!» (Serpa e Reguengos).

— C. de Figueiredo já registou a palavra, com igual significado, como *prov.* sem localização.

— Deve ser t. antigo, embora hoje em desuso, pois como tal já o encontramos, na acepção referida, no *Dicionário da Antiga Linguagem Portuguesa* (1910), coordenado por H. Brunswick.

— Em Elvas ao «encolhido com frio chamam *engòvido*, ou *engrunhido*». (T. Pires).

«**engar,** v. t. ... — *Prov. alent.* — Começar: *engar o trabalho*». Cf. *Novo Dic.*, adit., II, 982.

— Desconheço o voc. nesta acepção, o que não quere dizer, evidentemente, que êle não seja de uso no Alentejo. No dist. de Évora, pelo menos, dizem *enregar* (vid. êste têrmo).

— Só o sr. Costa Leão no *Camilo e o Povo*, que eu saiba, dá a *engar* aquela acepção; certamente foi de onde o sr. dr. Cândido de Figueiredo recolheu o têrmo.

* **engargouchado,** adj. — (V. *encarcouchado*). É têrmo popular colhido em Montemór-o-Novo.

● **engavelar,** v. t. — Acamaradar. Aceitar de boamente. (Cp. *gavilha*). (Usa-se em Reguengos de Monsaraz, segundo o sr. dr. Manuel Gomes Fradinho. V. *Rev. Lusit.*, XXX, 303).

— Como v. pron. *(engavelar-se)* significa «engalfinhar-se, o mesmo que *enlaruçar-se*», q. v. (Colhido em Odemira — Us. em Beja).

— *A Gíria Portuguesa*, de Alberto Bessa, já arquiva como colhido na mesma localidade o têrmo «*engavelado*, agarrado».

* **engeado,** adj. — Diz-se que o peixe está *engeado* quando toma uma disposição circular, às camadas, nos pontos baixos dos rios (e ribeiras) onde dá o sol, e isto, quando

a água está muito fria. Segundo o meu informador o caso é observado no Chança, afluente do Guadiana, e a palavra nesta acepção corre em Serpa.

«**engenho,** s. m. — Aparelho, o mesmo que *nora*». Cf. *Novo Dic.*, I, 724, que regista o t. como *prov.* sem localização. O vocábulo *nora* define ali o seguinte: «aparelho para extrair água dos poços ou cisternas, cuja parte principal é uma roda que faz girar uma corda, a que estão presos alcatruzes». (*Novo Dic.*, II, 261). E como *prov. alg.* significa ainda: «poço, donde se extrai água por meio de engenho». (Idem, *ibidem*).

— No Alentejo chamam *engenho* ao aparelho de ferro — antigamente de madeira — que «trabalhado» por um burro ou outro animal de carga, serve para se tirar água das *noras*. Aqui, também *nora* é coisa diferente, pois não é o que se verifica no *Novo Dic.* — o mesmo que *engenho;* nem tão pouco o que é no Algarve — poço, etc. *Nora* no Alentejo é um grande reservatório de água nascente, menos fundo do que o poço, muito mais largo do que êle, de forma rectangular, enquanto o poço tem as características já citadas e usualmente a forma circular. As *noras* são de ordinário nas hortas, nas quintas, etc.; os poços, embora os haja nas propriedades rústicas, são antes nas casas de habitação, nos quintais, etc. Também os alcatruzes (das *noras*) estão presos à *gôrra* e não a uma corda, isto, bem entendido, no Alentejo. (Dist. de Évora).

• **engenhoca,** s. f. — *Pop.* — Brincadeira; *entretenga*, etc. (Montemór).

— Em Elvas, em sentido pejorativo, designa «engenheiro». Cf. T. Pires, *Rev. Lusit.*, XXIX, 220.

— Em Mourão é «objecto sem utilidade feito por indivíduo pouco hábil». Cf. Agostinho Fortes, *Nótulas* (1933), 26.

* **engerido,** s. m. — Criança doente, enfèzada. Cf. *enderenço*. (Colhido em Montemór).

engòfádo, adj. — *Pop.* — Abatido, enfraquecido pela doença. Raquítico, *franzinela* (débil).

— «*Despôis* da doença nunca *más dêxê* de andar *engòfádo*».

— «Os pais *tã sòdaveis*, e o *picano* saíu um *engòfádo*». (Évora e Beja).

— Em Évora já também o ouvi no sentido de «entorpecido pelo frio; enregelado».

— «Êste frio faz-nos andar *engòfádos*». (V. *enganido*).

— Em Elvas, segundo T. Pires, ao «encolhido chamam *engonfádo*».

* **engonhador,** s. m. — O mesmo que *engonha* (homem preguiçoso). (Colhido em Reguengos — Us. em Mourão).

● «**engôrdo,** s. m. — Acção de engordar». (No Alandroal, segundo o sr. dr. Leite de Vasconcelos).

— É o mesmo que *engorda*, tornar-se gordo o gado suíno? Como *prov. alent.* também designa a *vara* de porcos gordos. «O lavrador do Penhasco já vendeu tôda a *engorda*». (Évora).

* **engôrras,** s. f. pl. — Polainas grosseiras us. pelos «homens do campo». São feitas normalmente de chapéus velhos, pedaços de *esteirão*, etc. (Dist. de Évora — Serpa). (V. *ingôrras*). Em Portel também lhe chamam *antiparras*. (V. *coturnos*).

— A palavra nesta acepção já foi recolhida pelos srs. dr. Leite de Vasconcelos e T. Pires.

engorvinhar, v. t. — Enrugar, envelhecer, especialmente referindo-se a mulheres. Criar *gorvinhas* (vid. êste têrmo). (Colhido em Roguengos — Us. em Odemira).

— O sr. dr. Manuel Gomes Fradinho numa carta publicada no *Diário de Notícias* de 26-IX-921, àcêrca da «maneira como fala o povo do Alentejo» já registou o têrmo dêste modo: «As rugas também são *gorvinhas*, e enrugar — *engorvinhar*». Mais tarde, porém, na *Revista Lusitana*, vol. XXX, 1932, p. 303, fêz a alteração seguinte: «As rugas são *gorrovinhas*, e enrugar é *engorrovinhar*».

— O *Novo Dic.* traz como *adj. desusado* o têrmo «*engorvinhado*, cheio de dobras; amarrotado».

● **engrilar** (ou **engrelar**), v. t. e i. — Ver (com dificuldade); divisar; procurar ver, etc. É também us. em Turquel. (*Rev. Lusit.*, XXVII, 106). «Aplicar a vista com esfôrço, a-fim-de descobrir qualquer coisa».

— «Começou a *engrilar* a ver se via *chigári* o *home*».

— «*Nã tejas* a *engrilar* assim, que *dás cabo* da vista». (Évora e Beja).

● **engrimanços,** s. m. pl. — Esquisitices. — «*Nã le digom* isso, *qu'* ela pode zangar-se, *qu'* é tôda de *engrimanços!*» (Cp. *adecóras*). (V. *crecalhos*). (Évora). Corresponde ao t. pop. **ingremância,** esquisitice, ratice. *(Novo Dic.)*.

— Em Beja, define: «acaso extraordinário» — «A *mensa téim* um *péi* partido: *tá* segura por *engrimanços*».

— Também em Évora *engrimanços* são habilidades para iludir ou lograr alguém. — «*Êim* precisando de *dinhêro*, já anda com *engrimanços* de roda do tio!»

— Neste sentido ocorre no vocabulário geral — «*esgrimaça*, rodeio ou circunlóquio, para embair». (Relaciona-se com *esgrimir?*) *(Novo Dic.)*.

— Em Serpa, segundo o sr. G. Afreixo, na revista *A Tradição* (?), o mesmo têrmo designa: «graças impertinentes». — «Não estejas com *engrimanços*».

* **engrossinado,** adj. — Sujo (ou cheio de) gordura. (Cp. *grossina*).

— «*Nã* lavaste *béim* a louça: *tá* tôda *engrossinada*». (Colhido em Cabeça Gorda, conc. de Beja).

* «**enjaca,** ou **enxaca,** s. f. — Os sacos dos alforges». Cf. A. Bessa, *A Gíria Port.*, pref., XXVII. (Odemira).

— A última forma é mais us. no dist. de Évora.

* **enjarócar,** v. t. — *Pop.* — Arranjar provisòriamente e de maneira rudimentar. Vestir-se atabalhoadamente, à pressa, etc.

— «*Enjaróco-l'os* sapatos, mas êles *nã* vêm a ficar bons!» — «Levantam-se tarde *pra* ir *prá* escola, *despôis enjarocom-se* de *calquér manêra*». (Colhido em Évora — Us. em Montemór, Portel — Beja).

— No *Novo Dic.* encontramos neste sentido *enjorcar*, que está classificado como *prov.* sem localização. Também é forma us. no Alentejo.

* **enjècádo,** adj. — *Pop.* — Ruïnzela; o mesmo que *engòfádo*. (Serpa).

● **enjoar,** v. t. — «Diz-se da faca se está embotada, vid. *morder*». Cf. Luiz Chaves, *Rev. Lusit.*, XIX, 318. (Santa Vitória do Ameixial).

* **enlagadouro,** s. m. — «Pégo fundo» (Alandroal — L. de Vasconcelos). (Cp. o seguinte).

enlagar *(linho)*, v. t. — «Pô-lo nos pégos de môlho, uns tantos dias, para curtir». (Idem — L. de V.).

— O *Novo Dic.* já o regista como *prov.* sem localização.

enlagariçar, v. t. — Fazer *lagariça*. Entornar, espalhar pelo chão qualquer líquido, especialmente água. (Cp. *entorneiro*). (Mértola).

* **enlaruçar(-se),** v. i. e p. — Brigar, *garrear*. O mesmo que *engavelar-se*.

— «Os rapazes à saída da 'scola *andom* sempre *enlaruçados!*» (Colhido em Beja — Us. no Baixo-Alentejo).

* **enlabaritado,** ou **enlavaritado,** adj. — Diz-se dos objectos, coisas, etc. de côres vivas, *berrantes*, especialmente referindo-se a fazendas. Também se diz das próprias côres. (Cp. *labarito*)

— *Nã* gosto dêsse *vêrdi: éi munto enlabaritado; q'ri-ô más* 'scuro». (Évora e Beja).

enleaça, s. f. — O mesmo que os seguintes. (Baixo-Alentejo).

* **enleação,** s. f. — *Enleio* (acto ou efeito de *enlear*). Perturbação. *Fig.* Intriga; enrêdo, etc. (Reguengos).

— Cantiga popular onde o t. nos aparece:

«O *lourêro* é *enleio*,
A baga **enleação.**
Béim enleada *ê* ando,
Mê amor, na tua mão».

(Reguengos).

enleada, s. f. — O mesmo que os anteriores. (Baixo-Alentejo).

— Os têrmos *enleaça* e *enleada* já foram registados com a localização que lhes dou pelos srs. dr. C. de F. e Costa Leão, respectivamente no *Novo Dic.*, adit. e no *Camilo e o Povo*.

enleio, s. m. — (V. *enleação*. Como t. bot. é, como se sabe, planta trepadeira, parasita. O mesmo que *corriol*, 3, vid. êste têrmo).

— Duas cantigas populares, apenas, das muitas que tenho coligidas, onde nos aparece o voc. com o seu *trocadilho:*

«O *cezirão* é um **enleio**
Que se *enleia* no trigo:
Quéim me dera ser *cezirão*,
Para m'*enlear* contigo!»

(Reguengos).

«Ó **enleio** *pra* que t'*enleias*
No *más* alto *acepreste?*
Taméim ê m'*enlearia*
Se o *mê* amor cá 'stivesse».

(Montemór).

enlocar-se, v. p. — O mesmo que *embolar-se*. Estar cheio de porcaria. Às vezes também designa *atascar-se na lama*.

— «*Ê nã sê* onde andas que *véins* todo *enlocado!*»

— «O carro *enlocou-se* até às *maças*. (Colhido em Serpa — Us. em Portel).

«**enquerida,** s. f. — *Prov. alent.* — Acto de *enquerir*. Cada um dos dois sacos ou feixes que, ligados por cordame, se carregam na cavalgadura, ficando um a um lado e outro a outro, para equilíbrio da carga». Cf. C. de F., *Novo Dic.*, I, 729. (Cp. *empudôra*).

«**enquerir,** v. t. — Dispor (a carga) em dois lotes ou volumes, correspondentes aos dois lados, esquerdo e direito, da cavalgadura». (Relaciona-se com *enque*, cabo, por ser indispensável a corda na formação da *enquerida?*) (Idem, *ibidem*).

— O *Novo Dic.* regista *prov.* sem localizar. É *alent.* us. em Portel e Gavião.

* **enrameado,** s. m. e adj. — Diz-se do desenho com ramos, *ramagem* (nas chitas, louças, especialmente de barro, etc.). (Cp. *canudo*, 2). (Colhido em Serpa).

* **enramear,** v. t. — Adornar com *ramos lavrados*, ou *enrameados*, sobretudo os trabalhos dos pastores (*chaves* ou *cornas*, colheres, *saleiros*, etc.). Fazer *enrameados*. (Idem).

— É forma pop. de *enramar?*

* **enrascada,** s. f. — *T. de gíria* — O mesmo que o t. popular *enrascadela*. Atrapalhação, *rascada*. (Dist. de Évora e Aviz).

* **enratar,** v. t. — *Fig.* — Enjoar (aborrecer; enfastiar). — «Os bêbados, no dia imediato à *bêbeda* ficam *enratados;* os cãis, contudo, *desenratam* comendo ervas». (Dist. de Évora).

— Julgo que os cãis comem ervas para se purgarem ou vomitarem.

enrega, s. f. — Acto de *enregar*. (Cp. *desenrega*).

enregar, v. t. — Começar, principiar qualquer trabalho, muito especialmente trabalho agrícola. (V. *engar*). (Cp. *desenregar*).

— O *Novo Dic.* arquiva os dois vocábulos como *provincianismos* sem os localizar. São usados no Alentejo e já foram registados noutros trabalhos lexicológicos.

* **enrèládo,** adj. — O mesmo que *engòfádo*. Fraco, debelitado.

— «O menino *ficô* assim *enrèládo despôis* da grande doença que teve!» (Dist. de Évora). (Usa-se pouco, ou quási nada, noutra forma verbal. Também se ouve muitas vezes **enrèladinho* e **enrèladote*).

* **enreleirar,** v. t. — O mesmo que *enrelheirar* ou *enrilheirar* (dispor os molhos em *releiros*, vid. êste têrmo). (Dist. de Évora).

* «**enrileirados,** adj. — Milhos postos em meda». Cf. A. Bessa, *A Gíria Port.*, pref., XXVII. (Odemira).

* **enrilhador,** s. m. — «Serviçal de lavoura, que ata os *rolheiros* das messes ceifadas». Cf. Tomaz Pires, *Rev. Lusit.*, XXIX, 220. (Elvas). (V. o seguinte).

* **enrilheirador,** s. m. — Homem que faz os *rilheiros*, vid. êste têrmo. Aquêle que *enrilheira*. (Borba).

● **enroladoiro,** ou **enroladouro,** s. m. — Mexeriquices, teia de intrigas. Acção de *enrodilhar*.

— «Com tantos ditos e mexericos anda *a gente* sempre metida neste *enroladoiro!*» (Serpa).

* **enrolador,** s. m. e adj. — Mentiroso; mexeriqueiro, intriguista. Aquêle que faz *enroladoiros* ou *enrolices*. (Idem).

enrolar *(as asas)*, loc. v. — *Fig.* — Morrer, cair morto (referindo-se a aves).

— «Mesmo na caça do ar, perdizes ou galinholas, não era qualquer que o fazia ruim. Perdizinha que lhe saísse a geito, já sabia que *enrolava as asas*». Cf. Brito Camacho, *Gente Rústica*, 110. (Baixo-Alentejo).

enrolar *(o gado)*, loc. v. — Juntar o gado, quando na pastagem, para o afastar de um certo sítio.

— «Mas ouvia-se um trovão, ainda surdo, muito distante, e o compadre Rabino tratava de *enrolar o gado*, — *ó rapaz, acareia para cá aqueles porcos* — e punha-se a caminho do Monte». (Idem, *ibid.*, 26).

— «... o camarada *enrolára* o *gado* para baixo do zambujeiro que havia ao meio da várzea,...» (Idem, *ibid.*, 104).

Por terem acepções aproximadas e relacionadas, observem-se mais os exemplos seguintes, todos colhidos na obra citada do saüdoso escritor alentejano, dr. Brito Camacho:

— «*Amparava o gado*, do lado das searas, quando já havia *pão* nascido, e se alguma vez se deixava ficar para trás, êle não precisava que o maioral lhe dissesse: — *Encosta para cá aquela cabeça* — para a obrigar a juntar-se ao rebanho». (Pág. 57).

— «Ó rapaz, vai *virar* aquelas ovelhas, que andam além, no trigo». (Pág. 114).

* **enrolice,** s. f. — *Pop.* — O mesmo que *enleaça*, enrêdo, intriga, etc. (Cp. *enroladoiro*). (Colhido em Serpa).

«**ensacado,** s. m. — *Prov. alent.* — Parte, em trigo, do ordenado dos criados, contratados por ano». Cf. C. de F., *Novo Dic.*, I, 731.

— Além do ordenado em dinheiro, das *comedías* ou *comedorias* (semanais ou mensais) têm os *ensacados*. (V. *cabânha* e *comedía*). (Colhido em Safára, Moura — Us. nos dist. de Évora e Beja).

— «Há também criados que, no fim da colheita, recebem uma certa porção de trigo, entre 30 a 60 alqueires, o que se chama *ensacado*». Cf. Cunha Gonçalves, *A Vida Rural*, 17.

«**ensaiada,** s. f. — *Prov. alent.* — O mesmo que *mascarada*». Cf. C. de F., *ob. cit.*, 731.

* **ensaiado,** s. m. e adj. — Mascarado. O mesmo que *destrajado* ou *encaraçado*, q. v. (Serpa).

— É também us. em Alandroal, segundo o sr. dr. Leite de Vasconcelos; em Elvas, segundo Tomaz Pires.

— Teria havido lapso no registo de C. de Figueiredo? Ou *ensaiada*, mascarada é o grupo de pessoas mascaradas? Mesmo neste sentido desconheço o têrmo e seu uso.

ensaiar, v. t. — Mascarar (com *saias*). (V. *destrajar-se*). (Móra).

— O *Novo Dic.* classifica o voc. como *prov.* sem localização.

1. * **ensampado,** adj. — Diz-se do lugar (quarto, quintal, etc.) pouco iluminado (de luz natural), sem ventilação, e até apertado no espaço de que dispõe.

— «A casa assim só c'uma janela *tã picana, éi mêmo ensampada: néim* se vê lá nada, *néim le* entra lá *béim* o ar!»

— «O *quental*, assim c'as paredes *tã* altas, *éi mêmo ensampado!*» (Estes dois exemplos são de Montemór-o-Novo onde o têrmo foi colhido. É também usado em Évora, Beja e Serpa).

2. * **ensampado,** adj. — «Tempo nublado». Cf. A. Bessa, *A Gíria Portuguesa*, pref., XXVII. (Odemira).

* **ensarolado,** adj. — *Fig.?* — Diz-se da criança (de mama), que está com os cueiros e fraldas sujos dos seus próprios dejectos. (Montemór).

— Estará por *encerolado*, com cerol, e isto, por dizerem *sarol* em vez de cerol?

ensopado, s. m. — Guisado de carneiro ou de *chibo (carne esfoladiça)*, com batatas ou não, com os tempêros precisos, não faltando a malagueta *(quêmmor)*, obrigatória no verdadeiro *ensopado*, que se come com fatias de pão por

cima das quais se deita. É comida dos *montes*, dos dias de festa, dos casamentos e *baptizos* dos camponeses.

— Nas eleições da monarquia era o prato usual dado aos eleitores (quási sempre depois das eleições), e o seu uso foi tal que o próprio acto eleitoral era conhecido por «carneiro com batatas».

— O *Novo Dic.* já regista o voc. como *prov.* sem localização, significando: «guisado de carne ou de peixe com sopas». No Alentejo, pelo menos no dist. de Évora, é o que deixo dito, o mesmo que o sr. dr. Cunha Gonçalves (em *A Vida Rural*) também arquivou.

ensovacado, adj. — O mesmo que *assovacado*, impedido de falar, por qualquer causa. (Dist. de Évora).

ensovacar, v. i. — O mesmo que *assovacar*, vid. êste têrmo. Ficar sem poder falar, etc. (Idem).

— O *Novo Dic.* já arquiva os dois vocábulos como *prov.* sem localização. São muito vulgares no Alentejo.

entalanço, s. m. — *Pop.* — Entalação, *entaladela.*

— «Já neste tempo e *séim arreceber* o *dinhêro* do trigo, *éi* um grande *entalanço prá* gente!» (Portel).

entaliscar-se, v. p. — Entalar-se: *o rato entaliscou-se naquêle buraco além, e morreu.*

— Não é t. desusado como diz C. de F., pelo menos no Alentejo, em Serpa, Portel e outras localidades é vulgar.

* **entaroucado,** adj. — Pouco jeitoso, mal feito, (qualquer objecto ou serviço). É têrmo popular colhido em Serpa.

* **enteixar-se,** v. p. — Curar-se, restabelecer-se duma doença. (V. *entenxar-se* ou *entoiçar-se*).

— «*Teve tã* doente, mas por fim lá s'*entêxou!*» (Montemór).

entenguido, adj. — Forma popular usual de *entanguido*, inteiriçado com frio. O mesmo que *enganido.* (Beja e Cuba).

— No Baixo-Alentejo também se ouve a pronúncia — *intenguido.*

* **entenxar-se,** v. p. — (V. *enteixar-se*). (Reguengos).

* **entiparras,** s. f. pl. — «Parte do cabresto dum animal de carga ou de tiro, que lhe protege os olhos contra o pó e a luz intensa». Cf. Agostinho Fortes, *Nótulas*, 27. (Mourão). (V. *entrolhos*).

● **entisicar,** v. t. — Esticar, retesar; estender muito. Tornar *tísico* (vid. êste têrmo). «*Entesica* lá o *liaça*». (Colhido em Portel — Us. em Reguengos).

● **entoiçar-se,** v. p. — Restabelecer-se (da saúde) a pouco e pouco. Melhorar.

— «*Teve munto máli,* mas agora *vai entoiçando!*» (Montemór e Beja).

— No *Novo Dic.* encontra-se já «*entoiçar,* tornar-se robusto». Tem emprêgo figurado.

— Nas *Nótulas* encontramos o artigo seguinte:

«**entoiçari,** incitar; convencer alguém a praticar qualquer acto; captar a vontade doutrem. Considero êste têrmo forma sincopada de *entoitiçar* no sentido de *meter no toutiço,* na cabeça, isto é, convencer». (Mourão). É também us. em Reguengos, onde já o tinha colhido. Em Portel dizem ainda *atoiçar,* espicaçar a vontade, etc. (Cp. *desencabecinar*).

entoirado, adj. — *Pop.* — Diz-se dos peitos das mulheres, e também das *têtas* dos animais, quando cheios de leite e endurecidos. O mesmo que *entumecido, entòrado?* (Serpa).

— Ainda não ouvi qualquer outra forma verbal, nesta acepção, do v. *entoirar.* (Cp. o seguinte).

«**entoirar,** v. t. — *Prov. alent.* — Zangar-se, amuar. Embezerrar; encamelar». Cf. *Novo Dic.,* I, 736.

entopeia, s. f. — O mesmo que *centopeia.* (Portel — Us. em Beja).

* «**entòrgalhar** — De *torgalho;* emparvoar». Cf. Luiz Chaves, *Rev. Lusit.,* XIX, 318. (Santa Vitória do Ameixial — Estremoz).

entorneiro, s. m. — *Pop.* — O mesmo que *doládouro,* porção de água *entornada* pelo chão, etc. (V. *patameiro*). (Dist. de Évora).

— Já registado por C. de F.

entrar *(por o gatilho),* loc. v. — Entrar em qualquer casa sem demora.

— «Já lá fui, mas *nã* me *demori* nada; *entri por o gatilho*». (Montemór).

(Continua).

Portel (Alentejo), Novembro de 1935.

J. A. POMBINHO JÚNIOR.

MISCELANEA

GUADRAMIL E RIODONOR [1]

Como é sabido, falam-se em Guadramil e Riodonor, concelho de Bragança, duas linguagens que não são pròpriamente portuguesas, mas que se aparentam com o mirandês, em Portugal, e com o lionês, em Hespanha. Daqui resulta um problema histórico-glotológico, que enunciei do seguinte modo nos meus *Opúsculos*, IV, 729: formaram-se tais linguagens *in loco*, ou fazem parte de um domínio glótico mais extenso?

Para a solução dão-nos tôda a luz alguns trechos das Inquirições do século XIII, que o Rev. F. M. Alves incluiu nas suas preciosas *Memórias de Bragança*.

Quanto ao falar de Guadramil, dizem os informadores que havia ali um *vilar velho*, na ocasião despovoado, o qual os Templários de Alcañices conquistaram e povoaram no tempo de D. Afonso III [2]. Aqui temos pois Lioneses como povoadores ou repovoadores, de Guadramil, onde implantaram manifestamente o seu dialecto, hoje, após sete séculos, representado pelo guadramilês.

É certo, que fica ainda irredutível o *vilar velho* que se chama *Guadramil*, onde não sabemos que linguagem primitivamente se falou, se a portuguesa, se a lionesa: porém, ela, no conjunto, tinha desaparecido com o despovoamento do *vilar*, e se algum escasso habitante sobreviveu, e aí continuou no momento da invasão lionesa, fàcilmente a sua linguagem, se fôsse portuguesa, ficava absorvida na dos invasores.

A respeito de Riodonor sabemos que no tempo em que se fizeram as Inquirições era uma *vila*, ou «quinta rústica», de certa extensão, dividida em duas partes, uma delas em Lião, e a outra na fronteira portuguesa, dentro de Portugal;

---

(1) Êste artigo saíu já na *Rev. Lusit.*, vol. XXXIII, mas com erros importantes, e falhas, e por isso se reproduz.

(2) Doc. em P.e Alves, *ob. cit.*, III, 412.

esta última parte subdividia-se ainda em duas: uma era de Pedro Garcia, que a herdara dos pais, a outra pertencia à Ordem de Uclés [1]. Do incremento sucessivo destas duas partes resultou a povoação portuguesa de Riodonor. Em vista do carácter que apresenta o moderno falar desta povoação, devemos atribuir também a sua origem a uma das modalidades lionesas, trazidas por gentes que a referida Ordem para aí deslocou.

Em resumo: Os falares de Guadramil e Riodonor, ou, como os costumo donominar, o *guadramilês* e o *riodonorês*, dependem originàriamente do sistema lionês, e foram importados de Lião para Portugal no século XIII (Guadramil) ou antes (Riodonor?). Falados há tanto tempo em território nosso, algumas particularidades e vocábulos da língua portuguesa têm ambos naturalmente assimilado.

Lisboa, 31 de Março de 1933.

J. L. DE V.

(Do jornal bragançano *P'ra cá do Marão*, n.º 1, de 9 de Abril de 1933).

ETIMOLOGIAS

1. **Ourolo.**

O P.e Viterbo dá a esta palavra no *Elucidário*, s. v., a significação genérica de arredores, etc., em documentos de Castro de Avelãs, do século XV, e diz que ainda no seu tempo se dizia em Bragança *ourolo da cidade.*

Que a palavra era muito trasmontana, prova-se com um texto do mesmo século, publicado pelo P.e F. M. Alves nas *Memórias de Bragança*, III, 165-168, onde se lê *ourelo* várias vezes naquele sentido.

Morais, também, s. v., reporta-se a Viterbo e lembra como étimo *aureola*, coroa, aro, ou *ourella*, borda, margem. Parece-me que, quanto à segunda hipótese, não andou longe da verdade, pois, com acrescentamento posterior do suf. *-olo*, a nossa palavra pode ter vindo do mesmo tema de onde veio *ourêlo*,

---

(1) Doc. em P.e Alves, *ob. cit.*, III, 412.

isto é, de orum (por ora), palavra mencionada no *Dic. lat.* de Georges: cf. *REW*, 3.ª ed., n.º 6.090.

*

Aproveito a ocasião para dizer que **ourolo** se deve acrescentar na *Etnogr. Portug.*, II, 336 e segs., à lista de vocábulos que aí dei como sinónimos de «cercania de povoações».

2. **Conlela.**

Conlela e *Conlelas*, nomes de dois lugares, respectivamente dos concelhos de Oliveira de Frades e Bragança. Um e outro estão por **Colnela* e *Colnelas*, do lat. columnella e columnellas. Quanto ao segundo, demonstra-se isso absolutamente com a forma *Colnelas*, que aparece no século XIII, nas *Inquirições*, em um trecho transcrito pelo P.e F. M. Alves nas *Memórias de Bragança*, III, 422. Demonstrado êste étimo, fica demonstrado *ipso facto* o primeiro.

J. L. DE V.

GÉNERO E NÚMERO DO ARTIGO DEFINIDO

Em periódicos de norte e sul, tanto da província como da cidade, a maior parte dos periodistas não querem antepor o artigo *a* a nome feminino de jornal ou de poema, provàvelmente porque poema e jornal são objectos masculinos. Deve ser êste o raciocínio de tão escrupulosos jornalistas. Tão escrupulosos, que, se o jornal se chamar *Era Nova*, escrevem: o *Era Nova*. Se o jornal se chamar *Economia*, escrevem: o *Economia*. Se o jornal se chamar *Beira-Douro*, escrevem: o *Beira-Douro*. Se fôr poema e o poema se intitular *Pátria*, escrevem: o *Pátria*. (Ainda há pouco um homem douto escrevia, a-propósito de Junqueiro: o autor do *Pátria*).

Semelhante escrúpulo é pueril. Seja também pueril o argumento contrário. Pêra é o nome dum fruto e não dizemos: o pêra. Castanheiro é nome de árvore e não dizemos: a castanheiro. Pôrto é o nome duma cidade e ninguém diz: a Pôrto.

Quando, no decorrer do nosso discurso falado ou escrito,

se nos depara o título de qualquer jornal, livro ou filme, não atentemos no objecto que êsse título designa. Devemos atender sòmente ao genero e número do substantivo que se nos depare e fazê-lo concordar sem hesitações com as outras palavras do discurso. Isto é que é o natural. Qual o *Beira-Douro?* A *Beira-Douro* é que é. Qual o *Pátria?* A *Pátria* é que é. Ha um livro estranho intitulado *Terras do Demo?* Não estejamos com meias medidas. Digamos: as *Terras do Demo* isto, as *Terras do Demo* aquilo. O jornal intitula-se *Novidades?* Digamos: as *Novidades*, nas *Novidades*. O jornal chama-se *República?* Escreva-se: a *República*, na *República*, à *República*. Chama-se *Acção?* Toca a escrever: a *Acção*, da *Acção*, para a *Acção*. Se se tratar de revista, coisa senhoril, ainda que o seu nome seja masculino, como *Prisma* ou *Portucale*, diga-se sem rebuço: o *Prisma*, o *Portucale*, a redacção do *Prisma*, a redacção do *Portucale*.

Empreguem-se, como aqui se preceitua, os artigos. Empreguem-se sem mêdo. Quem os quiser empregar... Quem não quiser, que os suprima. Faça à língua, uma deusa, a amputação dos dedos indicadores. A ruína das estátuas começa em Portugal pela lapidação das falanges divinas.

JOÃO DE ARAÚJO CORREIA.

(Do *Jornal da Régua* de 23-VIII-936).

RETRANSMISSÕES REGIONAIS DA EMISSORA NACIONAL

Do folclore da Beira Baixa

Aqueles que, por atitude ou ignorância, desdenham do folclore, isto é, das inatas manifestações musicais da nossa gente; aqueles que levados pelo comodismo do pre-estabelecido não distinguem a Beira Baixa da Beira Alta, tiveram na notável radio-audição de Castelo Branco o documentário amplo e decisivo para os abalar de quanto são ocas as suas afirmativas.

Notável, sim, e tanto que dificilmente outra emissão folclórica a poderá igualar no seu purismo e características.

No silêncio da saleta ouvimos a retransmissão, que honra

a Emissora Nacional, e sentimos a vibratilidade do povo beirão, que aclamava aquilo que era muito seu.

Perpassou como que a geografia musical da Beira de entre o Tejo e o Coa. Da Cova da Beira ao pelourinho manuelino de Segura, das raianas margens do Erges até à janela manuelina do castello de Belmonte que devassa a Estrêla; de tôda essa região, que ainda canta e dança ao adufe, ouviu-se aquilo que os ingleses intitulam de *Lore of people*, isto é, folclore.

Pareceu-nos andar pelas terras de Idanha, Penamacor, até Sortelha escutando os cantares das velhas romagens à Senhora da Póvoa, da Graça, de Almurtão e outras. Pareceu-nos dia da Senhora de Mercules, em Castelo Branco, e, pelos caminhos da Portela da Gardunha, atravessando a ponte românica da Idanha-a-Velha, a campina de Salvaterra e Zebreira, ou descendo de Oleiros e de Unhais da Serra, ir-mos na peugada dos romeiros, a ouvi-los até ao arraial e lá surpreendê-los, impulsionados pela *flaita* ou *gaita de capador*, a bailar a *farrapeira*, virando e redopiando segundo a inventiva do marcador ou a bailar o *fandango*.

Às lareiras ou nas soleiras das portas ouvimos a ritmopeia do adufe, Monsanto transfigurar-se no Mont Salvat, as tôrres do Sabugal recortarem-se na miragem do Coa. Só faltou velho *rimance* ou *ementar das almas* para que nos vetustos castelos se levantassem as pontes sôbre os fôssos e recordassemos a quaresma passada no Salgueiro e Alpedrinha.

Voltamos a escutar as modas de roda, tão simples, dessa gente tão hospitaleira; a *desgarrada* com o harmónio e o levante da melodia por uma voz secundada pelo côro, logo ao segundo verso, com as terceiras sobrepostas.

Até a banda militar pôs de parte o arquivo domingueiro e comungou no regionalismo com brilho. E a *folia* foi reconstituída porque, ao tempo em que a tentamos ver, estava esquecida. Alguém a remoçou e bem haja, porque é característica a da terra que tem a Tôrre da Inveja.

Não faltaram os *pífaros* que entretêm os pastores serranos nos apriscos, emquanto os cãis velam pelos rebanhos. Lembramo-nos do *Bendito de troar*, dessa cena impressionante a que assistimos em terrenos de Capinha, emquanto pelas estradas as *feiticeiras* remoïnhavam na folhagem e espiralavam o pó.

O povo qué ignora o quanto é precioso aquilo que pela outiva transmite de geração para geração, precisa destas consagrações oficiais para que se orgulhe do seu tradicionalismo e não se envergonhe de cantar e bailar as velhas modas.

A Beira Baixa pode orgulhar-se de ainda manter um cancioneiro musical tão fecundo e tão valioso, mas também a província teve a graça de criar um dos seus filhos que a sabe impor à admiração daqueles que estudam a sério estas manifestações folcloricas: o dr. Jaime Lopes Dias. Se esta notável emissão fôsse orientada por outrem caíria no ridículo ou na mesmice.

O folclorismo cederia ao teatrialismo e nesse caso seria uma ficção e não regionalismo, como acontece quási sempre!

Bem haja o etnógrafo culto que, prestigiando-se, enalteceu a Beira Baixa, a bem da música portuguesa!

Pôrto, Dezembro, 1935.

ARMANDO LEÇA

(Professor de canto coral de liceu no Pôrto).

(Do *Diário de Notícias* de 13-VII-935).

NÓTULAS SÔBRE O FOLCLORE VINDIMEIRO

I

Quando em Setembro de 1921 percorremos terras do Alva, ouvimos em Coja, numa moda de roda a seguinte quadra privativa:

A videirinha já chora
que lhe cortaram a mão;
chora a videira, a videirinha
chora a videira, oh rosa linda.

A monodia em *menor*, com aquela vaga melancolia tão portuguesa, tala-se em *binário simples* e *moderado*. Fragmento de *rimance*?...

— Já anos antes (1917) estiveramos agazalhado em casa solarenga, no Salgueiral (Capinha) e entre várias modas do

cancioneiro local que anotámos no caderno de viagens lá se encontra a oitava privativa:

Chora a videira
a videirinha chora,
pelo seu amor
que se vai embora

Chora a videira
e torna a chorar
pelo seu amor
que se vai a andar.

O sr. dr. Jaime Lopes Dias, Beirão dos mais prestimosos, insere na sua *Etnografia da Beira* (vol. II) esta mesma monodia coral, incluindo também a seguinte quadra vindimeira:

Oh parreira dá-me um cacho
oh cacho dá-me um baguinho,
da-me cá um abraço
que eu te darei um beijinho.

Quanto à melodia — *ritmo dactílico* — e seu estribilho brandamente alterado pela sincopa *(do 2.º compasso)*, é idêntica à que apontámos no Salgueiral.

São isto terras de entre Sortelha e Idanha.

Em as *Pupilas do sr. Reitor*, versão sonora de Leitão de Barros, ouve-se dos trabalhadores essa moda a quando no lagar perpassa a pisa do uvedo. É cantada demasiadamente arrastada e tem pouca apropriação, porque nestas cenas de lagares a que assistimos desde Barqueiros a Escalhão, a *rabeca chuleira* com suas variações alternando com o cantor, ou o *harmónio diatonico* e os *ferrinhos* são, talvez, a nota folclórica mais puramente indígena.

A *ronda* dos vindimadores em fila, carregados com cestos e trepando ao ziguezaguear dos socalcos escaldantes, impelidos pelos ferrinhos e assobios, ou os ranchos da gente barrozã com suas *merendas*, entoando seus coros — *em terceiras* — vindas das terras frias da Larouco, até às *terras quentes do Doiro*, são também notas do tipismo destas costumeiras.

Essa mesma melodia da — Videirinha — anotada na Beira Baixa, cantava-se ainda há poucos anos em terras de Entre-Douro-e-Minho, segundo testemunho de pessoas idosas, da região. Como tantas outras modas dos trabalhos agrícolas, obliteraram-se na outiva dos naturais de várias províncias, aparecendo hoje, apenas, em zonas restritas.

* * *

Também com a melodia da *Chula*, há poucos anos (1922) na Ferradosa, ao tempo da freima vinhateira, ouvimos esta quadra, a uma moçoila:

Fui à vindima ao *Doiro*
pagaram-me a trinta réis;
dei um vintém ao barqueiro
vim pra casa com dez réis.

Em Ranhados, 1935, durante a pisa, ouvimos o *desgarrar* do rapazio, assim como em Cedovim, com quadras encadeadas naquele medievo processo do: *leixa-pren*, e em Cantanhede (1915) às mulheres que cirandavam de lagar para lagar, carreando as uvas, fixámos alguns dos seus coros *em terceiras*.

Em Fafe, assistimos a essa cena, mas na gente minhota é realmente festiva essa época, como em nenhuma outra província. O cancioneiro musical do minhoto é fértil e na vindima assim o confirma.

No Alto-Douro é soturno o vindimar, e confrange ver aqueles tisnados formigueiros de homens e mulheres, sob sol calcinante, trepar aquelas encontas declivosas.

No sul, a apanha da azeitona desde Ferreira do Zézere até ao miradouro castelar de Castro Marim pareceu-nos sempre ser êsse o seu trabalho agrícola mais animado e mais fértil em música e versalhada, tal como a vindima minhota.

No Alentejo a apanha da azeitona até acaba por aqueles ranchos, com seus ramos de oliveira, palmilharem as carreteiras e cantarem:

Já s'acabou a azeitona
já se ganhou o dinheiro;
dêem vivas ao patrão
e também ao *manegêro*.

* * *

Haveria ainda a citar os arcaicos documentos, o culto a S. Martinho (Castelo Branco) e daquelas dunas da Torreira aquela pagã costumeira de se beber vinho *santificado* por se ter derramado pelo Sam Paio. Tem música apropriada, mas profana.

Na minha terra (Leça da Palmeira) ouvimos muitas vezes cantadas em maneira de — *chula* — a seguinte e jocosa quadra:

O vinho é coisa santa
que nasce da cepa torta;
a uns faz perder o tino
a outros errar a porta.

Como se lê, é vasto o desenvolvimento destas nótulas folclóricas através de todo o país; se os ledores do *Diário de Lisboa* também acorressem com seus informes regionais, isso ser-nos-ia deveras precioso não só para corrigirmos como também para completarmos êste trabalho vinhateiro. Por ùltimo, permitam que fora do folclore, isto é, da tradição popular, citemos a opereta em dois actos, de Armando de Castro, *A Micas da Cantareira*, ouvida no Pôrto, e na qual o segundo acto fecha com o côro e os protagonistas que empunhando canecas e copos cantam o hino ao vinho.

Musicando por intermédio gentil e honroso do *Diário de Lisboa*, a poesia do sr. Armando Neves é, portanto, pela segunda vez que tal fazemos; e se vingasse o voto feito num banquete da Casa do Douro, para lhe musicarmos o seu hino e que nos foi transmitido pelo jornalista e sr. Juliano Ribeiro, mais uma vez estariamos inclinados na monografia vinhateira.

ARMANDO LEÇA.

(Do *Diário de Lisboa* de 30-v-936).

BIBLIOGRAFIA

LIVROS

JOSEPH HUBER, **Altportugiesisches Elementarbuch.** Heidelberg, Carl Winters Universitätsbuchhandlung, 1933, 356 páginas.

O livro publicado pelo Dr. Joseph Huber sôbre o português antigo pertence à colecção de manuais, editada pela casa Winter, de Heidelberg, e dirigida por Meyer-Lübke, padre-mestre da filologia românica. É um livro valioso e, sem dúvida, o mais completo que se tem publicado sôbre a matéria. A sua grande novidade é constituída pela sintaxe, que os anteriores compêndios de Cornu e Nunes não incluiram. A êsse capitulo importante é reservada a 4.ª parte e ainda muito material da 2.ª (Morfologia), pois o autor entende e bem que forma e função são coisas pròpriamente inseparáveis.

O livro é obra de grande aplicação e só há que louvar o Dr. Huber pela diligência que pôs no aproveitamento das fontes de informação. Todavia, notamos que algumas fontes importantes lhe escaparam ou não puderam ser utilizadas. Já se tem feito justo reparo pela estranha omissão que se nota na sua lista bibliográfica de dois livros fundamentais: o *Onomástico Medieval* de Cortesão e a *Sintaxe Histórica* de Epifânio, aproveitada e citada obscuramente aliás nos §§ 444, 498, 501 e 502. Embora êle próprio declare no Prefácio que a Bibliografia não pretende ser exaustiva, poderia e devia enriquecê-la com outras peças de valor, que não nomeia. Entre elas: as *Questões de língua portuguesa*, parte I, de Adolfo Coelho (só conhece a parte II, que é constituída pela colecção de textos, hoje já antiquada); a *Sintaxe do português histórico* de Said Ali, muito útil e muito segura, bem como, do mesmo autor, a *Lexeologia do português histórico;* os *Documentos das Chancelarias Reais* de Pedro de Avevedo; o *Livro de Montaria* de D. João I; a *Falcoaria* de Pero Menino (ed. Gabriel Pereira); para o galego notamos a falta

de *Os miragres de Santiago*, não falando já da *Colección de documentos históricos* que publica o Boletim da Academia Galega, e do livro de César Vaamonde Lores, *Ferrol y Puentedeume*. Também aí deveriam figurar certos trabalhos, como são o de Nunes sôbre *Convergentes e Divergentes* («Boletim da Academia», x, 812-860), a *Contribuïção para um dicionário arcaico* (*Rev. Lusit.*, xxvii, 5-79), e de Leite de Vasconcelos, *Observações ao Elucidário de Viterbo* (*Rev. Lusit.*, vols. xxvi e xxvii). Notemos ainda que a obra importante de O. Nobiling, *Die Nasalvokale* é citada no texto, mas não figura na Bibliografia. O mesmo sucede com o riquíssimo recheio de documentos que é o *Arquivo Histórico Português*.

Pelas observações que no seguinte vamos fazer à obra do Dr. Huber, parece concluir-se que o seu conhecimento, fundado por vezes em textos que não são de absoluto rigor, ou colhido sem descer à fonte, peca não raro por excesso de confiança. E também parece que falta ao autor o conhecimento do uso vivo da linguagem, natural num estrangeiro, mas sem o qual dificilmente se poderá fazer obra perfeita.

Vejamos pois, seguindo a própria ordem do livro, e referindo-nos aos parágrafos, os comentários e rectificações que nos sugere uma leitura atenta do compêndio de Huber:

22. Não é absolutamente seguro afirmar-se que os mais antigos documentos em português teem carácter jurídico. A mais antiga poesia dos cancioneiros, nomeadamente as Cantigas de Pai Soares de Taveirós, coincidem em data com êsses documentos notariais e são em linguagem muito mais limpa e corrente. É um dos méritos do livro de Huber acentuar êste facto (§ 24): que essa linguagem tabeliónica não nos pode dar uma imagem verdadeira da fala corrente, pelo seu carácter tradicional e convencional. Êste parágrafo contém excelentes observações sôbre essa linguagem.

29. Um dos defeitos do compêndio é citar certos vocábulos de maior singularidade, sem indicar a fonte, o que nos deixa perplexos. Apresentando a forma *emprir*, não nos diz de onde a tirou. Não seria do apócrifo *Poema da Cava?* Cortesão menciona a forma *imprir*, como da linguagem popular, e Nunes fala no «semi-culto *emprir* que não conseguiu destronar o popular *encher*» (*Convergentes e divergentes*, 825).

32. Aquele *bren* = farelos, aduzido por H. como um dos têrmos célticos sobreviventes em português, não o conhecemos na nossa língua arcaica. Onde o teria ido buscar? Explica a evolução de Limia > **Líima* > *Lima* paralelamente a comedo > **comio* > *coimo*. Dá a forma *coimo* como existente, certamente fundado em Cornu, *Grammatik*, § 111, que aliás também regista e não hipotèticamente a forma *comho*. Todavia Cornu diz que em *Limia* o yod se perdeu em proveito do segundo elemento vocálico (§ 113). A explicação é pois diferente e parece ser a verdadeira. Onde está documentado o vocábulo *barga*, de possível origem céltica?

34. Êste exemplo último, junto ao que nos diz àcêrca de *escoifa* (cast. *escofia*) parece significar que o autor supõe, em princípio, que tôdas as palavras espanholas devem estar representadas em português. Em português só conhecemos *coifa* (já em F. Lopes). H. remete para a *Introdução* de Meyer-Lübke, § 38. Ora aqui não se dá *escoifa*, mas *coifa*.

36. A significação de *cousir* (CA, 1595) que Diez traduziu por *tadeln* = repreender (*Hof-und Kunstpoesie*, 31) foi considerada incoerentemente por Carolina Michaëlis: na tradução alemã, *verargen* = repreender, no *Glossário*, «aconselhar», que deve ser o bom sentido; *laidar*, no sentido de «ofender» deveria ser dado com trema: *laïdar*. Cf. Leite de Vasconcelos, *Rev. Lusit.* XXVII, 251.

38. Não sabemos onde foi buscar a forma *adadil*, quando o latim bárbaro nos dá *adalile*, de acôrdo com o étimo arábico. Cf. Cortesão, *Subsídios*, s. v.

39. Alguns nomes que dá como presumíveis castelhanismos e leonesismos explicam-se também em português: *adega*, *abuitre*, *bel*, *julgar*, *porfiar*, *primer*, *tercer*, *portalgo*, *velido*, *trigo*. É singular o que diz sôbre o possível castelhanismo de *loar* e *oir* (§ 44, 6).

40. Considera indevidamente como provençalismos *adur*, *aprés* e faz confusão com *er*, *ar*, *ara*, julgando-os três formas duma mesma palavra; *er*, *ar* são advérbios portuguesíssimos, com sentido muito diferente de *ara*, que não conhecemos documentado em português. Diez traduziu mal por *jetzt* (*Hof-und Kunstpoesie*, 122) o *ar* das Cant. de S. Maria. Daqui o êrro e confusão de Huber, que se reporta para a influência provençal ao livro de Diez. Ora a sua lista de provençalismos está muito errada, como já foi notado por C. Michaëlis no *Groebers Grundriss*, II, 2, p. 181, n. 8.

41. Corrija-se: F. de S. Luís e não Santa Luiz. Citando galicismos, inclue *domage*, que ocorre no CBN, 428 (antigo Colocci-Brancuti). Não leu, porém, a cantiga; quando não, teria arquivado mais: *gage* e *bastage*.

49. Diz que, por vezes, o til é pôsto apenas na segunda vogal por inadvertência do escriba: *boã*, *uũ*. Huber parece nunca ter visto um manuscrito do antigo português. O til ocupava geralmente as duas vogais, porque ambas elas efectivamente eram nasaladas. O processo histórico das nasais está ainda por estudar entre nós; mas os desleixos não são muito de admitir, pois há textos em que o til está regularmente mais na segunda vogal.

53. Pretende que *sábam* num documento galego de 1299 corresponde a *sabham*. Pode bem ser que não, e seja forma analógica. Sôbre as várias formas do conjuntivo de *saber*, entre as quais precisamente *saba*, veja-se Cornu, *Gram.*, pág. 122.

61. Cita *nenhũa*, a-par-de *senhor*, *venha*, etc. Ora, é muito provável, quási certo que o vocábulo se pronunciava *nẽ ũa*; as próprias grafias *(nẽ hũa)* o indicam. Nunca fiando nas grafias do *Elucidário* de Viterbo. Assim, *rãya* deverá grafar-se em rigor *raÿa*.

62. H. pensa que talvez *meiadade* (1214) se lesse *mejadade*. Não é natural, por subsistir na palavra a consciência da sua derivação: *meo*, *meio*.

75. Que a grafia *u* antes de consoante se podia ler *u* ou *v*, bem está. Supor contudo uma pronúncia *liurar* < liberare, é que já não está certo. Cf. § 170. Falta a Huber o conhecimento prático da língua e o convívio com os manuscritos do português arcaico.

82. Diz que a redução *au* > *ou* deverá ser aproximadamente da mesma época que a de *ai* > *ei*, isto é, pelo menos do século IX. Contudo pouco antes citara *Sauto* num documento de 1177. Como explicar pois o caso?

85. Afirma que o *ĕ* em ditongo se fechava: ĕgo > *êu*, mĕu > *mêu*. Ora isso é muito duvidoso para o período arcaico; parece antes que se pronunciava ainda aberto, como notou Nobiling, acentuando que êsses vocábulos nunca rimam com a desinência verbal *-eu* < -ēvit. (*Cantigas de Joan Garcia de Guilhade*, 7).

86. A forma sĕquo não explica razoàvelmente *sigo*. De duas uma: ou se recorre à analogia (siguir — sigo) ou se parte

de *sequio, que é ainda um processo analógico. Cf. Nunes, *Gram.*, § 291.

89. Atribue *isto, aquisto, aquilo* à influênçia do *u* final, coisa que difícilmente explica o fenómeno (cf. Nunes, *Gram.*, § 248). Parece-nos que seria bom pensar na influência do advérbio *aqui*, que transformaria *aquesto* (= o que está aqui) em *aquisto*, afectando depois a analogia as outras formas.

92. O dizer-se que *ŏ* ficou em regra como *o* aberto e apresentar-se o exemplo dŏlu > *doo*, carece dum reparo, porque o caso é mais complicado do que parece. A pronúncia da vogal tónica deveria ser fechada, devido à metafonia; e só se tornou aberta em conseqüência da crase. Veja-se a lindíssima Cantiga de amigo (Nunes, n.º 509), em que rima a desinência do perfeito *-ô(u)* < -avit com *-oo* < -ŏlu. Nobiling, *Cant. de Guilhade*, 70, em nota ao v. 1.045 entendia que *o, ou* < -avit se pronunciava com *o* aberto, mas isso é forçar as coisas para a defesa dum ponto de vista. O facto de *dôo* aparecer em rima com *sôo* < sōlu, é decisivo, como decisivo é que em 1483 ainda no *Canc. de Resende*, I, 125, apareça a rima *perdôo* : *dôo*. De resto, convém notar que ainda em 1906 Nobiling pensava que se deveria ler *negô-o* (*Zu Text des C. da Ajuda*, 2).

93. Que quere dizer quando assevera que em português moderno se distingue entre *dôna* e *dóna*? Não conhecemos *dóna* em português corrente.

100. Aqui um êrro grave. Considera *unha* < una como pronúncia legítima, palatal, o que é errado, pois se trata apenas duma variante gráfica de *ũa*. O autor podia ter lido já em Diez: «Es liegt nur eine orthographische Verirrung darin, *h* hat für die Aussprache keinen Werth» — *Hof-und Kunstpoesie*, 111. Estes erros são particularmente lamentáveis, porque podem induzir o estrangeiro a pronunciar viciadamente o português arcaico.

103. O processo da aférese não está bem demonstrado. Deve ser *en no mar* > *no mar* e não *en o mar*.

110. A forma *mais*, em vez de *meis*, explica-se antes pelo seu valor de pausa, absoluto, do que por ser proclítica.

112. Um facto que demonstra a falta de experiência da língua arcaica: ao citar a forma *ambollas* diz se ela não será apenas um êrro de escrita, por *amballas*. A manipulação dos textos far-lhe-ia ver que a primeira forma é muito freqüente

e perfeitamente legítima dentro das regras da fonética portuguesa. Em *comanho* não é natural que tenha havido influência da labial precedente (quam magnu); a acção da labial seguinte *(m)* explica melhor o caso, que deve ser interpretado já em português histórico.

113. A forma da conj. advers. *mês*, usada por D. Duarte (falar do sul) é antes uma forma condensada e proclítica de **meis* < *mais*. Devia tê-la, portanto, citado no § 110, *c)*, nota 1.

118, 1, *a)* e *b)*. O autor, dizendo, sem mais, que *e* pretónico passa a *i*, em *igreja*, *idade*, não parece suficientemente informado do processo fonético, coisa que aliás confirma o facto de considerar estranha a forma *eigreja*. Não teve à mão certamente a *Rev. Lusit.*, XIII, 433-4, citada afinal por Nunes, *Gram.*, 77, onde Leite de Vasconcelos trata do caso. Portanto, ambos estes parágrafos deverão ser corrigidos.

Em 118, 2, *d)* deve haver engano naquela citação: *ciada* encontra-se em CSM, 185 e 213; em CV,44, não aparece o têrmo.

119, *b)*. Corrija-se *arvorado* em *arvoado* e herboratu em herbulatu. Meyer-Lübke (REW³, 4.110) também errou escrevendo *arvorado*. O caso de *raínha* < *reínha* explica-se por influência do *r*. Cf. Nunes, *Gram.*, 56-7.

124. O étimo de *olhar* < *oolhar* não é *oculare, mas adoculare. Cf. REW, 189 e o próprio Huber, no § 134.

133. À redução molīnarīu > *molneiro* devia e podia aproximar-se a forma divergente *monleiro*. Cf. Nunes, *Gram.*, 106, n. 2. Êste vocábulo está registado em G. Pereira, *Docum. de Évora*, I, 8.

138. Corrija-se: *enxerdado*, CA, 5.687. O sentido de *hart geprüft* que Huber atribue ao vocábulo, não é exacto; e é singular supor que o têrmo possa ter provindo de exercitatu. Vê-se que não recorreu à fonte. Se lesse o v. 5.687, logo veria que o sentido é *desherdado*.

148. Postea dificilmente daria *pois* em português. Corresponde-lhe melhor e mais directamente a forma *poixas*, na composição galega *despoixas*. Diz que *ja* e *ca* podem sofrer elisão antes de *a*; e cita um exemplo errado de CA, 10, em que não há essa elisão: *j'a*. Não consultou o *Cancioneiro*; se o fizesse, teria visto o verso *per que eu já poss'a perder*, aliás erradamente transcrito, em vez de *per que eu já possa perder*. O outro exemplo que apresenta do v. 9.959 não é decisivo.

Quanto ao *ca*, é preciso dintinguir entre a comparativa e a causal, pelo menos. A elisão no *ca* comparativo é possível (cf. Lang, *Liederbuch*, p. CXXII), mas no causal é que ainda não está perfeitamente demonstrado. O exemplo de CA, 9.195 é duvidoso. Cf. as minhas *Lições*, p. 164.

151, *c)*. Não é exacto o que diz da elisão da vogal na preposição *de*, antes dos pronomes átonos *o*, *a*, *os*, *as*. A preposição não faz sílaba com o pronome, em construções como *de a veer*, *de o oir*. Se Huber tivesse consultado o *Canc. de D. Denis*, vv. 970, 1.441, logo veria que é precisamente o contrário: a preposição tem aí valor independente e constitue por si só uma sílaba. É isso, de resto, o que diz Nobiling, que Huber interpretou às avessas: «vor dem unbetonten Personalpronomen *o*, *a*, *os*, *as* bleibt *de* erhalten und bildet metrisch eine Silbe» — *Zu Text*, p. 11.

158. Cita *Mari Mateu* no CV, mas esqueceu-se de nos indicar o número da cantiga. Ficamos pois duvidando se aquele *Mari* será, como pretende, encurtamento de *Mário*. Supomo-lo antes abreviação proclítica de *Maria*.

162. De *poboo* ter-se-ia passado para *povoo* talvez antes por efeito de uma dissimilação: $p + b > p + v$.

164. *Aquesse* devia ser registado em textos arcaicos, onde não nos lembra de ter encontrado essa forma. Morais cita um exemplo, tirado do *Clarimundo*, de Barros; mas isso não basta.

165. A explicação de *seitimo* «a-par-de» *sétimo* é muito confusa e não parece exacta; septimu, quanto a nós, deu normalmente *seitimo*, que depois redundou em *sétimo* por influência de *sete*. Neste capítulo do *pt*, falta indicar os exemplos em que a labial se vocaliza em *i* (ex. *aceito*) e indagar os motivos quer da assimilação do *p* ao *t*, quer da diferente vocalização em *i* ou *u*.

171. Huber dá o têrmo *oviar* > obviare com o sentido de «suceder». Ora *oviar* encontra-se nas CSM, 45, est. 17 com o sentido de «acudir», «ajudar».

179. Quando diz que na palavra *quantia* se não sabe se o elemento labial *(u)* se pronunciava, parece ignorar a existência do têrmo *contia*, que é a verdadeira forma arcaica e indica inegàvelmente a pronúncia labial. Cf. § 183, n. 1.

180. A explicação de *quiçás* (< qui sapit si) é engenhosa, mas é melhor, quanto a nós, a do *s* analógico adverbial.

191. Ao tratar de *ty* depois e antes do acento, revela certa incoerência quando supõe que, a-par-de *preçar*, forma analógica, também aparece *prezar*, na qual o *z* está apenas por *ç*. Isto é, parece não admitir que houvesse a pronúncia sonora *prezar*, quando essa afinal é que estaria dentro da regra. Cf. Grammont, *L'assimilation*, pág. 35-6.

195. O advérbio *aque* deverá ser acentuado *aqué*. Que a palavra era aguda, — era já a opinião de Mussafia, *Sull'antica metrica portoghese*, 31, — provam-no os seguintes factos: 1.º, o encontrar-se nas CSM, 135, est. 13, *aqué* rimando com *fé*, *é*, *sé*, *pé*, e na cantiga final (vol. II, pág. 606), *aqué-o* em rima com *céo*, *véo*; 2.º, a existência da grafia *aquee* na *Demanda do S. Graal*, fol. 85, r. Não nos parece bem explicada a formação da 3.ª sing. ind. *é*. Est não deu *é*, mas *este*, também grafado *est* antes de vogal. Depois é que surgiu a forma analógica *é*, por influência de *és* (2.ª pessoa).

200. Cita a evolução de rideat > *rija*. Não poderemos, porém, afirmar que se lesse com *j*.

202. Acha estranha a forma *Mexias* < Messias, que ocorre na *Canc. de Resende* e já anteriormente em F. Lopes, *Crónica de D. João I*, 1.ª p., cap. 43. A evolução dos *ss* é naturalíssima em contacto com a vogal palatal. Cf. Nunes, *Gram.*, 111.

212. Julga que em *creligo* < clericu pode ter havido metátese. A existência de *crerigo*, forma freqüente e aliás citada por êle (§ 441) diz-nos que a forma *creligo*, posterior, resultou de uma assimilação.

213. *Aduxe*, tirada de CSM, 247, não corresponde a adduxit; trata-se da 1.ª p. do singular. Cornu menciona, é certo, a forma (*Gram.*, § 323), mas dá como 3.ª p. sing. *adusse* ou *adusso*.

215. Considera *nengũu* uma transformação analógica de *nenhum* por influência de *algum*, embora não arrede a hipótese de vir directamente de nec unu. Esta idea foi tomada de Cornu, *Gram.*, § 318. Temo-la como errónea e não fundada no processo histórico da língua. Nunes explica perfeitamente o caso na sua *Gram.*, 265.

216. Corrija-se *erga* em *ergo* ou *ergas*, que ambas as formas existiam em português arcaico. Efectivamente Meyer-Lübke dá o étimo *erga* (REW³, 2.892), mas indica logo a seguir a forma portuguesa *ergo*.

224. Em *adu-me* (CSM, 116) há uma forma de impera-

tivo e não, como Huber julga, sem ter ido à fonte, uma 3.ª p. sing. do ind. pres. E é esta forma mais vigorosa do imperativo que melhor explica o desaparecimento daquele *z* final.

227. Não é certo que *aginha* apareça a-par-de *asinha*. Êste último têrmo resultou fonèticamente do primeiro e é-lhe bem posterior.

244. *Comẽçar* está documentado em CSM, 261.

255. O processo fonético não foi, como indica Huber, super il(lu)>*soberlo*>*sobollo* e *sobelo*, mas antes *soberlo*>*sobello*>*sobollo*.

258. Em *ardade* não deve ter havido assimilação a distância, mas a conhecida influência do *r*, aliás ainda uma assimilação. O mesmo se teria dado com *çarradas*.

260. Em *supultura* ou *sopultura* teria havido também influência da labial; o mesmo sucedeu com *sabodoria* (§ 261).

266. Corrigir *paraura* em *paravra*. Leite de Vasconcelos, no *Glossário* dos *Textos Arcaicos* teve o cuidado de escrever *paravra*.

284. O caso de *bravo* é mais complicado e o desaparecimento dissimilatório do *r* em **barvro* é muito duvidoso. Nenhuma das explicações, que saibamos, até agora dadas, considerou essa forma para a determinação final da palavra. V. *A Língua Portuguesa*, I, 385-6. A etimologia que dá de *trovar*<turbare não nos parece aceitável, já dissemos porquê. Cf. *Origens da poesia lírica*, 121-5.

290. O que explica a mudança da partícula adverbial *er* em *ar* é a sua posição proclítica e a influência do *r*. Huber seguiu nisto Cornu, *Gram.*, § 246, que mistura coisas um pouco diferentes.

295. Não nos parece que *goivo* se possa tirar directamente de gaudium. Consideremo-lo antes um substantivo verbal, tirado de *goivir*.

299. *Prol* foi explicado por Carolina Michaëlis (*Glossário do C. A.*) como um singular deduzido do plural *proes*, por analogia com *sol — soes*. Em *herees*, plural usado naturalmente em textos notariais, poderia ter sucedido o mesmo. Cf. *mantel — mantees*. A não ser que se adopte uma explicação de fonética sintática: prod(e) facere, hered(e) facere>*prol fazer*, *herel fazer*. É uma hipótese. Huber adopta a primeira àcêrca de *herees*, de que podia ser deduzido um singular analógico *erel*. Diz, porém, que seria necessário que estivesse documentada a forma *erees*. Ora o têrmo

é corrente. Viterbo cita *herees* num texto de 1286 e Nunes também encontrou essa forma em documentos literários (*Rev. Lusit.*, XXVII, 43).

310. Huber considera hipotético o sing. *dõa*. A forma encontra-se em CSM, 55, est. 9 e 267, est. 4. Nobiling cita êste último exemplo nas *Cantigas de Guilhade*, nota 398.

325. Não conhecemos *nus*, *vus*, como formas tónicas. Deve ser engano. Cf. § 126.

326. Comete êrro forte, quando supõe que *si* está por *el* no passo: «Eu ando *de si* namorada» (CV, 866). Se Huber tivesse consultado as *Cant. de amigo*, ed. Nunes, II, pág. 429, logo veria que se trata de *des i* = desde então.

334 e segs. Trata o problema da colocação dos pronomes pessoais átonos. São necessárias investigações sôbre o caso, feitas com cuidado e na maior variedade possível de textos: o ritmo da frase e a intenção psicológica desempenham papel preponderante. Nota-se nestes capítulos um alarde excessivo de exemplificação, aliás muito unilateral, porque tirada na sua maioria do *Livro de Esopo;* e sente-se a falta de um ensaio de interpretação estilística.

342. O que diz da natureza enclítica do pronome pessoal, em frases como *para m'irdes destorvar* é infundado. Não nos parece que, em rigor, se devesse escrever *para'm irdes*. O contrário parece-nos mais justo e mais de harmonia com a grafia dos textos e com o ritmo da frase. A estranha hipótese repete-se a seguir, § 343, a propósito do gerúndio.

346. Huber não cita a fonte, mas a expressão *esso mesmo o criador* não significa, quanto a nós «o próprio criador», mas «e também o criador». *Esso meesmo* é locução adverbial e tem o sentido que apontamos.

364. Não cita na bibliografia sôbre o infinitivo pessoal o trabalho de José Maria Rodrigues, o que é singular, tanto mais que o poderia ter visto citado em Nunes, *Gram.*, 273, n. 3. Nunes considera o infinitivo pessoal como uma forma analógica de flexão (págs. 309-310).

367. Na forma *fui-mi achegando* julga Huber que também se poderia tratar não do verbo *ir*, mas do perf. de *seer*. Não é natural. A expressão, ainda actual, *vou-me chegando* arreda essa hipótese.

374. *Ouse*, conj. de *ousar*, parece-nos forma normal e não pròpriamente analógica. Dificilmente a língua poderia tolerar a forma do conj. *ous*.

378, n.º 2. Faltam formas do conjuntivo de *arder*. Registe-se, por exemplo, esta forma analógica *arda* (3.ª p. s.), ocorrente já em CSM, 55, est. 9.

378, n.º 24. *Seer* não pode vir de essere. Seria conveniente assentar de vez nisso. A hipótese de que *sõo* < sum possa representar uma mera variante ortográfica e não uma forma analógica, não tem fundamento, pelo bissilabismo da palavra, revelado na versificação. A comparação com *bom bõo* é descabida, porque aqui intervieram outros factores. Não nos parece exacto que *est* antes de vogal seja raríssimo nos Cancioneiros, nem tampouco que seja um latinismo. No seu *Glossário* D. Carolina dá um bom número de exemplos de *est* e *este*.

380, n.º 11. No § 200, n.º 1 pensava que se devia ler *rija* < rideam, como aliás supunha Nobiling, *Cant. de Guilhade*, p. 59. Agora, mudou de opinião e considera que se deverá ler *riia*. Efectivamente, quem procurar na fonte logo vê na própria cantiga de Guilhade (CV, 1.106) o infinitivo *vijr*, onde o *j*, como é freqüentíssimo, está por *i*, como êste está muitas vezes por *j*.

399. Não conhecemos em português histórico a forma da 1.ª p. sing. perf. *vendei*, mas apenas *vendi*. Huber deixou-se guiar pelo que diz Nunes da existência em galego de formas em *-ei;* mas, à cautela, no quadro da conjugação verbal, Nunes pôs essa forma como hipotética (*Gram.*, 314 e 316).

401, n.º 3. Não temos conhecimento de que as formas do pret. perf. *prês, pude* pudessem servir tanto para a 1.ª como para a 3.ª pessoa. Deverá ser engano do autor.

402, n.º 7. O CV, 1.049, com o verso *Hu eu maiaquesta noyte ouvy gran zẽa*, de doze sílabas, confirma a forma *máji*, ou *maje*. É conveniente, pois, acentuar bem a palavra, que é grave. C. Michaëlis leu *másí* (*Rev. Lusit.*, III, 172).

407. Em frases como esta: *depois que esto disse, partio-se* não era de esperar, como declara, o mais-que-perf., mas o perf. anterior: *depois que esto ouve dito, partio-se*, àcêrca do qual, em § 416, dá exemplos incompletos e pouco claros. Cf. Epifânio, *Sintaxe hist.*, § 257.

412. Sôbre o emprêgo do mais-que-perf. de *aver*, seguido de prep. *a, de* e infinitivo, notamos que o significado que lhe dá Huber não é bem o verdadeiro. Frases como: *ouvera por end'a morrer* significam: *estive na iminência de morrer, quási*

a morrer. Cf. *con dous cães grandes que tragia / que na porta m'ouveram de matar* (CV, 994) = *estiveram para me matar*. O caso do mais-que-perf. precisava em português de um estudo mais detido.

414. A função do mais-que-perf. é a normal nas duas frases últimas que cita. Repare-se que a última não vem assim no texto: leia-se *que se maravilhava aquel monge que o recebera pera o ensinar* (*Eufrosina*, 361). Huber procura ajeitar a frase no sentido do conjuntivo, quando se trata apenas duma oração relativa com o predicado no mais-que--perf. do indicativo.

419. Traduz mal aquele *que* depois de *orar*. Em nossa opinião é uma conjunção integrante; seja, porém, como fôr, não pode ser traduzido pelo alemão *bis*.

423. *Per si é falido* está mal traduzido: *per* é aqui preposição e não advérbio.

427. No passo *com a rem* (*Canc. de D. Denis*, v. 146, ed. Lang) a tradução *wegen des Wesens* não nos parece absolutamente exacta. Deve ser *durch das Wesen*, porque o sentido é «por intermédio».

429. *A fundo* significa *abaixo* e não pròpriamente *atrás*. Veja-se o § 421. Cf. Leite de Vasconcelos, *Textos arcaicos, Glossário*, s. v.

431. É estranho não incluir no quadro das conjunções causais o *ca* < quia, de uso tão freqüente, que afinal vai aparecer mais além (§ 459). Em compensação inclue os compostos *ja ca, ca ja* (§ 489), que não parece interpretar bem, porque o advérbio aí, quanto a nós, tem valor independente da conjunção. A pontuação do *Graal* (ed. Reinhardstoettner) não é segura.

435. Transcreve *Mosteiró*, sem reparar que deve ser *Mosteirô*. Sôbre isso deveria ter visto Cornu, *Gram.*, § 260; Leite de Vasconcelos, *Estudos de Philologia Mirandesa*, I, 90-1 e *Lições*, 337.

458. Aquele passo *mais, pero vos pesa* (CA, 327) não está bem traduzido; *pero* aqui é concessivo e não adversativo, o que aliás é óbvio, dada a vizinhança da adversativa *mais*. São duas palavras diferentes, sem ligação lógica, neste caso.

481. Não está bem interpretado aquele *onde*, que significa «de que, «de quem», «a pessoa de quem».

484. No capítulo das orações comparativas não devia

omitir a construção especìficamente medieval *como aquel que*, com sentido causal. Ex.: «Quando Boorz esto ouvio, nom lhe morreo o coraçom, *como aquelle que* era muito esforçado» — *Graal*, 79, l. 27-8. Cf. Epifânio, *Syntaxe*, § 373.

495. Na frase *bem sabia que, pois se el partya dali, que nom tornaria* (*Graal*, 2, l. 8-9), que Huber pontua mal, como mal pontuou Reinhardstoettner, não há nenhuma oração condicional; aquele *se* é um pronome reflexo: *partir-se*.

Na admirável cantiga de Rodrigu'Eanes de Vasconcelos (pág. 314), que insere na *Antologia* devia tomar em conta, já que nos cita na lista bibliográfica, as emendas que lhe fizemos, *Origens*, 100, n.º 1. Na barcarola de Nuno Porco (pág. 321) Huber escreve *despegado*. Sem o menor fundamento, porque no manuscrito está e muito bem *despagado*.

Outros pequenos reparos haveríamos de fazer ao trabalho de Huber. Certas formas que regista são de portuguesismo duvidoso ou não vêm abonadas com a respectiva citação. Ex.: *sofrir* (§§ 105, 252), *noja* (§ 121), *comee* < comĕdit (§ 149), *dezir*, *vevir* (§ 361), *venco*, *venca* (§ 378, n.º 17), etc.

Corrijam-se, além disso, alguns pequenos erros: *pô* (§ 178) em *pó*; *enader* (§ 198), embora corrente, em *ẽader*, que era a verdadeira pronúncia; *devedê-lo* (§ 207) em *devêde-lo*; *vinir* (§ 244) em *vĩir*, assim como *freixeo*, *freisseo* em *frêixeo*, *frêisseo*; *leixâ-lo* (§ 255) talvez em *lêixa-lo*; *bemandante* (§ 318) em *bem andante*.

Na Morfologia e na Sintaxe nota-se que a sua exemplificação, sem desconhecer aliás outros textos, é colhida com marcado e por vezes exagerado predomínio da *Eufrosina* e do *Livro de Esopo*. Talvez por isto mesmo lhe escaparam alguns fenómenos da língua, coisa aliás desculpável, pelo carácter elementar e didáctico do livro. E, por último, notamos que o compêndio, sendo um registo valioso e sistemático do português arcaico, raro desce à explicação do fenómeno. Esta falta é particularmente sensível na Morfologia e na Sintaxe e é mais ou menos comum a todos quantos teem tratado da nossa língua arcaica.

RODRIGUES LAPA.

Etnografia Portuguesa, por J. LEITE DE VASCONCELLOS, vol. II — Lisboa, 1936, VIII, 720 páginas, in-4.º gr., com 125 gravuras, e índices (um metódico, o outro alfabético).

Êste volume consta do comêço do Livro I *(Terra de Portugal)*, isto é:

Parte 1.ª — *Descrição física*, do Continente e Ilhas Adjacentes, com desenvolvimentos literários. — Págs. 1-215.

Parte 2.ª — *História do território:*

A) Delimitação da fronteira. — Págs. 217-255.

B) Povoamento do Continente e Ilhas Adjacentes; origem genérica das povoações; tipos de formação a que obedeceram, categorias, assento, disposição interna, cercanias; fluxo e refluxo na sua vida. O autor principia sempre, consoante os casos, nos tempos mais remotos: ou prehistóricos, ou medievais. — Págs. 256-661.

Está no prelo o vol. III (já adiantado), que compreenderá o resto do Livro I, e o Livro II *(Povo português)*, ou todo, ou o que dêle se puder imprimir.

J. L. DE V.

Errata da "Revista Lusitana" do vol. XXXIII

Pág. 317, linhas 20-23. A afirmação de que o Monte das Antas constituia documento de arqueologia prehistórica do Pôrto não foi feita a primeira vez no meu opúsculo *Portugal prehistórico*, em 1885, porque já o havia sido por Simão Rodrigues Ferreira, como epistolarmente me informa o próprio autor d'*As origens da cidade do Pôrto.*

J. L. DE V.

NECROLOGIA

I

Investigadores da nossa Etnografia e Filologia ùltimamente falecidos

Sendo difícil publicar na *Revista Lusitana* biografias dos investigadores da nossa Etnografia e Filologia, falecidos nestes últimos anos, dá-se ao menos aqui, pôsto que para alguns mui tardiamente, uma lista alfabética dos seus nomes:

Abílio Roseira, em 1935 (1).
D. Ana de Castro Osório, em 1935 (2).
Félix Alves Pereira, em 1936 (3).
Francesco d'Ovïdio, Italiano, em 1925 (4).

---

(1) Vid. uma notícia a seu respeito no *Boletim de Filologia*, IV, 214-216 (David Lopes).

(2) Vid. uma notícia n-*O Século* de 23-III-35, e cf. a minha *Etnografia Portuguesa*, I, 280-281.

(3) Colaborador da *Revista Lusitana*. Lamento não dispor de tempo, pelo menos neste instante, para escrever um pouco largamente a respeito d'êste autor, que foi Conservador do Museu Etnológico longos anos, e que pois muito tempo lidou comigo, pessoa muito proba, muito inteligente, possuïdora de grandes recursos literários, autor de vários e instrutivos estudos arqueológico-lexicológico-etnográficos, e que muito mais produziria, se as circunstâncias da vida lh'o houvessem permitido.

(4) Publicou a respeito de Portugal um livrinho, de colaboração com E. Monaci (cf. os meus *Opúsc.*, IV, 891), e um artigo bibliográfico em que fala de um livro do S.or Epifânio Dias, que, em reconhecimento, lhe dedicou as *Obras de Christovão Falcão* (1893). Eu tratei epistolarmente com F. d'Ovïdio, e pessoalmente em Nápoles, por mais de uma vez. Professor universitário, muito culto e muito cortês, autor de importantes trabalhos.

Henry R. Lang, Suíço, em 1936 (1).
Hermann Urtel, Alemão, em 1928 (2).
João Ribeiro, Brasileiro, em 1934 (3).
Luise Ey, Alemã, em 1934 (4).
Marcelino Marques de Barros, Africano, em 1929 (*) (5).
Mendes dos Remédios, em 1932 (6).
Meyer-Lübke (W.), Suíço, em 1936 (7).
Óscar de Pratt, em 1933 (de família holandesa, mas nascido em Portugal) (8).

---

(1) Colaborador da *Revista Lnsitana*. Vid. a seu respeito o *Boletim de Filologia*, IV, 217-218 (Rodrigues Lapa). Cf. o que eu escrevêra nos meus *Opúsculos*, IV, 1224-1225.

(2) Cf. a minha *Etnografia Portuguesa*, I, 300.

(3) Vid. algumas palavras a seu respeito na *Revista da Academia Brasileira de Letras*, vol. XLVI, p. 239 (António Sales). Possuo d'êle: *Curiosidades verbais*, *Estudos philoloigcos*, *O Fabordão*, *O Folk-Lore*, *Frases Feitas* (1.ª 2.ª séries), *Gramática Portuguesa* (eds. 11.ª e 13.ª), *Notas de um estudante*, e *Selecta clássica*.

(4) Vid. a seu respeito *Boletim de Filologia*, IV, 218-220 (M. de Paiva Bolco).

(*) Informação do S.or Cónego José Santa Rita, que a êste respeito teve de fazer algumas fatigantes buscas, O Cónego Barros faleceu de 85 anos, em Lisboa.

(5) Autor de: *Literatura dos Negros*, Lisboa, 1900, 120 páginas (não se publicou mais nada); artigos publicados na *Voz da Pátria*, 1903, que o autor diz serem extraídos dos seus *Contos e cantares africanos, inéditos*, e de que possuo uma colecção recortada d'aquele jornal e brochada (seis artigos).

Colaborador da *Revista Lusitana*. Vid. algumas linhas a seu respeito na mesma *Revista*, V, 245.

(6) Colaborador da *Revista Lusitana*. Vid. a seu respeito: *Biblos*, VII, 726-727.

(7) Cf. o que, ainda em vida d'êle, escrevi nos meus *Opúsculos*, IV, 1241-1247.

(8) Colaborador da *Revista Lusitana*. Possuo d'êle: *Locuções petrificadas*, *Origem e significação de «sobrado»*, *Sôbre um verso de G. Vicente*, *Nomes de ventos*, *Gonçalves Viana* (notícia biográfica), *O Novo Dicionário da língua portuguesa*: opúsculos que são separatas de revistas. E um livro: *Gil Vicente*,

Ruy de Serpa Pinto, em 1933 ([1]).

Dois d'êles, o primeiro e o último, no verdor dos anos, e no limiar de um mundo de prometedoras esperanças, os

---

Lisboa, 1931. A-propósito d'êste livro escrevi a Óscar de Pratt uma carta, de que me lembrei agora, ao pegar no livro, porque eu deixara cópia d'ela, que estava dentro; e aqui a reproduzo:

«Ex.mo S.or Pratt: — Como já lhe disse, entra um volume por dia, têrmo médio, na minha biblioteca (e quem diz *volume* diz *livro*, *opúsculo*, *fascículo*, *programa*), e só os posso ler oportunamente. O seu acabei de o ler ontem, e tive de interromper a leitura de outro que estava lendo. Só leio, em geral, com intervalos, porque não me posso distrair nas horas consagradas ao meu trabalho literário e ao meu estudo regular.

Quanto ao *Gil Vicente*, agradeço em primeiro lugar as referências amáveis que me faz.

O seu livro é muito noticioso e criterioso. Vê-se que o S.or Pratt leu muito, ligou o que leu, e sôbre isso discorreu esmeradamente. A forma é elegante e muito atraente. Escapou aqui e além alguma cacofonia, por exemplo, *anão*, pág. 95, e outra muito rude a pág. 108, algum galicismozito «o facto de», pág. 123, «constatar», pág. 20, «de forma a», pág. 273. Não gosto de «tinha que ser», pág. 146. São coisas insignificantes. Só as indico para mostrar que li.

A interpretação de *Cucanha* e *Cornaga*, pág. 61, julgo-a muito fina. Talvez o S.or Pratt não saiba que eu nasci na Cucanha; hoje, e já desde o século XVII, diz-se *Ucanha*.

Não posso entrar na maior parte da discussão dos assuntos, porque são muito especiais, e demandava tempo, de que não disponho e me desviaria muito do que estou fazendo; mas, segundo já notei, acho o seu livro escrito com grande circunspecção. Eu tenho considerado Gil Vicente pelo lado da linguagem e do da etnografia. Talvez V. Ex.a tenha razão na discussão do que eu escrevi sôbre a linguagem, mas só se eu voltar a tratar do assunto poderei examinar isso. Eu reproduzi o artigo da *R. L.* nos meus *Opúsculos*, I, 321-330:

outros, ou já encanecidos nas letras, ou não jovens, mas quási todos ainda robustos para o trabalho. Nenhum deixa de fazer falta nos campos que cultivaram, e a sua morte rasgou feridas no coração d'aqueles que os conheceram.

---

não posso agora verificar se a reprodução é exacta ou a modifiquei.

Quando reli as obras do Poeta para a *Etnografia*, que estou escrevendo, colhi muitos outros elementos para o conhecimento da linguagem. Verei se posso um dia voltar ao assunto. De *Gil Vicente* como fonte de etnografia escrevi um artigo na *Revista de língua portuguesa do Brasil*, x (1929), págs. 73-80, que não sei se o S.or Pratt leu (2).

Agora quanto à *Farsa do Alfaiate*, pág. 196. Dizer V. Ex.a que não pode ser aceita a minha afirmação do carácter dramático das trovas de Mota não é suficiente, porque ninguém o pode negar. Não me apraz para minha defesa invocar razões de autoridade; contudo aqui acrescentarei que dois críticos ilustres, Menendez Pidal e Fidelino foram do meu parecer. Sem dúvida as trovas pertencem às origens do nosso teatro. Também V. Ex.a diz a págs. 17 e 18 que «o *arremedo* ou *arremedilho* já revelava os aspectos em que o teatro se haveria de desenvolver posteriormente», — e contudo nem sequer sabemos ao certo o que eram essas peças!

Mais uma vez peço desculpa da minha demora. O seu livro não é d'aqueles que se metem no bôlso e se lêem num jardim debaixo duma árvore, *sotz eissun pin*, como se diz no poema provençal de *Santa Fé*, que eu publiquei em 1902. Tive de tomar várias notas.

Desejava ter cá o artigo que me prometeu para a *R. L.* Pode dar-lhe a extensão que entender.

24-I-32».

(1) Vid. a seu respeito: *Trabalhos da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia*, IV, 45-49, onde são indicados alguns dos seus escritos, vindos à luz até à data da publicação do fasc. 2.° d'aquela revista. — (Nota da pág. 316).

(2) [Reproduzido na *Etnografia Portuguesa*, I, 152-161].

II

ANTONIO MARIA TEIXEIRA

Com a idade de 79 anos menos seis dias finou-se em Lisboa no dia 6 de Dezembro de 1936 o honrado livreiro, decano dos livreiros portugueses, o S.or **António Maria Teixeira**, fundador da Livraria Clássica Editora, em cuja administração associara por último a si seus filhos, criando-se a firma comercial *A. M. Teixeira & C.a (Filhos)*.

O S.or Teixeira foi um dos vários editores que teve a *Revista Lusitana*, tomando conta da publicação, do vol. XIV (1911) em diante, com o generoso e único propósito de contribuir para o progresso da Sciência, e da civilização portuguesa, e por modo algum com a mira em lucros, pois tal emprêsa não os poderia oferecer. Os Filhos compreenderam perfeita e nobremente o pensamento do Pai, e não só o auxiliaram nisto, sempre gostosos, senão que continuarão de futuro a publicar a mesma *Revista*, que, se se pode orgulhar de pertencer ao número das que em Portugal contam mais longa vida, o deve aos bons padrinhos a que se arrimou, isto é, aos proprietários da Livraria Clássica: e o director dela toma pois, por laços de amizade e de dever, sincera parte no luto motivado pelo doloroso acontecimento que deu origem à presente notícia.

J. LEITE DE VASCONCELLOS.

ÍNDICE DO VOLUME XXXIV

ARTIGOS DESENVOLVIDOS:

PÁGS.

As vozes dos sinos na interpretação popular e a indústria sineira em Guimarães — por Alberto Vieira Braga 5

Os nomes de baptismo — *Sua origem e significação* — (continuação do vol. XXXIII, págs. 5-72) — por J. J. Nunes 105

Judeus e Mouros em Portugal em tempos passados — *(Apontamentos histórico-etnográficos)* — por Henrique da Gama Barros 165

Vocabulário Alentejano — *(Subsídios para o léxico português)* — (continuado do vol. XXXIII, págs. 94-176) — por J. A. Pombinho Júnior 266

MISCELANEA:

Guadramil e Riodonor – por J. L. de V. 291

Etimologias — por J. L. de V. 292

Género e número do artigo definido — por João de Araújo Correia 293

Retransmissões regionais da Emissora Nacional — por Armando Leça 294

Nótulas sôbre o folclore vindimeiro — por Armando Leça 296

BIBLIOGRAFIA:

Crítica ao livro "Altportugiesisches Elementarbuch", de Joseph Huber — por Rodrigues Lapa . . . 300

PÁGS.

Etnografia Portuguesa — por J. L. de V. 313
Errata do vol. XXXIII da *Revista Lusitana* — por J. L. de V. 313

NECROLOGIA:

I — **Investigadores da nossa Etnografia e Filologia ùltimamente falecidos** — por J. L. de V. 314
II — **António Maria Teixeira** — por J. L. de V. . . 318